



|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| MODALIDADE:          | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PROCESSO Nº:         | P100157/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| OBJETO:              | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS), CORPORATIVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. |

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **DO TIPO DO OBJETO:** SERVIÇO DE NATUREZA COMUM
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO
- **ORÇAMENTO ESTIMADO:** NÃO SIGILOSO

**\*DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios [compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br).
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br).



3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

**\*DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/11/2025.

5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/11/2025, às 10 horas.

6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/11/2025, às 10 horas.

7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**SUMÁRIO:**

|                                                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. DO OBJETO.....                                                               |  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                           |  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....            |  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                            |  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES..... |  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                   |  |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                  |  |
| 8. DOS RECURSOS.....                                                            |  |
| 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....                                            |  |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                     |  |
| 11. DA FORMALIZAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....           |  |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                |  |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                  |  |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                 |  |



## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS), CORPORATIVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.1.2.** A licitação será dividida em **05 (CINCO) GRUPOS**, conforme tabela constante no **Anexo I - Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quais **GRUPOS** serão de seu interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), utilizando-se de Certificado Digital que contenha o padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Os **5 (CINCO) GRUPOS** estão para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados.

**2.5.1.** O presente certame **não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte**, com espeque no art. 49 incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no **ANEXO XVI** deste Edital.

**2.6.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

### **2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;



- 2.7.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e em cooperativa, conforme justificativa constante no **ANEXO XV** deste Edital;
- 2.7.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;
- 2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.14.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

#### **2.15. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP:**

**2.15.1.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016.

**2.15.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.15.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

#### **2.16. DA DESTINAÇÃO DE ITEM PARA ME E EPP**

**2.16.1.** O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no **ANEXO XVI** deste Edital.





### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pela licitante vencedora.

**3.1.1.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº14.133/2021.

**3.1.2.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**3.1.3.** A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

**3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**3.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.4.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

**3.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.5.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.5.2.** Não será permitido o emprego para menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para os jovens de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, em cumprimento de medidas socioeducativas e aos jovens egressos do sistema socioeducativo, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo disposto no **ANEXO XI** deste Edital.



**3.6.** O licitante enquadrado como microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.** Em caso de falsidade das documentações apresentadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8.** A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO, cujo modelo sugestivo se encontra no **ANEXO VI** deste Edital, e, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**3.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** VALOR UNITÁRIO (R\$) e VALOR TOTAL (R\$) dos preços referentes a cada item, incluído todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

**4.1.2.** Modelo;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.1.5.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

**4.1.6.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**4.2.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **Anexo I - Termo de Referência** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no **Anexo I - Termo De Referência**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**4.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**4.3.1.** Os valores dos itens, individualmente, constantes dos grupos, não poderão ser superiores aos do orçamento estimado, previstos no Anexo I - Termo de Referência.

**4.3.2.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





**4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado pelo UNITARIO do ITEM.**

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.
- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.22.** Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

**5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





**5.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.5.** O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

**5.23.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.24.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.24.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.24.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações da Fortaleza ([https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor\\_penalizado.asp](https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp)).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para cada item ou grupo.

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.



**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.2.1.1.** Não será admitida a participação de consórcio de empresas, conforme ANEXO XV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, conforme art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, em cumprimento de medidas socioeducativas e aos jovens egressos do sistema socioeducativo, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo disposto no ANEXO XI deste Edital.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.10.** A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I - Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, para:



**7.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme o art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

## **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme dispõe o art. 165, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo obrigatório no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza, que edita o ato ou profere a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

**9.2.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.3.** A titular da origem desta licitação poderá solicitar a SELIFOR não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

#### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:**

**10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**11.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**11.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

**11.4.** Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.5.** As regras referentes ao registro de preço, ao órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de Ata de Registro de Preços – **Anexo III** deste edital.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**12.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial, quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.5.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.2.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.2.7.** Fraudar a licitação;

**12.1.2.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.2.9.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.2.10.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**12.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**12.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**12.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator prestar o serviço contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos do artigo mencionado acima para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º do item acima, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**12.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias





de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



§2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**12.9.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**12.9.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**12.9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**12.10.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e pedir esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



**13.3.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do subitem acima, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

**13.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico **COMPRASGOV**.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**14.10.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

**14.11.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**14.12.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Autoridade Competente do certame, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**14.13.** A Administração poderá revogar este Edital por razões de interesse público.

**14.14.** O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do Edital.

**14.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico [compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**14.16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Apêndice do Anexo I:

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO

ANEXO B – MODELO PARA CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

ANEXO C – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS

ANEXO D – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA

ANEXO E – MODELO MAPA DIÁRIO DE VEÍCULOS

ANEXO F – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC

ANEXO G – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC, ESPECIFICAMENTE NA DEFESA CIVIL

ANEXO H – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR

ANEXO I – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES E/OU CELAS DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF

ANEXO J – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

ANEXO K – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apêndice do Anexo III:



APÊNDICE A - QUANTITATIVOS RESERVADOS

APÊNDICE B - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTA**

**ANEXO XIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO XIV - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO XV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

**ANEXO XVI - JUSTIFICATIVA DA NÃO DESTINAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XVII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

**Carolina Price Evangelista Monteiro**

Secretária do Planejamento, Orçamento e Gestão

\*assinado digitalmente\*

**Aprovação expressa da assessoria jurídica:**

**Abraão Bezerra de Araújo**

Coordenador Jurídico OAB/CE n. 44.585

Coordenadoria Jurídica – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

\*assinado digitalmente\*





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.1.** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS), CORPORATIVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**2.2.** As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em 5 (cinco) GRUPOS e descritos conforme quadro(s) abaixo:

*Tabela 1 - Itens*

| GRUPO 1 - MOTOCICLETAS |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
|------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓD. PMF               | ITEM | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MODELO DE REFERÊNCIA                                                                            |
| 3604666                | 1    | Locação de MOTOCICLETAS 150CC, com baú para transporte de objetos (novas ou seminovas).<br>Motorização: Motor monocilíndrico, mínimo de 150cc, movido a gasolina ou flex (gasolina/etanol).<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Baú: 30 litros ou mais, de material resistente e vedação contra água/poeira, com fixação segura e fechadura.<br>Suspensão: Dianteira telescópica e traseira ajustável.<br>Freios: CBS ou ABS; pneus para uso urbano ou misto.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. | Honda CG 160, Yamaha Fazer 150, Yamaha Crosser 150, Honda ADV 160 e Haojue DK 150 ou similares. |
| 3604667                | 2    | Locação de MOTOCICLETAS 600CC on/off-road (novas ou seminovas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Honda NC750X, Kawasaki                                                                          |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>Motorização: Motor de no mínimo 600cc, bicilíndrico ou superior, movido a gasolina ou flex.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Transmissão: Manual de 6 velocidades, preferencialmente com embreagem assistida/deslizante.</p> <p>Freios: ABS; pneus mistos; rodas raiadas ou de liga leve.</p> <p>Desempenho On/Off-Road: Suspensão dianteira invertida, traseira ajustável</p> <p>Seguro, Tecnologia e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; controle de tração ajustável, iluminação full LED; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> <p>Outros: Equipado com sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.</p> | <p>Versys 650, Suzuki V-Strom 650XT, BMW F 750 GS e Yamaha Ténéré 700 ou similares</p> |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|

**TOTAL GRUPO 1 - MOTOCICLETAS**

**GRUPO 2 - VEÍCULOS HATCH OU SEDAN**

| CÓD. PMF | ITEM | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO DE REFERÊNCIA                                                                                                               |
|----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3604685  | 3    | <p>Locação de Veículos HATCH 1.0 aspirada (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor 1.0 aspirado, flex (etanol/gasolina), câmbio automático ou manual.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Capacidade: 5 lugares e porta-malas de no mínimo 280 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3</p> | <p>Chevrolet Onix 1.0, Hyundai HB20 Sense 1.0, Fiat Argo Drive 1.0, Citroën C3 Live 1.0 e Toyota Etios Hatch 1.0 ou similares.</p> |



|         |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           |
|---------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         |   | <p>pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                           |
| 3604686 | 4 | <p>Locação de Veículos SEDAN 1.5L (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor a combustão interna, mínimo de 1.5L, flex (gasolina/etanol) ou apenas gasolina, câmbio automático.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Capacidade: 5 lugares e porta-malas de no mínimo 470 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> | <p>Toyota Camry, Volkswagen Passat, Honda Accord, Chevrolet Cobalt e Toyota Yaris Sedan ou similares.</p> |
| 3606876 | 5 | <p>Locação de Veículos SEDAN EXECUTIVO (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor a combustão interna, mínimo de 2.0L, flex (gasolina/etanol) ou apenas gasolina, câmbio automático.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>Toyota Corolla, Nissan Sentra, Volkswagen Jetta GLI e ou similares.</p>                                |



|                                                |             | <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Capacidade: 5 lugares e porta-malas de no mínimo 440 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p>                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TOTAL GRUPO 2 - VEÍCULOS HATCH OU SEDAN</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                               |
| <b>GRUPO 3 - PICAPES</b>                       |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                               |
| <b>CÓD. PMF</b>                                | <b>ITEM</b> | <b>DETALHAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>MODELO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                                                   |
| 3604687                                        | 6           | <p>Locação de Veículos PICAPE CABINE SIMPLES (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor a diesel ou flex (gasolina/etanol), com no mínimo 1.4L, câmbio automático ou manual.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Capacidade: 2 lugares na cabine e capacidade de carga mínima de 600 kg; caçamba com volume de pelo menos 900 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> | <p>Fiat Strada</p> <p>Endurance,</p> <p>Toyota Hilux</p> <p>Cabine Simples,</p> <p>Chevrolet S10</p> <p>LS, Volkswagen</p> <p>Saveiro Robust</p> <p>e Ford Ranger</p> <p>XL ou similares.</p> |



|         |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                      |
|---------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         |   | Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                      |
| 3604688 | 7 | Locação de Veículos PICAPE CABINE SIMPLES C/ COBERTURA RÍGIDA (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor a diesel ou flex (gasolina/etanol), com no mínimo 1.4L, câmbio automático ou manual.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Capacidade: 2 lugares na cabine e capacidade de carga mínima de 600 kg; caçamba com volume de pelo menos 900 litros.<br>Cobertura Rígida: Fibra de vidro/alumínio, abertura articulada ou basculante, com vedação, travamento seguro e pintura na cor da carroceria.<br>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. | Fiat Strada Endurance,<br>Toyota Hilux Cabine Simples,<br>Chevrolet S10 LS, Volkswagen Saveiro Robust e Ford Ranger XL ou similares. |
| 3604689 | 8 | Locação de Veículos PICAPE CABINE DUPLA 4x4 (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor a diesel, mínimo de 180 cv e torque de 43 kgfm, câmbio automático.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Tração e Suspensão: Tração 4x4 (acionamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S10, Volkswagen Amarok V6 e Mitsubishi L200 Triton ou similares                                 |





|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | eletrônico/manual), bloqueio de diferencial traseiro, suspensão reforçada.<br>Capacidade: Carga mínima de 1.000 kg, caçamba com 1.000 litros, lotação de 5 passageiros.<br>Segurança: Airbags, ABS com EBD, cintos de 3 pontos, controle de tração, assistente de partida em rampa.<br>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**TOTAL GRUPO 3 - PICAPES**

**GRUPO 4 - SUV E/OU MINIVAN**

| CÓD. PMF | ITEM | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO DE REFERÊNCIA                                                                          |
|----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3604690  | 9    | Locação de Veículos MINIVAN ou Utilitários Esportivos (SUV) para 7 passageiros (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor mínimo 1.6, flex (gasolina/etanol) ou apenas gasolina, câmbio automático.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Capacidade: 7 lugares (incluindo motorista) e porta-malas de no mínimo 400 litros.<br>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, controle de tração, assistente de partida em rampa, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade | Chevrolet Spin Premier,<br>Toyota SW4,<br>Jeep Commander,<br>Caoa Chery Tiggo 8 ou similares. |



|         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                        |
|---------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         |    | da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                        |
| 3604691 | 10 | Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x2 (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor mínimo 1.0 turbo ou 1.6 aspirado, flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv, câmbio automático ou automatizado com 6 velocidades.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 350 litros.<br>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. | Hyundai Creta, Chevrolet Tracker, Nissan Kicks, Jeep Renegade (versão 4x2) e Fiat Pulse ou similares.                  |
| 3604692 | 11 | Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x4 (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor 2.0 turbo ou aspirado, diesel ou gasolina, potência mínima de 170 cv, câmbio automático ou automatizado.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Tração e Suspensão: Tração 4x4 com modos de condução,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Jeep Compass Trailhawk, Toyota SW4, Mitsubishi Outlander, Volkswagen Tiguan Allspace e Ford Bronco Sport ou similares. |



|                                         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|-----------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                         |  | <p>suspensão independente para off-road</p> <p>Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 475 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> |  |
| <b>TOTAL GRUPO 4 - SUV E/OU MINIVAN</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |

| <b>GRUPO 5 - VEÍCULOS COM SINALIZADORES E CELAS OU SÓ COM SINALIZADORES</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CÓD. PMF</b>                                                             | <b>ITEM</b> | <b>DETALHAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>MODELO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                                |
| 3604693                                                                     | 12          | <p>Locação de Veículos PICAPE CABINE DUPLA 4x4 COM SINALIZADORES (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor a diesel, mínimo de 180 cv e torque de 43 kgfm, câmbio automático.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Tração e Suspensão: Tração 4x4 (acionamento eletrônico/manual), bloqueio de diferencial traseiro, suspensão reforçada.</p> <p>Capacidade: Carga mínima de 1.000 kg, caçamba com 1.000 litros, lotação de 5 passageiros.</p> <p>Segurança: Airbags, ABS com EBD, cintos de 3 pontos, controle de tração, assistente de partida em rampa.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo</p> | <p>Toyota</p> <p>Hilux, Ford</p> <p>Ranger,</p> <p>Chevrolet</p> <p>S10,</p> <p>Volkswagen</p> <p>Amarok V6 e</p> <p>Mitsubishi</p> <p>L200 Triton</p> <p>ou similares</p> |



|         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                             |
|---------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         |    | <p>roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> <p>Outros: Equipado com sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                             |
| 3604694 | 13 | <p>Locação de Veículos PICAPE CABINE DUPLA 4x4 COM SINALIZADORES E CELAS (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor a diesel, mínimo de 180 cv e torque de 43 kgfm, câmbio automático.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Tração e Suspensão: Tração 4x4 (acionamento eletrônico/manual), bloqueio de diferencial traseiro, suspensão reforçada.</p> <p>Capacidade: Carga mínima de 1.000 kg, caçamba com 1.000 litros, lotação de 5 passageiros.</p> <p>Segurança: Airbags, ABS com EBD, cintos de 3 pontos, controle de tração, assistente de partida em rampa.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> <p>Outros: Equipado com compartimento de acautelamento/cela e suporte para arma longa, sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.</p> | <p>Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S10, Volkswagen Amarok V6 e Mitsubishi L200 Triton ou similares</p> |
| 3604695 | 14 | <p>Locação de Veículos SEDAN 1.5L (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor a combustão interna, mínimo de 1.5L, flex (gasolina/etanol) ou apenas gasolina, câmbio</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p>Toyota Camry, Volkswagen</p>                                                                             |



|         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                             |
|---------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         |    | <p>automático.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Capacidade: 5 lugares e porta-malas de no mínimo 470 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> <p>Outros: Equipado com sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.</p>                                                                                                        | <p>Passat,</p> <p>Honda</p> <p>Accord,</p> <p>Chevrolet</p> <p>Cobalt e</p> <p>Toyota Yaris</p> <p>Sedan ou</p> <p>similares.</p>                                           |
| 3604696 | 15 | <p>Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x2 (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor mínimo 1.0 turbo ou 1.6 aspirado, flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv, câmbio automático ou automatizado com 6 velocidades.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 350 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> | <p>Hyundai</p> <p>Creta,</p> <p>Chevrolet</p> <p>Tracker,</p> <p>Nissan Kicks,</p> <p>Jeep</p> <p>Renegade</p> <p>(versão 4x2)</p> <p>e Fiat Pulse</p> <p>ou similares.</p> |





|         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                  |
|---------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         |    | Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.<br>Outros: Equipado com sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                  |
| 3604697 | 16 | Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x2 (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor mínimo 1.0 turbo ou 1.6 aspirado, flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv, câmbio automático ou automatizado com 6 velocidades.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 350 litros.<br>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.<br>Outros: Equipado com compartimento de acautelamento/cela e suporte para arma longa, sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência. | Hyundai<br>Creta,<br>Chevrolet<br>Tracker,<br>Nissan Kicks,<br>Jeep<br>Renegade<br>(versão 4x2)<br>e Fiat Pulse<br>ou similares. |
| 3604698 | 17 | Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x4 (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor 2.0 turbo ou aspirado, diesel ou gasolina, potência mínima de 170 cv, câmbio automático ou automatizado.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Tração e Suspensão: Tração 4x4 com modos de condução,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Jeep<br>Compass<br>Trailhawk,<br>Toyota SW4,<br>Mitsubishi<br>Outlander,<br>Volkswagen<br>Tiguan<br>Allspace e                   |



|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|                                                                                   | <p>suspensão independente para off-road</p> <p>Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 475 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> <p>Outros: Equipado com compartimento de acautelamento/cela e suporte para arma longa, sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.</p> | Ford Bronco Sport ou similares. |
| <b>TOTAL GRUPO 5 - VEÍCULOS COM SINALIZADORES E CELAS OU SÓ COM SINALIZADORES</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |

*Tabela 2 - Valores Totais por Órgão Contratante*

VALORES (R\$)

| ÓRGÃO        | QUANT. TOTAL | TOTAL ANUAL            | TOTAL TRIENAL           |
|--------------|--------------|------------------------|-------------------------|
| ACFOR        | 18           | 464.889,2500           | 1.394.667,7500          |
| AMC          | 65           | 3.403.039,6700         | 10.209.119,0100         |
| ETUFOR       | 20           | 587.686,4900           | 1.763.059,4700          |
| FMAS         | 53           | 1.335.542,9800         | 4.006.628,9400          |
| SDHDS        | 12           | 318.557,4700           | 955.672,4100            |
| SME          | 63           | 2.105.398,0000         | 6.316.194,0000          |
| SMS          | 121          | 3.191.505,1200         | 9.574.515,3600          |
| SEPOG        | 607          | 22.529.106,0400        | 67.587.318,1200         |
| <b>TOTAL</b> | <b>959</b>   | <b>33.935.725,0200</b> | <b>101.807.175,0600</b> |



Tabela 3 - Quantitativos e Valores

| GRUPO 1 - MOTOCICLETAS       |       |         |        |                              | VALORES (R\$)                |                                             |                             |                               |                           |                             |
|------------------------------|-------|---------|--------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| CÓD. PMF                     | ITEM  | UNIDADE | ÓRGÃO  | QUANT. VEÍCULOS [ A ]        | UNITÁRIO (locação) [ B ]     | UNITÁRIO (provisionamento) [ C = B x 2,5% ] | UNITÁRIO REF. [ D = B + C ] | UNITÁRIO ANUAL [ E = D x 12 ] | TOTAL ANUAL [ F = A x E ] | TOTAL TRIENAL [ G = F x 3 ] |
| 3604666                      | 1     | Veículo | ACFOR  | 2                            | 806,7825                     | 20,1696                                     | 826,9521                    | 9.923,4247                    | 19.846,85                 | 59.540,55                   |
|                              |       |         | AMC    | 1                            |                              |                                             |                             |                               | 9.923,42                  | 29.770,27                   |
|                              |       |         | ETUFOR | 1                            |                              |                                             |                             |                               | 9.923,42                  | 29.770,27                   |
|                              |       |         | FMAS   | 3                            |                              |                                             |                             |                               | 29.770,27                 | 89.310,82                   |
|                              |       |         | SDHDS  | 1                            |                              |                                             |                             |                               | 9.923,42                  | 29.770,27                   |
|                              |       |         | SME    | 7                            |                              |                                             |                             |                               | 69.463,97                 | 208.391,92                  |
|                              |       |         | SMS    | 17                           |                              |                                             |                             |                               | 168.698,22                | 506.094,66                  |
|                              |       |         | SEPOG  | 66                           |                              |                                             |                             |                               | 654.946,03                | 1.964.838,09                |
|                              | TOTAL |         | 98     | TOTAIS (arredondado 2 casas) |                              |                                             |                             | 972.495,62                    | 2.917.486,86              |                             |
| 3604667                      | 2     | Veículo | SEPOG  | 25                           | 2.078,6450                   | 51,9662                                     | 2.130,6112                  | 25.567,3335                   | 639.183,34                | 1.917.550,02                |
|                              |       | TOTAL   |        | 25                           | TOTAIS (arredondado 2 casas) |                                             |                             |                               | 639.183,34                | 1.917.550,02                |
| TOTAL GRUPO 1 - MOTOCICLETAS |       |         |        | 123                          | -                            |                                             |                             |                               | 1.611.678,96              | 4.835.036,88                |

| GRUPO 2 - VEÍCULOS HATCH OU SEDAN |      |         |       |                       | VALORES (R\$)            |                                             |                             |                               |                           |                             |
|-----------------------------------|------|---------|-------|-----------------------|--------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| CÓD. PMF                          | ITEM | UNIDADE | ÓRGÃO | QUANT. VEÍCULOS [ A ] | UNITÁRIO (locação) [ B ] | UNITÁRIO (provisionamento) [ C = B x 2,5% ] | UNITÁRIO REF. [ D = B + C ] | UNITÁRIO ANUAL [ E = D x 12 ] | TOTAL ANUAL [ F = A x E ] | TOTAL TRIENAL [ G = F x 3 ] |
| 3604685                           | 3    | Veículo | ACFOR | 12                    | 1.973,2875               | 49,3322                                     | 2.022,6197                  | 24.271,4362                   | 291.257,23                | 873.771,70                  |
|                                   |      | Veículo | AMC   | 3                     |                          |                                             |                             |                               | 72.814,31                 | 218.442,93                  |



|                                         |      |         |        |                       |                          |                                             |                             |                               |                           |                             |
|-----------------------------------------|------|---------|--------|-----------------------|--------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
|                                         |      | Veículo | ETUFOR | 8                     |                          |                                             |                             |                               | 194.171,49                | 582.514,47                  |
|                                         |      | Veículo | FMAS   | 43                    |                          |                                             |                             |                               | 1.043.671,76              | 3.131.015,27                |
|                                         |      | Veículo | SDHDS  | 8                     |                          |                                             |                             |                               | 194.171,49                | 582.514,47                  |
|                                         |      | Veículo | SME    | 28                    |                          |                                             |                             |                               | 679.600,21                | 2.038.800,64                |
|                                         |      | Veículo | SMS    | 70                    |                          |                                             |                             |                               | 1.699.000,53              | 5.097.001,60                |
|                                         |      | Veículo | SEPOG  | 184                   |                          |                                             |                             |                               | 4.465.944,26              | 13.397.832,78               |
|                                         |      | TOTAL   |        | 356                   |                          |                                             |                             |                               | -                         |                             |
| 3604686                                 | 4    | Veículo | ACFOR  | 1                     | 2.697,3750               | 67,4344                                     | 2.764,8094                  | 33.177,7125                   | 33.177,71                 | 99.533,14                   |
|                                         |      | Veículo | AMC    | 1                     |                          |                                             |                             |                               | 33.177,71                 | 99.533,14                   |
|                                         |      | Veículo | ETUFOR | 1                     |                          |                                             |                             |                               | 33.177,71                 | 99.533,14                   |
|                                         |      | Veículo | SDHDS  | 1                     |                          |                                             |                             |                               | 33.177,71                 | 99.533,14                   |
|                                         |      | Veículo | SME    | 2                     |                          |                                             |                             |                               | 66.355,43                 | 199.066,28                  |
|                                         |      | Veículo | SMS    | 1                     |                          |                                             |                             |                               | 33.177,71                 | 99.533,14                   |
|                                         |      | Veículo | SEPOG  | 48                    |                          |                                             |                             |                               | 1.592.530,20              | 4.777.590,60                |
|                                         |      | TOTAL   |        | 55                    |                          |                                             |                             |                               | -                         |                             |
| 3606876                                 | 5    | Veículo | SEPOG  | 10                    | 4.337,6233               | 108,4407                                    | 4.446,0640                  | 53.352,7670                   | 533.527,67                | 1.600.583,01                |
|                                         |      | TOTAL   |        | 10                    | -                        |                                             |                             |                               | 533.527,67                | 1.600.583,01                |
| TOTAL GRUPO 2 - VEÍCULOS HATCH OU SEDAN |      |         |        | 421                   | -                        |                                             |                             |                               | 10.998.933,15             | 32.996.799,45               |
| GRUPO 3 - PICAPES                       |      |         |        |                       | VALORES (R\$)            |                                             |                             |                               |                           |                             |
| CÓD. PMF                                | ITEM | UNIDADE | ÓRGÃO  | QUANT. VEÍCULOS [ A ] | UNITÁRIO (locação) [ B ] | UNITÁRIO (provisionamento) [ C = B x 2,5% ] | UNITÁRIO REF. [ D = B + C ] | UNITÁRIO ANUAL [ E = D x 12 ] | TOTAL ANUAL [ F = A x E ] | TOTAL TRIENAL [ G = F x 3 ] |
| 3604687                                 | 6    | Veículo | ACFOR  | 1                     | 2.773,2725               | 69,3318                                     | 2.842,6043                  | 34.111,2517                   | 34.111,25                 | 102.333,76                  |



|                         |   |         |       |    |            |          |              |              |              |              |
|-------------------------|---|---------|-------|----|------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                         |   | Veículo | FMAS  | 1  |            |          |              |              | 34.111,25    | 102.333,76   |
|                         |   | Veículo | SMS   | 6  |            |          |              |              | 204.667,51   | 614.002,53   |
|                         |   | Veículo | SEPOG | 17 |            |          |              |              | 579.891,28   | 1.739.673,84 |
|                         |   | TOTAL   |       | 25 |            |          |              |              | -            |              |
| 3604688                 | 7 | Veículo | FMAS  | 3  | 2.877,4475 | 71,9362  | 2.949,3837   | 35.392,6042  | 106.177,81   | 318.533,44   |
|                         |   | Veículo | SDHDS | 1  |            |          |              |              | 35.392,60    | 106.177,81   |
|                         |   | Veículo | SMS   | 3  |            |          |              |              | 106.177,81   | 318.533,44   |
|                         |   | Veículo | SEPOG | 17 |            |          |              |              | 601.674,27   | 1.805.022,81 |
|                         |   | TOTAL   |       | 24 |            |          |              |              | -            |              |
| 3604689                 | 8 | Veículo | SEPOG | 20 | 5.207,7150 | 130,1929 | 5.337,9079   | 64.054,8945  | 1.281.097,89 | 3.843.293,67 |
|                         |   | TOTAL   |       | 20 | -          |          | 1.281.097,89 | 3.843.293,67 |              |              |
| TOTAL GRUPO 3 - PICAPES |   |         |       | 69 | -          |          |              |              | 2.983.301,68 | 8.949.905,04 |

| GRUPO 4 - SUV E/OU MINIVAN |      |         |        |                       | VALORES (R\$)            |                                             |                             |                               |                           |                             |
|----------------------------|------|---------|--------|-----------------------|--------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| CÓD. PMF                   | ITEM | UNIDADE | ÓRGÃO  | QUANT. VEÍCULOS [ A ] | UNITÁRIO (locação) [ B ] | UNITÁRIO (provisionamento) [ C = B x 2,5% ] | UNITÁRIO REF. [ D = B + C ] | UNITÁRIO ANUAL [ E = D x 12 ] | TOTAL ANUAL [ F = A x E ] | TOTAL TRIENAL [ G = F x 3 ] |
| 3604690                    | 9    | Veículo | ACFOR  | 1                     | 3.301,1350               | 82,5284                                     | 3.383,6634                  | 40.603,9605                   | 40.603,96                 | 121.811,88                  |
|                            |      | Veículo | AMC    | 1                     |                          |                                             |                             |                               | 40.603,96                 | 121.811,88                  |
|                            |      | Veículo | ETUFOR | 1                     |                          |                                             |                             |                               | 40.603,96                 | 121.811,88                  |
|                            |      | Veículo | FMAS   | 3                     |                          |                                             |                             |                               | 121.811,88                | 365.435,64                  |
|                            |      | Veículo | SME    | 9                     |                          |                                             |                             |                               | 365.435,64                | 1.096.306,93                |
|                            |      | Veículo | SMS    | 23                    |                          |                                             |                             |                               | 933.891,09                | 2.801.673,27                |
|                            |      | Veículo | SEPOG  | 69                    |                          |                                             |                             |                               | 2.801.673,27              | 8.405.019,82                |



|                                  |    |         |        |     |            |          |            |             |              |               |
|----------------------------------|----|---------|--------|-----|------------|----------|------------|-------------|--------------|---------------|
|                                  |    | TOTAL   |        | 107 | -          |          |            |             | 4.344.623,77 | 13.033.871,31 |
| 3604691                          | 10 | Veículo | ACFOR  | 1   | 3.731,0767 | 93,2769  | 3.824,3536 | 45.892,2430 | 45.892,24    | 137.676,73    |
|                                  |    | Veículo | AMC    | 1   |            |          |            |             | 45.892,24    | 137.676,73    |
|                                  |    | Veículo | ETUFOR | 1   |            |          |            |             | 45.892,24    | 137.676,73    |
|                                  |    | Veículo | SDHDS  | 1   |            |          |            |             | 45.892,24    | 137.676,73    |
|                                  |    | Veículo | SME    | 1   |            |          |            |             | 45.892,24    | 137.676,73    |
|                                  |    | Veículo | SMS    | 1   |            |          |            |             | 45.892,24    | 137.676,73    |
|                                  |    | Veículo | SEPOG  | 49  |            |          |            |             | 2.248.719,91 | 6.746.159,72  |
|                                  |    | TOTAL   |        | 55  |            |          |            |             | -            |               |
| 3604692                          | 11 | Veículo | SEPOG  | 17  | 5.307,9000 | 132,6975 | 5.440,5975 | 65.287,1700 | 1.109.881,89 | 3.329.645,67  |
|                                  |    | TOTAL   |        | 17  | -          |          |            |             | 1.109.881,89 | 3.329.645,67  |
| TOTAL GRUPO 4 - SUV E/OU MINIVAN |    |         |        | 179 | -          |          |            |             | 7.978.579,03 | 23.935.737,09 |





| GRUPO 5 - VEÍCULOS COM SINALIZADORES E CELAS OU SÓ COM SINALIZADORES       |      |         |        |                          | VALORES (R\$)               |                                                |                                |                                  |                              |                                |
|----------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------|--------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| CÓD. PMF                                                                   | ITEM | UNIDADE | ÓRGÃO  | QUANT. VEÍCULOS<br>[ A ] | UNITÁRIO (locação)<br>[ B ] | UNITÁRIO (provisionamento)<br>[ C = B x 2,5% ] | UNITÁRIO REF.<br>[ D = B + C ] | UNITÁRIO ANUAL<br>[ E = D x 12 ] | TOTAL ANUAL<br>[ F = A x E ] | TOTAL TRIENAL<br>[ G = F x 3 ] |
| 3604693                                                                    | 12   | Veículo | AMC    | 4                        | 7.523,065000                | 188,076700                                     | 7.711,141700                   | 92.533,6845                      | 370.134,74                   | 1.110.404,21                   |
|                                                                            |      | Veículo | SEPOG  | 9                        |                             |                                                |                                |                                  | 832.803,16                   | 2.498.409,48                   |
|                                                                            |      | TOTAL   |        | 13                       |                             |                                                |                                |                                  | -                            |                                |
| 3604694                                                                    | 13   | Veículo | SEPOG  | 12                       | 8.783,4025                  | 219,5851                                       | 9.002,9876                     | 108.035,8507                     | 1.296.430,21                 | 3.889.290,63                   |
|                                                                            |      | TOTAL   |        | 12                       | -                           |                                                | 1.296.430,21                   | 3.889.290,63                     |                              |                                |
| 3604695                                                                    | 14   | Veículo | ETUFOR | 8                        | 2.682,0900                  | 67,0523                                        | 2.749,1423                     | 32.989,7070                      | 263.917,66                   | 791.752,98                     |
|                                                                            |      | TOTAL   |        | 8                        | -                           |                                                | 263.917,66                     | 791.752,98                       |                              |                                |
| 3604696                                                                    | 15   | Veículo | AMC    | 54                       | 4.261,5075                  | 106,5377                                       | 4.368,0452                     | 52.416,5422                      | 2.830.493,28                 | 8.491.479,84                   |
|                                                                            |      | TOTAL   |        | 54                       | -                           |                                                | 2.830.493,28                   | 8.491.479,84                     |                              |                                |
| 3604697                                                                    | 16   | Veículo | SEPOG  | 52                       | 4.464,6875                  | 111,6172                                       | 4.576,3047                     | 54.915,6562                      | 2.855.614,12                 | 8.566.842,37                   |
|                                                                            |      | Veículo | SME    | 16                       |                             |                                                |                                |                                  | 878.650,50                   | 2.635.951,50                   |
|                                                                            |      | TOTAL   |        | 68                       |                             |                                                |                                |                                  | -                            |                                |
| 3604698                                                                    | 17   | Veículo | SEPOG  | 12                       | 7.013,4725                  | 175,3368                                       | 7.188,8093                     | 86.265,7117                      | 1.035.188,54                 | 3.105.565,62                   |
|                                                                            |      | TOTAL   |        | 12                       | -                           |                                                | 1.035.188,54                   | 3.105.565,62                     |                              |                                |
| TOTAL GRUPO 5 - VEÍCULOS COM SINALIZADORES E CELAS OU SÓ COM SINALIZADORES |      |         |        | 167                      | -                           |                                                |                                |                                  | 10.363.232,21                | 31.089.696,63                  |
| TOTAL DOS GRUPOS 1 À 5                                                     |      |         |        | 959                      | -                           |                                                |                                |                                  | 33.935.725,02                | 101.807.175,06                 |



**2.3. Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto no Termo Referência, prevalecerão os termos deste Termo de Referência.**

**2.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 59 do Decreto Municipal nº 15.595/2023.

**2.5.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**2.6.** O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133;

**2.7.** O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

**2.8.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, com possibilidade de dano ao interesse público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

**2.9.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.1.** A presente licitação tem esteio nos preceitos na Constituição Federal, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023, 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 15.030, de 10 de Junho de 2021, nos Decretos Federais nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, 8.660, de 29 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, e no disposto no presente Termo de Referência e seus Anexos.

**3.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.2.1.** A necessidade do serviço de transporte de passageiros e materiais para os órgãos e entidades do Município de Fortaleza surge da demanda contínua, uma vez que é serviço essencial nas atividades administrativas, garantindo a logística eficiente de documentos, processos e deslocamentos internos; nas atividades operacionais, assegurando o suporte ágil para a realização de obras, serviços públicos e manutenção de equipamentos; e nas atividades



de fiscalização e segurança, viabilizando o deslocamento das equipes responsáveis pela inspeção e controle de conformidade, seja em ações urbanísticas, ambientais, de saúde pública ou em outras áreas estratégicas para o bom funcionamento do município. Este serviço é, portanto, indispensável para a execução eficiente e integrada das funções institucionais do Município de Fortaleza;

**3.2.2.** O transporte eficiente é fundamental para o bom funcionamento da administração municipal, pois ele garante a agilidade e a eficácia na execução de tarefas essenciais. Com um sistema de transporte eficiente, a administração municipal consegue atender melhor as demandas da população e assegurar o funcionamento integrado de suas atividades. Isso resulta em serviços públicos mais organizados e acessíveis para os cidadãos;

**3.2.3.** O serviço pretendido possui natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e cuja necessidade de contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

**3.2.4.** A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e desconforto dos servidores, com consequente dano ao interesse público;

**3.2.5.** A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Órgão da Administração Direta Municipal, tem dentre suas prerrogativas e competências promover a gestão do consumo e da eficiência do gasto público, no âmbito dos recursos logísticos e aquisições corporativas da Administração Municipal; coordenar o processo de planejamento anual das aquisições corporativas; gerenciar e acompanhar a operacionalização da aquisição de bens e serviços comuns destinadas a atender aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal; implementar políticas, normas e procedimentos de controle e gestão dos contratos corporativos, acompanhar e monitorar o cumprimento das normas aplicáveis à utilização da frota; definir processos e disponibilizar sistema de informação de gestão para fins de controlar, fiscalizar e preservar o uso da frota; estabelecer critérios de economicidade e utilização da frota de veículos oficiais;

**3.2.6.** Por fim, visando a eficiência dos processos e a economia de escala, a Prefeitura Municipal de Fortaleza adota a compra corporativa de bens e serviços comuns. No entanto, para minimizar custos com estoques e armazenamento sem comprometer o abastecimento dos órgãos e entidades, torna-se essencial a adoção do Registro de Preços. Essa medida assegura a existência de fornecedores habilitados, conferindo maior efetividade à política de suprimentos.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** A Descrição dos itens da solução encontra-se na tabela constante no subitem 2.2 do presente Termo de Referência;

**4.2.** A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços comuns de execução continuada, para atendimento de solução de transporte, visando a execução de futuros e eventuais serviços de locação de veículos e motocicletas, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza;



**4.3.** A contratação dos serviços e sua efetiva utilização será de forma contínua, com o fornecimento dos veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação, seguro completo, bem como os insumos necessários (lubrificantes, pneus etc), lavagens e manutenções preventivas e corretivas, no quantitativo apresentado no **subitem 2.2** do presente Termo de Referência;

**4.4. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no Decreto Municipal nº 13.382 e 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03 de 20 de junho de 2014 e suas atualizações;**

**4.5.** O fiscal técnico ou setorial ou gestor do contrato serão os servidores responsáveis pela recepção e aceite da demanda, bem como pelo envio à CONTRATADA, para execução do serviço;

**4.6.** Os itens deverão obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

**4.7.** Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada;

**4.8.** Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos manuais todas as informações em língua portuguesa.

**4.9. Dos serviços:**

**4.9.1.** Os serviços serão prestados para atendimento das necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, incluindo, ainda:

- a) Locação de veículos;
- b) Manutenção Preventiva e Corretiva;
- c) Limpezas;
- d) Substituições, com disponibilização de serviço de guincho 24 horas; e
- e) Outros serviços detalhados neste Termo de Referência.

**4.9.2.** Para esses serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade e de forma permanente, conforme demanda, veículos nas quantidades e características descritas no **subitem 2.2** do presente Termo de Referência;

**4.9.3.** O serviço pretendido possui natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e cuja necessidade de contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

**4.9.4.** A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e desconforto dos servidores, com consequente dano ao interesse público;

**4.9.5.** A CONTRATANTE poderá solicitar, em casos excepcionais, os serviços contratados em horários não especificados, devendo os serviços serem prestados, nestes casos, nas mesmas



condições pactuadas, e estarem à disposição no prazo máximo de 8 (oito) horas após a solicitação.

#### **4.10. Dos veículos:**

**4.10.1.** Os veículos contratados serão alocados nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, observada a necessidade de cada órgão e conforme critérios estabelecidos pela SEPOG, sua entrega se dará nos locais indicados na Ordem de Serviço ou retirada em endereço informado pela CONTRATADA, dentro do Município de Fortaleza;

**4.10.2.** Todos os veículos locados devem ser licenciados no Estado do Ceará;

**4.10.3.** A CONTRATADA, obrigatoriamente, deve enviar os carros com os equipamentos de rastreamento veicular – GPS, garantindo monitoramento contínuo e disponibilização de informações em tempo real;

**4.10.3.1.** Deverá ser disponibilizada integração do Sistema de Rastreamento com o Sistema de Frotas Corporativo (SFC), da Prefeitura Municipal de Fortaleza, visando manter em sistema próprio o acompanhamento dos veículos;

**4.10.3.2.** Deverá ser disponibilizado *logins* e senhas individuais, para cada CONTRATANTE, para acesso à plataforma de rastreamento, permitindo a supervisão completa da frota para cada CONTRATANTE, caso solicitado;

**4.10.3.3.** A CONTRATADA será responsável por assegurar a funcionalidade dos dispositivos, incluindo manutenção e suporte técnico, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

**4.10.3.4.** Qualquer falha no funcionamento do equipamento de rastreamento deverá ser comunicada ao CONTRATANTE imediatamente, com providências para a resolução no prazo máximo de 24 horas;

**4.10.4.** Os veículos seminovos, no ato de entrega, deverão ter no máximo 15.000 km rodados;

**4.10.5.** Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;

**4.10.6.** Os veículos deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e manutenção, limpos, interna e externamente;

**4.10.7.** Os veículos deverão possuir adesivação específica, os quais deverão compor o preço na franquia mensal. Todas essas caracterizações devem ser feitas através de impressão em vinil transparente, de acordo com as especificações no ANEXO B, deste Termo de Referência, e conforme especificação da CONTRATANTE;

**4.10.8.** As proporções dos elementos de identificação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, embora estejam lançadas sobre um veículo de duas portas, devem ser mantidas em veículos com quatro portas laterais;

**4.10.9.** É vedada a presença de adesivos com indicação de revendas, prestadores de serviço e de locadoras, sendo aceitas somente os logotipos e nomes originais do fabricante, além da caracterização exigida pela CONTRATANTE;





**4.10.10.** Em caso de danos aos adesivos, ou de atualização da identidade visual da CONTRATANTE, os veículos deverão ter seus adesivos renovados, conforme solicitado, sem ônus à CONTRATANTE;

**4.10.11.** Durante o período em que estiverem locados aos serviços da CONTRATANTE, ou em manutenção, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado;

**4.10.12.** Caso a CONTRATANTE disponibilize local próprio para a guarda do veículo e possua o interesse, este ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas para utilização, todos os dias da semana, inclusive nos feriados;

**4.10.13.** Caso a CONTRATANTE não disponibilize de espaço para a parada e guarda dos veículos, a CONTRATADA deverá dispor de local apropriado para serem devolvidos diariamente de segunda-feira à sexta-feira até às 19h horas;

**4.10.14.** Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, que poderá ser da totalidade dos veículos contratados ou na quantidade que convier para a Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelos contratantes informados no subitem 11.2 deste Termo de Referência;

**4.10.15.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **4.11. Da manutenção dos veículos:**

**4.11.1.** São consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, reposição de Arla-32, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

**4.11.2.** Toda a manutenção preventiva, corretiva, sanitização mensal, lavagem simples quinzenal e lavagem geral 1 (uma) vez por mês (aspiração, polimento e lubrificação), deverão correr por conta da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

**4.11.3.** No ato da entrega dos veículos e a cada 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, o Plano de Manutenção e Conservação, o qual constará o calendário de manutenção preventiva de frota locada e relação das oficinas credenciadas para a realização dos serviços, contendo, no mínimo, telefone, e-mail, endereço e nome do responsável;

**4.11.4.** Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização;

**4.11.4.1.** A CONTRATADA deve disponibilizar um manual contendo todas as informações necessárias para a comunicação, incluindo contatos telefônicos e outros canais oficiais, como e-





mail ou plataforma digital, que devem estar operacionais e acessíveis 24 horas por dia. A CONTRATANTE, ao identificar a necessidade de manutenção corretiva em qualquer veículo locado, deverá entrar em contato com a CONTRATADA exclusivamente por meio dos canais informados no Manual, registrando a solicitação formalmente. A CONTRATADA, por sua vez, deve garantir atendimento rápido, inclusive com a prestação de serviços de reboque e a substituição do veículo imobilizado, conforme previsto no subitem anterior, até que o reparo esteja concluído. Isso assegura eficiência, rastreabilidade e clareza na comunicação entre as partes.

**4.11.5.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas úteis na execução dos serviços de manutenção. O não cumprimento do disposto nesse item ensejará aplicação da penalidade de advertência e multa;

**4.11.6.** Os veículos locados terão prazo de 24 horas para manutenção mecânica corretiva e reparos decorrentes de acidentes e de execução de serviços de manutenção preventiva, do calendário periódico da CONTRATADA;

**4.11.7.** Quando se tratar de manutenção corretiva, o prazo de 24 horas começa a contar na entrega do veículo à CONTRATADA juntamente com o formulário de Entrega e Recebimento de veículos locados, conforme ANEXO D que deverá ser preenchido e assinado obrigatoriamente por empregados ou representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, também, poderão assinar o referido formulário;

**4.11.8.** Caso a CONTRATADA se negue a assinar o formulário de entrega e recebimento de veículos locados, a CONTRATANTE entenderá como descumprimento de cláusula contratual e passível de sanção administrativa;

**4.11.9.** Em caso de manutenção preventiva, como troca de óleo, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de pneus, o prazo será de 8 horas e começa a contar da entrega do veículo a CONTRATADA, juntamente com o formulário de entrega e recebimento de veículos locado, preenchido e assinado obrigatoriamente, por empregados ou representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA;

**4.11.9.1.** Caso a entrega do veículo seja no final do expediente da CONTRATANTE ou até zero hora do mesmo, o prazo referido no item anterior se inicia a partir das 8 horas do primeiro dia útil seguinte;

**4.11.10.** As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, também, poderão assinar o referido documento de entrega e devolução do veículo;

**4.11.11.** A limpeza será de responsabilidade da CONTRATADA, que poderá executá-la em sua sede ou em empresa por ela determinada, sempre em horários de não utilização dos veículos;

**4.11.12.** A cada 5.000 (cinco mil) km a CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção;



**4.11.13.** A cada 30.000 (trinta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm, conforme o TWI de cada pneu, inclusive o estepe, nos veículos em que houver, de acordo com as especificações do(s) fabricante(s), devendo ainda observar o período de validade dos pneus;

**4.11.14.** O Plano de Manutenção e Conservação deverá indicar as Manutenções conforme o manual do veículo, com a devida substituição de peças danificadas, óleos lubrificantes, filtros e líquidos de arrefecimento, observando, ainda, os seguintes pontos:

- a. Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;
- b. Imediata reposição de veículos paralisados, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c. Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- d. Ar Condicionado: Higienização do ar-condicionado pelo menos uma vez por ano, incluindo a substituição do filtro de ar (anti-polén);
- e. Limpadores de para-brisas: Substituição das palhetas do limpador de para-brisa, sempre que necessário;
- f. Baterias: Substituição de baterias somente por outra nova, com garantia de no mínimo de 01 (um) ano;
- g. Substituição de lâmpadas, sempre que necessário.

**4.11.15.** No caso de acidentes de trânsito envolvendo os veículos, o condutor envolvido deve acionar imediatamente a Perícia Técnica do órgão municipal, estadual ou federal competente, mantendo o veículo no local do sinistro, paralelamente, o condutor deverá entrar em contato com o responsável pelo transporte do órgão/entidade a que se reporta, que enviará um representante ao local do sinistro para vistoria e relatório, sendo vedado ao condutor e ao responsável pelo transporte firmar qualquer Acordo, independentemente da emissão de laudos periciais. Conforme disposto no Decreto nº 13.382, de 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03, de 20 de junho de 2014, da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**4.12. Da substituição dos veículos:**

**4.12.1.** Os veículos poderão ser substituídos durante a vigência contratual, desde que sejam mantidas as especificações exigidas no Edital e aceitas pelo CONTRATANTE;

**4.12.2.** Os veículos deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, devendo ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA caso apresentem problemas que comprometam a segurança ou impeçam o seu uso;

**4.12.3.** Os veículos deverão ser substituídos quando forem necessários reparos ou correções que demandem tempo superior a 8 (oito) horas;

**4.12.4.** Os veículos deverão ser substituídos por outros no prazo de 8 (oito) horas, quando estes resultarem inativos em decorrência de acidentes, independentemente de apuração da responsabilidade;



**4.12.5.** As substituições provisórias não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil de indisponibilidade, salvo aceitas pela CONTRATANTE e desde que sejam mantidas as características dos veículos conforme especificações contidas neste Termo ou nos casos de substituição definitiva.

**4.13. Da substituição periódica dos veículos:**

**4.13.1.** Durante a vigência contratual, os veículos tipo automóvel e motocicleta, deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de locação ou 65.000km (sessenta e cinco mil quilômetros) rodados, com documentação atualizada, incluindo seguro com cobertura total, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme as eventuais necessidades;

**4.13.1.1.** Ficam excetuados os veículos destinados às atividades de fiscalização, pertencentes ao Grupo 5, bem como as motocicletas do item 2 do Grupo 1, os quais são caracterizados por estarem equipados com sinalizadores visuais e acústicos com ou sem celas de acautelamento. Estes deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de locação ou 100.000km (cem mil quilômetros) rodados, com documentação atualizada, incluindo seguro com cobertura total, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme as eventuais necessidades;

**4.13.1.2.** A renovação dos veículos deverá ser promovida através de substituição por outros de mesmo modelo, ou superior, no ano de fabricação da realização da substituição ou até 1 ano anterior, com máximo de 15.000 km para seminovos ou 0 km para novos, mantendo-se as mesmas especificações.

**4.14. Do seguro dos veículos:**

**4.14.1.** É de integral responsabilidade da CONTRATADA suportar todos os riscos inerentes à contratação, devendo, obrigatoriamente, providenciar o seguro para todos os veículos, sem ônus de franquia para a CONTRATANTE, nas seguintes condições: cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, incluindo os aparelhos de som e vidros;

**4.14.2.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus à CONTRATANTE;

**4.14.3.** Na assinatura do contrato deverá ser apresentada declaração de garantia dos veículos da CONTRATADA, manifestando a obrigação de arcar com todos os custos de manutenções corretivas, preventivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a correr, inclusive a terceiros.

**4.15. Dos Autos de Infrações de Trânsito:**

**4.15.1.** Os procedimentos para indicação do condutor e pagamento das multas decorrentes dos Autos de Infração de Trânsito deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.382 e 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03 de 20 de junho de 2014, e suas atualizações;



**4.15.2.** Quaisquer infrações de trânsito que sejam decorrentes do estado dos veículos, de que a CONTRATADA esteja ciente ou que tenha sido notificada pela CONTRATANTE a corrigir, por estar(em) o(s) veículo(s) em desacordo com o estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro, correrão por conta da CONTRATADA;

**4.15.3.** As multas provenientes de infrações de trânsito, cuja responsabilidade seja do CONDUTOR, deverão ser pagas pelo real condutor do veículo, efetivamente responsável ou, alternativamente, poderão ser tratadas por meio de processo administrativo ou judicial;

**4.15.4.** Em caso de infrações de trânsito, a Notificação de Infração de Trânsito, acompanhada da documentação necessária para a identificação do condutor responsável, deverá ser enviada à CONTRATANTE por meio do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no endereço eletrônico: [https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/home\\_page](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/home_page), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação;

**4.15.4.1.** Caso a CONTRATADA não encaminhe no prazo estabelecido acima, esta será responsável pelo pagamento da infração de trânsito;

**4.15.4.2.** Caso seja do interesse de ambas as partes, a infração de trânsito poderá ser enviada via e-mail, em arquivo (.pdf).

**4.15.5.** A CONTRATANTE (ou o órgão, entidade, equipamento ou unidade responsável pelo veículo) deverá identificar o condutor infrator junto ao órgão de trânsito competente, **dentro do prazo estabelecido**, quando da ocorrência de infrações de trânsito aplicadas aos veículos contratados, e utilizando os meios de indicação disponíveis, como atendimento presencial, online ou por meio dos Correios, entre outros;

**4.15.5.1.** O condutor identificado como responsável pelo pagamento da multa deverá ser formalmente notificado pelo dirigente do órgão ou entidade ao qual o veículo está vinculado, devendo manifestar-se por escrito sobre sua decisão de aceitar ou recorrer da autuação;

**4.15.5.2.** A identificação do condutor poderá ser realizada por meio de documentos relacionados ao serviço, tais como: Mapa Diário do Veículo (ANEXO E), planilha de controle do local de guarda dos veículos, escalas de trabalho, entre outros registros que permitam vincular o condutor à infração;

**4.15.6.** Caso o condutor infrator não realize o pagamento da multa dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA poderá efetuar o pagamento e abrir um processo administrativo no SPU Virtual para solicitar o ressarcimento:

**4.15.6.1.** Para se habilitar ao ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo, na data e horário da ocorrência, além de demonstrar que a CONTRATANTE tomou ciência da infração no prazo definido no subitem 4.15.4;

**4.15.6.2.** Os valores pagos referentes às multas serão reembolsados pelo condutor infrator somente após a conclusão de eventuais processos de recurso previstos na legislação vigente;

#### **4.16. Do Provisionamento para Ressarcimento das Infrações de Trânsito:**



**4.16.1.** A inclusão do provisionamento não é arbitrária. A orientação partiu de uma análise técnico e jurídica, que identificou a necessidade de uma reserva financeira para mitigar riscos, com o objetivo de assegurar o pagamento de eventuais multas de trânsito dos veículos licitados;

**4.16.2.** Isso significa que o fundo é uma medida preventiva para garantir o pagamento de multas não quitadas pelos motoristas. Sem essa reserva, a contratante correria o risco de ter que arcar com custos não previstos, prejudicando o orçamento e podendo gerar atritos com a empresa locadora.

**4.16.3.** O Cálculo e a Justificativa do Percentual

**4.16.3.1.** O percentual de **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) não foi definido de forma aleatória. Ele foi cuidadosamente calculado com base no histórico de custos e multas da frota, com o objetivo de criar uma margem de segurança.

**4.16.3.2.** Com base no histórico, detalhado no anexo “**Tabela 9 - Infrações de Trânsito dos Últimos 12 meses**”, o valor total de infrações soma R\$ 93.793,21 (noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), para 146 (cento e quarenta e seis) veículos locados. Já o valor da locação dos mesmos veículos para o período de 12 (doze) meses traz a importância de R\$ 5.029.769,64 (cinco milhões, vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**4.16.3.3.** A análise de dados desse período mostra uma relação de 1,86% (um inteiro e oitenta e seis décimos de por cento) entre o valor total das multas e o valor total gasto com locação, contudo adotaremos o percentual de **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento), pois um percentual superior ao histórico demonstra uma abordagem prudente. Essa diferença de quase 0,64% serve como um "colchão" financeiro para cobrir imprevistos, como um aumento na frequência de multas, a introdução de novos motoristas, ou multas de alto valor que poderiam exceder a média histórica. Além disso, o percentual arredondado facilita a gestão e a comunicação entre as partes do contrato

**4.16.4. Explicação do Cálculo – Valor da Locação + Provisionamento:**

*Tabela 4 - Explicação do Cálculo*

| Exemplo         | Valores (R\$)      |                            |                      |                           |                        |                          |
|-----------------|--------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|
| Quant. Veículos | Unitário (locação) | Unitário (provisionamento) | Unitário Referência. | Unitário Referência Anual | Total Referência Anual | Total Referência Trienal |
| [ A ]           | [ B ]              | [ C = B x 2,5% ]           | [ D = B + C ]        | [ E = D x 12 ]            | [ F = A x E ]          | [ G = F x 3 ]            |
| 2               | 806,7825           | 20,1696                    | 826,9521             | 9.923,4248                | 19.846,85              | 59.540,55                |

**4.16.4.1.** A planilha apresentada discrimina os custos projetados para a locação de veículos, oferecendo uma análise financeira para períodos anuais e trienais. Para a completa compreensão dos valores, é fundamental analisar cada componente da tabela de forma individual;





#### 4.16.4.2. Análise de Cada Coluna da Planilha

- **[A] Quant. Veículos:** Esta coluna indica a quantidade de veículos que são objeto do contrato de locação. No nosso exemplo, o valor é **2**, o que significa que o cálculo se baseia na locação de dois carros. Este número é fundamental para determinar os custos totais.
- **[B] Unitário (locação):** O valor de **R\$ 806,7825** corresponde ao custo unitário e mensal da locação de cada veículo. Este é o único montante a ser pago mensalmente à empresa locadora, conforme as cláusulas contratuais.
- **[C] Unitário (provisionamento):** Este valor, de **R\$ 20,1696**, é uma **provisão orçamentária**, calculada com base em **2,5% do valor da locação ([B])**. Este montante não é um custo regular, mas sim um fundo de reserva destinado a cobrir despesas específicas, como multas de trânsito não pagas pelo motorista infrator. Ele será utilizado somente em último caso, para ressarcir a empresa locadora.
- **[D] Unitário Referência (B + C):** Esta coluna reflete a soma do custo da locação **[B]** e do valor provisionado **[C]**, totalizando **R\$ 826,9521**. Este é o valor de referência utilizado para a projeção dos custos anuais e trienais, e não representa um pagamento mensal.
- **[E] Unitário Referência Anual (D x 12):** O valor de **R\$ 9.923,4248** é a projeção do custo total anual para cada veículo, obtido pela multiplicação do valor de referência **[D]** por doze meses.
- **[F] Total Referência Anual (A x E):** Esta coluna mostra o **custo total para os dois veículos** ao longo de **um ano**. O cálculo é a multiplicação da quantidade de veículos **[A]** pelo custo anual por veículo **[E]**. O valor de **R\$ 19.846,85** representa o gasto total estimado para um ano, considerando os dois carros e a reserva para imprevistos.
- **[G] Total Referência Trienal (F x 3):** Por fim, o valor de **R\$ 59.540,55** é a projeção do custo total para um período de três anos, calculado a partir da multiplicação do custo anual total **[F]** por três.

#### 4.16.4.3. Resumo do Pagamento e do Provisionamento

##### 4.16.4.3.1. Para deixar claro como a cobrança funciona:

- **Pagamento Mensal:** O valor a ser pago mensalmente à empresa de locação é **apenas** o valor da locação **[B]**, que no exemplo é **R\$ 806,7825**.
- **Provisionamento:** O valor do provisionamento **[C]** não corresponde a uma cobrança adicional da empresa de locação, mas sim a um **valor previsto** para garantir a cobertura de eventuais despesas não relacionadas à operação regular do veículo. Ele será utilizado pela contratante apenas para honrar o pagamento de multas, em casos onde o motorista responsável pela infração não as tenha quitado. Posteriormente, a contratante buscará o ressarcimento junto ao motorista.

#### 4.16.5. Regras de utilização do Provisionamento:

##### 4.16.5.1. Provisionamento Contratual





**4.16.5.1.1.** Fica estabelecido que, para fins de cobertura de eventuais multas de trânsito decorrentes do uso dos veículos locados por motorista servidor público municipal, cedido ou terceirizado, será mantido um valor provisionado, conforme estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

**4.16.5.2. Utilização do Provisionamento**

**4.16.5.2.1.** Caso esgotadas todas as tentativas administrativas de cobrança da multa junto ao motorista responsável pela infração, incluindo notificações formais e prazos para regularização, a LOCADORA poderá utilizar o valor do provisionamento para quitar a pendência, a fim de evitar encargos adicionais, restrições ou prejuízos operacionais.

**4.16.5.2.2.** É importante ressaltar que o provisionamento contratual somente será utilizado nos casos em que a multa de trânsito permanecer pendente e o motorista responsável pela infração, não arcar com o pagamento, dentre outras situações a critério da administração pública.

**4.16.5.2.3.** O uso do provisionamento será limitado às hipóteses em que a regularização da infração for necessária para evitar prejuízos à locadora, como restrições junto aos órgãos de trânsito ou impedimentos operacionais relativos ao veículo locado.

**4.16.5.3. Não Isenção de Responsabilidade do Terceirizado**

**4.16.5.3.1.** O uso do provisionamento para quitação das multas de trânsito não exime o motorista da responsabilidade legal e financeira pelo cometimento da infração, através das medidas cabíveis para o ressarcimento dos valores pagos.

**4.17. Dos sinalizadores e demais especificações de fiscalização (AMC, SESEC, ETUFOR e GMF)**

**4.17.1.** Os veículos deverão possuir sinalizador visual eletrônico (giroflex), sinalizador acústico eletrônico (sirene) e adesivação específica, conforme ANEXO B, os quais deverão compor o preço na franquia mensal;

**4.17.2.** Os veículos deverão vir com adesivação em alta resolução com garantia de aplicação de no mínimo 2 (dois) anos. Caso a adesivação venha a perder sua cor ou desprender da lataria do veículo, a mesma deverá ser substituída imediatamente, a fim de evitar a descaracterização do veículo;

**4.17.3.** As especificações detalhadas de sinalizadores e demais adaptações encontram-se nos ANEXOS F a J deste Termo de Referência, sendo:

**4.17.3.1.** ANEXO F: Dos veículos com sinalizadores da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC;

**4.17.3.2.** ANEXO G: Dos veículos com sinalizadores da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC, especificamente na Defesa Civil;

**4.17.3.3.** ANEXO H: Dos veículos com sinalizadores da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR;

**4.17.3.4.** ANEXO I: Dos veículos com sinalizadores e/ou celas da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF; e



**4.17.3.5. ANEXO I: Dos veículos com sinalizadores da Secretaria Municipal da Educação – SME.**

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **5.1. SUSTENTABILIDADE**

**5.1.1.** Nas Contratações com os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, critérios e boas práticas, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

### **5.2. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS (FICHA TÉCNICA):**

**5.2.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o (a) pregoeiro (a) poderá, em caso de dúvida, solicitar catálogo (ficha técnica) com as especificações detalhadas do modelo de veículo proposto para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, no prazo estipulado de 3 (três) dias úteis.

**5.2.2.** A licitante compromete-se a fornecer informações adicionais, caso seja solicitada pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações, como: laudos técnicos de análises do produto, **catálogos** com foto e especificação do objeto e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**5.2.3.** A análise dos catálogos tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital, caso haja imprecisão.

**5.2.4.** Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos catálogos, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, os catálogos ficarão retidos na SEPOG para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

**5.2.5.** Os catálogos serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetido ao órgão responsável para análise e emissão de parecer técnico; devendo o parecer ser devidamente datado e assinado por comissão especialmente designada para tal finalidade.



**5.2.6.** O **NÃO** cumprimento da entrega da documentação e dos catálogos, caso seja solicitada pelo Pregoeiro, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**5.2.7.** Em caso de desclassificação, o (a) pregoeiro (a) deverá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação.

### **5.3. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**5.3.1.** A contratação deverá contar com prestação de garantia, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A mesma deverá ser prestada após assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.2.** A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

**5.3.3.** Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

**5.3.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratação não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.5.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**5.3.6.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**5.3.7.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.8.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, mediante a utilização do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**5.3.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**5.3.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**5.3.10.1.** Prejuízos e indenizações advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**5.3.10.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



**5.3.10.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber; e,

**5.3.10.4.** Verbas rescisórias inadimplidas.

**5.3.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 5.3.8, observada a legislação que rege a matéria.

**5.3.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**5.3.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**5.3.14.** No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**5.3.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**5.3.16.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**5.3.16.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.3.16.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**5.3.17.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**5.3.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**5.3.19.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**5.3.20.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido.



#### **5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**5.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

**5.5.1.** De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

**5.5.2.** Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s). Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de serviço comum e está bem definido no Edital. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor é inferior ao exposto no inciso XXII do art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.3.** Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **5.6. DOS SERVIÇOS:**

**5.6.1.** Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade;

**5.6.2.** A contratação pretendida tem como objeto a locação de veículos a serem executados no município de Fortaleza e Região Metropolitana;

**5.6.3.** Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro;

**5.6.4.** Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no Decreto Municipal nº 13.382 e 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03 de 20 de junho de 2014, e suas atualizações;

**5.6.5.** O prazo para vigência do futuro contrato será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período, limitado a 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o contido no art. 106 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**5.6.6.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas, tais como: manutenção preventiva e corretiva, pneus e demais insumos, os quais deverão ser de boa qualidade e observar as recomendações aceitas pelas boas práticas, pelas normas e pela legislação vigente;





**5.6.7.** As trocas de lubrificantes, Arla-32, bem como os pneus, devem ser realizadas conforme o determinado pelos fabricantes dos veículos objeto da contratação, na forma estabelecida no manual do veículo;

**5.6.8.** Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até vinte e quatro horas quando danificados. Os sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

**5.6.9.** Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material);

**5.6.10.** A contratada responsabiliza-se por todas as despesas de manutenção dos veículos e eventualmente de algum outro objeto que venha a ser prestado, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA:**

#### **6.1.1. Quanto à execução:**

**6.1.1.1.** A partir da assinatura do contrato poderá ser expedida Ordem de Serviço à CONTRATADA, a partir do que se inicia a execução, autorizando-se a entrega do objeto, conforme a necessidade de cada unidade participante e tiragem descrita nos itens;

**6.1.1.2.** Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Ordem de Serviço assinada pelo responsável legal, ou seus substitutos legais; ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.1.1.3.** O recebimento do produto da contratação estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final pelos órgãos ou entidades CONTRATANTES, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções que por ventura forem detectadas;

**6.1.1.4.** O objeto da Ordem de Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, a contar do recebimento da notificação pela Unidade emissora da Ordem de Serviço, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **6.1.2. Quanto à entrega:**

**6.1.2.1.** O objeto contratado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nos endereços a serem indicados em Ordens de Serviço pelo(s) órgão(s) contratante(s) apresentado(s) no subitem 11.2, deste Termo de Referência.

**6.1.2.2.** O prazo de entrega do objeto a ser contratado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.





**6.1.2.3.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado será exclusiva do (a) servidor/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.2.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6.1.2.5.** O fornecimento constante no objeto do presente certame deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**7.1.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**7.1.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**7.1.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.7.** Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos objetos, como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

**7.1.8.** Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.



**7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.1.11.** Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

**7.1.12.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.1.13.** É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**7.1.14.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**7.1.15.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**7.1.16.** A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**7.1.17.** Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.

**7.1.18.** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como, quando solicitado, apresente comprovação do cumprimento da reserva de cargos nos moldes do art. 92, inciso XVII e art. 116, parágrafo único, ambos da Lei 14.133/2021.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



- 7.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.
- 7.2.2.** Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.
- 7.2.3.** Documentar as ocorrências havidas.
- 7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA as quais são necessários à execução do Contrato.
- 7.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 7.2.6.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviços.
- 7.2.7.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.8.** Notificar a CONTRATADA por escrito, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.2.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 7.2.10.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 7.2.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 7.2.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2.13.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.14.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.2.15.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e, por fim, as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 7.2.16.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado na forma do Decreto Municipal nº 15.604/2023.
- 7.2.17.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente



protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.2.18.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.3. QUANTO AO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**7.3.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento;

**7.3.2.** Os veículos devem ser entregues, aos Fiscais Setoriais dos órgãos a serem indicados na Ordem de Serviços, com os documentos, chaves, equipamentos de segurança e, também com as seguintes condições de uso, no mínimo:

- a. Tanque com  $\frac{1}{4}$  de combustível;
- b. Quilometragem livre;
- c. Pneus novos, não pneus recauchutados ou recondicionados;
- d. Devidamente licenciados;
- e. Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- f. Adesivados;
- g. Com aplicação de película fumê nos vidros laterais, traseiro e dianteiro dentro das normas do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) nos veículos solicitados;
- h. Seguro com cobertura contra danos corporais para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;
- i. Seguro com cobertura contra danos materiais: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;

**7.3.3.** Durante a execução, a comprovação da última revisão realizada e a data da próxima revisão programada deverão ficar em local visível do veículo, cabendo este controle gerencial à CONTRATADA, que deverá avisar a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis antes da data programada para a revisão;

**7.3.4.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**a. PROVISORIAMENTE,** até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela



CONTRATANTE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

- i. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**b. DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade da execução do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação. Será expedido Termo de Recebimento Definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do Contrato, servidor ou comissão designada pela autoridade competente. O Termo deve obedecer às diretrizes:

- i. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- ii. Emitir o Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- iii. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.3.5.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**7.3.6.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**7.3.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





**7.3.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.3.11.** A contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

#### **7.4. DA MEDIÇÃO:**

**7.4.1.** A quilometragem de cada veículo será registrada diariamente, a partir do momento de sua chegada ao órgão ou entidade ao qual está designado;

**7.4.2.** O período de medição será delimitado pelos serviços de locação efetivamente prestados entre o primeiro e o último dia de cada mês;

**7.4.3.** Para os veículos que, por quaisquer motivos, não operarem em determinado período do mês, serão aplicados cálculos proporcionais à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de locação efetiva sobre o valor mensal de locação;

**7.4.4.** O fechamento e a conferência da medição ocorrerão entre o 1º (primeiro) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao período de medição;

**7.4.5.** A CONTRATADA deverá encaminhar uma planilha, por e-mail, contendo as placas dos veículos, os períodos de operação e os respectivos valores, para análise do Gestor do Contrato;

**7.4.5.1.** A análise deverá incluir uma comparação entre os dados apresentados pela CONTRATADA e o relatório elaborado pela fiscalização setorial, como parte do processo de emissão do Atesto de Pagamento, indispensável para o recebimento definitivo dos serviços prestados no mês;

**7.4.6.** Após a validação da medição, a CONTRATADA poderá iniciar a solicitação de pagamento no sistema SPU Virtual, acompanhada dos seguintes documentos, ou conforme atualizações determinadas pela CONTRATANTE:

- a. Solicitação de Pagamento
- b. Relatório de Medição do Mês
- c. Relatório do Certame Licitatório - Pregão;
- d. Termo de Homologação publicado;
- e. Contrato, Aditivos e Extratos;
- f. Certidão Negativa Municipal;



- g. Certidão Negativa Estadual;
- h. Certidão Negativa de Regularidade do FGTS;
- i. Certidão Negativa Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.4.7.** Com o processo de pagamento devidamente instruído com os documentos anexados pela CONTRATADA, bem como os documentos internos fornecidos pela CONTRATANTE, o mesmo será submetido para a emissão da Nota de Empenho;

**7.4.7.1.** Cabe ao Gestor do Contrato comunicar à CONTRATADA o valor exato apurado pela fiscalização e solicitar a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com base nos relatórios fiscais ou instrumentos substitutivos;

**7.4.7.2.** A emissão da nota fiscal ou fatura referente aos serviços ou fornecimentos contratados deverá ocorrer exclusivamente após a emissão da Nota de Empenho pelo órgão contratante, conforme disposto no Art. 60 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho".

**7.4.7.3.** A CONTRATADA deverá aguardar o recebimento da Nota de Empenho, documento que assegura a devida reserva orçamentária para a despesa, antes de proceder com a emissão de qualquer documento fiscal.

## **7.5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.5.1.** A fiscalização da presente contratação será designada através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

## **7.6. DO PAGAMENTO:**

**7.6.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024-SEFIN, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024-SEFIN, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

**7.6.1.1.** A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

**7.6.1.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.



**7.6.1.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.6.1.4.** Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6.1.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**7.6.1.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

**7.6.1.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.1.** A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** e justifica-se nas manifestações de interesse contidas no Estudo Técnico Preliminar, que se embasou no quantitativo visando atendimento da demanda de transporte para os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, referente ao objeto contido neste Termo de Referência e previsto no Plano de Suprimento nº **4408/2025**, conforme consta nos autos do Processo nº **P100157/2025**.

### **8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**8.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**8.2.1.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.2.1.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.1.1.9.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**8.2.1.1.10.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.2.1.1.11.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**8.2.1.1.12.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**8.2.1.1.13.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

## **8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**8.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.2.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**8.2.3.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**8.2.3.2.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005;

**8.2.3.2.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.





**8.2.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**8.2.3.4.** Os documentos exigidos no subitem anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.2.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.2.3.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**I - Liquidez Geral (LG)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

**II - Solvência Geral (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

OU

**III - Liquidez Corrente (LC)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Geral (LG): mede a capacidade de pagamento de uma empresa no longo prazo, considerando tanto os ativos de curto prazo quanto os realizáveis a longo prazo. Um ILG igual ou superior a 1,0 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações totais, reduzindo o risco de inadimplência durante a execução contratual.
- Índice de Solvência Geral (SG): Avalia a capacidade de uma empresa de manter-se solvente, ou seja, de liquidar todas as suas dívidas caso precise encerrar suas atividades. Um ISG igual ou superior a 1,0 demonstra que o ativo total da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações, garantindo maior segurança na contratação.
- Índice de Liquidez Corrente (LC): Indica a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto prazo utilizando apenas os ativos circulantes. Um ILC igual ou superior a 1,0 significa que a empresa tem recursos imediatos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo, reduzindo o risco de falhas operacionais.

**8.2.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado divergente em qualquer dos índices previstos no edital, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada.



**8.2.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha prestado serviços de locação de, no mínimo 10%, do quantitativo do grupo licitado, de veículos com especificações similares.

**8.3.2.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica, bem como poderão ter seus quantitativos somados caso os serviços tenham sido executadas em datas concomitantes e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do emitente.

**8.3.3.** Se no texto dos Atestados não houver elementos suficientes para permitir sua análise, o licitante poderá anexar a eles outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos Atestados.

**8.3.4.** Caso seja necessário, deverá ser disponibilizado todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte a contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**8.3.5.** Se o vencedor do certame não fizer a comprovação referida no subitem anterior, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após negociação e comprovados os requisitos habilitatórios, assinar ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e das demais cominações legais;

**8.3.6.** A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

**8.3.7.** É vedado ao licitante transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.3.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.3.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filiais.

**8.3.10.** Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de um mesmo grupo econômico entre si.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**9.1.** O custo estimado total da contratação para 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 101.807.175,06 (cento e um milhões, oitocentos e sete mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 2.2, sendo o valor anual previsto de **R\$ 33.935.725,02 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).**

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00, do orçamento da Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0153.2164.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 06.181.0053.2008.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01/ 0.1.752.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Transito e Cidadania – **AMC**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0050, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.501.0000.00.00, do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - **ETUFOR**;
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.1001.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - **FME/SME**;
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0028, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.1002.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2024.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2024.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.621.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1600.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;



- Projeto Atividade: 10.305.0128.2010.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1600.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - **FMS/SMS**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0039 / 08.122.0001.2428.0001 / 08.244.0036.1408.0001 / 08.244.0036.2305.0001 / 08.306.0160.2012.0001 / 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.243.0211.2230.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00 / 0.1.661.0000.00.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.2021.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00 / 0.1.661.0000.00.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2011.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2029.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0210.2028.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00 / 0.1.661.0000.00.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0211.2027.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00 / 0.1.661.0000.00.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;

## **11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

**11.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

**11.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**



Tabela 5 - Órgãos Participantes

| SEQ.         | SIGLA  | DESCRIÇÃO                                                                                     | QUANT.     |
|--------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1            | ACFOR  | Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental | 18         |
| 2            | AMC    | Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania                                                   | 65         |
| 3            | ETUFOR | Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza                                                     | 20         |
| 4            | FMAS   | Fundo Municipal da Assistência Social                                                         | 53         |
| 5            | SDHDS  | Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social                            | 12         |
| 6            | SEPOG  | Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão                                      | 607        |
| 7            | SME    | Secretaria Municipal da Educação                                                              | 63         |
| 8            | SMS    | Secretaria Municipal da Saúde                                                                 | 121        |
| <b>TOTAL</b> |        |                                                                                               | <b>959</b> |

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que praticar ato ilícito, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, e especialmente quando:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial, quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, caso solicitada pela Administração Pública;

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.2.9.** Fraudar a licitação;

**12.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)





**12.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**12.1.3.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**12.1.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.1.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**12.1.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**12.1.7.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.1.6.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**II** - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

**a)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

**b)** Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**c)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

**a)** Der causa à inexecução total do contrato;

**b)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**c)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**d)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**e)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**f)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.



§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**12.1.8.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

**12.1.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.1.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§2º A sanção prevista no subitem 12.1.10 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**12.1.11.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**12.1.11.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**12.1.11.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

### **13. DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1.** Este Termo de Referência será divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 15.595/2023.



**13.2.** Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**14. APÊNDICES DO ANEXO I:**

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO

ANEXO B – MODELO PARA CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

ANEXO C – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS

ANEXO D – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS – SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA

ANEXO E – MODELO MAPA DIÁRIO DE VEÍCULOS

ANEXO F – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC

ANEXO G – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC, ESPECIFICAMENTE NA DEFESA CIVIL

ANEXO H – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR

ANEXO I – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES E/OU CELAS DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF

ANEXO J – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

ANEXO K – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

KARINA ADEODATO ARAÚJO COUTO

Coordenadora de Gestão de Aquisições Corporativas

*\*assinado digitalmente\**





**ANEXO A – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins e efeitos jurídicos, que visando dar cumprimento ao disposto no Edital Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Gestor da Ata) e o órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, abaixo transcrita, garante a cobertura total dos veículos lotados por conta e risco:

**“Os veículos serão locados com seguro total, cobrindo carroceria, vidros, acessórios opcionais, contemplando colisão, roubo, incêndio, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.”**

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ANEXO B – MODELO PARA CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS**

**1.1. Caracterização visual padrão dos veículos para os Órgãos e Entidades do Município de Fortaleza**



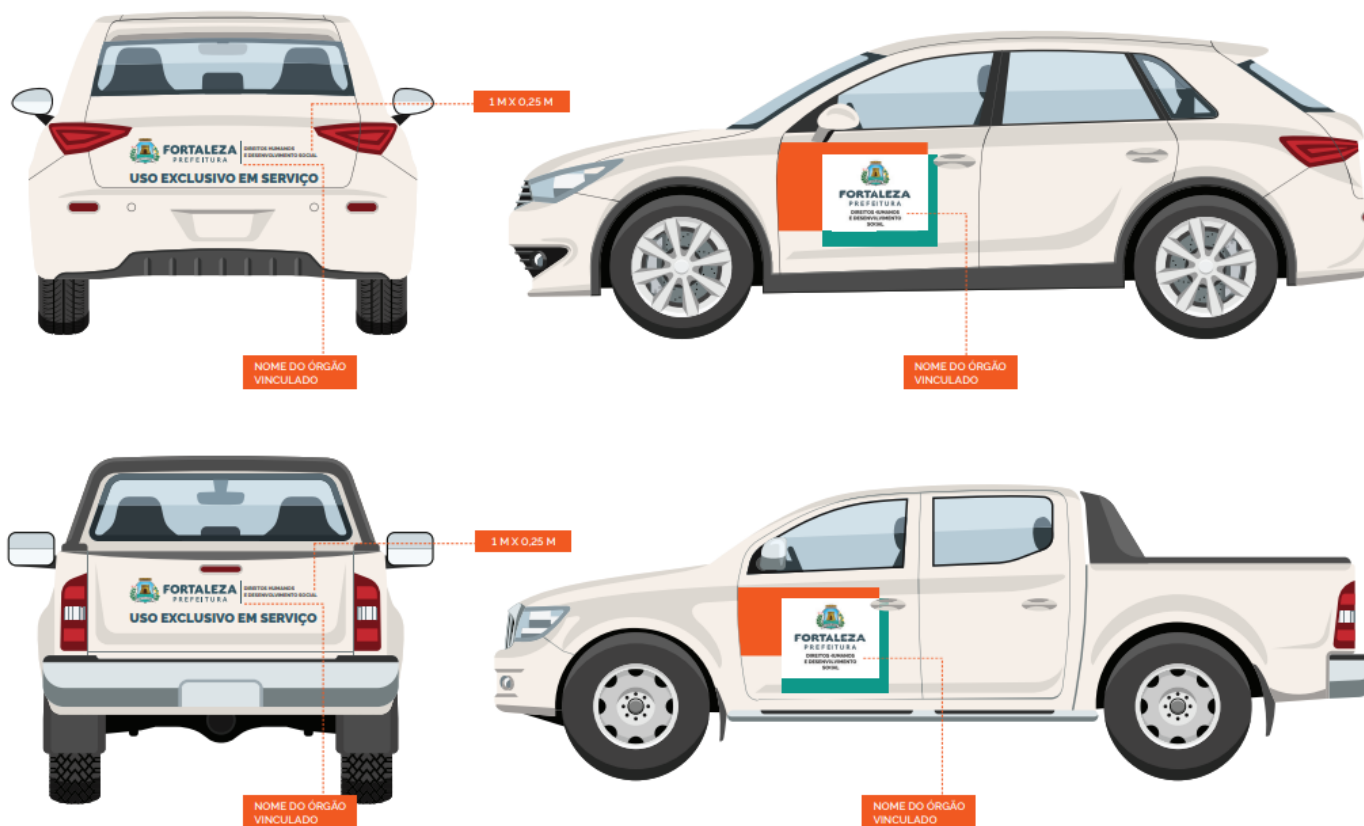


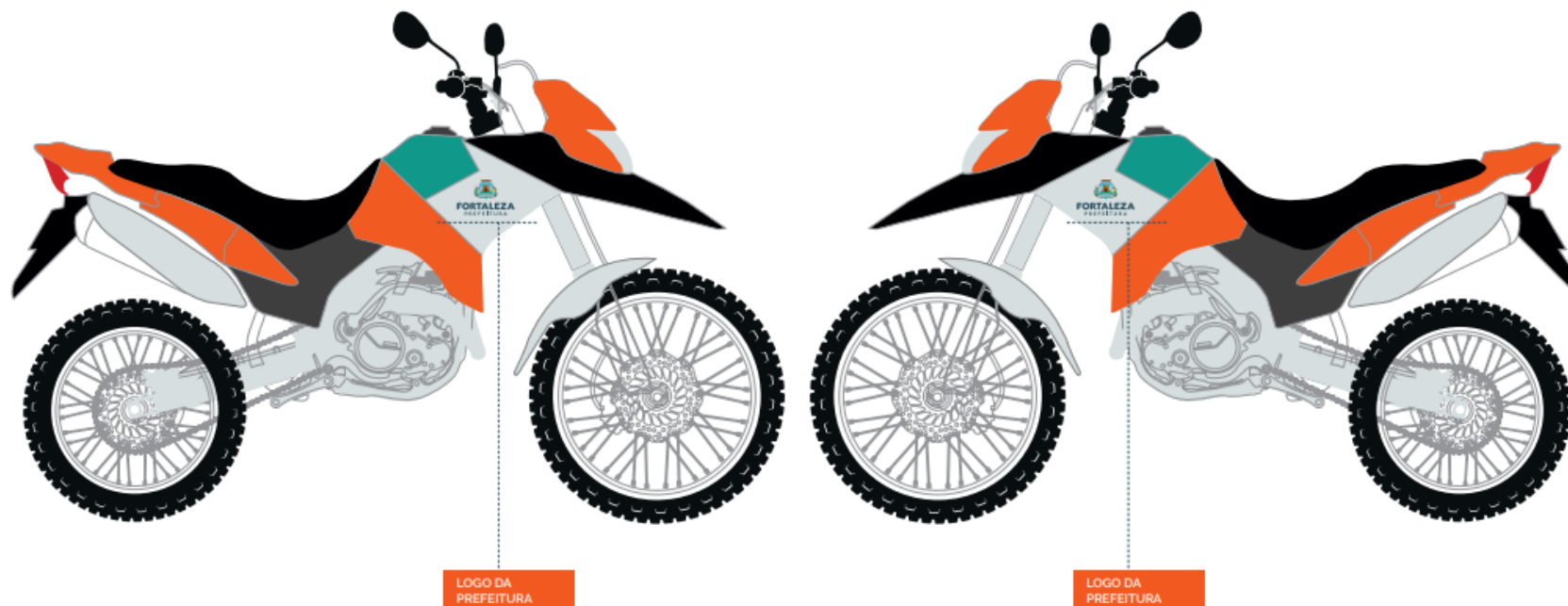
| CMYK                                                                                |                                                                                                    | RGB   |                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------|
|    | <div><div></div>0</div> <div><div></div>80</div> <div><div></div>100</div> <div><div></div>0</div> | <hr/> | <div><div></div>241</div> <div><div></div>90</div> <div><div></div>34</div>   |
|    | <div><div></div>85</div> <div><div></div>20</div> <div><div></div>55</div> <div><div></div>0</div> | <hr/> | <div><div></div>0</div> <div><div></div>152</div> <div><div></div>137</div>   |
|    | <div><div></div>75</div> <div><div></div>20</div> <div><div></div>0</div> <div><div></div>0</div>  | <hr/> | <div><div></div>0</div> <div><div></div>160</div> <div><div></div>220</div>   |
|    | <div><div></div>0</div> <div><div></div>10</div> <div><div></div>20</div> <div><div></div>0</div>  | <hr/> | <div><div></div>255</div> <div><div></div>230</div> <div><div></div>203</div> |
|  | <div><div></div>40</div> <div><div></div>0</div> <div><div></div>0</div> <div><div></div>75</div>  | <hr/> | <div><div></div>50</div> <div><div></div>85</div> <div><div></div>101</div>   |
|  | <div><div></div>0</div> <div><div></div>0</div> <div><div></div>0</div> <div><div></div>90</div>   | <hr/> | <div><div></div>65</div> <div><div></div>64</div> <div><div></div>66</div>    |



EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

**CARROS**







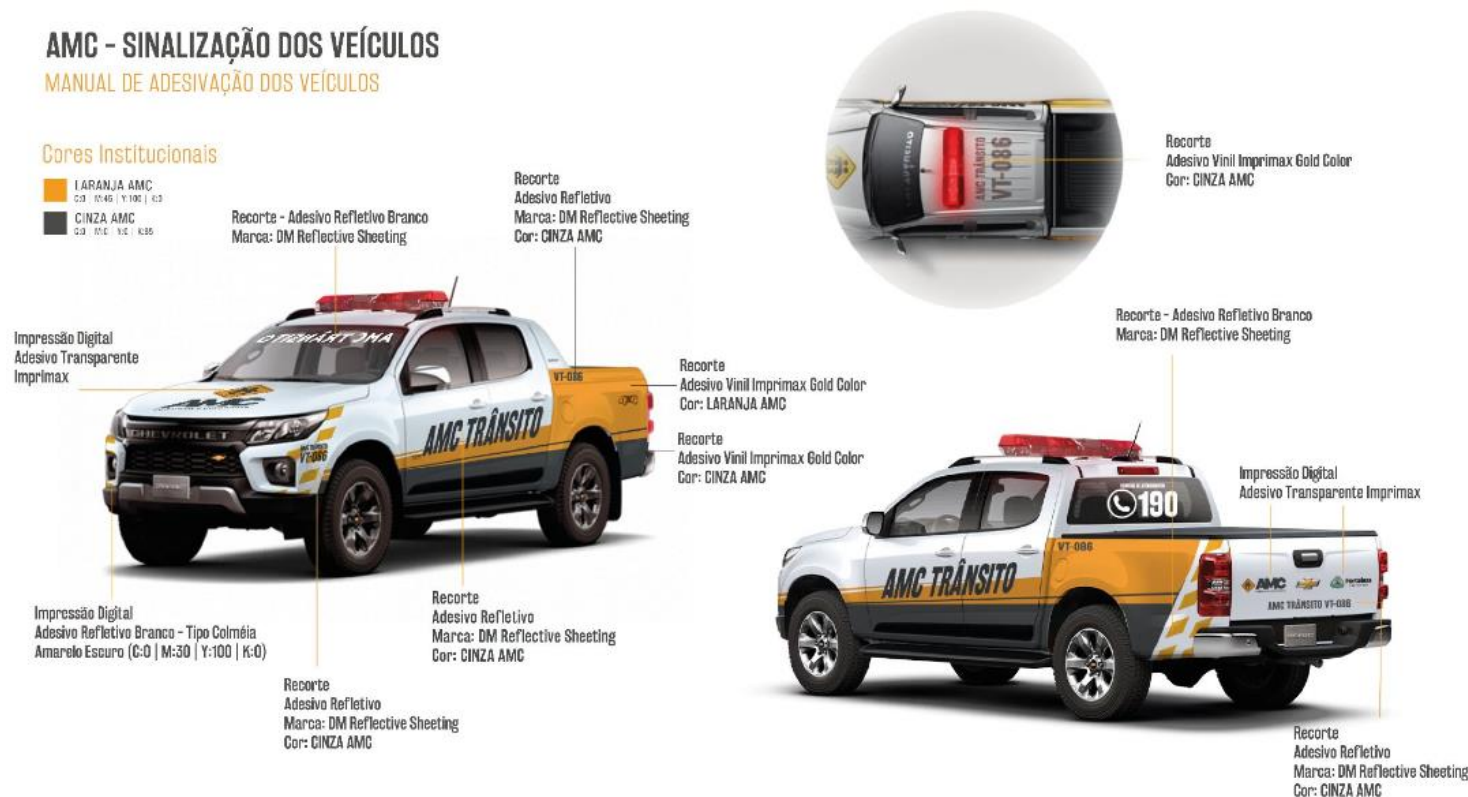
**EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744**

## 1.2. Caracterização visual dos veículos da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC

## AMC - SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

## MANUAL DE ADESIVAÇÃO DOS VEÍCULOS

## Cores Institucionais



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)

## AMC - SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

## MANUAL DE ADESIVACÃO DOS VEÍCULOS

### Cores Institucionais



Recorte - Adesivo Refletivo Branco  
Marca: DM Reflective Sheeting

Recorte  
Adesivo Refletivo  
Marca: DM Reflective Sheeting  
Cor: CINZA AMC

Impressão Digital  
Adesivo Transparente  
Imprimax



Impressão Digital  
Adesivo Refletivo Branco - Tipo Colméia  
Amarco Escuro (C:0 | M:30 | Y:100 | K:0)

Recorte  
Adesivo Refletivo  
Marca: DM Reflective Sheeting  
Cor: CINZA AMC

Recorte  
Adesivo Refletivo  
Marca: DM Reflective Sheeting  
Cor: CINZA AMC



Recorte  
Adesivo Vinil Imprimax Gold Color  
Cor: CINZA AMC

Recorte - Adesivo Refletivo Branco  
Marca: DM Reflective Sheeting

Recorte  
— Adesivo Vinil Imprimax Gold Color  
Cor: LARANJA AMC

Recorte  
Adesivo Vinil Imprimax Gold Color  
Cor: CINZA AMC

Impressão Digital  
Adesivo Transparente Imprimax



Recorte  
Adesivo Refletivo  
Marca: DM Reflective Sheeting  
Cor: CINZA AMC



## AMC - SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

### MANUAL DE ADESIVAÇÃO DOS VEÍCULOS







## AMC - SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

### MANUAL DE ADESIVAÇÃO DOS VEÍCULOS





### 1.3. Caracterização visual dos veículos da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF













EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 96



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)















EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 101



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

**1.4. Caracterização visual dos veículos da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC, especificamente na Defesa Civil**







**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS  
LICITAÇÕES DE FORTALEZA

EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 103



Cores  
■ C:90 M:78 Y:36 K:4  
■ C:100 M:20 Y:0 K:0



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



Cores

|   |                    |
|---|--------------------|
| ■ | C:90 M:78 Y:36 K:4 |
| ■ | C:100 M:20 Y:0 K:0 |

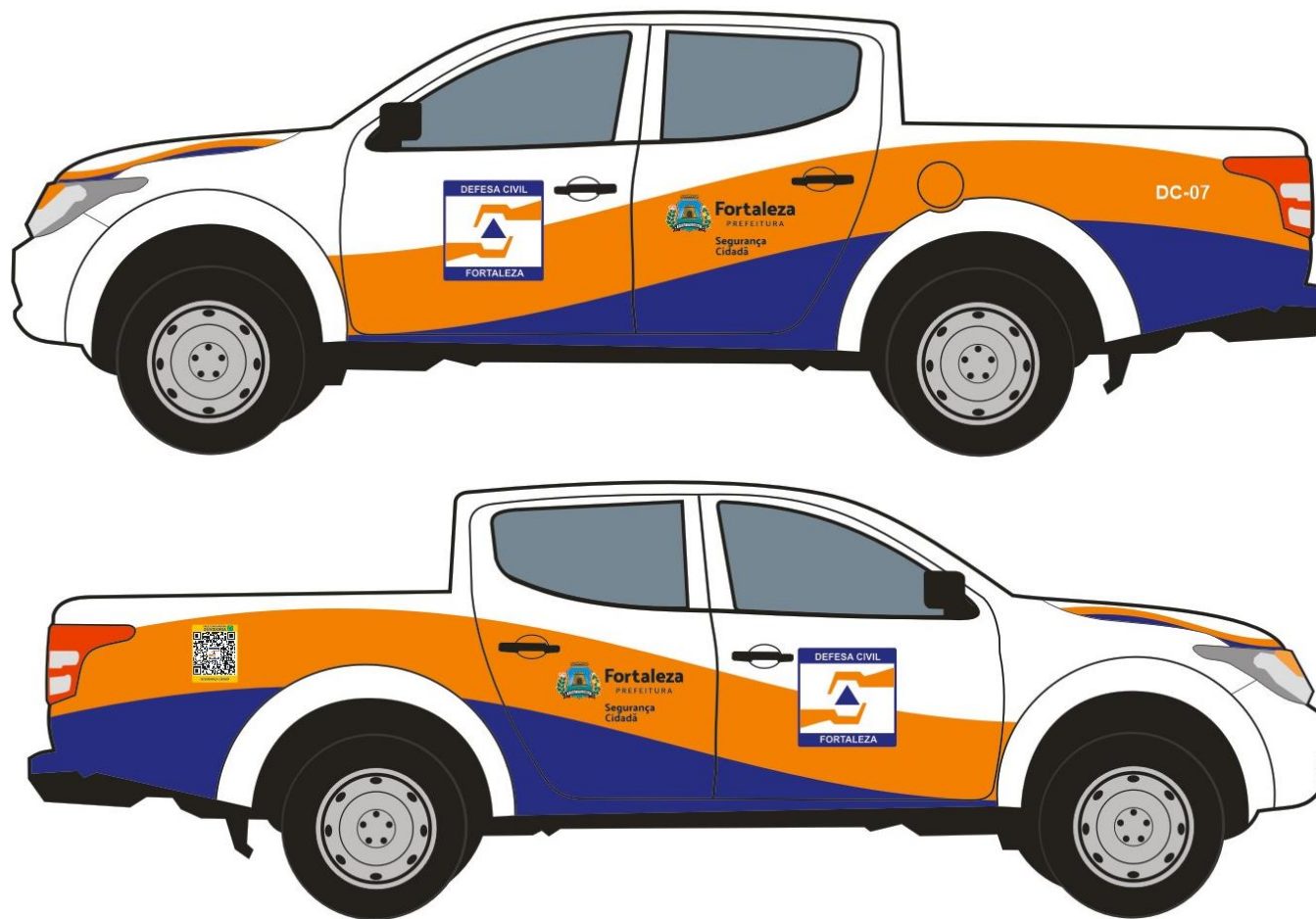








EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)





EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

**1.5. Caracterização visual dos veículos da Secretaria Municipal da Educação – SME**



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**ANEXO C – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, lotado no Órgão \_\_\_\_\_ por  
meio deste termo, declaro estar ciente de minhas responsabilidades decorrentes das  
regulamentações constantes no Decreto Municipal nº 13.382, de 20 de junho de 2014 e na  
Instrução Normativa nº 03, de 20 de junho de 2014, da Secretaria Municipal do Planejamento,  
Orçamento e Gestão – SEPOG que trata da utilização de veículos da frota própria ou  
CONTRATADA, responsabilizando-me em especial:

- a) Pelo zelo do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- b) Pelas requisições e providências da manutenção preventiva do veículo, especialmente, lavagem e limpeza geral, cuidados com pneus, baterias, acessórios e sobressalente e lubrificação.
- c) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo – o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não o utilizando em benefício próprio;
- d) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
- e) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.
- f) Pelo preenchimento dos relatórios de controle e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive acidentes.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Motorista ou Responsável



**ANEXO D – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS**

**SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, lotado no Órgão  
\_\_\_\_\_ por meio deste termo, declaro estar ciente de  
minhas responsabilidades decorrentes das regulamentações constantes no Decreto Municipal  
nº 13.382, de 20 de junho de 2014 e na Instrução Normativa nº 03, de 20 de junho de 2014, da  
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG que trata da utilização de  
veículos da frota própria ou CONTRATADA.

Motivo Substituição: \_\_\_\_\_

Modelo do Veículo: \_\_\_\_\_

Placa Titular: \_\_\_\_\_

Placa Substituto: \_\_\_\_\_

Fortaleza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO MOTORISTA OU RESPONSÁVEL

Data de Retorno do Titular: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Motorista no recebimento do veículo titular



**ANEXO E – MODELO MAPA DIÁRIO DE VEÍCULOS**

| MAPA DIÁRIO DE VEÍCULOS                   |         |         |               |       |        |             |
|-------------------------------------------|---------|---------|---------------|-------|--------|-------------|
| ÓRGÃO:                                    |         |         |               |       | DATA:  | __/__/__    |
| VEÍCULO:                                  |         |         |               |       | PLACA: |             |
| MOTORISTA:                                |         |         |               |       | CPF:   | __-__-__-__ |
| NSV                                       | HORÁRIO |         | QUILOMETRAGEM |       | NV     | OBSERVAÇÕES |
|                                           | SAÍDA   | RETORNO | INICIAL       | FINAL |        |             |
|                                           |         |         |               |       |        |             |
|                                           |         |         |               |       |        |             |
|                                           |         |         |               |       |        |             |
|                                           |         |         |               |       |        |             |
|                                           |         |         |               |       |        |             |
|                                           |         |         |               |       |        |             |
|                                           |         |         |               |       |        |             |
|                                           |         |         |               |       |        |             |
|                                           |         |         |               |       |        |             |
|                                           |         |         |               |       |        |             |
|                                           |         |         |               |       |        |             |
|                                           |         |         |               |       |        |             |
| Assinatura do Motorista:                  |         |         |               |       |        |             |
| Ocorrências e Observações: _____<br>_____ |         |         |               |       |        |             |
| Chefe de Transporte:                      |         |         |               |       |        |             |



**ANEXO F – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC**

**1. Especificação dos sinalizadores visuais e acústicos**

**1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1.1.1.** Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil;

**1.1.2.** Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;

**1.1.3.** Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins;

**1.1.4.** O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo;

**1.1.5.** Atender a norma SAE (*Society of Automotive Engineers*) J575 (em sua última versão) no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, jato de água (*moisture test*), poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 (em sua última versão) no que se refere aos ensaios de fotometria.

**1.2. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA**

**1.2.1.** Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico, linear ou similar, com largura entre 1.000 mm e 1.300 mm, profundidade entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 100 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. A altura da peça desconsidera o suporte para instalação. O suporte deve ser o menor possível, sem que haja perda da visibilidade da barra sinalizadora. Para viaturas com teto mais estreito do que a largura da barra sinalizadora, a instalação deverá ocorrer alinhada à coluna “B” da viatura, de modo a extinguir o risco de lesões aos usuários da mesma;

**1.2.1.1.** Caso a contratada tenha sua barra de sinalização composta por cúpulas individuais, deve ser usado o maior número possível de cúpulas, com o mínimo de cinco;

**1.2.1.2.** Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta;

**1.2.1.3.** Dotada de base na cor preta ou transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; e cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; A proteção UV deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção;

**1.2.2.** Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos na cor vermelha, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal;



**1.2.3.** Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas:

**1.2.4.** Cor predominante: VERMELHO, com comprimento de onda de 610 a 660 nm;

**1.2.4.1.** Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 lúmens ANSI típico;

**1.2.4.2.** Cor predominante: BRANCO, com temperatura de cor de 4000 a 6500K;

**1.2.4.3.** Intensidade luminosa de cada Led Cristal de no mínimo 180 lúmens ANSI típico;

**1.2.4.4.** Cor predominante: AMBAR, com comprimento de onda de 585 a 595 nm;

**1.2.4.5.** Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 70 lúmens ANSI típico.

**1.2.5.** A intensidade de iluminação da barra de intermitentes deve ser comprovada através de laudo, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED, para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda umas das quatro medições: No ponto H/V: 10.000 Cd-segundo/Minuto ou 400 Cd; na zona IV: 30.000 Cd-segundo/Minuto ou 1200 Cd;

**1.2.6.** Próximo à barra de intermitentes, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como “luz de beco”, com interruptores próprios no painel de controle. A iluminação deverá ser de pelo menos 500 lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 160 mm. Alcance máximo de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com o a dianteira do veículo. O local de fixação sugerido pela empresa vencedora deve ser aprovado pela AMC;

### **1.3. LUZES ESTROBOSCÓPICAS**

**1.3.1.** Sistema composto por 02 (dois) sinalizadores instalados dentro dos faróis dianteiros, conforme marca/tipo/modelo do veículo, na cor branca, sincronizados face a face. Temperatura de cor de 6500°K típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador;

**1.3.2.** É proibida a instalação de luzes estroboscópicas na parte traseira do veículo;

**1.3.3.** Caso o tipo de veículo não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.

**1.4.** As portas dos veículos e a tampa do porta malas deverão receber fita reflexiva com 10 mm ( $\pm$  1mm) de largura em toda a sua extensão.

### **1.5. BARRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO**

**1.5.1.** Deverá ser fornecido sistema de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequências de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Cada segmento de LEDs deve ser composto por mínimo de 3 LEDs de potência de 1W ou mínimo de 2 LEDs de potência de 3W, e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes, ou ótica de reflexão, devendo em qualquer caso atender à norma SAE J595;

**1.5.2.** Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito;

**1.5.3.** O sistema de sinalização para orientação de trânsito deverá ser instalado dentro do veículo, fixada à estrutura da carroceria pelo lado interno, com anteparos que não deixem a luz penetrar no interior do veículo, e consequentemente atrapalhar a condução do motorista. O sinalizador não poderá ter cantos vivos, para reduzir o risco de ferimentos aos ocupantes da viatura em casos de acidentes. Deverá ser instalado na extremidade superior do vidro vigia, caso possível devido ao design do veículo;

**1.5.3.1.** Caso essa instalação não seja possível ou não seja efetiva, a contratada deverá submeter as sugestões de instalação à AMC;

**1.5.3.2.** Não será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização visual da emergência para realizar a função de orientação de trânsito;

**1.5.3.3.** A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização da barra de sinalização visual de emergência.

## **1.6. DISPOSITIVO ACÚSTICO**

**1.6.1.** Sirene eletrônica instalada em local adequado, com apenas um tom, que será fornecido pela contratante. O tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (*wail, yelp, super yelp e hi-lo*). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela AMC;

**1.6.1.1.** A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura;

**1.6.1.2.** Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal

**1.6.2.** O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene;

**1.6.3.** Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB;

**1.6.4.** Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

## **1.7. PAINEL DE CONTROLE**

**1.7.1.** Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o controle da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.

**1.7.2.** O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pela CONTRATANTE, conforme desenho abaixo:

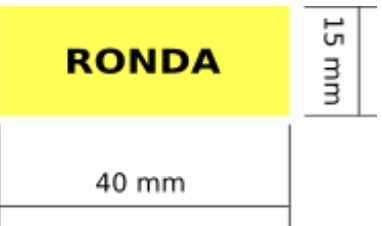


**1.7.2.1.** O painel de controle deverá ter o tamanho de 1 din. (179 x 50 mm) e o seu desenho e funções das teclas deve seguir o exposto abaixo, admitindo-se ajustes necessários devido a processos de fabricação, ajuste de moldes, pontos de fixação e afins. O layout apresentado pela empresa deverá ser previamente aprovado pela licitante, que se resguarda o direito de reprovar o painel apresentado, desclassificando a empresa, caso o layout ou funções apresentadas sejam muito divergentes da proposta deste edital

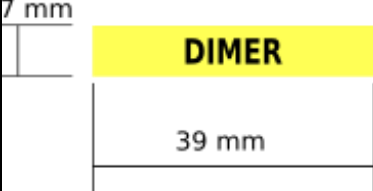
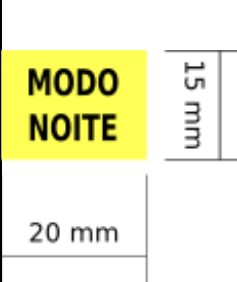
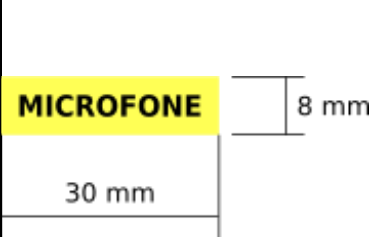
**1.7.2.2.** As distâncias horizontais e verticais entre teclas deverão ser de 3 mm com tolerância de 1mm; as distâncias entre as teclas e as bordas da carenagem deverão ser de 5 mm com tolerância de 1mm;

**1.7.2.3.** Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.

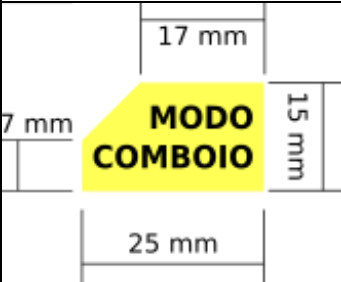
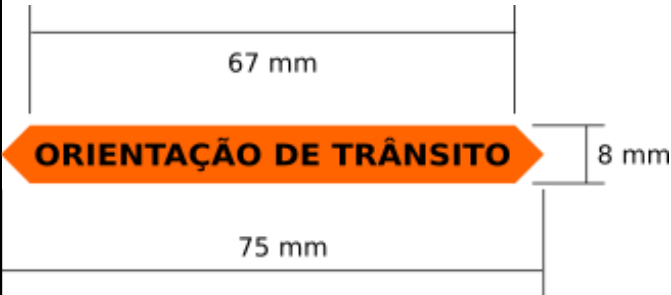
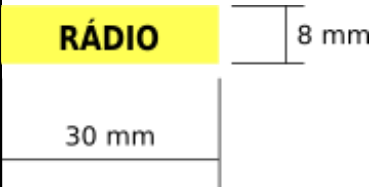
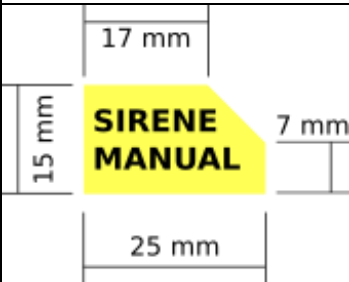
**1.7.2.4.** Os botões podem ter suas medidas e desenho levemente alterados para acomodar fixações (parafusos, presilhas, etc), desde que o desenho final seja previamente aprovado pela AMC.

| FUNÇÕES                                                                             |                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>O botão de emergência deve ligar simultaneamente a barra intermitente no padrão EMERGÊNCIA, ligar a sirene, iluminação auxiliar e estrobos.</p>           |
|  | <p>O botão de ronda deve ligar a barra de iluminação intermitente no padrão RONDA. Esta função não pode ser "acionável" quando o veículo estiver parado.</p> |



|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | O botão de ronda deve ligar a barra de iluminação intermitente no padrão PARADA. Esta função só pode ser “acionável” quando o veículo estiver parado.                                                                       |
|    | Este botão tocará o som típico, característico (antigamente chamado de horn)                                                                                                                                                |
|    | Este botão deve mudar a intensidade luminosa do próprio controlador entre os níveis fraco, forte e desligado. (luminosidade ainda a definir).                                                                               |
|   | Este botão deve ligar a iluminação lateral (luz de beco) do lado correspondente ao que foi pressionado.                                                                                                                     |
|  | Este botão deve ativar o modo NOITE, aonde a intensidade luminosa da barra de iluminação de emergência deve ser ajustada para 40 a 50 por cento da intensidade máxima, exceto em situação de emergência.                    |
|  | Este botão permite a saída de áudio do PTT do rádio no sistema de auto falantes externos da viatura. A captação do áudio do PTT/MIC do rádio transceptor deve ser permitida pelo fabricante, e o esquemático desta saída de |



|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                     | <p>áudio deve ser fornecido à fabricante do sistema de sinalização com antecedência, para adequação e finalização do projeto.</p> <p>Caso não seja possível efetuar a conexão entre equipamento de rádio e painel controlador, a contratada deverá prover microfone adicional para utilização do megafone</p> |
|   | <p>Este botão desliga a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Deve estar em posição de DESLIGADO sempre que o sistema for ligado.</p>                                                                                                                                                          |
|  | <p>Este botão deve controlar a barra de orientação de trânsito e sua iluminação de fundo deve ser composta de no mínimo 5 LED que devem piscar de maneira a indicar qual animação está sendo utilizada na barra luminosa. Outras formas de indicar a animação sendo exibida serão avaliadas pela AMC.</p>     |
|  | <p>Este botão permite a saída de áudio do rádio no sistema de auto falantes externos da viatura</p>                                                                                                                                                                                                           |
|  | <p>Este botão deverá reproduzir o som típico, característico (antigamente chamado de man, manual ou piau)</p>                                                                                                                                                                                                 |



**1.7.2.5.** Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel;

**1.7.2.6.** Caso o modo RONDA esteja acionado e viatura venha a parar, o modo PARADA deve ser acionado automaticamente;

**1.7.2.7.** Caso a viatura inicie movimento com o modo PARADA em funcionamento, o sistema deve alternar automaticamente para o modo RONDA;

**1.7.2.8.** O sistema deve possuir sensor de luminosidade externa, para regular a intensidade da iluminação intermitente, entre os níveis DIA e NOITE.

**1.7.3.** O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas três modos de operação: viatura parada, em ronda e em emergências. Não serão permitidas outras animações de iluminação. Seguem as descrições dos modos de operação:

**1.7.3.1.** Viatura parada: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico;

**1.7.3.2.** Viatura em ronda: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior em padrão específico;

**1.7.3.3.** Viatura em emergência: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico, as luzes estroboscópicas e o dispositivo acústico de emergência.

**1.7.3.4.** Os padrões serão definidos em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.

**1.7.4.** O módulo de controle deverá possuir a funcionalidade COMBOIO, acionável somente se o modo RONDA estiver selecionado, que deve desligar a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Por vezes as viaturas deslocam-se por longo período em comboio, essa funcionalidade evita o ofuscamento;

**1.7.5.** O sistema de iluminação de emergência deve possuir modo de luminosidade reduzida para utilização à noite, alterando a intensidade adotada pela barra de iluminação superior e pela iluminação secundária, acionado através de botão específico no painel de controle. Durante o dia a intensidade da luz vermelha deve ser de, no mínimo, 10.000 candelas após 30 minutos com todos os LED ligados, ininterruptamente. Durante a noite a luminosidade deve ser reduzida para um valor entre 40 e 50% do valor de iluminação diurna, exceto na situação de EMERGÊNCIA;

**1.7.5.1.** A intensidade luminosa deverá ser comprovada através de laudo laboratorial.

**1.7.6.** O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser instalado no compartimento de carga ou em local definido pela Comissão de Acompanhamento das Adaptações, ficando afixado no painel do veículo apenas o painel do controlador;

**1.7.7.** A captação do áudio do PTT/MIC do rádio transceptor deve ser permitida pelo fabricante, e o esquemático desta saída de áudio deve ser fornecido à fabricante do sistema de sinalização



com antecedência, para adequação e finalização do projeto. Caso não seja possível efetuar a conexão entre equipamento de rádio e painel controlador, a contratada deverá prover microfone adicional para utilização do megafone.

## **1.8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**1.8.1.** A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise dos veículos, os seguintes documentos:

**1.8.1.1.** Atestado ou *datasheet* com referência de link do site do fabricante, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

**1.8.1.2.** Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE *Society of Automotive Engineers*, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de Jato de água (*Moisture test*);

**1.8.1.3.** Garantia Total de 36 meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual (barras sinalizadoras, luz).

**ANEXO G – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC, ESPECIFICAMENTE NA DEFESA CIVIL****1. Especificação dos sinalizadores visuais e acústicos****1.1. Sinalizador Visual**

- a) Sinalizador visual em LEDs, constituído por formato arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;
- b) Sinalizador dotado de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta com de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato cristal com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração;
- c) Sistema luminoso composto por no mínimo de 24 refletores parabólicos metálicos, sendo 8 refletores maiores frontais e 8 refletores maiores traseiros (cada refletor dotado de no mínimo 4 leds), sendo 4 módulos frontais e 4 traseiros do lado do motorista e 4 módulos frontais e 4 traseiros do lado do passageiro nas cores azul e branco;
- d) As laterais devem possuir no mínimo 4 refletores de LEDs em cada lateral, sendo 3 destes com no mínimo 3 LEDs brancos do lado do motorista e azul do lado do passageiro, e um em cada extremidade com no mínimo 3 LEDs brancos em cada, com função de luz de beco (melhor eficiência luminosa e menor consumo de energia);
- e) Os leds deverão possuir categoria mínima de 3W (altíssimo brilho), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos;
- f) Sistema de controle central único, comandado por micro controlador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência e três funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência;
- g) Consumo do sinalizador nas funções usuais deverá ser de no mínimo 8A e no máximo de no 15A. Módulo deverá ter a opção remota em caso de falta de espaço no painel do veículo.

**1.2. Sistema de Sinalização Visual Secundária**

- a) Composto por conjunto luminoso tipo strobo constituído por 06 (seis) módulos nas cores azul e branca, sendo 04 (quatro) posicionados na parte frontal (grade do veículo) e 02 (dois) na traseira do veículo. 04 (quatro) mini sinalizadores em formato circular a serem instalados nas laterais esquerdo e direito dos para-choques dianteiro e traseiro na cor azul e branca. A instalação poderá sofrer ajustes de acordo como modelo do veículo, desde que aprovado pela Gestão de Frota da Defesa Civil de Fortaleza.

**1.3. Sirene Eletrônica**

- a) Composta de 01 (um) amplificador de 200 Watts de potência e duas unidades sonofletoras, com no mínimo 05 (cinco) tipos de sons, com drive instalado no compartimento do motor em local que não haja perda de pressão sonora, cada driver com corneta única gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância;



- b)** Módulo de controle integrado de sinalização visual, deve contar com iluminação de fundo a fim de facilitar operações noturnas com teclas de silicone, o módulo deverá ter a opção de ser remoto em caso de falta de espaço no painel do veículo, possuir entrada auxiliar para rádio transceptor, monitoramento de bateria com desligamento automático, consumo não superior a 1 ma em modo stand by. Acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;
- c)** Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

#### **1.4. Prescrições Diversas**

- a)** Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão. O sistema elétrico do veículo deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial.



**ANEXO H – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR**

**1. Especificação dos sinalizadores visuais e acústicos**

**1.1. Sinalizador visual eletrônico (giroflex):**

a) Sinalizador visual com módulos de policarbonato na **cor vermelha**, ajustados a estrutura confeccionada em perfil de alumínio extrudado, não possuindo todo o conjunto altura superior a 80 mm, proporcionando assim melhor aerodinâmica e mínimo arraste. Com no mínimo 90 leds de auto brilho na cor amarela, montados em blocos ópticos de policarbonato com ângulo mínimo de 70° e disposto linearmente na barra, gerando várias funções, com efeito, luminosos. Os flashes luminosos são direcionados para parte frontal, traseira e lateral do conjunto, possuindo ainda uma luz de beco de no mínimo 21 w em cada lateral da barra de luz. Todas as funções deverão ser comandadas por controle remoto digital com teclado micro controlado através de comunicação serial com os microcontroladores da barra. O conjunto deverá ainda possuir uma proteção de curto circuito e sensor de bateria baixa, já inseridos no software do sistema, sua fixação ao teto do veículo será através de garras ajustáveis e sapatas emborrachadas, seu consumo na função onde todos os leds estarão acionados, não deverá ultrapassar 03 (três) ampères.

**1.2. Sinalizador acústico eletrônico (sirene):**

a) O sistema sonoro deverá ser constituído por um amplificador e uma unidade sonofletora de no mínimo 100 watts de potência RMS, com 06 (seis) tipos distintos de som, sistema de megafone independente com no mínimo 70 watts de potência, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF ou UHF. Alimentados em 12 VVC, frequência de 300 a 3000 HZ e pressão sonora a 01 metro de no mínimo 122 DB;

**1.3. Sinalização acústico-visual:**

a) Sistema de acionamento com design integrado a motocicleta formando um único conjunto, com botões de acionamento em alto relevo mesmo padrão dos originais e resistente a chuva, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diária pelo piloto, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possui painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água. Sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, este módulo permite o acionamento da sirene;

b) O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) ou similar de eficiência igual ou superior, garantindo a intensidade iluminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação;

c) Sinalizadores visuais dianteiros: Formado por 06 lanternas dianteiras, 02 estroboscópica voltadas para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 2 lanternas voltadas para a lateral, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal. Cada lateral





deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada ou formado por no mínimo 02 lanternas dianteiras com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal.

**d)** Cada lanterna deverá possuir no mínimo 05 leds com no mínimo de 03 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: frontal e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi resistentes a descoloração, intempéries e a impactos;

**e)** Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos;

**f)** Sinalizadores visuais traseiros: Sinalizador traseiro de baixo perfil, com refletor que deverá maximizar a intensidade luminosa formado por no mínimo 04 lanternas (02 traseiras e 02 laterais) com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira da motocicleta;

**g)** Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo 01 Watt de potência cada, sincronizada face a face, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitente ou Sinalizador traseiro de baixo perfil com único refletor parabólico omnidirecional que deverá maximizar a intensidade luminosa;

**h)** O sinalizador deverá possuir no mínimo 15 leds de 03 Watts cada, distribuídos equitativamente para cobertura visual total de 360º, gerando no mínimo dois tipos de efeito intermitentes ou rotativo. Instalado na parte traseira e lateral;

**i)** O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi resistentes a descoloração, intempéries e a impactos;

**j)** Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos;

**k)** Sinalizador Acústico: Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo do motor com as seguintes características: Tipo eletrônica, 12V, mínimo de três tipos de tons de alerta, Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries, potência não inferior a 30W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100db, peso não superior a 1,5kg;

**l)** As motocicletas deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados, com frete incluso. A garantia mínima dos veículos deverá ser de 36 meses, sem limite de quilometragem e Assistência técnica autorizada em Fortaleza.

**ANEXO I – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES E/OU CELAS DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF****1. Especificação dos sinalizadores visuais e acústicos****1.1. VEÍCULOS****1.1.1. Sinalizador Visual**

- a) Sinalizador visual em LEDs, constituído por formato arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;
- b) Sinalizador dotado de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta com de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato cristal com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração;
- c) Sistema luminoso composto por no mínimo de 24 refletores parabólicos metálicos, sendo 8 refletores maiores frontais e 8 refletores maiores traseiros (cada refletor dotado de no mínimo 4 leds), sendo 4 módulos frontais e 4 traseiros do lado do motorista nas cores vermelho rubi e 4 módulos frontais e 4 traseiros do lado do passageiro na cor azul;
- d) As laterais devem possuir no mínimo 4 refletores de LEDs em cada lateral, sendo 3 destes com no mínimo 3 LEDs vermelhos do lado do motorista e azul do lado do passageiro, e um em cada extremidade com no mínimo 3 LEDs brancos em cada, com função de luz de beco (melhor eficiência luminosa e menor consumo de energia);
- e) Os leds deverá possuir categoria mínima de 3W (altíssimo brilho), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos; Sistema de controle central único, comandado por micro controlador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência e três funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência;
- f) Consumo do sinalizador nas funções usuais deverá ser de no mínimo 8A e no máximo de no 15A. Módulo deverá ter a opção remota em caso de falta de espaço no painel do veículo.

**1.1.2. Sistema de Sinalização Visual Secundária**

- a) Composto por conjunto luminoso tipo strobo constituído por 06 (seis) módulos nas cores vermelho rubi e azul, sendo 04 (quatro) posicionados na parte frontal (grade do veículo) e 02 (dois) na traseira do veículo. 04 (quatro) mini sinalizadores em formato circular a serem instalados nas laterais esquerdo e direito dos para-choques dianteiro e traseiro na cor azul e vermelho rubi. A instalação poderá sofrer ajustes de acordo como modelo do veículo, desde que aprovado pela Gestão de Frota da Guarda Municipal.

**1.1.3. Sirene Eletrônica**

- a) Composta de 01 (um) amplificador de 200 Watts de potência e duas unidades sonofletoras, com no mínimo 05 (cinco) tipos de sons, com drive instalado no compartimento do motor em local que não haja perda de pressão sonora, cada driver com corneta única gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância;



**b)** Módulo de controle integrado de sinalização visual, deve contar com iluminação de fundo a fim de facilitar operações noturnas com teclas de silicone, o módulo deverá ter a opção de ser remoto em caso de falta de espaço no painel do veículo, possuir entrada auxiliar para rádio transceptor, monitoramento de bateria com desligamento automático, consumo não superior a 1 ma em modo stand by. Acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;

**c)** Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

#### **1.1.4. Prescrições Diversas**

**a)** Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão. O sistema elétrico do veículo deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial.

#### **1.1.5. Suportes Para Arma Longa:**

**a)** Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada transversalmente atrás do encosto dos bancos dianteiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de presilhas que permitam rápida remoção.

#### **1.1.6. Compartimento de Acautelamento/cela:**

**a)** Divisória reforçada com tubos de aço galvanizado atrás do banco traseiro, correspondendo à largura total do veículo, partindo do assoalho do veículo até o teto, construída em chapa de aço lisa galvanizada de espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) e na parte superior um visor em chapa de policarbonato de alto impacto de no mínimo 3 mm (três milímetros) de espessura, com no mínimo 200 (duzentos milímetros) mm de altura e 500(quinhentos milímetros) mm de largura, fixado centralizado na metade superior desta divisória, com moldura em aço galvanizado e com as bordas e cantos arredondados. Possuir ventilação nas laterais internas.

**b)** A chapa de policarbonato deverá permitir o controle visual dos Guardas como interior da cela, assim como, permitir o controle visual do motorista através do retrovisor interno com a parte externa e Janelas laterais posteriores (fixas) e porta traseira com vidros originais, revestidas internamente com chapa em aço galvanizada com espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), vazada com vão de no máximo 10 X 10(dez por dez) mm, com reforço em de aço galvanizado; a parte inferior da porta traseira revestida em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), visando reforçar e proteger estas peças do veículo, de maneira que não permita a abertura da porta ou danos causados pelos conduzidos.

**c)** Na parte interna da porta traseira deve ser fixada em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) sobre a fechadura, para impedir a abertura desta



porta pela parte interna. Na parte superior da divisória, junto ao teto deve ter uma lâmpada para iluminar o compartimento interno da cela, com proteção para evitar danos e com acionamento no painel da viatura.

**d)** Deverá ser instalada barra porta algemas, sendo uma inferior e outra central em tubo de aço. Revestimento interno da cela: (laterais e piso), em fibra de vidro com no mínimo 3 mm de espessura, sem cantos vivos, com juntas ou extremos sempre arredondadas para preservar a segurança do detento, com 02 saídas de resíduos no piso, para facilitar a limpeza da cela. A construção da cela deverá permitir acesso fácil e seguro para reparos e manutenção do veículo (lanternas, lâmpadas, etc.).

**e)** Todas as partes metálicas deverão ser fixadas através de rebites e receber tratamento com pintura epóxi. O compartimento traseiro, destinado ao transporte de passageiros, deverá ser adaptado a fim de possibilitar a condução de presos observando que:

- i. O conjunto a seguir descrito deverá integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;
- ii. Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado;
- iii. As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos, e as adaptações deverão observar as dimensões da carroceria, objetivando a funcionalidade e a harmonia do conjunto.

**f)** Além dos itens acima descritos, deverá ainda atender ao que preceitua a Lei Federal nº 8.653, de 10 de maio de 1993.

#### **1.1.7. ADAPTAÇÃO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PRESOS:**

**1.1.7.1.** A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembarço burocrático junto aos órgãos de trânsito;

##### **1.1.7.2. CAPOTA DE FIBRA e CELA:**

**a)** Capacidade do compartimento da cela para quantidade não inferior a 04 (quatro) pessoas, considerando, no mínimo 400 mm (quatrocentos milímetros) de largura para o acento de cada preso. A profundidade do acento deve ser de, no mínimo, 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros);

**b)** Capota deve ser confeccionada em PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro), com resina anti-chama, devendo atender as seguintes especificações mínimas:

- i. Capota com divisão (80% [oitenta por cento] cela + 20% [vinte por cento] bagageiro da capacidade total da caçamba do veículo), que poderá ser alterada antes da fabricação do protótipo, conforme volume da pick-up ganhadora do certame, respeitada a ocupação de 04 (quatro) detentos;
- ii. Deve possuir dobradiças de aço inox e fechadura metálica, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo com leve elevação para a traseira do veículo, da altura da cabine original e com porta traseira em duas folhas, com abertura na horizontal,

dotadas de vidros apenas nos vigias das tampas traseiras superior e dotados de película com transmissão luminosa de 25 (vinte e cinco) a 10% (dez por cento) e espessura mínima de 2,00 mm (dois milímetros);

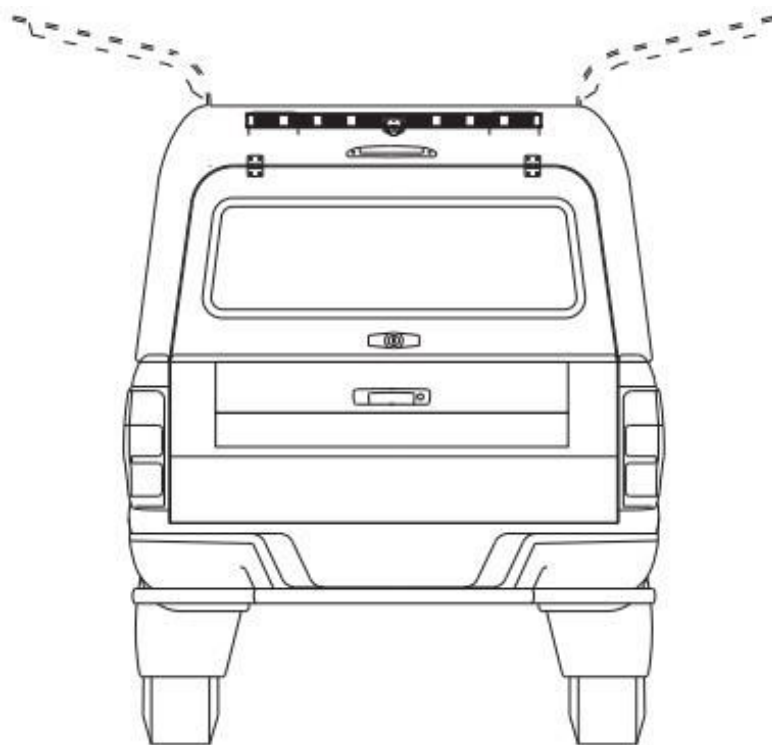
- iii. Deve possuir abertura das tampas traseiras frontais, seguindo modelo original do veículo, com dobradiças de aço inox reforçadas afixada no chassi metálico da capota e fechadura em aço inox reforçada;
- iv. As portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal áudio visual disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores à 02 cm (dois centímetros) de diâmetro e de altura, respectivamente, fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores à 05 cm (cinco centímetros) de comprimento e 02 cm (dois centímetros) de largura contendo os dizeres “PORTAS DA CELA ABERTAS”, em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha. A pressão sonora do buzzer será definida pela contratante junto à contratada de acordo com a cabine do veículo ofertado.

#### **1.1.7.3. BAGAGEIRO:**

- a) O bagageiro possuirá 02 (duas) portas com abertura tipo asa de gaveta com recurso para ser fixada aberta e devem possuir tranca própria. Cada porta será instalada em um lado da viatura. As portas devem possuir abertura que confira a melhor condição para depósito de itens no interior do bagageiro e inibir colisões acidentais com estes itens e com partes do corpo de pessoas que estejam depositando/retirando/manuseando itens no bagageiro;
- b) As portas devem possuir travamento por meio de tranca com chave, devendo ser acessível pela parte externa do veículo. A tranca deve possuir "puxador", empunhadura ou outro recurso que auxilie na abertura da tampa do bagageiro. É desejável que a chave utilizada possua o mesmo tipo de segredo que as demais portas do veículo;
- c) As portas do bagageiro devem possuir recurso para mantê-las na posição aberta sem obstruir o acesso interno ao compartimento do bagageiro. O recurso utilizado não poderá deixar presilhas, gancho ou qualquer outro dispositivo externo que possa causar incidente com usuários e/ou transeuntes;
- d) O assoalho do compartimento do bagageiro deve ser do mesmo material do compartimento de presos, com o acréscimo de piso em grade plástico de pelo menos 10mm (dez milímetros) de espessura, deve possuir cor clara (amarela, azul clara, verde clara, branca, etc.), possibilitando contrate de objetos depositado neste compartimento; o bagageiro deverá ser totalmente revestido em chapa de ABS de pelo menos 3,5 mm (três milímetros e meio) e possuir um “ralo” para escoamento da água (assoalho com leve caimento direcionado ao “ralo”), possibilitando sua lavagem, este orifício deverá ter uma tampa vedada, impedindo entrada de água ou outros resíduos externo sem caso de chuva;
- e) O bagageiro deverá conter vedação de borracha em suas portas para inibir a entrada de água da chuva, entre outros líquidos;



f) O bagageiro deve possuir LED para iluminação com potência de, pelo menos, 03 W (três watts) e alimentação de 12 Vcc (doze volts em corrente contínua), instalado em posição que realize a iluminação da maior parte deste compartimento. A ativação da iluminação realizada por este LED deve ser ativada automaticamente por meio da abertura de qualquer uma das portas do bagageiro.

**1.1.8. COMPARTIMENTO CELA:**

**1.1.8.1.** Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm (vinte milímetros) de lado e 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta;

**1.1.8.2.** Proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta;

**1.1.8.3.** As espessuras da estrutura tubular devem atender ao mínimo solicitado desde que estruturalmente resistentes para proteger os ocupantes do compartimento de presos;

**1.1.8.4.** O revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) da região da cela, será em poliuretano, com espessura mínima de 04 cm (quatro centímetros), com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou EPS (Expanded Polystyrene-poliestireno expandido, mais conhecido na marca "Isopor");

**1.1.8.5.** Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro;

**1.1.8.6.** Para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da

mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente destinada para instalação de "Santo Antônio" e nas laterais das bordas da caçamba;

**1.1.8.7.** Deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho. As barras não poderão ter arestas (cantos em ângulo reto). Segue imagem sugestiva da barra de apoio de teto:

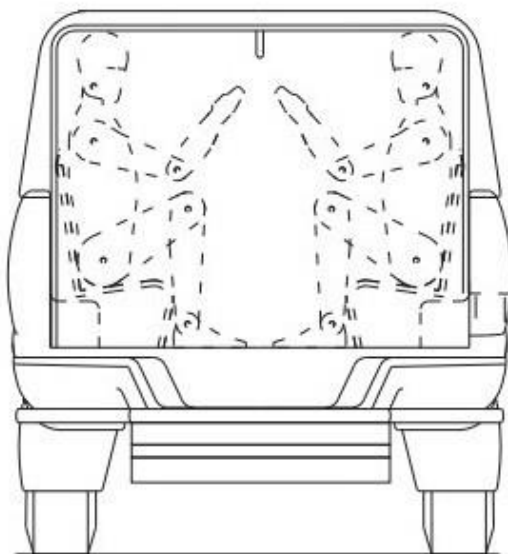


Imagem ilustrativa.

**1.1.8.8.** A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que pessoas com, no mínimo, 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura possam sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 50 mm (cinquenta milímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo;

**1.1.8.9.** A cela deve possuir bancos para o transporte de acautelados, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- a) Os bancos devem ser confeccionados com estrutura metálica e superfície em chapa de aço inoxidável ou com revestimento de pintura epoxi de elevada resistência mecânica;
- b) Os bancos devem possuir largura mínima de 800 mm (oitocentos milímetros) de largura;
- c) Devem ser instalados, no mínimo, 02 (dois) banco sem cada uma das 02 (duas) laterais da cela, acomodando, no mínimo 04 (quatro) acautelados;



**d)** Cada banco deve possuir cintos de segurança individuais. Devem ser do tipo abdominal e devem ser fixados na estrutura da carroceria ou na estrutura dos bancos, conforme normas do conselho nacional de trânsito - CONTRAN e resolução nº 02 de 1º de junho de 2012 do conselho nacional de política criminal e penitenciária- CNPCP. Os cintos de segurança da cela devem ser fixados por parafusos do tipo “ALLEN” (hexalobular), tipo “TORX” (hexagonal) ou de outro tipo de encaixe a ser avaliado pela contratante, de encaixe INTERNO, ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza;

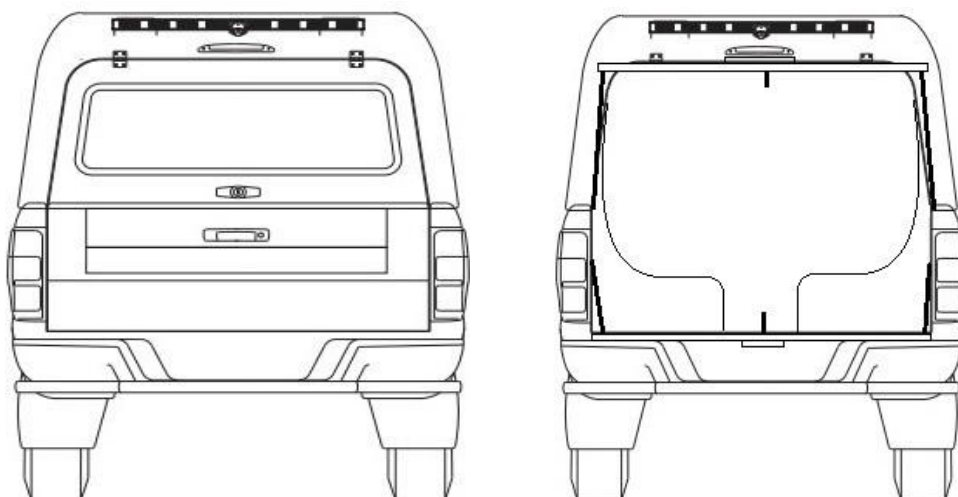
**e)** A ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a Resolução CONTRAN 48 de 1998 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em Ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito no item 1.6 do Anexo XI da Portaria DENATRAN 190 de 2009, alterada pela 631 de 2011, ou seja, ensaio acompanhado pelo INMETRO/DENATRAN ou executado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão acreditador signatário do ILAC;

**f)** Seguem imagens sugestivas do sistema de ancoragem dos cintos:



Imagens ilustrativas

- g) As dimensões e leiautes dos bancosecintosdeverãoconsiderarpessoas com altura de, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetrosde altura) e massa corpórea de, no mínimo 80 kg (oitenta quilogramas), não inibindo que pessoas com alturas que variem, no mínimo, em20% (vinte por cento) para mais e 20% (vinte por cento) para menos nas medidas de altura e de massa possam ser acomodadas e transportadas de modo seguro na cela;
- h) Toda a estrutura da cela e barras de fixação de algemas devem ser confeccionadasem aço SAE1020ou similar (igualou superior), com, no mínimo,1,2mm (um milímetro e dois décimos) de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura tintaautomotivana cor bege/creme clara (a definir a tonalidade);
- i) A cela deve possuir uma porta interna (independente da porta externa) confeccionada em aço perfurado, de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02(dois), fornecido com cadeados do tipo tetra com o mesmo segredo por veículo. A cela em aço deve ser envolta por toda a parte de fibra;
- j) A Porta traseira externa deverá ser confeccionada em duas folhas, de acordo com as fotos ilustrativas a seguir:



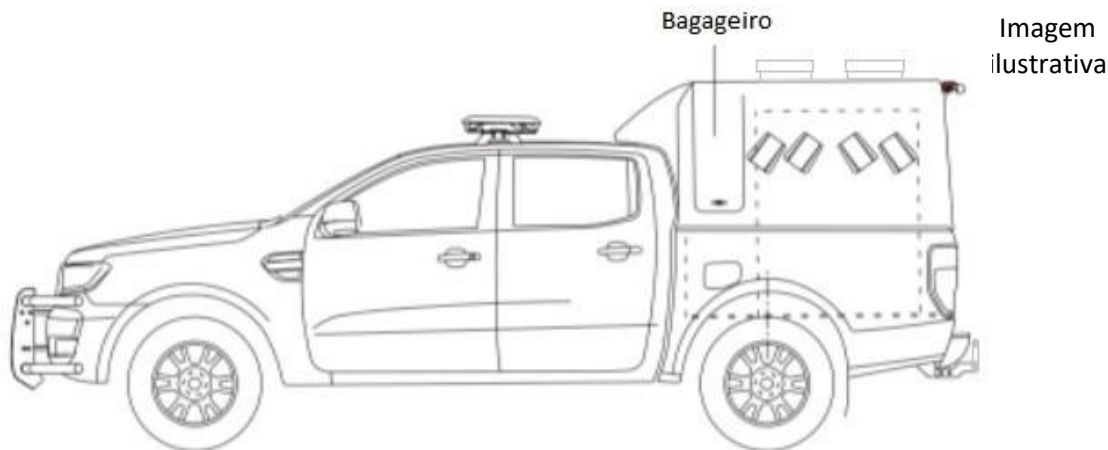
Imagens Ilustrativas



- k)** A folha traseira superior poderá ser confeccionada em fibra. Deverá conter fechadura do tipo automotiva, com pino de travamento lateral ou central. Deve possuir amortecedores que facilitem sua abertura e a mantenha aberta. O mecanismo deverá ser de preferência mecânico, sem utilização de cabos de aço que possam se romper e impedir a abertura da tampa principalmente em emergências;
- l)** A superfície interna à cela da folha inferior da tampa traseira inferior deve original de fábrica, forrada internamente com alumínio xadrez (chapa lavrada). O travamento deve ser feito por pinos laterais possibilitando uso de chaves;
- m)** A folha deve ser sustentada a posição horizontal por meio de cabos de aço devidamente afixados para esta finalidade, suficiente para suportar o peso aproximando de 160 kg(cento e sessenta quilogramas), no mínimo. Estes cabos de aço devem ser retráteis com o dispositivo alojado entre a cela e a capota de fibra.
- n)** A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente;
- o)** No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados;
- p)** Em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza;

#### **1.1.8.10. SISTEMAS DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO DA CELA:**

- a)** Deve ser instalado no compartimento de cela um sistema de ventilação/exaustão através de, no mínimo, 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores de alta potência, modelo ônibus, protegidos por coifas, instaladas no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista;
- b)** O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para troca de ar;
- c)** As coifas e aletas deverão possuir leiaute para inibir a entrada de líquidos tais como água provinda de chuva, enxurrada, entre outros. Devem possuir recurso para inibir que os reclusos no recinto depreendam o ventilador e/ou o exaustor, as tampas das aletas, ou ainda realizem fuga por retirada do sistema de ventilação. Segue imagem sugestiva da distribuição das aletas:







**d)** O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 01 (uma) lâmpada de teto automotiva em LED, fixada na parte interna da cela, para iluminação do recinto, isolada do alcance dos acautelados, com solução antivandalismo. A lâmpada deve ser do tipo "torpedo" e operar em 12 Vcc (doze volts em corrente contínua). Deve ser instalada no centro do teto da cela ou em outra posição a ser avaliada pela contratante;

**e)** Os ventiladores, os exaustores e a lâmpada de iluminação da cela devem ser acionados automaticamente com a ativação do sistema elétrico do veículo (chave de ignição do motor acionada, sem necessidade de acionar o motor) e desligar por ocasião da remoção da chave de ativação da viatura.

**f)** Os ventiladores deverão possuir recurso de regulação automática da velocidade de giro para insuflar ar dentro da cela, com maior giro quanto maior a temperatura interna da cela. Os ventiladores deverão estar com o giro mínimo ou com suas pás em repouso em temperaturas iguais ou inferiores a 20 °C (vinte graus celcius) e atingirem a rotação máxima em torno dos 30 °C (trinta graus celcius) e mantida em temperaturas superiores.

#### **1.1.8.11. ESTRUTURA PRÉ-RÁDIO COM COMPATIBILIDADE TÉCNICA**

**a)** Cada veículo deverá estar equipado com estrutura pré-rádio adequada à futura instalação de rádios móveis digitais compatíveis com o sistema de comunicação da Guarda Municipal de Fortaleza. A estrutura deverá incluir:

**b)** Suporte físico metálico para painel compatível com rádios móveis digitais no padrão DMR (Digital Mobile Radio);

**c)** Fonte de alimentação direta da bateria do veículo com proteção de fusível;

**d)** Cabeamento elétrico e conectores devidamente posicionados para alimentação do rádio;

**e)** Antena veicular externa com suporte único, com características compatíveis com frequências utilizadas por rádios DMR (VHF/UHF);

**f)** Suporte para fixação do equipamento em local de fácil acesso ao operador, sem interferência com a condução do veículo;

**g)** Compatibilidade garantida com o rádio modelo HM656 ou similar, fornecido posteriormente pelo Estado do Ceará, cabendo à licitante a responsabilidade de garantir essa compatibilidade mediante apresentação de modelo físico da estrutura no momento da licitação.

**h)** Os equipamentos e estruturas deverão ser devidamente instalados nos veículos antes da entrega à administração, como parte integrante do pacote locado.

**i)** A contratada deverá garantir a compatibilidade da estrutura de comunicação com os equipamentos fornecidos pelo Estado do Ceará, mediante apresentação de protótipo/modelo funcional na fase de habilitação técnica da licitação.

#### **1.1.8.12. TABLET OPERACIONAL BORDO**

**a)** Cada veículo deverá dispor de um tablet robusto com as seguintes características mínimas:

**b)** Sistema operacional Android (versão 10 ou superior);

- c) Tela mínima de 8 polegadas com resolução mínima HD (720p);
- d) Carcaça resistente a impactos, poeira e umidade;
- e) Chip de dados móveis com pacote de internet incluso, com capacidade mínima de 10 GB/mês, suficiente para envio e recebimento de dados operacionais durante 30 dias de uso contínuo;
- f) Carregador por indução embutido e funcional, instalado de forma fixa dentro do porta-luvas do veículo, assegurando alimentação contínua do dispositivo;
- g) Suporte de fixação adequado à operação veicular, resistente a impactos e trepidações, permitindo uso visível ao condutor ou operador.

### **1.1.9. MOTOS**

#### **1.1.9.1. Sinalizador Acústico-Visual**

- a) Sistema de acionamento com designer integrado a motocicleta formando um único conjunto, com botões de acionamento em alto relevo mesmo padrão dos originais e resistente a chuva, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diário pelo piloto, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possui painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água;
- b) Sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico micro processado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, este módulo permite o acionamento da sirene;
- c) O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos leds através de PWM (*Pulse With Modulator*) ou tecnologia similar de eficiência equivalente ou superior garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação.

#### **1.1.9.2. Sinalizadores Visuais Dianteiros Superiores**

- a) Formado por 04 lanternas com aro de acabamento na cor preta, sendo 02 em formato triangular voltado para frente e 02 em formato circular voltado para lateral, fixados nas hastes dos retrovisores ou em suportes fixos próximos aos retrovisores, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120 em linha horizontal, cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor vermelha rubi conforme padrão preconizado pelo CTB, resistente a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos.

#### **1.1.9.3. Sinalizadores Visuais Dianteiros Inferiores**

- a) Formado por 02 lanternas, com aro de acabamento na cor preta e em formato circular voltado para frente, fixados logo abaixo dos faróis da motocicleta. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada, lentes na cor cristal. Os



sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos.

#### **1.1.9.4. Sinalizadores Visuais Traseiros**

a) Formado por 04 lanternas com aro de acabamento na cor preta, sendo 02 em formato circular voltado para trás e 02 em formato linear voltado para lateral, fixados em chapa única metálica com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso e esta, fixada na traseira do quadro da motocicleta com no mínimo dois pontos de apoio, de maneira que não comprometa ou atrapalhe a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de motopatrulhamento ostensivo tático, com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira da motocicleta, cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada, sincronizados face a face, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitente, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor vermelha rubi conforme padrão preconizado pelo CTB, resistente a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos.

#### **1.1.9.5. Sinalizador Acústico**

a) Sinalizadora modelo sirene fixada em suporte independente, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte traseira da motocicleta, com suporte apropriado para a fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da traseira da motocicleta, próximo ao pisca esquerdo, e de maneira que não comprometa ou atrapalhe a agilidade da garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de motopatrulhamento ostensivo tático;

b) Tendo as seguintes características: Tipo eletrônica, 12V, mínimo de três tipos de tons de alerta, corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries, potência não inferior a 30W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100db, peso não superior a 1,5kg.

#### **1.1.9.6. Antena Corta Pipa**

a) Peça na cor preta confeccionada em material metálico dobrável em várias posições e retrátil em vários estágios com ponteira arredondada apta a cortar "linhas de pipa", sendo fixada no guidão através de abraçadeira de alumínio.



**ANEXO J – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**– SME**

**1. Especificação dos sinalizadores visuais e acústicos**

**1.1. VEÍCULOS**

**1.1.1. Sinalizador Visual**

- a) Sinalizador visual em LEDs, constituído por formato arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;
- b) Sinalizador dotado de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta com de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato cristal com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração;
- c) Sistema luminoso composto por no mínimo de 24 refletores parabólicos metálicos, sendo 8 refletores maiores frontais e 8 refletores maiores traseiros (cada refletor dotado de no mínimo 4 leds), sendo 4 módulos frontais e 4 traseiros do lado do motorista nas cores vermelho rubi e 4 módulos frontais e 4 traseiros do lado do passageiro na cor azul;
- d) As laterais devem possuir no mínimo 4 refletores de LEDs em cada lateral, sendo 3 destes com no mínimo 3 LEDs vermelhos do lado do motorista e azul do lado do passageiro, e um em cada extremidade com no mínimo 3 LEDs brancos em cada, com função de luz de beco (melhor eficiência luminosa e menor consumo de energia);
- e) Os leds deverá possuir categoria mínima de 3W (altíssimo brilho), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos; Sistema de controle central único, comandado por micro controlador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência e três funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência;
- f) Consumo do sinalizador nas funções usuais deverá ser de no mínimo 8A e no máximo de no 15A. Módulo deverá ter a opção remota em caso de falta de espaço no painel do veículo.

**1.1.2. Sistema de Sinalização Visual Secundária**

- a) Composto por conjunto luminoso tipo strobo constituído por 06 (seis) módulos nas cores vermelho rubi e azul, sendo 04 (quatro) posicionados na parte frontal (grade do veículo) e 02 (dois) na traseira do veículo. 04 (quatro) mini sinalizadores em formato circular a serem instalados nas laterais esquerdo e direito dos para-choques dianteiro e traseiro na cor azul e vermelho rubi. A instalação poderá sofrer ajustes de acordo como modelo do veículo, desde que aprovado pela Gestão de Frota da Guarda Municipal.

**1.1.3. Sirene Eletrônica**

- a) Composta de 01 (um) amplificador de 200 Watts de potência e duas unidades sonofletoras, com no mínimo 05 (cinco) tipos de sons, com drive instalado no compartimento do motor em local que não haja perda de pressão sonora, cada driver com corneta única gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância;



**b)** Módulo de controle integrado de sinalização visual, deve contar com iluminação de fundo a fim de facilitar operações noturnas com teclas de silicone, o módulo deverá ter a opção de ser remoto em caso de falta de espaço no painel do veículo, possuir entrada auxiliar para rádio transceptor, monitoramento de bateria com desligamento automático, consumo não superior a 1 ma em modo stand by. Acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;

**c)** Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

#### **1.1.4. Prescrições Diversas**

**a)** Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão. O sistema elétrico do veículo deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial.

#### **1.1.5. Suportes Para Arma Longa:**

**a)** Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada transversalmente atrás do encosto dos bancos dianteiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de presilhas que permitam rápida remoção.

#### **1.1.6. Compartimento de Acautelamento/cela:**

**a)** Divisória reforçada com tubos de aço galvanizado atrás do banco traseiro, correspondendo à largura total do veículo, partindo do assoalho do veículo até o teto, construída em chapa de aço lisa galvanizada de espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) e na parte superior um visor em chapa de policarbonato de alto impacto de no mínimo 3 mm (três milímetros) de espessura, com no mínimo 200 (duzentos milímetros) mm de altura e 500(quinhentos milímetros) mm de largura, fixado centralizado na metade superior desta divisória, com moldura em aço galvanizado e com as bordas e cantos arredondados. Possuir ventilação nas laterais internas.

**b)** A chapa de policarbonato deverá permitir o controle visual dos Guardas como interior da cela, assim como, permitir o controle visual do motorista através do retrovisor interno com a parte externa e Janelas laterais posteriores (fixas) e porta traseira com vidros originais, revestidas internamente com chapa em aço galvanizada com espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), vazada com vão de no máximo 10 X 10(dez por dez) mm, com reforço em de aço galvanizado; a parte inferior da porta traseira revestida em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), visando reforçar e proteger estas peças do veículo, de maneira que não permita a abertura da porta ou danos causados pelos conduzidos.



c) Na parte interna da porta traseira deve ser fixada em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) sobre a fechadura, para impedir a abertura desta porta pela parte interna. Na parte superior da divisória, junto ao teto deve ter uma lâmpada para iluminar o compartimento interno da cela, com proteção para evitar danos e com acionamento no painel da viatura.

d) Deverá ser instalada barra porta algemas, sendo uma inferior e outra central em tubo de aço. Revestimento interno da cela: (laterais e piso), em fibra de vidro com no mínimo 3 mm de espessura, sem cantos vivos, com juntas ou extremos sempre arredondadas para preservar a segurança do detento, com 02 saídas de resíduos no piso, para facilitar a limpeza da cela. A construção da cela deverá permitir acesso fácil e seguro para reparos e manutenção do veículo (lanternas, lâmpadas, etc.).

e) Todas as partes metálicas deverão ser fixadas através de rebites e receber tratamento com pintura epóxi. O compartimento traseiro, destinado ao transporte de passageiros, deverá ser adaptado a fim de possibilitar a condução de presos observando que:

- iv. O conjunto a seguir descrito deverá integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;
- v. Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado;
- vi. As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos, e as adaptações deverão observar as dimensões da carroceria, objetivando a funcionalidade e a harmonia do conjunto.

f) Além dos itens acima descritos, deverá ainda atender ao que preceitua a Lei Federal nº 8.653, de 10 de maio de 1993.

#### **1.1.7. ADAPTAÇÃO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PRESOS:**

**1.1.7.1.** A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito;

##### **1.1.7.2. CAPOTA DE FIBRA e CELA:**

a) Capacidade do compartimento da cela para quantidade não inferior a 04 (quatro) pessoas, considerando, no mínimo 400 mm (quatrocentos milímetros) de largura para o acento de cada preso. A profundidade do acento deve ser de, no mínimo, 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros);

b) Capota deve ser confeccionada em PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro), com resina anti-chama, devendo atender as seguintes especificações mínimas:

- v. Capota com divisão (80% [oitenta por cento] cela + 20% [vinte por cento] bagageiro da capacidade total da caçamba do veículo), que poderá ser alterada antes da fabricação do protótipo, conforme volume da pick-up ganhadora do certame, respeitada a ocupação de 04 (quatro) detentos;
- vi. Deve possuir dobradiças de aço inox e fechadura metálica, afixada na caçamba original

do veículo, com alinhamento externo com leve elevação para a traseira do veículo, da altura da cabine original e com porta traseira em duas folhas, com abertura na horizontal, dotadas de vidros apenas nos vigias das tampas traseiras superior e dotados de película com transmissão luminosa de 25 (vinte e cinco) a10% (dez por cento) e espessura mínima de 2,00 mm (dois milímetros);

- vii. Deve possuir abertura das tampas traseiras frontais, seguindo modelo original do veículo, com dobradiças de aço inox reforçadas afixada no chassi metálico da capota e fechadura em aço inox reforçada;
- viii. As portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal áudio visual disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores à 02 cm (dois centímetros) de diâmetro e de altura, respectivamente, fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores à 05 cm (cinco centímetros) de comprimento e 02 cm (dois centímetros) de largura contendo os dizeres “PORTAS DA CELA ABERTAS”, em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha. A pressão sonora do buzzer será definida pela contratante junto à contratada de acordo com a cabine do veículo ofertado.

#### **1.1.7.3. BAGAGEIRO:**

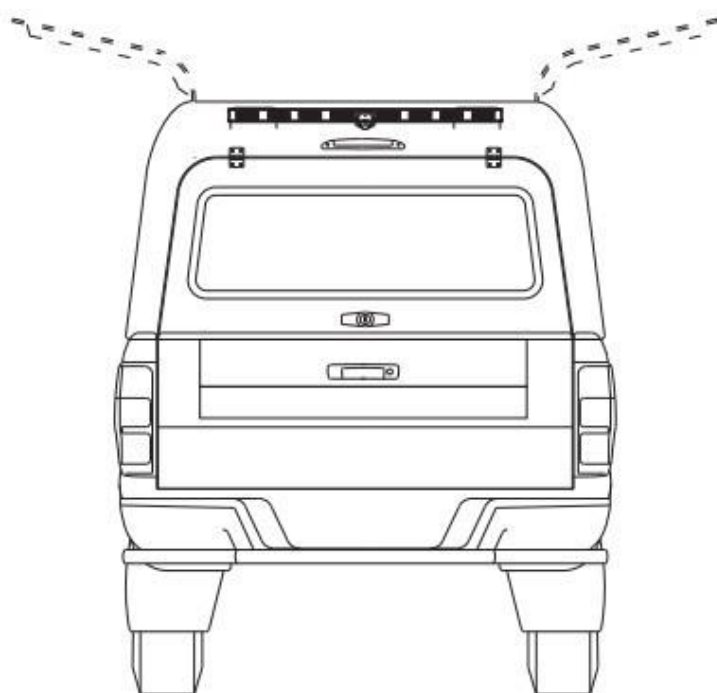
- a) O bagageiro possuirá 02 (duas) portas com abertura tipo asa de gaveta com recurso para ser fixada aberta e devem possuir tranca própria. Cada porta será instalada em um lado da viatura. As portas devem possuir abertura que confira a melhor condição para depósito de itens no interior do bagageiro e inibir colisões acidentais com estes itens e com partes do corpo de pessoas que estejam depositando/retirando/manuseando itens no bagageiro;
- b) As portas devem possuir travamento por meio de tranca com chave, devendo ser acessível pela parte externa do veículo. A tranca deve possuir "puxador", empunhadura ou outro recurso que auxilie na abertura da tampa do bagageiro. É desejável que a chave utilizada possua o mesmo tipo de segredo que as demais portas do veículo;
- c) As portas do bagageiro devem possuir recurso para mantê-las na posição aberta sem obstruir o acesso interno ao compartimento do bagageiro. O recurso utilizado não poderá deixar presilhas, gancho ou qualquer outro dispositivo externo que possa causar incidente com usuários e/ou transeuntes;
- d) O assoalho do compartimento do bagageiro deve ser do mesmo material do compartimento de presos, com o acréscimo de piso em grade plástico de pelo menos 10mm (dez milímetros) de espessura, deve possuir cor clara (amarela, azul clara, verde clara, branca, etc.), possibilitando contrate de objetos depositado neste compartimento; o bagageiro deverá ser totalmente revestido em chapa de ABS de pelo menos 3,5 mm (três milímetros e meio) e possuir um “ralo” para escoamento da água (assoalho com leve caimento direcionado ao “ralo”), possibilitando sua lavagem, este orifício deverá ter uma tampa vedada, impedindo entrada de água ou outros

resíduos externo sem caso de chuva;

e) O bagageiro deverá conter vedação de borracha em suas portas para inibir a entrada de água da chuva, entre outros líquidos;

f) O bagageiro deve possuir LED para iluminação com potência de, pelo menos, 03 W (três watts) e alimentação de 12 Vcc (doze volts em corrente contínua), instalado em posição que realize a iluminação da maior parte deste compartimento. A ativação da iluminação realizada por este LED deve ser ativada automaticamente por meio da abertura de qualquer uma das portas do bagageiro.

#### 1.1.8. COMPARTIMENTO CELA:



**1.1.8.1.** Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm (vinte milímetros) de lado e 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta;

**1.1.8.2.** Proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta;

**1.1.8.3.** As espessuras da estrutura tubular devem atender ao mínimo solicitado desde que estruturalmente resistentes para proteger os ocupantes do compartimento de presos;

**1.1.8.4.** O revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) da região da cela, será em poliuretano, com espessura mínima de 04 cm (quatro centímetros), com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou EPS (Expanded Polystyrene-poliestireno expandido, mais conhecido na marca "Isopor");

**1.1.8.5.** Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada,

com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro;

**1.1.8.6.** Para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente destinada para instalação de "Santo Antônio" e nas laterais das bordas da caçamba;

**1.1.8.7.** Deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho. As barras não poderão ter arestas (cantos em ângulo reto). Segue imagem sugestiva da barra de apoio de teto:



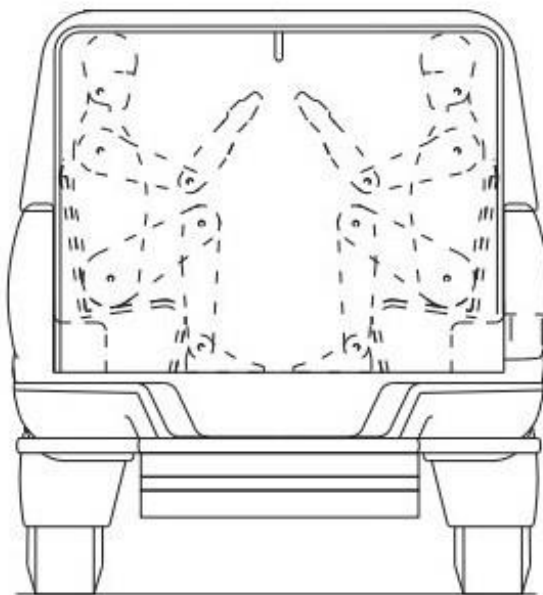
Imagem ilustrativa.

**1.1.8.8.** A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que pessoas com, no mínimo, 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura possam sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 50 mm (cinquenta milímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo;

**1.1.8.9.** A cela deve possuir bancos para o transporte de acautelados, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- a)** Os bancos devem ser confeccionados com estrutura metálica e superfície em chapa de aço inoxidável ou com revestimento de pintura epoxi de elevada resistência mecânica;
- b)** Os bancos devem possuir largura mínima de 800 mm (oitocentos milímetros) de largura;
- c)** Devem ser instalados, no mínimo, 02 (dois) banco sem cada uma das 02 (duas) laterais da cela, acomodando, no mínimo 04 (quatro) acautelados;





**d)** Cada banco deve possuir cintos de segurança individuais. Devem ser do tipo abdominal e devem ser fixados na estrutura da carroceria ou na estrutura dos bancos, conforme normas do conselho nacional de trânsito - CONTRAN e resolução nº 02 de 1º de junho de 2012 do conselho nacional de política criminal e penitenciária- CNPCP. Os cintos de segurança da cela devem ser fixados por parafusos do tipo “ALLEN” (hexalobular), tipo “TORX” (hexagonal) ou de outro tipo de encaixe a ser avaliado pela contratante, de encaixe INTERNO, ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza;

**e)** A ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a Resolução CONTRAN 48 de 1998 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em Ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito no item 1.6 do Anexo XI da Portaria DENATRAN 190 de 2009, alterada pela 631 de 2011, ou seja, ensaio acompanhado pelo INMETRO/DENATRAN ou executado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão acreditador signatário do ILAC;

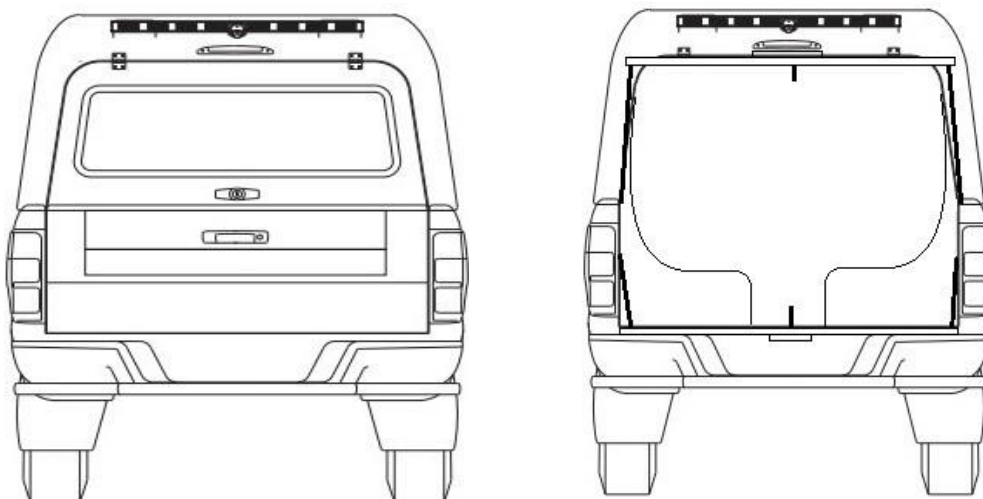
**f)** Seguem imagens sugestivas do sistema de ancoragem dos cintos:



Imagens  
ilustrativas



- g)** As dimensões e leiautes dos bancosecintosdeverãonãoconsiderarpessoas com altura de, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetrosde altura) e massa corpórea de, no mínimo 80 kg (oitenta quilogramas), não inibindo que pessoas com alturas que variem, no mínimo, em20% (vinte por cento) para mais e 20% (vinte por cento) para menos nas medidas de altura e de massa possam ser acomodadas e transportadas de modo seguro na cela;
- h)** Toda a estrutura da cela e barras de fixação de algemas devem ser confeccionadasem aço SAE1020ou similar (igualou superior), com, no mínimo,1,2mm (um milímetro e dois décimos) de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura tintaautomotivana cor bege/creme clara (a definir a tonalidade);
- i)** A cela deve possuir uma porta interna (independente da porta externa) confeccionada em aço perfurado, de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02(dois), fornecido com cadeados do tipo tetra com o mesmo segredo por veículo. A cela em aço deve ser envolta por toda a parte de fibra;
- j)** A Porta traseira externa deverá ser confeccionada em duas folhas, de acordo com as fotos ilustrativas a seguir:



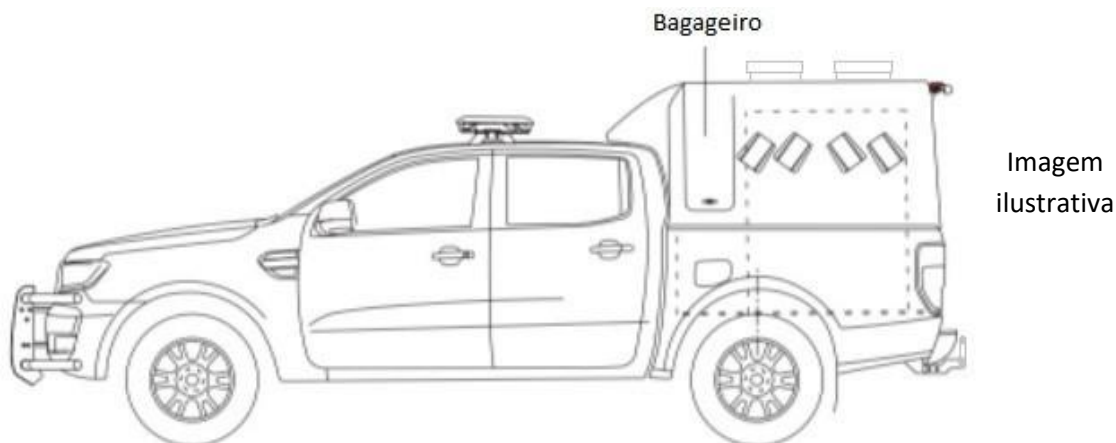
Imagens Ilustrativas



- k)** A folha traseira superior poderá ser confeccionada em fibra. Deverá conter fechadura do tipo automotiva, com pino de travamento lateral ou central. Deve possuir amortecedores que facilitem sua abertura e a mantenha aberta. O mecanismo deverá ser de preferência mecânico, sem utilização de cabos de aço que possam se romper e impedir a abertura da tampa principalmente em emergências;
- l)** A superfície interna à cela da folha inferior da tampa traseira inferior deve original de fábrica, forrada internamente com alumínio xadrez (chapa lavrada). O travamento deve ser feito por pinos laterais possibilitando uso de chaves;
- m)** A folha deve ser sustentada a posição horizontal por meio de cabos de aço devidamente afixados para esta finalidade, suficiente para suportar o peso aproximando de 160 kg(cento e sessenta quilogramas), no mínimo. Estes cabos de aço devem ser retráteis com o dispositivo alojado entre a cela e a capota de fibra.
- n)** A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente;
- o)** No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados;
- p)** Em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza;

**1.1.8.10. SISTEMA DE VENTILAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO DA CELA:**

- a)** Deve ser instalado no compartimento de cela um sistema de ventilação/exaustão através de, no mínimo, 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores de alta potência, modelo ônibus, protegidos por coifas, instaladas no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista;
- b)** O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para troca de ar;
- c)** As coifas e aletas deverão possuir leiaute para inibir a entrada de líquidos tais como água provinda de chuva, enxurrada, entre outros. Devem possuir recurso para inibir que os reclusos no recinto depreendam o ventilador e/ou o exaustor, as tampas das aletas, ou ainda realizem fuga por retirada do sistema de ventilação. Segue imagem sugestiva da distribuição das aletas:





**d)** O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 01 (uma) lâmpada de teto automotiva em LED, fixada na parte interna da cela, para iluminação do recinto, isolada do alcance dos acautelados, com solução antivandalismo. A lâmpada deve ser do tipo "torpedo" e operar em 12 Vcc (doze volts em corrente contínua). Deve ser instalada no centro do teto da cela ou em outra posição a ser avaliada pela contratante;

**e)** Os ventiladores, os exaustores e a lâmpada de iluminação da cela devem ser acionados automaticamente com a ativação do sistema elétrico do veículo (chave de ignição do motor acionada, sem necessidade de acionar o motor) e desligar por ocasião da remoção da chave de ativação da viatura.

**f)** Os ventiladores deverão possuir recurso de regulação automática da velocidade de giro para insuflar ar dentro da cela, com maior giro quanto maior a temperatura interna da cela. Os ventiladores deverão estar com o giro mínimo ou com suas pás em repouso em temperaturas iguais ou inferiores a 20 °C (vinte graus celcius) e atingirem a rotação máxima em torno dos 30 °C (trinta graus celcius) e mantida em temperaturas superiores.

#### **1.1.8.11. ESTRUTURA PRÉ-RÁDIO COM COMPATIBILIDADE TÉCNICA**

**a)** Cada veículo deverá estar equipado com estrutura pré-rádio adequada à futura instalação de rádios móveis digitais compatíveis com o sistema de comunicação da Guarda Municipal de Fortaleza. A estrutura deverá incluir:

**b)** Suporte físico metálico para painel compatível com rádios móveis digitais no padrão DMR (Digital Mobile Radio);

**c)** Fonte de alimentação direta da bateria do veículo com proteção de fusível;

**d)** Cabeamento elétrico e conectores devidamente posicionados para alimentação do rádio;

**e)** Antena veicular externa com suporte único, com características compatíveis com frequências utilizadas por rádios DMR (VHF/UHF);

**f)** Suporte para fixação do equipamento em local de fácil acesso ao operador, sem interferência com a condução do veículo;

**g)** Compatibilidade garantida com o rádio modelo HM656 ou similar, fornecido posteriormente pelo Estado do Ceará, cabendo à licitante a responsabilidade de garantir essa compatibilidade mediante apresentação de modelo físico da estrutura no momento da licitação.

**h)** Os equipamentos e estruturas deverão ser devidamente instalados nos veículos antes da entrega à administração, como parte integrante do pacote locado.

**i)** A contratada deverá garantir a compatibilidade da estrutura de comunicação com os equipamentos fornecidos pelo Estado do Ceará, mediante apresentação de protótipo/modelo funcional na fase de habilitação técnica da licitação.

#### **1.1.8.12. TABLET OPERACIONAL BORDO**

**h)** Cada veículo deverá dispor de um tablet robusto com as seguintes características mínimas:

**i)** Sistema operacional Android (versão 10 ou superior);



- j) Tela mínima de 8 polegadas com resolução mínima HD (720p);
- k) Carcaça resistente a impactos, poeira e umidade;
- l) Chip de dados móveis com pacote de internet incluso, com capacidade mínima de 10 GB/mês, suficiente para envio e recebimento de dados operacionais durante 30 dias de uso contínuo;
- m) Carregador por indução embutido e funcional, instalado de forma fixa dentro do porta-luvas do veículo, assegurando alimentação contínua do dispositivo;
- n) Suporte de fixação adequado à operação veicular, resistente a impactos e trepidações, permitindo uso visível ao condutor ou operador.



**ANEXO K – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 04/2025**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

**1.1.** Número do processo: P100157/2025

**1.2.** Equipe responsável pela contratação (Célula de Gestão de Logística Corporativa):

I – Juliane Melo da Silva;

II – Miguel Arcanjo de Castro;

III – Juliana Costa Girão;

IV – Keilly Maylla Lima Angelim

V – Karina Adeodato Araújo Couto

**1.3.** Áreas solicitantes:

| SEQ. | SIGLA  | DESCRIÇÃO                                                                                       |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | ACFOR  | Autorarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental |
| 2    | AMC    | Autorarquia Municipal de Trânsito e Cidadania                                                   |
| 3    | ETUFOR | Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza                                                       |
| 4    | FMAS   | Fundo Municipal da Assistência Social                                                           |
| 5    | SDHDS  | Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social                              |
| 6    | SEPOG  | Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão                                        |
| 7    | SME    | Secretaria Municipal da Educação                                                                |
| 8    | SMS    | Secretaria Municipal da Saúde                                                                   |

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas registradas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) dos órgãos e entidades do município de Fortaleza, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação;

**2.2.** A necessidade do serviço de transporte de passageiros e materiais para os órgãos e entidades do Município de Fortaleza surge da demanda contínua, uma vez que é serviço essencial nas atividades administrativas, garantindo a logística eficiente de documentos, processos e deslocamentos internos; nas atividades operacionais, assegurando o suporte ágil para a realização de obras, serviços públicos e manutenção de equipamentos; e nas atividades de fiscalização e segurança, viabilizando o deslocamento das equipes responsáveis pela inspeção e controle de conformidade, seja em ações urbanísticas, ambientais, de saúde pública ou em outras áreas estratégicas para o bom funcionamento do município. Este serviço é, portanto,





indispensável para a execução eficiente e integrada das funções institucionais do Município de Fortaleza;

**2.3.** O transporte eficiente é fundamental para o bom funcionamento da administração municipal, pois ele garante a agilidade e a eficácia na execução de tarefas essenciais. Com um sistema de transporte eficiente, a administração municipal consegue atender melhor as demandas da população e assegurar o funcionamento integrado de suas atividades. Isso resulta em serviços públicos mais organizados e acessíveis para os cidadãos;

**2.4.** O serviço pretendido possui natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e cuja necessidade de contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

**2.5.** A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e desconforto dos servidores, com consequente dano ao interesse público;

**2.6.** A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Órgão da Administração Direta Municipal, tem dentre suas prerrogativas e competências promover a gestão do consumo e da eficiência do gasto público, no âmbito dos recursos logísticos e aquisições corporativas da Administração Municipal; coordenar o processo de planejamento anual das aquisições corporativas; gerenciar e acompanhar a operacionalização da aquisição de bens e serviços comuns destinadas a atender aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal; implementar políticas, normas e procedimentos de controle e gestão dos contratos corporativos, acompanhar e monitorar o cumprimento das normas aplicáveis à utilização da frota; definir processos e disponibilizar sistema de informação de gestão para fins de controlar, fiscalizar e preservar o uso da frota; estabelecer critérios de economicidade e utilização da frota de veículos oficiais;

**2.7.** Este estudo foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas no DFD, utilizando como parâmetro o uso setorial em contratos anteriores, bem como o Plano de Suprimentos nº **4408/2025**, com objetivo de análise da viabilidade econômica;

**2.8.** O serviço a ser contratado se enquadra na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 4º, inciso VI, da Portaria nº 0186/2024-SEPOG de 14 de março de 2024);

**2.9.** Em outras linhas, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar o histórico do modelo de transporte de material e servidores, atualmente em execução no Município, observar as necessidades dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação corporativa;

**2.1.** Dessa forma, este estudo técnico preliminar tem como objetivo garantir a viabilidade técnica e econômica de determinada solução, do serviço de transporte de passageiros e materiais, atendendo às demandas habituais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de



Fortaleza. Além disso, servirá de base para a elaboração do termo de referência, caso a solução identificada se mostre viável.

**2.2.** Por fim, visando a eficiência dos processos e a economia de escala, a Prefeitura Municipal de Fortaleza adota a compra corporativa de bens e serviços comuns. No entanto, para minimizar custos com estoques e armazenamento sem comprometer o abastecimento dos órgãos e entidades, torna-se essencial a adoção do Registro de Preços. Essa medida assegura a existência de fornecedores habilitados, conferindo maior efetividade à política de suprimentos.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

Para o serviço de transporte de passageiros e materiais, requisitos mínimos devem ser apresentados pelos licitantes interessados em particular do certame licitatório, a saber:

#### **3.1. Requisitos técnicos básicos:**

**3.1.1.** A contratação pretendida tem como objeto a prestação de serviços de transporte de passageiros e materiais a serem executados no município de Fortaleza e região metropolitana;

**3.1.2.** Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro;

**3.1.3.** Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no Decreto Municipal nº 13.382 e 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03 de 20 de junho de 2014, e suas atualizações;

**3.1.4.** O prazo para vigência e execução do futuro contrato será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período, limitado a 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o contido no art. 106 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**3.1.5.** Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos no objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida;

**3.1.6.** Para a melhor execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, garantindo que estejam disponíveis em quantidades adequadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Entre esses itens, incluem-se a realização de manutenções preventivas e corretivas, o fornecimento de pneus, e demais insumos necessários, como o Arla-32, ou quaisquer outros, que não combustíveis, para os veículos que demandarem tal reposição. Esses insumos e serviços deverão atender aos mais altos padrões de qualidade, obedecendo às boas práticas amplamente aceitas no mercado, bem como às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente, de forma a assegurar a segurança, a eficiência e a durabilidade dos veículos e equipamentos envolvidos na execução contratual. Além disso, deve-se priorizar a sustentabilidade e a otimização de recursos, sempre que possível;

**3.1.7.** As trocas de lubrificantes, Arla-32 e quaisquer outros insumos, exceto combustíveis, bem como a troca de pneus, devem ser efetuadas estritamente de acordo com as recomendações



dos fabricantes dos veículos objeto da contratação, seguindo integralmente as orientações contidas no respectivo manual do veículo. Essa prática é essencial para garantir o desempenho ideal, a durabilidade dos veículos e a conformidade com os padrões técnicos estabelecidos;

**3.1.8.** Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 24h (vinte e quatro horas) quando danificados. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

**3.1.9.** A contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação;

**3.1.9.1. Critérios:** todos os veículos deverão possuir as características, especificações e padrões técnicos do Termo de Referência, além disso, os veículos deverão utilizar todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN no requisito segurança;

**3.1.9.2. Práticas de Sustentabilidade:** Adotar práticas sustentáveis em benefício ao meio ambiente. No decorrer do contrato apresentar condições favoráveis na busca pela diminuição da emissão e gases poluentes;

**3.1.10.** Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material);

**3.1.11.** A contratada responsabiliza-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

## **3.2. Qualificação Técnica**

**3.2.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha prestado serviços de locação de, no mínimo 10%, do quantitativo e modelo do grupo licitado, de veículos com especificações similares;

**3.2.2.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica, bem como poderão ter seus quantitativos somados caso os serviços tenham sido executadas em datas concomitantes e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do emitente;

**3.2.3.** Se no texto dos Atestados não houver elementos suficientes para permitir sua análise, o licitante poderá anexar a eles outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos Atestados;

**3.2.4.** Caso seja necessário, deverá ser disponibilizado todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte a contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço



atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**3.2.5.** Se o vencedor do certame não fizer a comprovação referida no subitem anterior, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após negociação e comprovados os requisitos habilitatórios, assinar ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e das demais cominações legais;

**3.2.6.** A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

**3.2.7.** É vedado ao licitante transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**3.2.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**3.2.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filiais.

**3.2.10.** Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de um mesmo grupo econômico entre si.

### **3.3. Recebimento e aceitação do objeto**

**3.3.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste ETP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento;

**3.3.2.** Os veículos devem ser entregues, aos Fiscais Setoriais dos órgãos a serem indicados na Ordem de Serviços, com os documentos, chaves, equipamentos de segurança e, também com as seguintes condições de uso, no mínimo:

- a. Tanque com ¼ de combustível;
- b. Quilometragem livre;
- c. Pneus novos, não pneus recauchutados ou recondicionados;
- d. Devidamente licenciados;
- e. Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- f. Adesivados;
- g. Com aplicação de película fumê nos vidros laterais, traseiro e dianteiro dentro das normas do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) nos veículos solicitados;
- h. Seguro com cobertura contra danos corporais para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte;



- i. Seguro com cobertura contra danos materiais: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros;

**3.3.3.** Durante a execução, a comprovação da última revisão realizada e a data da próxima revisão programada deverão ficar em local visível do veículo, cabendo este controle gerencial à CONTRATADA, que deverá avisar a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis antes da data programada para a revisão;

**3.3.4.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

- i. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**b) DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade da execução do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação. Será expedido Termo de Recebimento Definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do Contrato, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo deve obedecer às diretrizes:

- i. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- ii. Emitir o Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- iii. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**3.3.5.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;





**3.3.6.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**3.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

**3.3.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**3.3.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**3.3.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1.** Neste tópico urge a importância de pesquisa e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste Município – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração;

**4.2.** Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo em uso racional dos recursos públicos;

**4.3.** Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, o serviço de transporte de passageiros e materiais, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos três modelos para execução deste serviço, são eles:

**a) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:** Neste modelo, o serviço consiste na disponibilização de veículos por uma empresa contratada, que assume integralmente os custos e as manutenções necessárias para sua disponibilização. A modelagem contempla uma franquia mensal associada a um valor por quilômetro rodado ou, alternativamente, a opção de quilometragem livre. Este é atualmente o modelo mais utilizado pelos órgãos da Administração Pública, devido à sua praticidade e gestão simplificada.



- a.1.** Vantagens: Reduz custos fixos com manutenção e aquisição de veículos, além de oferecer flexibilidade contratual e simplicidade na gestão. Ideal para demandas sazonais ou variações no uso.
- a.2.** Desvantagens: O custo por quilômetro rodado pode ser elevado em caso de uso intensivo, e a dependência de terceiros pode limitar a capacidade de resposta em situações imprevistas.
- b) AQUISIÇÃO:** Neste modelo, a Administração Pública adquire os veículos e se responsabiliza por todos os custos decorrentes, incluindo manutenção preventiva e corretiva, taxas de licenciamento e emplacamento. Além disso, é necessário contratar de forma independente motoristas terceirizados ou designar servidores próprios para desempenhar a função. Este modelo implica maior controle direto por parte do órgão público, porém demanda uma gestão mais robusta dos ativos adquiridos.
- b.1.** Vantagens: Permite maior controle dos bens e custos, além de ser vantajoso a longo prazo para demandas estáveis e permanentes. Proporciona mais autonomia na operação dos veículos.
- b.2.** Desvantagens: Exige alto investimento inicial e maiores responsabilidades com manutenção, taxas e gestão de motoristas. Pode resultar em ociosidade de veículos em períodos de baixa demanda.
- c) SERVIÇO DE TÁXI (Agenciamento):** Regido pela Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista e altera a Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974, este modelo segue as diretrizes aplicáveis aos taxistas, como a exigência de certificação e o cumprimento das normas de trânsito e segurança. Além disso, a Lei nº 13.640, de 2018, impacta as empresas que realizam o agenciamento de serviços, ao regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros, incluindo plataformas digitais, que podem desempenhar papel semelhante ao agenciamento tradicional.
- c.1.** Vantagens: Oferece conveniência e rapidez no atendimento a deslocamentos pontuais, sem a necessidade de gestão de frota.
- c.2.** Desvantagens: Custos elevados para utilização contínua e possíveis limitações de abrangência ou disponibilidade dependendo do local e da demanda.

#### 4.4. QUANTITATIVOS

**4.4.1.** Com base no quantitativo apresentado no Plano de Suprimentos nº **4408/2025**:

| ITEM | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT. VEÍCULOS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1    | Locação de MOTOCICLETAS 150CC, com baú para transporte de objetos (novas ou seminovas). Motorização: Motor monocilíndrico, mínimo de 150cc, movido a gasolina ou flex (gasolina/etanol). Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos. Cor do Veículo: Branca. | 98              |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|   | <p>Baú: 30 litros ou mais, de material resistente e vedação contra água/poeira, com fixação segura e fechadura.</p> <p>Suspensão: Dianteira telescópica e traseira ajustável.</p> <p>Freios: CBS ou ABS; pneus para uso urbano ou misto.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |
| 2 | <p>Locação de MOTOCICLETAS 600CC on/off-road (novas ou seminovas).</p> <p>Motorização: Motor de no mínimo 600cc, bicilíndrico ou superior, movido a gasolina ou flex.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Transmissão: Manual de 6 velocidades, preferencialmente com embreagem assistida/deslizante.</p> <p>Freios: ABS; pneus mistos; rodas raiadas ou de liga leve.</p> <p>Desempenho On/Off-Road: Suspensão dianteira invertida, traseira ajustável</p> <p>Seguro, Tecnologia e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; controle de tração ajustável, iluminação full LED; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> <p>Outros: Equipado com sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.</p> | 25  |
| 3 | <p>Locação de Veículos HATCH 1.0 aspirada (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor 1.0 aspirado, flex (etanol/gasolina), câmbio automático ou manual.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Capacidade: 5 lugares e porta-malas de no mínimo 280 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p>                                                                                                                                                                                                                                      | 356 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|   | Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |
| 4 | Locação de Veículos SEDAN 1.5L (novos ou seminovos). Motorização: Motor a combustão interna, mínimo de 1.5L, flex (gasolina/etanol) ou apenas gasolina, câmbio automático. Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos. Cor do Veículo: Branca. Capacidade: 5 lugares e porta-malas de no mínimo 470 litros. Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth. Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos. Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada. Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB. Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.      | 55 |
| 5 | Locação de Veículos SEDAN EXECUTIVO (novos ou seminovos). Motorização: Motor a combustão interna, mínimo de 2.0L, flex (gasolina/etanol) ou apenas gasolina, câmbio automático. Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos. Cor do Veículo: Branca. Capacidade: 5 lugares e porta-malas de no mínimo 440 litros. Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth. Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos. Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada. Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB. Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. | 10 |
| 6 | Locação de Veículos PICAPE CABINE SIMPLES (novos ou seminovos). Motorização: Motor a diesel ou flex (gasolina/etanol), com no mínimo 1.4L, câmbio automático ou manual. Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos. Cor do Veículo: Branca. Capacidade: 2 lugares na cabine e capacidade de carga mínima de 600 kg; caçamba com volume de pelo menos 900 litros. Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 25 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|   | <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos. Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada. Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |
| 7 | <p>Locação de Veículos PICAPE CABINE SIMPLES C/ COBERTURA RÍGIDA (novos ou seminovos). Motorização: Motor a diesel ou flex (gasolina/etanol), com no mínimo 1.4L, câmbio automático ou manual. Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos. Cor do Veículo: Branca. Capacidade: 2 lugares na cabine e capacidade de carga mínima de 600 kg; caçamba com volume de pelo menos 900 litros. Cobertura Rígida: Fibra de vidro/alumínio, abertura articulada ou basculante, com vedação, travamento seguro e pintura na cor da carroceria.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos. Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada. Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> | 24 |
| 8 | <p>Locação de Veículos PICAPE CABINE DUPLA 4x4 (novos ou seminovos). Motorização: Motor a diesel, mínimo de 180 cv e torque de 43 kgfm, câmbio automático. Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos. Cor do Veículo: Branca. Tração e Suspensão: Tração 4x4 (acionamento eletrônico/manual), bloqueio de diferencial traseiro, suspensão reforçada. Capacidade: Carga mínima de 1.000 kg, caçamba com 1.000 litros, lotação de 5 passageiros.</p> <p>Segurança: Airbags, ABS com EBD, cintos de 3 pontos, controle de tração, assistente de partida em rampa. Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p>                                                                                                                                                                                                      | 20 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|    | Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |
| 9  | Locação de Veículos MINIVAN ou Utilitários Esportivos (SUV) para 7 passageiros (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor mínimo 1.6, flex (gasolina/etanol) ou apenas gasolina, câmbio automático.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Capacidade: 7 lugares (incluindo motorista) e porta-malas de no mínimo 400 litros.<br>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, controle de tração, assistente de partida em rampa, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.                  | 107 |
| 10 | Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x2 (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor mínimo 1.0 turbo ou 1.6 aspirado, flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv, câmbio automático ou automatizado com 6 velocidades.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 350 litros.<br>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. | 55  |
| 11 | Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x4 (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor 2.0 turbo ou aspirado, diesel ou gasolina, potência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 17  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | <p>mínima de 170 cv, câmbio automático ou automatizado. Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos. Cor do Veículo: Branca. Tração e Suspensão: Tração 4x4 com modos de condução, suspensão independente para off-road Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 475 litros. Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth. Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos. Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada. Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB. Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                         |    |
| 12 | <p>Locação de Veículos PICAPE CABINE DUPLA 4x4 COM SINALIZADORES (novos ou seminovos). Motorização: Motor a diesel, mínimo de 180 cv e torque de 43 kgfm, câmbio automático. Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos. Cor do Veículo: Branca. Tração e Suspensão: Tração 4x4 (acionamento eletrônico/manual), bloqueio de diferencial traseiro, suspensão reforçada. Capacidade: Carga mínima de 1.000 kg, caçamba com 1.000 litros, lotação de 5 passageiros. Segurança: Airbags, ABS com EBD, cintos de 3 pontos, controle de tração, assistente de partida em rampa. Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth. Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada. Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB. Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. Outros: Equipado com sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.</p> | 13 |
| 13 | <p>Locação de Veículos PICAPE CABINE DUPLA 4x4 COM SINALIZADORES E CELAS (novos ou seminovos). Motorização: Motor a diesel, mínimo de 180 cv e torque de 43 kgfm, câmbio automático. Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | <p>15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Tração e Suspensão: Tração 4x4 (acionamento eletrônico/manual), bloqueio de diferencial traseiro, suspensão reforçada.</p> <p>Capacidade: Carga mínima de 1.000 kg, caçamba com 1.000 litros, lotação de 5 passageiros.</p> <p>Segurança: Airbags, ABS com EBD, cintos de 3 pontos, controle de tração, assistente de partida em rampa.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> <p>Outros: Equipado com compartimento de acautelamento/cela e suporte para arma longa, sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.</p>                     |    |
| 14 | <p>Locação de Veículos SEDAN 1.5L (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor a combustão interna, mínimo de 1.5L, flex (gasolina/etanol) ou apenas gasolina, câmbio automático.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Capacidade: 5 lugares e porta-malas de no mínimo 470 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> <p>Outros: Equipado com sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.</p> | 8  |
| 15 | <p>Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x2 (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor mínimo 1.0 turbo ou 1.6 aspirado, flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv, câmbio automático ou automatizado com 6 velocidades.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 54 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | <p>Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 350 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> <p>Outros: Equipado com sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |
| 16 | <p>Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x2 (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor mínimo 1.0 turbo ou 1.6 aspirado, flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv, câmbio automático ou automatizado com 6 velocidades.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 350 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> <p>Outros: Equipado com compartimento de acautelamento/cela e suporte para arma longa, sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.</p> | 68 |
| 17 | <p>Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x4 (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor 2.0 turbo ou aspirado, diesel ou gasolina, potência mínima de 170 cv, câmbio automático ou automatizado.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Tração e Suspensão: Tração 4x4 com modos de condução, suspensão independente para off-road</p> <p>Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 475 litros.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.<br>Outros: Equipado com compartimento de acautelamento/cela e suporte para arma longa, sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência. |            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>959</b> |

**4.4.2.** Visando o melhor dimensionamento do quantitativo de veículos para atendimento dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, estimou-se os quantitativos desta forma:

- a. Para as Secretarias novas (por ainda não haver estimativa precisa da necessidade) ou aquelas com baixo quantitativo de veículos, dimensionou-se 5 (cinco) modelos de veículos, sendo um de cada tipo, para garantir a previsão na Ata, caso haja necessidade futura de contratação:
- Motocicleta: uso administrativo, principalmente para transporte de documentos;
  - Hatch: uso administrativo, principalmente para deslocamento de servidores;
  - Sedan: uso administrativo, principalmente para deslocamento do Gabinete e demais servidores;
  - Minivan 7 lugares: uso administrativo, principalmente para deslocamento de maior número de servidores;
  - SUV 4x2: uso operacional, principalmente quando necessário veículo de maior porte.

Legenda

| Legenda           |
|-------------------|
| Já possui         |
| Demanda Pendente  |
| Novo Quantitativo |

b. Órgãos dimensionados com os 5 Modelos (total de 5 veículos por órgão): ADEMFOR, CEGOR, CESPI, CGM, COERI, COESD, IPPLAN, PGM, SEJUV, SELIFOR, SEMULHER, SETFOR, SMPA.

| DESCRIÇÃO         | ADEMFOR | CEGOR | CESPI | CGM | COERI | COESD | IPPLAN | PGM | SEJUV | SELIFOR | SEMULHER | SETFOR | SMPA |
|-------------------|---------|-------|-------|-----|-------|-------|--------|-----|-------|---------|----------|--------|------|
| MOTOCICLETA 160CC | 1       | 1     | 1     | 1   | 1     | 1     | 1      | 1   | 1     | 1       | 1        | 1      | 1    |
| HATCH             | 1       | 1     | 1     | 1   | 1     | 1     | 1      | 1   | 1     | 1       | 1        | 1      | 1    |
| SEDAN             | 1       | 1     | 1     | 1   | 1     | 1     | 1      | 1   | 1     | 1       | 1        | 1      | 1    |





|                            |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| SUV OU MINIVAN (7 LUGARES) | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
| SUV 4X2                    | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        | 1        |
| <b>TOTAIS</b>              | <b>5</b> | <b>5</b> | <b>5</b> | <b>5</b> | <b>5</b> | <b>5</b> | <b>5</b> | <b>5</b> | <b>5</b> | <b>5</b> | <b>5</b> | <b>5</b> | <b>5</b> |

c. Para as Secretarias Regionais, visando padronização, estimou-se um quantitativo de **10 (dez) veículos** para cada Regional, baseado nos modelos de veículos distribuídos pela antiga SEGER em abril/2025:

| <b>SEGER (Referência)</b> |
|---------------------------|
| CAMINHÃO BAÚ              |
| KWID                      |
| L200/S10                  |
| MOTO 160CC                |
| SPIN                      |
| STRADA FURGÃO             |
| STRADA SIMPLES            |

a. Distribuição das Regionais:

| DESCRIÇÃO                                  | SER 1     | SER 2     | SER 3     | SER 4     | SER 5     | SER 6     | SER 7     | SER 8     | SER 9     | SER 10    | SER 11    | SER 12    |
|--------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| MOTOCICLETA 160CC                          | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
| HATCH                                      | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         | 3         |
| SEDAN                                      | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
| PICK-UP CABINE SIMPLES                     | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
| PICK-UP CABINE SIMPLES C/ COBERTURA RÍGIDA | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
| PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA                   | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SUV OU MINIVAN (7 LUGARES)                 | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
| SUV 4X2                                    | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         | 1         |
| <b>TOTAIS</b>                              | <b>10</b> | <b>10</b> | <b>10</b> | <b>10</b> | <b>10</b> | <b>10</b> | <b>10</b> | <b>10</b> | <b>10</b> | <b>10</b> | <b>10</b> | <b>10</b> |

d. Para as Secretarias que trabalham com Segurança Pública, o quantitativo foi ajustado com base na demanda específica para atividades de segurança e transporte:

- AMC (Trânsito): Incluídos Sedan, Minivan e SUV 4x2 à frota existente.
- ETUFOR (Transporte Público): Incluídos Motocicleta, Sedan, Minivan e SUV 4x2 à frota existente.
- GMF (Guarda): Incluídos Sedan, Minivan e SUV 4x2 à frota existente.



- iv. SME (Escolar): Incluída nova demanda de 16 (dezesesseis) veículos SUV 4x2 com sinalizador e cela, devido ao encerramento de contrato de segurança escolar. Além disso, houve acréscimos de 1 Motocicleta, 10 Hatch, 2 Sedan e 2 Minivan, conforme solicitação do órgão através de e-mail de julho/2025.

| DESCRIÇÃO                                  | AMC       | ETUFOR    | GMF        | SME       |
|--------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-----------|
| MOTOCICLETA 160CC                          | 1         | 1         | 1          | 7         |
| MOTOCICLETA 750CC ON/OFF ROAD C/SIN        | 0         | 0         | 25         | 0         |
| HATCH                                      | 3         | 8         | 2          | 28        |
| SEDAN                                      | 1         | 1         | 1          | 2         |
| SEDAN EXECUTIVO                            | 0         | 0         | 0          | 0         |
| PICK-UP CABINE SIMPLES                     | 0         | 0         | 1          | 0         |
| PICK-UP CABINE SIMPLES C/ COBERTURA RÍGIDA | 0         | 0         | 0          | 0         |
| PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA                   | 0         | 0         | 0          | 0         |
| SUV OU MINIVAN (7 LUGARES)                 | 1         | 1         | 1          | 9         |
| SUV 4X2                                    | 1         | 1         | 1          | 1         |
| SUV 4X4                                    | 0         | 0         | 0          | 0         |
| PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA C/SIN             | 4         | 0         | 4          | 0         |
| PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA C/SIN C/CELA      | 0         | 0         | 12         | 0         |
| SEDAN C/SIN                                | 0         | 8         | 0          | 0         |
| SUV 4X2 C/SIN                              | 54        | 0         | 0          | 0         |
| SUV 4X2 C/SIN C/CELA                       | 0         | 0         | 52         | 16        |
| SUV 4X4 C/SIN C/CELA                       | 0         | 0         | 12         | 0         |
| <b>TOTAIS</b>                              | <b>65</b> | <b>20</b> | <b>112</b> | <b>63</b> |

- e. Para as demais Secretarias listadas abaixo, foi incluído um de cada um dos 5 (cinco) modelos padrões (Motocicleta, Hatch, Sedan, Minivan 7 lugares e SUV 4x2) caso o órgão não possuísse aquele modelo em sua frota de abril/2025, garantindo sua previsão na Ata. Além disso, para a:

- a. FUNCI padronizamos 13 (treze) veículos (Hatch e Minivan) para atender a todos os Conselhos Tutelares;
- b. SEPOG incluímos 10 (dez) Sedan Executivo para futura distribuição, conforme demanda do Gabinete.

| DESCRIÇÃO                           | ACFOR | AGEFIS | CITINOVA | FUNCI | GABPREF | GABVICE | HABITAFOR | IMPARH | IPM | PROCON | SCSP |
|-------------------------------------|-------|--------|----------|-------|---------|---------|-----------|--------|-----|--------|------|
| MOTOCICLETA 160CC                   | 2     | 1      | 1        | 13    | 4       | 1       | 2         | 2      | 1   | 2      | 1    |
| MOTOCICLETA 750CC ON/OFF ROAD C/SIN | 0     | 0      | 0        | 0     | 0       | 0       | 0         | 0      | 0   | 0      | 0    |
| HATCH                               | 12    | 33     | 2        | 30    | 9       | 1       | 4         | 1      | 3   | 1      | 7    |
| SEDAN                               | 1     | 1      | 1        | 1     | 2       | 1       | 1         | 1      | 1   | 1      | 1    |



|                                                        |           |           |          |           |           |          |           |          |          |          |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|
| PICK-UP<br>CABINE<br>SIMPLES                           | 1         | 0         | 0        | 0         | 0         | 0        | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         |
| PICK-UP<br>CABINE<br>SIMPLES C/<br>COBERTURA<br>RÍGIDA | 0         | 0         | 0        | 0         | 0         | 0        | 1         | 0        | 0        | 0        | 0         |
| PICK-UP 4X4<br>CABINE<br>DUPLA                         | 0         | 2         | 0        | 1         | 4         | 0        | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         |
| SUV OU<br>MINIVAN (7<br>LUGARES)                       | 1         | 2         | 1        | 13        | 6         | 1        | 3         | 1        | 1        | 1        | 1         |
| SUV 4X2                                                | 1         | 1         | 1        | 1         | 1         | 1        | 1         | 1        | 1        | 1        | 1         |
| SUV 4X4                                                | 0         | 1         | 0        | 0         | 11        | 1        | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         |
| <b>TOTAIS</b>                                          | <b>18</b> | <b>41</b> | <b>6</b> | <b>59</b> | <b>37</b> | <b>6</b> | <b>12</b> | <b>6</b> | <b>7</b> | <b>6</b> | <b>11</b> |

| DESCRIÇÃO                                              | SDE      | SDHDS     | SECEL    | SECULTFOR | SEFIN    | SEPOG     | SERC     | SEGOV     | SEINF     | SESEC     | SEUMA    | SMS        | URBFOR    |
|--------------------------------------------------------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|----------|------------|-----------|
| MOTOCICLETA<br>160CC                                   | 1        | 4         | 1        | 1         | 2        | 1         | 1        | 1         | 1         | 1         | 1        | 17         | 1         |
| MOTOCICLETA<br>750CC<br>ON/OFF ROAD<br>C/SIN           | 0        | 0         | 0        | 0         | 0        | 0         | 0        | 0         | 0         | 0         | 0        | 0          | 0         |
| HATCH                                                  | 2        | 51        | 2        | 3         | 2        | 3         | 2        | 6         | 7         | 7         | 3        | 70         | 5         |
| SEDAN                                                  | 1        | 1         | 1        | 1         | 1        | 1         | 1        | 1         | 1         | 1         | 1        | 1          | 1         |
| SEDAN<br>EXECUTIVO                                     | 0        | 0         | 0        | 0         | 0        | 10        | 0        | 0         | 0         | 0         | 0        | 0          | 0         |
| PICK-UP<br>CABINE<br>SIMPLES                           | 0        | 1         | 1        | 0         | 1        | 0         | 0        | 0         | 0         | 1         | 0        | 6          | 1         |
| PICK-UP<br>CABINE<br>SIMPLES C/<br>COBERTURA<br>RÍGIDA | 0        | 4         | 0        | 1         | 0        | 1         | 0        | 0         | 0         | 1         | 0        | 3          | 1         |
| PICK-UP 4X4<br>CABINE<br>DUPLA                         | 0        | 0         | 0        | 0         | 0        | 0         | 0        | 0         | 0         | 1         | 0        | 0          | 0         |
| SUV OU<br>MINIVAN (7<br>LUGARES)                       | 1        | 3         | 1        | 1         | 1        | 1         | 2        | 1         | 1         | 1         | 1        | 23         | 2         |
| SUV 4X2                                                | 1        | 1         | 1        | 1         | 1        | 1         | 1        | 1         | 1         | 3         | 1        | 1          | 1         |
| SUV 4X4                                                | 0        | 0         | 0        | 0         | 0        | 0         | 0        | 0         | 2         | 2         | 0        | 0          | 0         |
| <b>TOTAIS</b>                                          | <b>6</b> | <b>65</b> | <b>7</b> | <b>8</b>  | <b>8</b> | <b>18</b> | <b>7</b> | <b>10</b> | <b>13</b> | <b>23</b> | <b>7</b> | <b>121</b> | <b>12</b> |

**4.4.3.** Totalizando, assim, 959 (novecentos e cinquenta e nove veículos), que visa atender não somente as demandas atuais e pendentes, bem como projetos em desenvolvimento e futuros, como o Projeto Girassol e o Fortaleza sem Fome, além do estabelecimento da Reforma Administrativa, conforme disposto na Lei Complementar nº 422/2025, de 20 de março de 2025.



| MODELO/TIPO DE VEÍCULO                            | QUANT. EM USO | QUANT. EDITAL | DIFERENÇA  | OBSERVAÇÕES                    |
|---------------------------------------------------|---------------|---------------|------------|--------------------------------|
| MOTOCICLETA 150                                   | 47            | 98            | 51         | Locarflex                      |
| MOTOCICLETA 600                                   | 25            | 25            | 0          | Locarflex                      |
| VEÍCULO HATCH                                     | 306           | 356           | 50         | 236 Kwid CS + 70<br>Argo Kaele |
| VEÍCULO SEDAN                                     | 2             | 55            | 53         | CS                             |
| VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO                           | 8             | 10            | 2          | Kaele                          |
| PICAPE CABINE SIMPLES                             | 14            | 25            | 11         | Locarflex                      |
| PICAPE CABINE SIMPLES<br>COM FIBRA                | 13            | 24            | 11         | Locarflex                      |
| PICAPE CABINE DUPLA 4X4                           | 20            | 20            | 0          | 16 Locarflex + 4<br>Kaele      |
| MINIVAN                                           | 77            | 107           | 30         | 67 CS + 10 Kaele               |
| SUV 4X2                                           | 1             | 55            | 54         | CS                             |
| SUV 4X4                                           | 9             | 17            | 8          | CS                             |
| PICAPE CABINE DUPLA 4X4<br>COM SINALIZADOR        | 4             | 13            | 9          | CS                             |
| PICAPE CABINE DUPLA 4X4<br>COM SINALIZADOR E CELA | 12            | 12            | 0          | CS                             |
| SEDAN COM SINALIZADOR                             | 8             | 8             | 0          | CS                             |
| SUV 4X2 COM SINALIZADOR                           | 54            | 54            | 0          | CS                             |
| SUV 4X2 COM SINALIZADOR<br>E CELA                 | 52            | 68            | 16         | CS                             |
| SUV 4X4 COM SINALIZADOR<br>E CELA                 | 4             | 12            | 8          | CS                             |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>656</b>    | <b>959</b>    | <b>303</b> | -                              |

**4.4.3.1.** Não incluídos por existirem contratos vigentes por 36 (trinta e seis) meses ou de destinação específica e que cabe prorrogação:

- Caminhões (CS Brasil - 36 meses);
- Vans (Locarflex - Contrato nº 19/2024);
- Vans (Force - GMF - 36 meses);
- Motocicletas 190cc (Locarflex - GMF - 36 meses).

#### 4.5. CENTRALIZAÇÃO

**4.5.1.** Considerando a decisão de gestão de manter a centralização da contratação do serviço para a maioria dos órgãos na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), exceto os que possuem fonte própria de recursos, o processo foi ajustado, passando a figurar como contratantes os órgãos listados abaixo. Os quantitativos dos demais encontram-se dentro da SEPOG.

| SEQ. | SIGLA  | DESCRIÇÃO                                                                                     |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | ACFOR  | Autorquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental |
| 2    | AMC    | Autorquia Municipal de Trânsito e Cidadania                                                   |
| 3    | ETUFOR | Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza                                                     |
| 4    | FMAS   | Fundo Municipal da Assistência Social                                                         |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



|   |       |                                                                    |
|---|-------|--------------------------------------------------------------------|
| 5 | SDHDS | Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social |
| 6 | SEPOG | Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão           |
| 7 | SME   | Secretaria Municipal da Educação                                   |
| 8 | SMS   | Secretaria Municipal da Saúde                                      |

**4.6.** Considerando os modelos de referência abaixo:

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                  | MODELOS DE REFERÊNCIA                                                                                                          | TOTAIS     |
|---------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1             | MOTOCICLETA 160CC                          | Honda CG 160, Yamaha Fazer 150, Yamaha Crosser 150, Honda ADV 160 e Haojue DK 150 ou similares.                                | 98         |
| 2             | MOTOCICLETA 750CC ON/OFF ROAD C/SIN        | Honda NC750X, Kawasaki Versys 650, Suzuki V-Strom 650XT, BMW F 750 GS e Yamaha Ténéré 700 ou similares                         | 25         |
| 3             | HATCH                                      | Chevrolet Onix 1.0, Hyundai HB20 Sense 1.0, Fiat Argo Drive 1.0, Citroën C3 Live 1.0 e Toyota Etios Hatch 1.0 ou similares.    | 356        |
| 4             | SEDAN                                      | Toyota Camry, Volkswagen Passat, Honda Accord, Chevrolet Cobalt e Toyota Yaris Sedan ou similares.                             | 55         |
| 5             | SEDAN EXECUTIVO                            | Toyota Corolla, Nissan Sentra, Volkswagen Jetta GLI e ou similares.                                                            | 10         |
| 6             | PICK-UP CABINE SIMPLES                     | Fiat Strada Endurance, Toyota Hilux Cabine Simples, Chevrolet S10 LS, Volkswagen Saveiro Robust e Ford Ranger XL ou similares. | 25         |
| 7             | PICK-UP CABINE SIMPLES C/ COBERTURA RÍGIDA | Fiat Strada Endurance, Toyota Hilux Cabine Simples, Chevrolet S10 LS, Volkswagen Saveiro Robust e Ford Ranger XL ou similares. | 24         |
| 8             | PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA                   | Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S10, Volkswagen Amarok V6 e Mitsubishi L200 Triton ou similares                           | 20         |
| 9             | SUV OU MINIVAN (7 LUGARES)                 | Chevrolet Spin Premier, Toyota SW4, Jeep Commander, Caoa Chery Tiggo 8 ou similares.                                           | 107        |
| 10            | SUV 4X2                                    | Hyundai Creta, Chevrolet Tracker, Nissan Kicks, Jeep Renegade (versão 4x2) e Fiat Pulse ou similares.                          | 55         |
| 11            | SUV 4X4                                    | Jeep Compass Trailhawk, Toyota SW4, Mitsubishi Outlander, Volkswagen Tiguan Allspace e Ford Bronco Sport ou similares.         | 17         |
| 12            | PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA C/SIN             | Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S10, Volkswagen Amarok V6 e Mitsubishi L200 Triton ou similares                           | 13         |
| 13            | PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA C/SIN C/CELA      | Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S10, Volkswagen Amarok V6 e Mitsubishi L200 Triton ou similares                           | 12         |
| 14            | SEDAN C/SIN                                | Toyota Camry, Volkswagen Passat, Honda Accord, Chevrolet Cobalt e Toyota Yaris Sedan ou similares.                             | 8          |
| 15            | SUV 4X2 C/SIN                              | Hyundai Creta, Chevrolet Tracker, Nissan Kicks, Jeep Renegade (versão 4x2) e Fiat Pulse ou similares.                          | 54         |
| 16            | SUV 4X2 C/SIN C/CELA                       | Hyundai Creta, Chevrolet Tracker, Nissan Kicks, Jeep Renegade (versão 4x2) e Fiat Pulse ou similares.                          | 68         |
| 17            | SUV 4X4 C/SIN C/CELA                       | Jeep Compass Trailhawk, Toyota SW4, Mitsubishi Outlander, Volkswagen Tiguan Allspace e Ford Bronco Sport ou similares.         | 12         |
| <b>TOTAIS</b> |                                            |                                                                                                                                | <b>959</b> |

**4.7.** Assim, considerando a AQUISIÇÃO destes veículos, tem-se a seguinte análise:**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**4.7.1. Premissas:**

| FORMAÇÃO DE PREÇOS - MARK-UP LUCRO REAL       |               |
|-----------------------------------------------|---------------|
| DESCRIÇÃO                                     | Taxas (%)     |
| PREÇO ALVO                                    | 100,00%       |
| PIS - BASE DE CÁLCULO - RECEITA               | 0,00%         |
| COFINS - BASE DE CÁLCULO - RECEITA            | 0,00%         |
| LUCRO ESTIMADO                                | 0,00%         |
| IMPOSTO DE RENDA (BASE DE CÁLCULO - LUCRO)    | 0,00%         |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (BASE DE CÁLCULO - LUCRO) | 0,00%         |
| IMPOSTO DE RENDA - ALÍQUOTA EFETIVA           | 0,00%         |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - ALÍQUOTA EFETIVA        | 0,00%         |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                      | 3,00%         |
| <b>MARK-UP</b>                                | <b>97,00%</b> |

**4.7.2.** Pesquisa realizada na Fundação Instituto de Pesquisas econômicas, em 30/06/2025, no link <https://veiculos.fipe.org.br/>, conforme abaixo:

**PLANILHA COMPARATIVA DOS INSUMOS PRINCIPAIS DE 2024 A 2025**

Valores Dos Veículos - Junho/2025

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | VALOR TABELA<br>FIPE 06/2025 | VALOR NEGOCIAÇÃO<br>5% |
|------|--------------------------------------------|------------------------------|------------------------|
| 1    | MOTOCICLETA 160CC                          | R\$ 19.581,00                | R\$ 18.601,95          |
| 2    | MOTOCICLETA 750CC ON/OFF ROAD C/SIN        | R\$ 58.248,00                | R\$ 55.335,60          |
| 3    | HATCH                                      | R\$ 88.724,00                | R\$ 84.287,80          |
| 4    | SEDAN                                      | R\$ 94.829,00                | R\$ 90.087,55          |
| 5    | SEDAN EXECUTIVO                            | R\$ 151.867,00               | R\$ 144.273,65         |
| 6    | PICK-UP CABINE SIMPLES                     | R\$ 94.267,00                | R\$ 89.553,65          |
| 7    | PICK-UP CABINE SIMPLES C/ COBERTURA RÍGIDA | R\$ 94.267,00                | R\$ 89.553,65          |
| 8    | PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA                   | R\$ 236.041,00               | R\$ 224.238,95         |
| 9    | SUV OU MINIVAN (7 LUGARES)                 | R\$ 124.979,00               | R\$ 118.730,05         |
| 10   | SUV 4X2                                    | R\$ 117.325,00               | R\$ 111.458,75         |
| 11   | SUV 4X4                                    | R\$ 223.253,00               | R\$ 212.090,35         |
| 12   | PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA C/SIN             | R\$ 236.041,00               | R\$ 224.238,95         |
| 13   | PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA C/SIN C/CELA      | R\$ 236.041,00               | R\$ 224.238,95         |
| 14   | SEDAN C/SIN                                | R\$ 94.829,00                | R\$ 90.087,55          |
| 15   | SUV 4X2 C/SIN                              | R\$ 117.325,00               | R\$ 111.458,75         |
| 16   | SUV 4X2 C/SIN C/CELA                       | R\$ 117.325,00               | R\$ 111.458,75         |
| 17   | SUV 4X4 C/SIN C/CELA                       | R\$ 223.253,00               | R\$ 212.090,35         |



EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

#### 4.7.3. Imagens:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|--------------|----------|--------|-------|---------|-------------------|-------------|------|--------------|---------------|------------------|------------------------------------------|-------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|--------------|----------|--------|-------|---------|---------------------|-------------|------|--------------|--------------|------------------|------------------------------------------|-------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|--------------|----------|--------|--------|---------|-------------------------------------|-------------|---------------|--------------|---------------|------------------|------------------------------------------|-------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|--------------|----------|--------|----------------|---------|------------------------------------|-------------|---------------|--------------|---------------|------------------|------------------------------------------|-------------|---------------|
| <p>Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:</p> <p>junho/2025</p> <p>Informe primeiro a <b>marca do veículo</b> e depois o <b>modelo</b> e o <b>ano modelo</b> na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.</p> <p>1 HONDA</p> <p>2 CG 160 CARGO Flex</p> <p>2025</p> <p>PESQUISAR</p> <p>IMPRIMIR COPIAR URL</p> <table><tr><td>Mês de referência:</td><td>junho de 2025</td></tr><tr><td>Código Fipe:</td><td>811142-1</td></tr><tr><td>Marca:</td><td>HONDA</td></tr><tr><td>Modelo:</td><td>CG 160 CARGO Flex</td></tr><tr><td>Ano Modelo:</td><td>2025</td></tr><tr><td>Autenticação</td><td>kqxj0063rpdyc</td></tr><tr><td>Data da consulta</td><td>segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:34</td></tr><tr><td>Preço Médio</td><td>R\$ 19.581,00</td></tr></table> | Mês de referência:                       | junho de 2025 | Código Fipe: | 811142-1 | Marca: | HONDA | Modelo: | CG 160 CARGO Flex | Ano Modelo: | 2025 | Autenticação | kqxj0063rpdyc | Data da consulta | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:34 | Preço Médio | R\$ 19.581,00 | <p>Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:</p> <p>junho/2025</p> <p>Informe primeiro a <b>marca do veículo</b> e depois o <b>modelo</b> e o <b>ano modelo</b> na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.</p> <p>1 HONDA</p> <p>2 NC 750X/NC 750X ABS</p> <p>2025</p> <p>PESQUISAR</p> <p>IMPRIMIR COPIAR URL</p> <table><tr><td>Mês de referência:</td><td>junho de 2025</td></tr><tr><td>Código Fipe:</td><td>811131-6</td></tr><tr><td>Marca:</td><td>HONDA</td></tr><tr><td>Modelo:</td><td>NC 750X/NC 750X ABS</td></tr><tr><td>Ano Modelo:</td><td>2025</td></tr><tr><td>Autenticação</td><td>1b8tqyh9vsyv</td></tr><tr><td>Data da consulta</td><td>segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:35</td></tr><tr><td>Preço Médio</td><td>R\$ 58.248,00</td></tr></table> | Mês de referência: | junho de 2025 | Código Fipe: | 811131-6 | Marca: | HONDA | Modelo: | NC 750X/NC 750X ABS | Ano Modelo: | 2025 | Autenticação | 1b8tqyh9vsyv | Data da consulta | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:35 | Preço Médio | R\$ 58.248,00 | <p>Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:</p> <p>junho/2025</p> <p>Informe primeiro a <b>marca do veículo</b> e depois o <b>modelo</b> e o <b>ano modelo</b> na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.</p> <p>1 Toyota</p> <p>2 YARIS XL Sedan 1.5 Flex 16V 4p Aut.</p> <p>2025 Gasolina</p> <p>PESQUISAR</p> <p>IMPRIMIR COPIAR URL</p> <table><tr><td>Mês de referência:</td><td>junho de 2025</td></tr><tr><td>Código Fipe:</td><td>002168-7</td></tr><tr><td>Marca:</td><td>Toyota</td></tr><tr><td>Modelo:</td><td>YARIS XL Sedan 1.5 Flex 16V 4p Aut.</td></tr><tr><td>Ano Modelo:</td><td>2025 Gasolina</td></tr><tr><td>Autenticação</td><td>cg55w9qmpnjvt</td></tr><tr><td>Data da consulta</td><td>segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:32</td></tr><tr><td>Preço Médio</td><td>R\$ 94.829,00</td></tr></table> | Mês de referência: | junho de 2025 | Código Fipe: | 002168-7 | Marca: | Toyota | Modelo: | YARIS XL Sedan 1.5 Flex 16V 4p Aut. | Ano Modelo: | 2025 Gasolina | Autenticação | cg55w9qmpnjvt | Data da consulta | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:32 | Preço Médio | R\$ 94.829,00 | <p>Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:</p> <p>junho/2025</p> <p>Informe primeiro a <b>marca do veículo</b> e depois o <b>modelo</b> e o <b>ano modelo</b> na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.</p> <p>1 GM - Chevrolet</p> <p>2 ONIX HATCH 1.0 12V TB Flex 5p Aut.</p> <p>2025 Gasolina</p> <p>PESQUISAR</p> <p>IMPRIMIR COPIAR URL</p> <table><tr><td>Mês de referência:</td><td>junho de 2025</td></tr><tr><td>Código Fipe:</td><td>004511-0</td></tr><tr><td>Marca:</td><td>GM - Chevrolet</td></tr><tr><td>Modelo:</td><td>ONIX HATCH 1.0 12V TB Flex 5p Aut.</td></tr><tr><td>Ano Modelo:</td><td>2025 Gasolina</td></tr><tr><td>Autenticação</td><td>cdwlxvwj6svvt</td></tr><tr><td>Data da consulta</td><td>segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:28</td></tr><tr><td>Preço Médio</td><td>R\$ 88.724,00</td></tr></table> | Mês de referência: | junho de 2025 | Código Fipe: | 004511-0 | Marca: | GM - Chevrolet | Modelo: | ONIX HATCH 1.0 12V TB Flex 5p Aut. | Ano Modelo: | 2025 Gasolina | Autenticação | cdwlxvwj6svvt | Data da consulta | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:28 | Preço Médio | R\$ 88.724,00 |
| Mês de referência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | junho de 2025                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Código Fipe:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 811142-1                                 |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Marca:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | HONDA                                    |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CG 160 CARGO Flex                        |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Ano Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2025                                     |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Autenticação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | kqxj0063rpdyc                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Data da consulta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:34 |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Preço Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 19.581,00                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Mês de referência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | junho de 2025                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Código Fipe:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 811131-6                                 |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Marca:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | HONDA                                    |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NC 750X/NC 750X ABS                      |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Ano Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2025                                     |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Autenticação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1b8tqyh9vsyv                             |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Data da consulta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:35 |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Preço Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 58.248,00                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Mês de referência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | junho de 2025                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Código Fipe:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 002168-7                                 |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Marca:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Toyota                                   |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | YARIS XL Sedan 1.5 Flex 16V 4p Aut.      |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Ano Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2025 Gasolina                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Autenticação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | cg55w9qmpnjvt                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Data da consulta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:32 |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Preço Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 94.829,00                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Mês de referência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | junho de 2025                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Código Fipe:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 004511-0                                 |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Marca:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GM - Chevrolet                           |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ONIX HATCH 1.0 12V TB Flex 5p Aut.       |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Ano Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2025 Gasolina                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Autenticação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | cdwlxvwj6svvt                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Data da consulta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:28 |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |
| Preço Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 88.724,00                            |               |              |          |        |       |         |                   |             |      |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |              |          |        |       |         |                     |             |      |              |              |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |               |              |          |        |        |         |                                     |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |               |

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 170

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

junho/2025

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 Toyota

2 Corolla Cross XR 2.0 16V Flex Aut.

2025 Gasolina

PESQUISAR

IMPRIMIR COPIAR URL

|                    |                                          |
|--------------------|------------------------------------------|
| Mês de referência: | junho de 2025                            |
| Código Fipe:       | 002201-2                                 |
| Marca:             | Toyota                                   |
| Modelo:            | Corolla Cross XR 2.0 16V Flex Aut.       |
| Ano Modelo:        | 2025 Gasolina                            |
| Autenticação       | h2c7qq95dcdyb                            |
| Data da consulta   | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:16 |
| Preço Médio        | R\$ 151.867,00                           |

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

junho/2025

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 Fiat

2 Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS Plus

2025 Gasolina

PESQUISAR

IMPRIMIR COPIAR URL

|                    |                                          |
|--------------------|------------------------------------------|
| Mês de referência: | junho de 2025                            |
| Código Fipe:       | 001569-5                                 |
| Marca:             | Fiat                                     |
| Modelo:            | Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS Plus     |
| Ano Modelo:        | 2025 Gasolina                            |
| Autenticação       | cgzlmx1044kdyb                           |
| Data da consulta   | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:37 |
| Preço Médio        | R\$ 94.267,00                            |

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

junho/2025

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 Toyota

2 Hilux CD 4x4 2.8 Diesel Aut.

2025 Diesel

PESQUISAR

IMPRIMIR COPIAR URL

|                    |                                          |
|--------------------|------------------------------------------|
| Mês de referência: | junho de 2025                            |
| Código Fipe:       | 002218-7                                 |
| Marca:             | Toyota                                   |
| Modelo:            | Hilux CD 4x4 2.8 Diesel Aut.             |
| Ano Modelo:        | 2025 Diesel                              |
| Autenticação       | I72p8r77prdyz                            |
| Data da consulta   | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:38 |
| Preço Médio        | R\$ 236.041,00                           |



EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 171

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|--------------|----------|--------|----------------|---------|------------------------------------|-------------|---------------|--------------|--------------|------------------|------------------------------------------|-------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|--------------|----------|--------|--------|---------|------------------------------------|-------------|---------------|--------------|---------------|------------------|------------------------------------------|-------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|--------------|----------|--------|------|---------|------------------------------------------|-------------|-------------|--------------|---------------|------------------|------------------------------------------|-------------|----------------|
| <p>Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:</p> <p>junho/2025</p> <p>Informe primeiro a <b>marca do veículo</b> e depois o <b>modelo</b> e o <b>ano modelo</b> na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.</p> <p>1 GM - Chevrolet</p> <p>2 SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.</p> <p>2025 Gasolina</p> <p>PESQUISAR</p> <p>IMPRIMIR COPIAR URL</p> <table><tr><td>Mês de referência:</td><td>junho de 2025</td></tr><tr><td>Código Fipe:</td><td>004417-2</td></tr><tr><td>Marca:</td><td>GM - Chevrolet</td></tr><tr><td>Modelo:</td><td>SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.</td></tr><tr><td>Ano Modelo:</td><td>2025 Gasolina</td></tr><tr><td>Autenticação</td><td>g1vyh4wlvdyb</td></tr><tr><td>Data da consulta</td><td>segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:40</td></tr><tr><td>Preço Médio</td><td>R\$ 124.979,00</td></tr></table> | Mês de referência:                       | junho de 2025 | Código Fipe: | 004417-2 | Marca: | GM - Chevrolet | Modelo: | SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut. | Ano Modelo: | 2025 Gasolina | Autenticação | g1vyh4wlvdyb | Data da consulta | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:40 | Preço Médio | R\$ 124.979,00 | <p>Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:</p> <p>junho/2025</p> <p>Informe primeiro a <b>marca do veículo</b> e depois o <b>modelo</b> e o <b>ano modelo</b> na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.</p> <p>1 Nissan</p> <p>2 KICKS Play Sense 1.6 16V Flex Aut.</p> <p>2025 Gasolina</p> <p>PESQUISAR</p> <p>IMPRIMIR COPIAR URL</p> <table><tr><td>Mês de referência:</td><td>junho de 2025</td></tr><tr><td>Código Fipe:</td><td>023192-4</td></tr><tr><td>Marca:</td><td>Nissan</td></tr><tr><td>Modelo:</td><td>KICKS Play Sense 1.6 16V Flex Aut.</td></tr><tr><td>Ano Modelo:</td><td>2025 Gasolina</td></tr><tr><td>Autenticação</td><td>grwq97419pdyb</td></tr><tr><td>Data da consulta</td><td>segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:42</td></tr><tr><td>Preço Médio</td><td>R\$ 117.325,00</td></tr></table> | Mês de referência: | junho de 2025 | Código Fipe: | 023192-4 | Marca: | Nissan | Modelo: | KICKS Play Sense 1.6 16V Flex Aut. | Ano Modelo: | 2025 Gasolina | Autenticação | grwq97419pdyb | Data da consulta | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:42 | Preço Médio | R\$ 117.325,00 | <p>Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:</p> <p>junho/2025</p> <p>Informe primeiro a <b>marca do veículo</b> e depois o <b>modelo</b> e o <b>ano modelo</b> na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.</p> <p>1 Jeep</p> <p>2 COMPASS LIMITED TD 350 2.0 4x4 Die. Aut.</p> <p>2025 Diesel</p> <p>PESQUISAR</p> <p>IMPRIMIR COPIAR URL</p> <table><tr><td>Mês de referência:</td><td>junho de 2025</td></tr><tr><td>Código Fipe:</td><td>017077-1</td></tr><tr><td>Marca:</td><td>Jeep</td></tr><tr><td>Modelo:</td><td>COMPASS LIMITED TD 350 2.0 4x4 Die. Aut.</td></tr><tr><td>Ano Modelo:</td><td>2025 Diesel</td></tr><tr><td>Autenticação</td><td>lr2w9611lbdyz</td></tr><tr><td>Data da consulta</td><td>segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:42</td></tr><tr><td>Preço Médio</td><td>R\$ 223.253,00</td></tr></table> | Mês de referência: | junho de 2025 | Código Fipe: | 017077-1 | Marca: | Jeep | Modelo: | COMPASS LIMITED TD 350 2.0 4x4 Die. Aut. | Ano Modelo: | 2025 Diesel | Autenticação | lr2w9611lbdyz | Data da consulta | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:42 | Preço Médio | R\$ 223.253,00 |
| Mês de referência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | junho de 2025                            |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Código Fipe:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 004417-2                                 |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Marca:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | GM - Chevrolet                           |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut.       |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Ano Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2025 Gasolina                            |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Autenticação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | g1vyh4wlvdyb                             |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Data da consulta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:40 |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Preço Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 124.979,00                           |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Mês de referência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | junho de 2025                            |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Código Fipe:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 023192-4                                 |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Marca:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nissan                                   |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KICKS Play Sense 1.6 16V Flex Aut.       |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Ano Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2025 Gasolina                            |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Autenticação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | grwq97419pdyb                            |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Data da consulta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:42 |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Preço Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 117.325,00                           |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Mês de referência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | junho de 2025                            |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Código Fipe:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 017077-1                                 |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Marca:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Jeep                                     |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COMPASS LIMITED TD 350 2.0 4x4 Die. Aut. |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Ano Modelo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2025 Diesel                              |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Autenticação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | lr2w9611lbdyz                            |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Data da consulta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | segunda-feira, 30 de junho de 2025 11:42 |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |
| Preço Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 223.253,00                           |               |              |          |        |                |         |                                    |             |               |              |              |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |               |              |          |        |        |         |                                    |             |               |              |               |                  |                                          |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |               |              |          |        |      |         |                                          |             |             |              |               |                  |                                          |             |                |



VEÍCULO CUSTO DO CAPITAL - JUROS A.M. 1,2830%

VEÍCULO - DEPRECIAÇÃO MANUTENÇÃO E TAXAS

3,00%

| ITEM       | QTD<br>ITEM | VALOR DO BEM     | PRESTAÇÃO   | TOTAL           | DEPRECIAÇÃO  | MANUTENÇÃO  | TAXAS<br>(IPVA, ETC) | TOTAL           | DESP<br>ADMINISTRA<br>TIVAS | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO TOTAL<br>MÊS | PREÇO TOTAL<br>ANO |
|------------|-------------|------------------|-------------|-----------------|--------------|-------------|----------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 1          | 98          | R\$18.601,95     | R\$384,09   | R\$37.640,53    | R\$310,03    | R\$92,68    | R\$38,75             | R\$43.263,37    | R\$2.502,18                 | R\$851,08         | R\$83.406,08       | R\$1.000.872,54    |
| 2          | 25          | R\$55.335,60     | R\$1.142,55 | R\$28.563,79    | R\$922,26    | R\$208,46   | R\$115,28            | R\$31.150,11    | R\$1.846,82                 | R\$2.462,43       | R\$61.560,72       | R\$738.729,54      |
| 3          | 356         | R\$84.287,80     | R\$1.740,35 | R\$619.563,58   | R\$1.404,80  | R\$356,31   | R\$175,60            | R\$689.466,49   | R\$40.485,47                | R\$3.790,77       | R\$1.349.515,53    | R\$16.194.180,54   |
| 4          | 55          | R\$90.087,55     | R\$1.860,10 | R\$102.305,42   | R\$1.501,46  | R\$331,51   | R\$187,68            | R\$111.135,70   | R\$6.601,27                 | R\$4.000,77       | R\$220.042,39      | R\$2.640.509,54    |
| 5          | 10          | R\$144.273,65    | R\$2.978,92 | R\$29.789,16    | R\$2.404,56  | R\$530,90   | R\$300,57            | R\$32.360,35    | R\$1.922,15                 | R\$6.407,16       | R\$64.071,65       | R\$768.860,54      |
| 6          | 25          | R\$89.553,65     | R\$1.849,07 | R\$46.226,87    | R\$1.492,56  | R\$360,09   | R\$186,57            | R\$50.980,55    | R\$3.006,42                 | R\$4.008,55       | R\$100.213,84      | R\$1.202.566,54    |
| 7          | 24          | R\$89.553,65     | R\$1.849,07 | R\$44.377,79    | R\$1.492,56  | R\$388,90   | R\$186,57            | R\$49.632,71    | R\$2.907,54                 | R\$4.038,25       | R\$96.918,04       | R\$1.163.010,54    |
| 8          | 20          | R\$224.238,95    | R\$4.630,01 | R\$92.600,26    | R\$3.737,32  | R\$972,96   | R\$467,16            | R\$103.548,80   | R\$6.066,47                 | R\$10.110,78      | R\$202.215,52      | R\$2.426.590,54    |
| 9          | 107         | R\$118.730,05    | R\$2.451,50 | R\$262.310,45   | R\$1.978,83  | R\$416,62   | R\$247,35            | R\$282.780,92   | R\$16.858,50                | R\$5.251,87       | R\$561.949,87      | R\$6.743.310,54    |
| 10         | 55          | R\$111.458,75    | R\$2.301,36 | R\$126.575,03   | R\$1.857,65  | R\$439,19   | R\$232,21            | R\$139.097,07   | R\$8.216,66                 | R\$4.979,80       | R\$273.888,76      | R\$3.286.660,54    |
| 11         | 17          | R\$212.090,35    | R\$4.379,17 | R\$74.445,94    | R\$3.534,84  | R\$505,70   | R\$441,85            | R\$76.200,74    | R\$4.659,18                 | R\$9.135,64       | R\$155.305,86      | R\$1.863.630,54    |
| 12         | 13          | R\$224.238,95    | R\$4.630,01 | R\$60.190,17    | R\$3.737,32  | R\$426,07   | R\$467,16            | R\$60.197,13    | R\$3.723,32                 | R\$9.546,97       | R\$124.110,62      | R\$1.489.330,54    |
| 13         | 12          | R\$224.238,95    | R\$4.630,01 | R\$55.560,16    | R\$3.737,32  | R\$870,07   | R\$467,16            | R\$60.894,62    | R\$3.601,69                 | R\$10.004,71      | R\$120.056,47      | R\$1.440.670,54    |
| 14         | 8           | R\$90.087,55     | R\$1.860,10 | R\$14.880,79    | R\$1.501,46  | R\$316,00   | R\$187,68            | R\$16.041,16    | R\$956,35                   | R\$3.984,79       | R\$31.878,30       | R\$382.540,54      |
| 15         | 54          | R\$111.458,75    | R\$2.301,36 | R\$124.273,66   | R\$1.857,65  | R\$445,39   | R\$232,21            | R\$136.903,24   | R\$8.077,64                 | R\$4.986,20       | R\$269.254,54      | R\$3.231.050,54    |
| 16         | 68          | R\$111.458,75    | R\$2.301,36 | R\$156.492,76   | R\$1.857,65  | R\$511,38   | R\$232,21            | R\$176.883,89   | R\$10.310,62                | R\$5.054,22       | R\$343.687,27      | R\$4.124.230,54    |
| 17         | 12          | R\$212.090,35    | R\$4.379,17 | R\$52.550,07    | R\$3.534,84  | R\$851,61   | R\$441,85            | R\$57.939,68    | R\$3.417,21                 | R\$9.492,25       | R\$113.906,96      | R\$1.366.880,54    |
| TOT<br>AIS | 959         | R\$93.392.905,90 | R\$2.010,79 | R\$1.928.346,41 | R\$36.863,09 | R\$8.023,85 | R\$4.607,89          | R\$2.118.476,55 | R\$125.159,47               | R\$98.106,24      | R\$4.171.982,43    | R\$50.063.789,54   |

**4.8.** Agora, considerando a LOCAÇÃO destes veículos, tem-se a seguinte análise, com base na pesquisa de preços descrita no item 7 deste Estudo, tem-se o total anual de R\$ 33.108.024,58 (trinta e três milhões cento e oito mil vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e trienal de R\$ 99.324.073,74 (noventa e nove milhões, trezentos e vinte e quatro mil setenta e três reais e setenta e quatro centavos).





4.9. Assim, comparando os valores totais anuais e trienais temos:

| Comparativo | Custo Anual         | Custo Trienal        |
|-------------|---------------------|----------------------|
| Locação     | R\$ 33.108.024,5820 | R\$ 99.324.073,7460  |
| Aquisição   | R\$ 50.063.789,1577 | R\$ 150.191.367,4731 |
| Diferença   | R\$ 16.955.764,5757 | R\$ 50.867.293,7271  |

4.10. Desta forma, a demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos, sendo o valor mais vantajoso para a Administração e tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades dos requisitantes.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A Descrição dos itens da solução encontra-se na tabela constante no item 6 do presente Estudo Técnico Preliminar;

5.2. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços comuns de execução continuada, para atendimento de solução de transporte, visando a execução de futuros e eventuais serviços de locação de veículos e motocicletas, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

5.3. A contratação dos serviços e sua efetiva utilização será de forma contínua, com o fornecimento dos veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação, seguro completo, bem como os insumos necessários (lubrificantes, pneus etc), lavagens e manutenções preventivas e corretivas, no quantitativo apresentado no item 6. do presente Estudo Técnico Preliminar;

**5.4. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no Decreto Municipal nº 13.382 e 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03 de 20 de junho de 2014 e suas atualizações;**

5.5. O fiscal técnico ou setorial ou gestor do contrato serão os servidores responsáveis pela recepção e aceite da demanda, bem como pelo envio à CONTRATADA, para execução do serviço;

5.6. Os itens deverão obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

5.7. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada;

5.8. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos manuais todas as informações em língua portuguesa.

### 5.9. Dos serviços

5.9.1. Os serviços serão prestados para atendimento das necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, incluindo, ainda:

a) Locação de veículos;



- b) Manutenção Preventiva e Corretiva;
- c) Limpezas;
- d) Substituições, com disponibilização de serviço de guincho 24 horas; e
- e) Outros serviços detalhados neste Estudo Técnico Preliminar.

**5.9.2.** Para esses serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade e de forma permanente, conforme demanda, veículos nas quantidades e características descritas no item 6. do presente Estudo Técnico Preliminar;

**5.9.3.** O serviço pretendido possui natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e cuja necessidade de contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

**5.9.4.** A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e desconforto dos servidores, com consequente dano ao interesse público;

**5.9.5.** A CONTRATANTE poderá solicitar, em casos excepcionais, os serviços contratados em horários não especificados, devendo os serviços serem prestados, nestes casos, nas mesmas condições pactuadas, e estarem à disposição no prazo máximo de 8 (oito) horas após a solicitação.

## **5.10. Dos veículos**

**5.10.1.** Os veículos contratados serão alocados nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, observada a necessidade de cada órgão e conforme critérios estabelecidos pela SEPOG, sua entrega se dará nos locais indicados na Ordem de Serviço ou retirada em endereço informado pela CONTRATADA, dentro do Município de Fortaleza;

**5.10.2.** Todos os veículos locados devem ser licenciados no Estado do Ceará;

**5.10.3.** A CONTRATADA, obrigatoriamente, deve enviar os carros com os equipamentos de rastreamento veicular – GPS, garantindo monitoramento contínuo e disponibilização de informações em tempo real;

**5.10.3.1.** Deverá ser disponibilizada integração do Sistema de Rastreamento com o Sistema de Frotas Corporativo (SFC), da Prefeitura Municipal de Fortaleza, visando manter em sistema próprio o acompanhamento dos veículos;

**5.10.3.2.** Deverá ser disponibilizado *logins* e senhas individuais, para cada CONTRATANTE, para acesso à plataforma de rastreamento, permitindo a supervisão completa da frota para cada CONTRATANTE, caso solicitado;

**5.10.3.3.** A CONTRATADA será responsável por assegurar a funcionalidade dos dispositivos, incluindo manutenção e suporte técnico, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

**5.10.3.4.** Qualquer falha no funcionamento do equipamento de rastreamento deverá ser comunicada ao CONTRATANTE imediatamente, com providências para a resolução no prazo máximo de 24 horas;

**5.10.4.** Os veículos seminovos, no ato de entrega, deverão ter no máximo 15.000km rodados;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**5.10.5.** Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;

**5.10.6.** Os veículos deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e manutenção, limpos, interna e externamente;

**5.10.7.** Os veículos deverão possuir adesivação específica, os quais deverão compor o preço na franquia mensal. Todas essas caracterizações devem ser feitas através de impressão em vinil transparente, de acordo com as especificações no Anexo 2, deste Estudo Técnico Preliminar, e conforme especificação da CONTRATANTE;

**5.10.8.** As proporções dos elementos de identificação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, embora estejam lançadas sobre um veículo de duas portas, devem ser mantidas em veículos com quatro portas laterais;

**5.10.9.** É vedada a presença de adesivos com indicação de revendas, prestadores de serviço e de locadoras, sendo aceitas somente os logotipos e nomes originais do fabricante, além da caracterização exigida pela CONTRATANTE;

**5.10.10.** Em caso de danos aos adesivos, ou de atualização da identidade visual da CONTRATANTE, os veículos deverão ter seus adesivos renovados, conforme solicitado, sem ônus à CONTRATANTE;

**5.10.11.** Durante o período em que estiverem locados aos serviços da CONTRATANTE, ou em manutenção, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado;

**5.10.12.** Caso a CONTRATANTE disponibilize local próprio para a guarda do veículo e possua o interesse, este ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas para utilização, todos os dias da semana, inclusive nos feriados;

**5.10.13.** Caso a CONTRATANTE não disponibilize de espaço para a parada e guarda dos veículos, a CONTRATADA deverá dispor de local apropriado para serem devolvidos diariamente de segunda-feira à sexta-feira até às 19h horas;

**5.10.14.** Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, que poderá ser da totalidade dos veículos contratados ou na quantidade que convier para a Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelos contratantes informados no subitem 1.3 deste Estudo;

**5.10.15.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **5.11. Da manutenção dos veículos**

**5.11.1.** São consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, reposição de Arla-32, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**5.11.2.** Toda a manutenção preventiva, corretiva, sanitização mensal, lavagem simples quinzenal e lavagem geral 1 (uma) vez por mês (aspiração, polimento e lubrificação), deverão correr por conta da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

**5.11.3.** No ato da entrega dos veículos e a cada 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, o Plano de Manutenção e Conservação, o qual constará o calendário de manutenção preventiva de frota locada e relação das oficinas credenciadas para a realização dos serviços, contendo, no mínimo, telefone, e-mail, endereço e nome do responsável;

**5.11.4.** Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização;

**5.11.4.1.** A CONTRATADA deve disponibilizar um manual contendo todas as informações necessárias para a comunicação, incluindo contatos telefônicos e outros canais oficiais, como e-mail ou plataforma digital, que devem estar operacionais e acessíveis 24 horas por dia. A CONTRATANTE, ao identificar a necessidade de manutenção corretiva em qualquer veículo locado, deverá entrar em contato com a CONTRATADA exclusivamente por meio dos canais informados no Manual, registrando a solicitação formalmente. A CONTRATADA, por sua vez, deve garantir atendimento rápido, inclusive com a prestação de serviços de reboque e a substituição do veículo imobilizado, conforme previsto no subitem anterior, até que o reparo esteja concluído. Isso assegura eficiência, rastreabilidade e clareza na comunicação entre as partes.

**5.11.5.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas úteis na execução dos serviços de manutenção. O não cumprimento do disposto nesse item ensejará aplicação da penalidade de advertência e multa;

**5.11.6.** Os veículos locados terão prazo de 24 horas para manutenção mecânica corretiva e reparos decorrentes de acidentes e de execução de serviços de manutenção preventiva, do calendário periódico da CONTRATADA;

**5.11.7.** Quando se tratar de manutenção corretiva, o prazo de 24 horas começa a contar na entrega do veículo à CONTRATADA juntamente com o formulário de Entrega e Recebimento de veículos locados, conforme Anexo 4 que deverá ser preenchido e assinado obrigatoriamente por empregados ou representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, também, poderão assinar o referido formulário;

**5.11.8.** Caso a CONTRATADA se negue a assinar o formulário de entrega e recebimento de veículos locados, a CONTRATANTE entenderá como descumprimento de cláusula contratual e passível de sanção administrativa;

**5.11.9.** Em caso de manutenção preventiva, como troca de óleo, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de pneus, o prazo será de 8 horas e começa a contar da entrega do veículo a CONTRATADA, juntamente com o formulário de entrega e recebimento de veículos locado, preenchido e assinado obrigatoriamente, por empregados ou representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA;



**5.11.9.1.** Caso a entrega do veículo seja no final do expediente da CONTRATANTE ou até zero hora do mesmo, o prazo referido no subitem anterior se inicia a partir das 8 horas do primeiro dia útil seguinte;

**5.11.10.** As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, também, poderão assinar o referido documento de entrega e devolução do veículo;

**5.11.11.** A limpeza será de responsabilidade da CONTRATADA, que poderá executá-la em sua sede ou em empresa por ela determinada, sempre em horários de não utilização dos veículos;

**5.11.12.** A cada 5.000 (cinco mil) km a CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção;

**5.11.13.** A cada 30.000 (trinta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm, conforme o TWI de cada pneu, inclusive o estepe, nos veículos em que houver, de acordo com as especificações do(s) fabricante(s), devendo ainda observar o período de validade dos pneus;

**5.11.14.** O Plano de Manutenção e Conservação deverá indicar as Manutenções conforme o manual do veículo, com a devida substituição de peças danificadas, óleos lubrificantes, filtros e líquidos de arrefecimento, observando, ainda, os seguintes pontos:

- a) Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;
- b) Imediata reposição de veículos paralisados, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- d) Ar Condicionado: Higienização do ar-condicionado pelo menos uma vez por ano, incluindo a substituição do filtro de ar (anti-polén);
- e) Limpadores de para-brisas: Substituição das palhetas do limpador de para-brisa, sempre que necessário;
- f) Baterias: Substituição de baterias somente por outra nova, com garantia de no mínimo de 01 (um) ano;
- g) Substituição de lâmpadas, sempre que necessário.

**5.11.15.** No caso de acidentes de trânsito envolvendo os veículos, o condutor envolvido deve acionar imediatamente a Perícia Técnica do órgão municipal, estadual ou federal competente, mantendo o veículo no local do sinistro, paralelamente, o condutor deverá entrar em contato com o responsável pelo transporte do órgão/entidade a que se reporta, que enviará um representante ao local do sinistro para vistoria e relatório, sendo vedado ao condutor e ao responsável pelo transporte firmar qualquer Acordo, independentemente da emissão de laudos periciais. Conforme disposto no Decreto nº 13.382, de 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03, de 20 de junho de 2014, da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

## **5.12. Da substituição dos veículos**





**5.12.1.** Os veículos poderão ser substituídos durante a vigência contratual, desde que sejam mantidas as especificações exigidas no Edital e aceitas pelo CONTRATANTE;

**5.12.2.** Os veículos deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, devendo ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA caso apresentem problemas que comprometam a segurança ou impeçam o seu uso;

**5.12.3.** Os veículos deverão ser substituídos quando forem necessários reparos ou correções que demandem tempo superior a 8 (oito) horas;

**5.12.4.** Os veículos deverão ser substituídos por outros no prazo de 8 (oito) horas, quando estes resultarem inativos em decorrência de acidentes, independentemente de apuração da responsabilidade;

**5.12.5.** As substituições provisórias não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil de indisponibilidade, salvo aceitas pela CONTRATANTE e desde que sejam mantidas as características dos veículos conforme especificações contidas neste Termo ou nos casos de substituição definitiva.

### **5.13. Da substituição periódica dos veículos**

**5.13.1.** Durante a vigência contratual, os veículos tipo automóvel e motocicleta, deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de locação ou 65.000km (sessenta e cinco mil quilômetros) rodados, com documentação atualizada, incluindo seguro com cobertura total, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme as eventuais necessidades;

**5.13.1.1.** Ficam excetuados os veículos destinados às atividades de fiscalização, pertencentes ao Grupo 5, bem como as motocicletas do item 2 do Grupo 1, os quais são caracterizados por estarem equipados com sinalizadores visuais e acústicos com ou sem celas de acautelamento. Estes deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de locação ou 100.000km (cem mil quilômetros) rodados, com documentação atualizada, incluindo seguro com cobertura total, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme as eventuais necessidades;

**5.13.1.2.** A renovação dos veículos deverá ser promovida através de substituição por outros de mesmo modelo, ou superior, no ano de fabricação da realização da substituição ou até 1 ano anterior, com máximo de 15.000 km para seminovos ou 0 km para novos, mantendo-se as mesmas especificações.

### **5.14. Do seguro dos veículos**

**5.14.1.** É de integral responsabilidade da CONTRATADA suportar todos os riscos inerentes à contratação, devendo, obrigatoriamente, providenciar o seguro para todos os veículos, sem ônus de franquia para à CONTRATANTE, nas seguintes condições: cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, incluindo os aparelhos de som e vidros;

**5.14.2.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus à CONTRATANTE;



**5.14.3.** Na assinatura do contrato deverá ser apresentada declaração de garantia dos veículos da CONTRATADA, manifestando a obrigação de arcar com todos os custos de manutenções corretivas, preventivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a correr, inclusive a terceiros.

**5.15. Da subcontratação**

**5.15.1.** Não será admitida a subcontratação.

**5.16. Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio**

**5.16.1.** De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

**5.16.2.** Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s);

**5.16.3.** Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de serviço comum e está bem definido no Edital. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor é inferior ao exposto no inciso XXII do art. 6 da Lei nº 14.133/2021;

**5.16.4.** Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**5.17. Dos Autos de Infrações de Trânsito**

**5.17.1.** Os procedimentos para indicação do condutor e pagamento das multas decorrentes dos Autos de Infração de Trânsito deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.382 e 20 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 03 de 20 de junho de 2014, e suas atualizações;

**5.17.2.** Quaisquer infrações de trânsito que sejam decorrentes do estado dos veículos, de que a CONTRATADA esteja ciente ou que tenha sido notificada pela CONTRATANTE a corrigir, por estar(em) o(s) veículo(s) em desacordo com o estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro, correrão por conta da CONTRATADA;

**5.17.3.** As multas provenientes de infrações de trânsito, cuja responsabilidade seja do CONDUTOR, deverão ser pagas pelo real condutor do veículo, efetivamente responsável ou, alternativamente, poderão ser tratadas por meio de processo administrativo ou judicial;

**5.17.4.** Em caso de infrações de trânsito, a Notificação de Infração de Trânsito, acompanhada da documentação necessária para a identificação do condutor responsável, deverá ser enviada à CONTRATANTE por meio do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no endereço eletrônico: [https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/home\\_page](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/home_page), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação;

**5.17.4.1.** Caso a CONTRATADA não encaminhe no prazo estabelecido acima, esta será responsável pelo pagamento da infração de trânsito;



**5.17.4.2.** Caso seja do interesse de ambas as partes, a infração de trânsito poderá ser enviada *via* e-mail, em arquivo (.pdf).

**5.17.5.** A CONTRATANTE (ou o órgão, entidade, equipamento ou unidade responsável pelo veículo) deverá identificar o condutor infrator junto ao órgão de trânsito competente, **dentro do prazo estabelecido**, quando da ocorrência de infrações de trânsito aplicadas aos veículos contratados, e utilizando os meios de indicação disponíveis, como atendimento presencial, online ou por meio dos Correios, entre outros;

**5.17.5.1.** O condutor identificado como responsável pelo pagamento da multa deverá ser formalmente notificado pelo dirigente do órgão ou entidade ao qual o veículo está vinculado, devendo manifestar-se por escrito sobre sua decisão de aceitar ou recorrer da autuação;

**5.17.5.2.** A identificação do condutor poderá ser realizada por meio de documentos relacionados ao serviço, tais como: Mapa Diário do Veículo (Anexo 5), planilha de controle do local de guarda dos veículos, escalas de trabalho, entre outros registros que permitam vincular o condutor à infração;

**5.17.6.** Caso o condutor infrator não realize o pagamento da multa dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA poderá efetuar o pagamento e abrir um processo administrativo no SPU Virtual para solicitar o ressarcimento:

**5.17.6.1.** Para se habilitar ao ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo, na data e horário da ocorrência, além de demonstrar que a CONTRATANTE tomou ciência da infração no prazo definido no subitem 5.17.3;

**5.17.6.2.** Os valores pagos referentes às multas serão reembolsados pelo condutor infrator somente após a conclusão de eventuais processos de recurso previstos na legislação vigente;

## **5.18. Do Provisionamento para ressarcimento das Infrações de Trânsito**

**5.18.1.** A inclusão do provisionamento não é arbitrária. A orientação partiu de uma análise técnico e jurídica, que identificou a necessidade de uma reserva financeira para mitigar riscos. Conforme recomendado pelo **jurídico**, às fls. 3032 à 3037, a inclusão de um percentual de provisionamento tem como objetivo:

[...] assegurar o pagamento de eventuais multas de trânsito dos veículos licitados, assim como promover a inclusão de cláusula própria no Termo de Referência para trazer as hipóteses e limites que tal provisionamento será utilizado

**5.18.2.** Isso significa que o fundo é uma medida preventiva para garantir o pagamento de multas não quitadas pelos motoristas. Sem essa reserva, a contratante correria o risco de ter que arcar com custos não previstos, prejudicando o orçamento e podendo gerar atritos com a empresa locadora.

**5.18.3.** O Cálculo e a Justificativa do Percentual

**5.18.3.1.** O percentual de **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) não foi definido de forma aleatória. Ele foi cuidadosamente calculado com base no histórico de custos e multas da frota, com o objetivo de criar uma margem de segurança.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**5.18.3.2.** Com base no histórico, detalhado no anexo “**Tabela 9 - Infrações de Trânsito dos Últimos 12 meses**”, o valor total de infrações soma R\$ 93.793,21 (noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), para 146 (cento e quarenta e seis) veículos locados. Já o valor da locação dos mesmos veículos para o período de 12 (doze) meses traz a importância de R\$ 5.029.769,64 (cinco milhões, vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**5.18.3.3.** A análise de dados desse período mostra uma relação de 1,86% (um inteiro e oitenta e seis décimos de por cento) entre o valor total das multas e o valor total gasto com locação, contudo adotaremos o percentual de **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento), pois um percentual superior ao histórico demonstra uma abordagem prudente. Essa diferença de quase 0,64% serve como um "colchão" financeiro para cobrir imprevistos, como um aumento na frequência de multas, a introdução de novos motoristas, ou multas de alto valor que poderiam exceder a média histórica. Além disso, o percentual arredondado facilita a gestão e a comunicação entre as partes do contrato

**5.18.4.** Explicação do Cálculo – Valor da Locação + Provisionamento (conforme valores expostos no item 7 do Estudo):

| Exemplo         | Valores (R\$)      |                            |                      |                           |                        |                          |
|-----------------|--------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|
| Quant. Veículos | Unitário (locação) | Unitário (provisionamento) | Unitário Referência. | Unitário Referência Anual | Total Referência Anual | Total Referência Trienal |
| [ A ]           | [ B ]              | [ C = B x 2,5% ]           | [ D = B + C ]        | [ E = D x 12 ]            | [ F = A x E ]          | [ G = F x 3 ]            |
| 2               | 806,7825           | 20,1696                    | 826,9521             | 9.923,4248                | 19.846,85              | 59.540,55                |

**5.18.4.1.** A planilha apresentada discrimina os custos projetados para a locação de veículos, oferecendo uma análise financeira para períodos anuais e trienais. Para a completa compreensão dos valores, é fundamental analisar cada componente da tabela de forma individual.

**5.18.4.2. Análise de Cada Coluna da Planilha**

- **[A] Quant. Veículos:** Esta coluna indica a quantidade de veículos que são objeto do contrato de locação. No nosso exemplo, o valor é **2**, o que significa que o cálculo se baseia na locação de dois carros. Este número é fundamental para determinar os custos totais.
- **[B] Unitário (locação):** O valor de **R\$ 806,7825** corresponde ao custo unitário e mensal da locação de cada veículo. Este é o único montante a ser pago mensalmente à empresa locadora, conforme as cláusulas contratuais.
- **[C] Unitário (provisionamento):** Este valor, de **R\$ 20,1696**, é uma **provisão orçamentária**, calculada com base em **2,5% do valor da locação ([B])**. Este montante não é um custo regular, mas sim um fundo de reserva destinado a cobrir despesas específicas, como multas de trânsito não pagas pelo motorista infrator. Ele será utilizado somente em último caso, para ressarcir a empresa locadora.
- **[D] Unitário Referência (B + C):** Esta coluna reflete a soma do custo da locação **[B]** e do valor provisionado **[C]**, totalizando **R\$ 826,9521**. Este é o valor de referência utilizado para a projeção dos custos anuais e trienais, e não representa um pagamento mensal.



- **[E] Unitário Referência Anual (D x 12):** O valor de **R\$ 9.923,4248** é a projeção do custo total anual para cada veículo, obtido pela multiplicação do valor de referência **[D]** por doze meses.
- **[F] Total Referência Anual (A x E):** Esta coluna mostra o **custo total para os dois veículos** ao longo de **um ano**. O cálculo é a multiplicação da quantidade de veículos **[A]** pelo custo anual por veículo **[E]**. O valor de **R\$ 19.846,85** representa o gasto total estimado para um ano, considerando os dois carros e a reserva para imprevistos.
- **[G] Total Referência Trienal (F x 3):** Por fim, o valor de **R\$ 59.540,55** é a projeção do custo total para um período de três anos, calculado a partir da multiplicação do custo anual total **[F]** por três.

#### 5.18.4.3. Resumo do Pagamento e do Provisionamento

##### 5.18.4.3.1. Para deixar claro como a cobrança funciona:

- **Pagamento Mensal:** O valor a ser pago mensalmente à empresa de locação é **apenas** o valor da locação **[B]**, que no exemplo é **R\$ 806,7825**.
- **Provisionamento:** O valor do provisionamento **[C]** não corresponde a uma cobrança adicional da empresa de locação, mas sim a um **valor previsto** para garantir a cobertura de eventuais despesas não relacionadas à operação regular do veículo. Ele será utilizado pela contratante apenas para honrar o pagamento de multas, em casos onde o motorista responsável pela infração não as tenha quitado. Posteriormente, a contratante buscará o ressarcimento junto ao motorista.

##### 5.18.5. Regras de utilização do Provisionamento:

**5.18.5.1.** A Administração realizará provisionamento orçamentário específico para custear despesas relacionadas ao processamento de multas de trânsito eventualmente cometidas por seus condutores, durante a vigência do contrato de locação de veículos;

##### 5.18.5.2. Provisionamento Contratual

**5.18.5.2.1.** Fica estabelecido que, para fins de cobertura de eventuais multas de trânsito decorrentes do uso dos veículos locados por motorista servidor público municipal, cedido ou terceirizado, será mantido um valor provisionado, conforme estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

##### 5.18.5.3. Utilização do Provisionamento

**5.18.5.3.1.** Caso esgotadas todas as tentativas administrativas de cobrança da multa junto ao motorista responsável pela infração, incluindo notificações formais e prazos para regularização, a LOCADORA poderá utilizar o valor do provisionamento para quitar a pendência, a fim de evitar encargos adicionais, restrições ou prejuízos operacionais.

**5.18.5.3.2.** É importante ressaltar que o provisionamento contratual somente será utilizado nos casos em que a multa de trânsito permanecer pendente e o motorista responsável pela infração, não arcar com o pagamento, dentre outras situações a critério da administração pública.

**5.18.5.3.3.** O uso do provisionamento será limitado às hipóteses em que a regularização da infração for necessária para evitar prejuízos à locadora, como restrições junto aos órgãos de trânsito ou impedimentos operacionais relativos ao veículo locado.





#### **5.18.5.4. Não Isenção de Responsabilidade do Terceirizado**

**5.18.5.4.1.** O uso do provisionamento para quitação das multas de trânsito não exime o motorista da responsabilidade legal e financeira pelo cometimento da infração, através das medidas cabíveis para o ressarcimento dos valores pagos.

#### **5.19. Da medição**

**5.19.1.** A quilometragem de cada veículo será registrada diariamente, a partir do momento de sua chegada ao órgão ou entidade ao qual está designado;

**5.19.2.** O período de medição será delimitado pelos serviços de locação efetivamente prestados entre o primeiro e o último dia de cada mês;

**5.19.3.** Para os veículos que, por quaisquer motivos, não operarem em determinado período do mês, serão aplicados cálculos proporcionais à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de locação efetiva sobre o valor mensal de locação;

**5.19.4.** O fechamento e a conferência da medição ocorrerão entre o 1º (primeiro) e o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao período de medição;

**5.19.5.** A CONTRATADA deverá encaminhar uma planilha, por e-mail, contendo as placas dos veículos, os períodos de operação e os respectivos valores, para análise do Gestor do Contrato;

**5.19.5.1.** A análise deverá incluir uma comparação entre os dados apresentados pela CONTRATADA e o relatório elaborado pela fiscalização setorial, como parte do processo de emissão do Atesto de Pagamento, indispensável para o recebimento definitivo dos serviços prestados no mês;

**5.19.6.** Após a validação da medição, a CONTRATADA poderá iniciar a solicitação de pagamento no sistema SPU Virtual, acompanhada dos seguintes documentos, ou conforme atualizações determinadas pela CONTRATANTE:

- a. Solicitação de Pagamento
- b. Relatório de Medição do Mês
- c. Relatório do Certame Licitatório - Pregão;
- d. Termo de Homologação publicado;
- e. Contrato, Aditivos e Extratos;
- f. Certidão Negativa Municipal;
- g. Certidão Negativa Estadual;
- h. Certidão Negativa de Regularidade do FGTS;
- i. Certidão Negativa Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.19.7.** Com o processo de pagamento devidamente instruído com os documentos anexados pela CONTRATADA, bem como os documentos internos fornecidos pela CONTRATANTE, o mesmo será submetido para a emissão da Nota de Empenho;

**5.19.7.1.** Cabe ao Gestor do Contrato comunicar à CONTRATADA o valor exato apurado pela fiscalização e solicitar a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com base nos relatórios fiscais ou instrumentos substitutivos;



**5.19.7.2.** A emissão da nota fiscal ou fatura referente aos serviços ou fornecimentos contratados deverá ocorrer exclusivamente após a emissão da Nota de Empenho pelo órgão contratante, conforme disposto no Art. 60 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho".

**5.19.7.3.** A CONTRATADA deverá aguardar o recebimento da Nota de Empenho, documento que assegura a devida reserva orçamentária para a despesa, antes de proceder com a emissão de qualquer documento fiscal.

**5.20. Dos sinalizadores e demais especificações de fiscalização (AMC, SESEC, ETUFOR e GMF)**

**5.20.1. Os veículos adaptados citados como da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF) ou Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) serão contratados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e encontram-se listados no seu quantitativo, conforme PREVISÃO abaixo:**

| GMF                                   |        |
|---------------------------------------|--------|
| DESCRIÇÃO                             | QUANT. |
| MOTOCICLETA 750CC ON/OFF ROAD C/SIN   | 25     |
| PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA C/SIN        | 4      |
| PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA C/SIN C/CELA | 12     |
| SUV 4X2 C/SIN C/CELA                  | 52     |
| SUV 4X4 C/SIN C/CELA                  | 12     |

| SESEC                          |        |
|--------------------------------|--------|
| DESCRIÇÃO                      | QUANT. |
| PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA C/SIN | 5      |

**5.20.2.** Os veículos deverão possuir sinalizador visual eletrônico (giroflex), sinalizador acústico eletrônico (sirene) e adesivação específica, conforme Anexo 2, os quais deverão compor o preço na franquia mensal;

**5.20.3.** Os veículos deverão vir com adesivação em alta resolução com garantia de aplicação de no mínimo 2 (dois) anos. Caso a adesivação venha a perder sua cor ou desprender da lataria do veículo, a mesma deverá ser substituída imediatamente, a fim de evitar a descaracterização do veículo;

**5.20.4.** As especificações detalhadas de sinalizadores e demais adaptações encontram-se nos Anexos 6 a 9 deste Estudo, sendo:

- Anexo 6: Dos veículos com sinalizadores da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC;
- Anexo 7: Dos veículos com sinalizadores da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC, especificamente na Defesa Civil;
- Anexo 8: Dos veículos com sinalizadores da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR;
- Anexo 9: Dos veículos com sinalizadores e/ou celas da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF; e
- Anexo 10: Dos veículos com sinalizadores da Secretaria Municipal da Educação – SME.



**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Os quantitativos estão de acordo com a demanda de cada órgão ou entidade, consoantes justificativas acostadas aos autos do processo, e foram estimadas com base no Plano de Suprimento nº **4408/2025** abaixo:

| GRUPO 1 - MOTOCICLETAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        |         |        |                 |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|
| ITEM                   | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MODELO DE REFERÊNCIA                                                                                   | UNIDADE | ÓRGÃO  | QUANT. VEÍCULOS |
| 1                      | Locação de MOTOCICLETAS 150CC, com baú para transporte de objetos (novas ou seminovas).<br>Motorização: Motor monocilíndrico, mínimo de 150cc, movido a gasolina ou flex (gasolina/etanol).<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Baú: 30 litros ou mais, de material resistente e vedação contra água/poeira, com fixação segura e fechadura.<br>Suspensão: Dianteira telescópica e traseira ajustável.<br>Freios: CBS ou ABS; pneus para uso urbano ou misto.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. | Honda CG 160, Yamaha Fazer 150, Yamaha Crosser 150, Honda ADV 160 e Haojue DK 150 ou similares.        | Veículo | ACFOR  | 2               |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        | Veículo | AMC    | 1               |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        | Veículo | ETUFOR | 1               |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        | Veículo | FMAS   | 3               |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        | Veículo | SDHDS  | 1               |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        | Veículo | SME    | 7               |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        | Veículo | SMS    | 17              |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        | Veículo | SEPOG  | 66              |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        | TOTAL   |        | 98              |
| 2                      | Locação de MOTOCICLETAS 600CC on/off-road (novas ou seminovas).<br>Motorização: Motor de no mínimo 600cc, bicilíndrico ou superior, movido a gasolina ou flex.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Honda NC750X, Kawasaki Versys 650, Suzuki V-Strom 650XT, BMW F 750 GS e Yamaha Ténéré 700 ou similares | Veículo | SEPOG  | 25              |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        | TOTAL   |        | 25              |



|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |            |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
|                                     | Cor do Veículo: Branca.<br>Transmissão: Manual de 6 velocidades, preferencialmente com embreagem assistida/deslizante.<br>Freios: ABS; pneus mistos; rodas raiadas ou de liga leve.<br>Desempenho On/Off-Road: Suspensão dianteira invertida, traseira ajustável<br>Seguro, Tecnologia e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; controle de tração ajustável, iluminação full LED; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.<br>Outros: Equipado com sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência. |  |  |            |
| <b>TOTAL GRUPO 1 - MOTOCICLETAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  | <b>123</b> |

| GRUPO 2 - VEÍCULOS HATCH OU SEDAN |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                             |              |        |                 |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-----------------|
| ITEM                              | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MODELO DE REFERÊNCIA                                                                                                        | UNIDADE      | ÓRGÃO  | QUANT. VEÍCULOS |
| 3                                 | Locação de Veículos HATCH 1.0 aspirada (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor 1.0 aspirado, flex (etanol/gasolina), câmbio automático ou manual.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Capacidade: 5 lugares e porta-malas de no mínimo 280 litros.<br>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; | Chevrolet Onix 1.0, Hyundai HB20 Sense 1.0, Fiat Argo Drive 1.0, Citroën C3 Live 1.0 e Toyota Etios Hatch 1.0 ou similares. | Veículo      | ACFOR  | 12              |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                             | Veículo      | AMC    | 3               |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                             | Veículo      | ETUFOR | 8               |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                             | Veículo      | FMAS   | 43              |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                             | Veículo      | SDHDS  | 8               |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                             | Veículo      | SME    | 28              |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                             | Veículo      | SMS    | 70              |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                             | Veículo      | SEPOG  | 184             |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                             | <b>TOTAL</b> |        | <b>356</b>      |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           |         |        |    |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----|
|   | <p>rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                           |         |        |    |
| 4 | <p>Locação de Veículos SEDAN 1.5L (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor a combustão interna, mínimo de 1.5L, flex (gasolina/etanol) ou apenas gasolina, câmbio automático.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Capacidade: 5 lugares e porta-malas de no mínimo 470 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.</p> <p>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos.</p> <p>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.</p> <p>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.</p> | <p>Toyota Camry, Volkswagen Passat, Honda Accord, Chevrolet Cobalt e Toyota Yaris Sedan ou similares.</p> | Veículo | ACFOR  | 1  |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           | Veículo | AMC    | 1  |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           | Veículo | ETUFOR | 1  |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           | Veículo | SDHDS  | 1  |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           | Veículo | SME    | 2  |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           | Veículo | SMS    | 1  |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           | Veículo | SEPOG  | 48 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           | TOTAL   |        | 55 |
| 5 | <p>Locação de Veículos SEDAN EXECUTIVO (novos ou seminovos).</p> <p>Motorização: Motor a combustão interna, mínimo de 2.0L, flex (gasolina/etanol) ou apenas gasolina, câmbio automático.</p> <p>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.</p> <p>Cor do Veículo: Branca.</p> <p>Capacidade: 5 lugares e porta-malas de no mínimo 440 litros.</p> <p>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>Toyota Corolla, Nissan Sentra, Volkswagen Jetta GLI e ou similares.</p>                                | Veículo | SEPOG  | 10 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                           | TOTAL   |        | 10 |





|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |            |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
|                                                | elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. |  |  |            |
| <b>TOTAL GRUPO 2 - VEÍCULOS HATCH OU SEDAN</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | <b>421</b> |

| GRUPO 3 - PICAPES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                |              |       |                 |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------------|
| ITEM              | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MODELO DE REFERÊNCIA                                                                                                           | UNIDADE      | ÓRGÃO | QUANT. VEÍCULOS |
| 6                 | Locação de Veículos PICAPE CABINE SIMPLES (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor a diesel ou flex (gasolina/etanol), com no mínimo 1.4L, câmbio automático ou manual.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Capacidade: 2 lugares na cabine e capacidade de carga mínima de 600 kg; caçamba com volume de pelo menos 900 litros.<br>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB. | Fiat Strada Endurance, Toyota Hilux Cabine Simples, Chevrolet S10 LS, Volkswagen Saveiro Robust e Ford Ranger XL ou similares. | Veículo      | ACFOR | 1               |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                | Veículo      | FMAS  | 1               |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                | Veículo      | SMS   | 6               |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                | Veículo      | SEPOG | 17              |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                | <b>TOTAL</b> |       | <b>25</b>       |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                |         |       |    |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----|
|   | Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                |         |       |    |
| 7 | Locação de Veículos PICAPE CABINE SIMPLES C/ COBERTURA RÍGIDA (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor a diesel ou flex (gasolina/etanol), com no mínimo 1.4L, câmbio automático ou manual.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Capacidade: 2 lugares na cabine e capacidade de carga mínima de 600 kg; caçamba com volume de pelo menos 900 litros.<br>Cobertura Rígida: Fibra de vidro/alumínio, abertura articulada ou basculante, com vedação, travamento seguro e pintura na cor da carroceria.<br>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. | Fiat Strada Endurance, Toyota Hilux Cabine Simples, Chevrolet S10 LS, Volkswagen Saveiro Robust e Ford Ranger XL ou similares. | Veículo | FMAS  | 3  |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                | Veículo | SDHDS | 1  |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                | Veículo | SMS   | 3  |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                | Veículo | SEPOG | 17 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                | TOTAL   |       | 24 |
| 8 | Locação de Veículos PICAPE CABINE DUPLA 4x4 (novos ou seminovos).Motorização: Motor a diesel, mínimo de 180 cv e torque de 43 kgfm, câmbio automático.Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.Cor do Veículo: Branca.Tração e Suspensão: Tração 4x4 (acionamento eletrônico/manual), bloqueio de diferencial traseiro, suspensão reforçada.Capacidade: Carga mínima de 1.000 kg, caçamba com 1.000 litros, lotação de 5 passageiros.Segurança:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S10, Volkswagen Amarok V6 e Mitsubishi L200 Triton ou similares                           | Veículo | SEPOG | 20 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                | TOTAL   |       | 20 |



|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |           |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|
|                                | Airbags, ABS com EBD, cintos de 3 pontos, controle de tração, assistente de partida em rampa. Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth. Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada. Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB. Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. |  |  |           |
| <b>TOTAL GRUPO 3 - PICAPES</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | <b>69</b> |

| <b>GRUPO 4 - SUV E/OU MINIVAN</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      |                |              |                        |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|------------------------|
| <b>ITEM</b>                       | <b>DETALHAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>MODELO DE REFERÊNCIA</b>                                                          | <b>UNIDADE</b> | <b>ÓRGÃO</b> | <b>QUANT. VEÍCULOS</b> |
| 9                                 | Locação de Veículos MINIVAN ou Utilitários Esportivos (SUV) para 7 passageiros (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor mínimo 1.6, flex (gasolina/etanol) ou apenas gasolina, câmbio automático.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Capacidade: 7 lugares (incluindo motorista) e porta-malas de no mínimo 400 litros.<br>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, controle de tração, assistente de partida em rampa, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob | Chevrolet Spin Premier, Toyota SW4, Jeep Commander, Caoa Chery Tiggo 8 ou similares. | Veículo        | ACFOR        | 1                      |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      | Veículo        | AMC          | 1                      |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      | Veículo        | ETUFOR       | 1                      |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      | Veículo        | FMAS         | 3                      |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      | Veículo        | SME          | 9                      |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      | Veículo        | SMS          | 23                     |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      | Veículo        | SEPOG        | 69                     |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      | <b>TOTAL</b>   |              | <b>107</b>             |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                        |         |        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----|
|    | responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                        |         |        |    |
| 10 | Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x2 (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor mínimo 1.0 turbo ou 1.6 aspirado, flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv, câmbio automático ou automatizado com 6 velocidades.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 350 litros.<br>Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. | Hyundai Creta, Chevrolet Tracker, Nissan Kicks, Jeep Renegade (versão 4x2) e Fiat Pulse ou similares.                  | Veículo | ACFOR  | 1  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                        | Veículo | AMC    | 1  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                        | Veículo | ETUFOR | 1  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                        | Veículo | SDHDS  | 1  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                        | Veículo | SME    | 1  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                        | Veículo | SMS    | 1  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                        | Veículo | SEPOG  | 49 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                        | TOTAL   |        | 55 |
| 11 | Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x4 (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor 2.0 turbo ou aspirado, diesel ou gasolina, potência mínima de 170 cv, câmbio automático ou automatizado.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Tração e Suspensão: Tração 4x4 com modos de condução, suspensão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Jeep Compass Trailhawk, Toyota SW4, Mitsubishi Outlander, Volkswagen Tiguan Allspace e Ford Bronco Sport ou similares. | Veículo | SEPOG  | 17 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                        | TOTAL   |        | 17 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                        |         |        |    |



|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |            |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
|                                         | independente para off-road<br>Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 475 litros.<br>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. |  |  |            |
| <b>TOTAL GRUPO 4 - SUV E/OU MINIVAN</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | <b>179</b> |

| GRUPO 5 - VEÍCULOS COM SINALIZADORES E CELAS OU SÓ COM SINALIZADORES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                      |              |       |                 |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------------|
| ITEM                                                                 | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MODELO DE REFERÊNCIA                                                                                 | UNIDADE      | ÓRGÃO | QUANT. VEÍCULOS |
| 12                                                                   | Locação de Veículos PICAPE CABINE DUPLA 4x4 COM SINALIZADORES (novos ou seminovos). Motorização: Motor a diesel, mínimo de 180 cv e torque de 43 kgfm, câmbio automático. Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos. Cor do Veículo: Branca. Tração e Suspensão: Tração 4x4 (acionamento eletrônico/manual), bloqueio de diferencial traseiro, suspensão reforçada. Capacidade: Carga mínima de 1.000 kg, caçamba com 1.000 litros, lotação de 5 passageiros. Segurança: Airbags, ABS com EBD, cintos de 3 pontos, controle de tração, assistente de partida em rampa. Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth. Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, | Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S10, Volkswagen Amarok V6 e Mitsubishi L200 Triton ou similares | Veículo      | AMC   | 4               |
|                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                      | Veículo      | SEPOG | 9               |
|                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                      | <b>TOTAL</b> |       | <b>13</b>       |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                      |         |        |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----|
|    | furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.Outros: Equipado com sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                      |         |        |    |
| 13 | Locação de Veículos PICAPE CABINE DUPLA 4x4 COM SINALIZADORES E CELAS (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor a diesel, mínimo de 180 cv e torque de 43 kgfm, câmbio automático.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Tração e Suspensão: Tração 4x4 (acionamento eletrônico/manual), bloqueio de diferencial traseiro, suspensão reforçada.<br>Capacidade: Carga mínima de 1.000 kg, caçamba com 1.000 litros, lotação de 5 passageiros.<br>Segurança: Airbags, ABS com EBD, cintos de 3 pontos, controle de tração, assistente de partida em rampa.<br>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.<br>Outros: Equipado com compartimento de acautelamento/cela e suporte para arma longa, sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência. | Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S10, Volkswagen Amarok V6 e Mitsubishi L200 Triton ou similares | Veículo | SEPOG  | 12 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                      | TOTAL   |        | 12 |
| 14 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                      | Veículo | ETUFOR | 8  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                       |              |     |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-----------|
|    | Locação de Veículos SEDAN 1.5L (novos ou seminovos). Motorização: Motor a combustão interna, mínimo de 1.5L, flex (gasolina/etanol) ou apenas gasolina, câmbio automático. Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos. Cor do Veículo: Branca. Capacidade: 5 lugares e porta-malas de no mínimo 470 litros. Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth. Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, cintos de 3 pontos. Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada. Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB. Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante. Outros: Equipado com sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência. | Toyota Camry, Volkswagen Passat, Honda Accord, Chevrolet Cobalt e Toyota Yaris Sedan ou similares.    | <b>TOTAL</b> |     | <b>8</b>  |
| 15 | Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x2 (novos ou seminovos). Motorização: Motor mínimo 1.0 turbo ou 1.6 aspirado, flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv, câmbio automático ou automatizado com 6 velocidades. Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos. Cor do Veículo: Branca. Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 350 litros. Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth. Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos. Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.                                                                                                                       | Hyundai Creta, Chevrolet Tracker, Nissan Kicks, Jeep Renegade (versão 4x2) e Fiat Pulse ou similares. | Veículo      | AMC | 54        |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                       | <b>TOTAL</b> |     | <b>54</b> |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                        |         |       |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----|
|    | Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.<br>Outros: Equipado com sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                        |         |       |    |
| 16 | Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x2 (novos ou seminovos).Motorização: Motor mínimo 1.0 turbo ou 1.6 aspirado, flex (gasolina/etanol), potência mínima de 110 cv, câmbio automático ou automatizado com 6 velocidades.Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.Cor do Veículo: Branca.Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 350 litros.Conforto: Ar-condicionado (preferencialmente automático), direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.Outros: Equipado com compartimento de acautelamento/cela e suporte para arma longa, sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência. | Hyundai Creta, Chevrolet Tracker, Nissan Kicks, Jeep Renegade (versão 4x2) e Fiat Pulse ou similares.                  | Veículo | SEPOG | 52 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                        | Veículo | SME   | 16 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                        | TOTAL   |       | 68 |
| 17 | Locação de Veículos Utilitários Esportivos (SUV) 4x4 (novos ou seminovos).<br>Motorização: Motor 2.0 turbo ou aspirado, diesel ou gasolina, potência mínima de 170 cv, câmbio automático ou automatizado.<br>Ano e Quilometragem: Ano corrente ou até 1 ano anterior; máximo de 15.000 km para seminovos; 0 km para novos.<br>Cor do Veículo: Branca.<br>Tração e Suspensão: Tração 4x4 com modos de condução, suspensão independente para off-road                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Jeep Compass Trailhawk, Toyota SW4, Mitsubishi Outlander, Volkswagen Tiguan Allspace e Ford Bronco Sport ou similares. | Veículo | SEPOG | 12 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                        | TOTAL   |       | 12 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| Capacidade: 5 ocupantes e porta-malas de no mínimo 475 litros.<br>Conforto: Ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricas, sensores traseiros, sistema de som ou central multimídia com conectividade bluetooth.<br>Segurança: Airbags, freios ABS com EBD, ESP, controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de 3 pontos.<br>Seguro e Manutenção: Seguro total incluído, abrangendo roubo, furto e colisão; rastreamento GPS incluídos; manutenções preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.<br>Documentação: Regularizada com IPVA, DPVAT e conformidade com o CTB.<br>Franquia: Quilometragem livre; combustível e motorista por conta da contratante.<br>Outros: Equipado com compartimento de acautelamento/cela e suporte para arma longa, sinalizador visual e acústico, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência. |  |  |            |
| <b>TOTAL GRUPO 5 - VEÍCULOS COM SINALIZADORES E CELAS OU SÓ COM SINALIZADORES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  | <b>167</b> |
| <b>TOTAL DOS GRUPOS 1 À 5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | <b>959</b> |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Inciso V, § 1º, art. 18) define a necessidade de realização de pesquisa de mercado nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação;

**7.2.** Desta forma, foi realizada pesquisa de preços, nos moldes do art. 23 da mencionada Lei, pela Célula de Gestão de Logística Corporativa (CELOG), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG);

**7.3.** Valor Unitários para LOCAÇÃO:



|      |                   | VALORES (R\$)      |                                 |                              |          |          |              |
|------|-------------------|--------------------|---------------------------------|------------------------------|----------|----------|--------------|
| ITEM | TOTAL DE VEÍCULOS | CONTRATOS SEPOG    |                                 | COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS      |          |          | MÉDIAS       |
|      |                   | Contratos da Sepog | Observação                      | Banco de Preços (3 Cotações) |          |          |              |
|      |                   |                    |                                 | PREÇO 1                      | PREÇO 2  | PREÇO 3  |              |
|      |                   |                    |                                 | Unitário                     | Unitário | Unitário |              |
| 1    | 98                | 677,13             | Contrato nº 36/2024 - Locarflex | 950,00                       | 850,00   | 750,00   | 806,782500   |
| 2    | 25                | 1.562,61           | Contrato nº 36/2024 - Locarflex | 2.408,00                     | 2.036,00 | 2.307,97 | 2.078,645000 |
| 3    | 356               | 1.793,97           | Contrato nº 18/2024 - CS Brasil | 2.179,00                     | 1.820,18 | 2.100,00 | 1.973,287500 |
| 4    | 55                | 2.738,82           | Contrato nº 18/2024 - CS Brasil | 2.900,00                     | 2.290,00 | 2.860,68 | 2.697,375000 |
| 5    | 10                | -                  | Sem Contrato                    | 4.107,57                     | 4.380,35 | 4.524,95 | 4.337,623333 |
| 6    | 25                | 2.448,09           | Contrato nº 36/2024 - Locarflex | 2.760,00                     | 2.985,00 | 2.900,00 | 2.773,272500 |
| 7    | 24                | 2.864,79           | Contrato nº 36/2024 - Locarflex | 2.760,00                     | 2.985,00 | 2.900,00 | 2.877,447500 |
| 8    | 20                | 4.687,84           | Contrato nº 36/2024 - Locarflex | 5.700,00                     | 5.266,96 | 5.176,06 | 5.207,715000 |
| 9    | 107               | 3.137,61           | Contrato nº 18/2024 - CS Brasil | 3.126,93                     | 3.440,00 | 3.500,00 | 3.301,135000 |
| 10   | 55                | -                  | Sem Contrato                    | 3.891,34                     | 3.701,89 | 3.600,00 | 3.731,076667 |
| 11   | 17                | -                  | Sem Contrato                    | 5.789,65                     | 5.134,05 | 5.000,00 | 5.307,900000 |
| 12   | 13                | 6.425,73           | Contrato nº 18/2024 - CS Brasil | 8.221,20                     | 7.017,00 | 8.428,33 | 7.523,065000 |
| 13   | 12                | 7.193,84           | Contrato nº 37/2024 - CS Brasil | 9.000,00                     | 9.519,00 | 9.420,77 | 8.783,402500 |
| 14   | 8                 | 2.618,36           | Contrato nº 18/2024 - CS Brasil | 2.850,00                     | 2.690,00 | 2.570,00 | 2.682,090000 |
| 15   | 54                | 3.481,88           | Contrato nº 18/2024 - CS Brasil | 4.460,00                     | 4.590,00 | 4.514,15 | 4.261,507500 |
| 16   | 68                | 4.332,55           | Contrato nº 37/2024 - CS Brasil | 4.674,00                     | 4.392,20 | 4.460,00 | 4.464,687500 |
| 17   | 12                | 6.070,72           | Contrato nº 37/2024 - CS Brasil | 6.583,17                     | 7.900,00 | 7.500,00 | 7.013,472500 |

#### 7.4. Percentual de Provisionamento: 2,5%

7.5. Assim, o valor total estimado da contratação é de R\$ 33.935.725,02 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) para o total anual e R\$ 101.807.175,06 (cento e um milhões, oitocentos e sete mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos) para o total trienal, considerando a média dos preços pesquisados, conforme a tabela abaixo:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br





|      |                   | VALORES (R\$)      |                              |                                                        |                                 |                              |                              |                                                        |          |                              |                                                        |          |                              |                                                        |            |                 |                            |                                                 |              |                 |
|------|-------------------|--------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|-----------------|----------------------------|-------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| ITEM | TOTAL DE VEÍCULOS | CONTRATOS SEPOG    |                              |                                                        |                                 | COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS      |                              |                                                        |          |                              |                                                        |          |                              |                                                        | MÉDIAS     |                 |                            |                                                 |              |                 |
|      |                   | Contratos da Sepog |                              |                                                        | Observação                      | Banco de Preços (3 Cotações) |                              |                                                        |          |                              |                                                        |          |                              |                                                        |            |                 |                            |                                                 |              |                 |
|      |                   |                    |                              |                                                        |                                 | PREÇO 1                      |                              |                                                        | PREÇO 2  |                              |                                                        | PREÇO 3  |                              |                                                        |            |                 |                            |                                                 |              |                 |
|      |                   | Unitário           | Unitário Anual ANTERIOR [DE] | Unitário Anual ATUALIZADO (com provisionamento) [PARA] |                                 | Unitário                     | Unitário Anual ANTERIOR [DE] | Unitário Anual ATUALIZADO (com provisionamento) [PARA] | Unitário | Unitário Anual ANTERIOR [DE] | Unitário Anual ATUALIZADO (com provisionamento) [PARA] | Unitário | Unitário Anual ANTERIOR [DE] | Unitário Anual ATUALIZADO (com provisionamento) [PARA] | Unitário   | Provisionamento | Unitário + Provisionamento | Unitário Anual ATUALIZADO (com provisionamento) | Total Anual  | Total Trienal   |
| 1    | 98                | 677,13             | 8.125,5600                   | 8.328,6990                                             | Contrato nº 36/2024 - Locarflex | 950,00                       | 11.400,0000                  | 11.685,0000                                            | 850,00   | 10.200,00                    | 10.455,0000                                            | 750,00   | 9.000,0000                   | 9.225,0000                                             | 806,7825   | 20,1696         | 826,9521                   | 9.923,4247                                      | 972.495,62   | 2.917.486,8600  |
| 2    | 25                | 1.562,61           | 18.751,3200                  | 19.220,1030                                            | Contrato nº 36/2024 - Locarflex | 2.408,00                     | 28.896,0000                  | 29.618,4000                                            | 2.036,00 | 24.432,00                    | 25.042,8000                                            | 2.307,97 | 27.695,6400                  | 28.388,0310                                            | 2.078,6450 | 51,9662         | 2.130,6112                 | 25.567,3335                                     | 639.183,34   | 1.917.550,0200  |
| 3    | 356               | 1.793,97           | 21.527,6400                  | 22.065,8310                                            | Contrato nº 18/2024 - CS Brasil | 2.179,00                     | 26.148,0000                  | 26.801,7000                                            | 1.820,18 | 21.842,16                    | 22.388,2140                                            | 2.100,00 | 25.200,0000                  | 25.830,0000                                            | 1.973,2875 | 49,3322         | 2.022,6197                 | 24.271,4362                                     | 8.640.631,29 | 25.921.893,8700 |
| 4    | 55                | 2.738,82           | 32.865,8400                  | 33.687,4860                                            | Contrato nº 18/2024 -           | 2.900,00                     | 34.800,0000                  | 35.670,0000                                            | 2.290,00 | 27.480,00                    | 28.167,0000                                            | 2.860,68 | 34.328,1600                  | 35.186,3640                                            | 2.697,3750 | 67,4344         | 2.764,8094                 | 33.177,7125                                     | 1.824.774,19 | 5.474.322,5700  |



|    |     |              |                     |                 |                                                   |              |                 |                 |              |               |                 |              |                 |                 |                |              |                |                 |                  |                     |
|----|-----|--------------|---------------------|-----------------|---------------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|--------------|---------------|-----------------|--------------|-----------------|-----------------|----------------|--------------|----------------|-----------------|------------------|---------------------|
|    |     |              |                     |                 | CS<br>Brasil                                      |              |                 |                 |              |               |                 |              |                 |                 |                |              |                |                 |                  |                     |
| 5  | 10  | -            | -                   | -               | Sem<br>Contr<br>ato                               | 4.10<br>7,57 | 49.290<br>,8400 | 50.523,1<br>110 | 4.38<br>0,35 | 52.56<br>4,20 | 53.878,3<br>050 | 4.52<br>4,95 | 54.299<br>,4000 | 55.656,8<br>850 | 4.337<br>,6233 | 108,440<br>7 | 4.446,06<br>40 | 53.352,7<br>670 | 533.52<br>7,67   | 1.600.58<br>3,0100  |
| 6  | 25  | 2.44<br>8,09 | 29.37<br>7,080<br>0 | 30.111,5<br>070 | Contr<br>ato nº<br>36/20<br>24 -<br>Locarf<br>lex | 2.76<br>0,00 | 33.120<br>,0000 | 33.948,0<br>000 | 2.98<br>5,00 | 35.82<br>0,00 | 36.715,5<br>000 | 2.90<br>0,00 | 34.800<br>,0000 | 35.670,0<br>000 | 2.773<br>,2725 | 69,3318      | 2.842,60<br>43 | 34.111,2<br>517 | 852.78<br>1,29   | 2.558.34<br>3,8700  |
| 7  | 24  | 2.86<br>4,79 | 34.37<br>7,480<br>0 | 35.236,9<br>170 | Contr<br>ato nº<br>36/20<br>24 -<br>Locarf<br>lex | 2.76<br>0,00 | 33.120<br>,0000 | 33.948,0<br>000 | 2.98<br>5,00 | 35.82<br>0,00 | 36.715,5<br>000 | 2.90<br>0,00 | 34.800<br>,0000 | 35.670,0<br>000 | 2.877<br>,4475 | 71,9362      | 2.949,38<br>37 | 35.392,6<br>042 | 849.42<br>2,50   | 2.548.26<br>7,5000  |
| 8  | 20  | 4.68<br>7,84 | 56.25<br>4,080<br>0 | 57.660,4<br>320 | Contr<br>ato nº<br>36/20<br>24 -<br>Locarf<br>lex | 5.70<br>0,00 | 68.400<br>,0000 | 70.110,0<br>000 | 5.26<br>6,96 | 63.20<br>3,52 | 64.783,6<br>080 | 5.17<br>6,06 | 62.112<br>,7200 | 63.665,5<br>380 | 5.207<br>,7150 | 130,192<br>9 | 5.337,90<br>79 | 64.054,8<br>945 | 1.281.0<br>97,89 | 3.843.29<br>3,6700  |
| 9  | 107 | 3.13<br>7,61 | 37.65<br>1,320<br>0 | 38.592,6<br>030 | Contr<br>ato nº<br>18/20<br>24 -<br>CS<br>Brasil  | 3.12<br>6,93 | 37.523<br>,1600 | 38.461,2<br>390 | 3.44<br>0,00 | 41.28<br>0,00 | 42.312,0<br>000 | 3.50<br>0,00 | 42.000<br>,0000 | 43.050,0<br>000 | 3.301<br>,1350 | 82,5284      | 3.383,66<br>34 | 40.603,9<br>605 | 4.344.6<br>23,77 | 13.033.8<br>71,3100 |
| 10 | 55  | -            | -                   | -               | Sem<br>Contr<br>ato                               | 3.89<br>1,34 | 46.696<br>,0800 | 47.863,4<br>820 | 3.70<br>1,89 | 44.42<br>2,68 | 45.533,2<br>470 | 3.60<br>0,00 | 43.200<br>,0000 | 44.280,0<br>000 | 3.731<br>,0767 | 93,2769      | 3.824,35<br>36 | 45.892,2<br>430 | 2.524.0<br>73,37 | 7.572.22<br>0,1100  |
| 11 | 17  | -            | -                   | -               | Sem<br>Contr<br>ato                               | 5.78<br>9,65 | 69.475<br>,8000 | 71.212,6<br>950 | 5.13<br>4,05 | 61.60<br>8,60 | 63.148,8<br>150 | 5.00<br>0,00 | 60.000<br>,0000 | 61.500,0<br>000 | 5.307<br>,9000 | 132,697<br>5 | 5.440,59<br>75 | 65.287,1<br>700 | 1.109.8<br>81,89 | 3.329.64<br>5,6700  |



|    |    |              |                     |                 |                                              |              |                  |                  |              |                |                  |              |                  |                  |                |              |                |                  |                  |                     |
|----|----|--------------|---------------------|-----------------|----------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|--------------|----------------|------------------|--------------|------------------|------------------|----------------|--------------|----------------|------------------|------------------|---------------------|
| 12 | 13 | 6.42<br>5,73 | 77.10<br>8,760<br>0 | 79.036,4<br>790 | Contrato nº<br>18/20<br>24 -<br>CS<br>Brasil | 8.22<br>1,20 | 98.654<br>,4000  | 101.120,<br>7600 | 7.01<br>7,00 | 84.20<br>4,00  | 86.309,1<br>000  | 8.42<br>8,33 | 101.13<br>9,9600 | 103.668,<br>4590 | 7.523<br>,0650 | 188,076<br>7 | 7.711,14<br>17 | 92.533,6<br>845  | 1.202.9<br>37,90 | 3.608.81<br>3,7000  |
| 13 | 12 | 7.19<br>3,84 | 86.32<br>6,080<br>0 | 88.484,2<br>320 | Contrato nº<br>37/20<br>24 -<br>CS<br>Brasil | 9.00<br>0,00 | 108.00<br>0,0000 | 110.700,<br>0000 | 9.51<br>9,00 | 114.2<br>28,00 | 117.083,<br>7000 | 9.42<br>0,77 | 113.04<br>9,2400 | 115.875,<br>4710 | 8.783<br>,4025 | 219,585<br>1 | 9.002,98<br>76 | 108.035,<br>8507 | 1.296.4<br>30,21 | 3.889.29<br>0,6300  |
| 14 | 8  | 2.61<br>8,36 | 31.42<br>0,320<br>0 | 32.205,8<br>280 | Contrato nº<br>18/20<br>24 -<br>CS<br>Brasil | 2.85<br>0,00 | 34.200<br>,0000  | 35.055,0<br>000  | 2.69<br>0,00 | 32.28<br>0,00  | 33.087,0<br>000  | 2.57<br>0,00 | 30.840<br>,0000  | 31.611,0<br>000  | 2.682<br>,0900 | 67,0523      | 2.749,14<br>23 | 32.989,7<br>070  | 263.91<br>7,66   | 791.752,<br>9800    |
| 15 | 54 | 3.48<br>1,88 | 41.78<br>2,560<br>0 | 42.827,1<br>240 | Contrato nº<br>18/20<br>24 -<br>CS<br>Brasil | 4.46<br>0,00 | 53.520<br>,0000  | 54.858,0<br>000  | 4.59<br>0,00 | 55.08<br>0,00  | 56.457,0<br>000  | 4.51<br>4,15 | 54.169<br>,8000  | 55.524,0<br>450  | 4.261<br>,5075 | 106,537<br>7 | 4.368,04<br>52 | 52.416,5<br>422  | 2.830.4<br>93,28 | 8.491.47<br>9,8400  |
| 16 | 68 | 4.33<br>2,55 | 51.99<br>0,600<br>0 | 53.290,3<br>650 | Contrato nº<br>37/20<br>24 -<br>CS<br>Brasil | 4.67<br>4,00 | 56.088<br>,0000  | 57.490,2<br>000  | 4.39<br>2,20 | 52.70<br>6,40  | 54.024,0<br>600  | 4.46<br>0,00 | 53.520<br>,0000  | 54.858,0<br>000  | 4.464<br>,6875 | 111,617<br>2 | 4.576,30<br>47 | 54.915,6<br>562  | 3.734.2<br>64,62 | 11.202.7<br>93,8600 |
| 17 | 12 | 6.07<br>0,72 | 72.84<br>8,640<br>0 | 74.669,8<br>560 | Contrato nº<br>37/20<br>24 -<br>CS<br>Brasil | 6.58<br>3,17 | 78.998<br>,0400  | 80.972,9<br>910  | 7.90<br>0,00 | 94.80<br>0,00  | 97.170,0<br>000  | 7.50<br>0,00 | 90.000<br>,0000  | 92.250,0<br>000  | 7.013<br>,4725 | 175,336<br>8 | 7.188,80<br>93 | 86.265,7<br>117  | 1.035.1<br>88,54 | 3.105.56<br>5,6200  |



|            |     |   |  |   |   |   |  |   |   |  |   |   |  |   |   |   |   |   |                   |                      |
|------------|-----|---|--|---|---|---|--|---|---|--|---|---|--|---|---|---|---|---|-------------------|----------------------|
| TOT<br>AIS | 959 | - |  | - | - | - |  | - | - |  | - | - |  | - | - | - | - | - | 33.935.<br>725,02 | 101.807.<br>175,0600 |
|------------|-----|---|--|---|---|---|--|---|---|--|---|---|--|---|---|---|---|---|-------------------|----------------------|

**7.6.** A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I. Atuais contratos de Locação de Veículos, oriundos do Pregão Eletrônico nº 467/2023, deste Município, com valores atualizados pelo índice de correção;

| CONTRATO nº | FORNECEDOR ATUAL                    |
|-------------|-------------------------------------|
| 37/2024     | CS Brasil Frotas S.A.               |
| 18/2024     |                                     |
| 36/2024     | Locarflex Locações de Veículos Ltda |

II. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, através do Banco de Preços disponível no endereço eletrônico <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>.

**7.7.** A pesquisa foi realizada entre 28/03/2025 e 03/04/2025 e atualizada entre 30/06/2025 e 07/07/2025;



- 7.7.1.** Inclusão de 2,5% de provisionamento em 1º de setembro de 2025;
- 7.7.2.** Para definir a exequibilidade dos valores e a homogeneidade das referências em relação ao objeto pretendido, a pesquisa foi limitada geograficamente, ao território nacional;
- 7.7.3.** Para contratações similares de outros entes públicos, a coleta foi realizada a partir de pesquisas na plataforma do “Banco de Preços”;
- 7.7.4.** Foram utilizados, de forma isolada e concomitante, os parâmetros apresentados no resultado da pesquisa do Banco de Preços para a pesquisa realizada, conforme Relatório apensado aos autos do processo;
- 7.7.5.** Como método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, foi utilizada a fórmula da média constante no pacote Office - Excel 2016, a partir da função  $fx(=MÉDIA)$ , sendo o cálculo realizado sobre um conjunto dos preços, conforme consta do mapa comparativo.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

### **8.1. Da Segmentação do Objeto e da Inaplicabilidade do Parcelamento**

**8.1.1.** O planejamento das contratações públicas, conforme preconiza o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, deve observar o Princípio do Parcelamento, que impõe a obrigação de dividir o objeto sempre que tal medida se demonstrar tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Contudo, essa regra pode ser dispensada, conforme estabelece a Súmula nº 247/2004 do Tribunal de Contas da União (TCU), que determina que o parcelamento só é obrigatório "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". Dessa forma, a Administração pode afastar o parcelamento quando este acarretar prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto;

**8.1.2.** No caso em análise, a frota demandada pelo Município não é homogênea, possuindo perfis de utilização e finalidades operacionais diversas. Por essa razão, a Administração optou pela segmentação técnica do objeto em 5 (cinco) Grupos, ao invés de itens isolados. Essa medida visa ampliar a competitividade, incentivando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos automotivos, enquanto, simultaneamente, assegura a unidade do objeto dentro de cada Grupo;

**8.1.3.** A escolha pela adjudicação por Grupos, e não por item unitário, visa ampliar a competitividade, incentivando a participação de empresas especializadas, e simultaneamente, garantir a boa gestão e a economia processual, evitando a multiplicação excessiva de contratos, o que seria inviável técnica e operacionalmente.

### **8.2. Da Inviabilidade Técnica e Econômica da Adjudicação por Item Isolado**

**8.2.1.** A adoção do julgamento por item isolado dentro de cada Grupo, com a potencial contratação de múltiplos fornecedores para um mesmo conjunto homogêneo de veículos, geraria incomensuráveis prejuízos para a gestão e a eficiência da execução contratual. O maior risco está no fato de que os veículos, embora contratados de forma centralizada, serão distribuídos e operados em diversas secretarias e/ou equipamentos da Prefeitura;

**8.2.2.** Do ponto de vista técnico-operacional, a concentração da responsabilidade pela entrega,





manutenção, substituição e gestão de toda a frota de um menor número de empresa é crucial para:

- Aferir um maior nível de controle e fiscalização pela Administração;
- Assegurar a homogeneidade do padrão de qualidade do serviço e da frota;
- Garantir a interligação e o funcionamento harmônico dos serviços de apoio logístico; e
- Concentrar a garantia dos resultados e a responsabilização contratual em menos pessoas jurídicas.

**8.2.3.** A multiplicidade de contratos resultantes da adjudicação por item criaria uma gestão ineficaz, complexa e de alto risco operacional, visto que a frota estaria dispersa geograficamente e sob a responsabilidade de diversos fornecedores. Isso inviabilizaria a coordenação contínua e integrada necessária à perfeita execução contratual, o que é fundamental para evitar divergências na qualidade dos itens e falhas na entrega;

**8.2.4.** A metodologia de agrupamento é fundamentada em critérios técnicos de natureza, destinação e compatibilidade mercadológica dos veículos. Dessa forma, cada GRUPO é considerado um lote autônomo, cujos itens formam um conjunto indissociável de serviços que devem funcionar harmonicamente, o que confere maior nível de controle à Administração e concentração da responsabilidade pela execução em um só contratado;

**8.2.5.** O agrupamento foi estruturado conforme a seguinte matriz de afinidade técnica e mercadológica:

| GRUPO   | ITENS      | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS<br>(Natureza Comum)                                                                    | JUSTIFICATIVA (Objetivo do<br>Agrupamento)                                                                                                                             |
|---------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GRUPO 1 | 1 e 2      | Motocicletas de 150cc e 600cc                                                                                 | Agrupamento de veículos de duas rodas, que compartilham o mesmo ramo de fornecedores e especialização.                                                                 |
| GRUPO 2 | 3, 4 e 5   | Veículos Administrativos (Hatch, Sedan e Sedan Executivo)                                                     | Agrupamento de veículos de passeio, tipicamente utilizados para fins administrativos e de transporte de pessoal.                                                       |
| GRUPO 3 | 6, 7 e 8   | Veículos com Carroceria/Carga (Picape Cabine Simples, Cabine Simples com Cobertura Rígida e Cabine Dupla 4x4) | Agrupamento de veículos utilitários com foco em transporte de materiais ou trabalho em campo, com similaridade de fornecimento.                                        |
| GRUPO 4 | 9, 10 e 11 | Veículos Utilitários Esportivos (SUV/Minivan) (7 lugares, SUV 4x2 e SUV 4x4)                                  | Agrupamento de veículos do tipo utilitário esportivo/Minivan, que formam um segmento de mercado específico para uso mais versátil.                                     |
| GRUPO 5 | 12 a 17    | Veículos de Segurança/Ostensivos (Picape Cabine Dupla 4x4, SUV 4x2 e 4x4, com e sem cela/sinalizadores)       | Agrupamento de veículos que exigem adaptações e customizações específicas para atividades de segurança, o que exige um fornecedor especializado nesse tipo de serviço. |



### 8.3. Vantagem Econômica do Agrupamento (Economia de Escala)

**8.3.1.** Do ponto de vista econômico, a fixação de um prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses e o julgamento por Grupos objetivam incentivar a economia de escala e a racionalização da gestão pública. O julgamento por Grupos fomenta a apresentação de propostas mais vantajosas pelos licitantes, pois confere a eles a garantia de um volume significativo de serviços, diluindo custos fixos e aumentando o poder de negociação do fornecedor;

**8.3.2.** A eficácia desta metodologia de agrupamento técnico é quantificavelmente comprovada por precedentes. No Pregão Eletrônico (PE) nº 467/2023 (P017585/2023), que já adotou a estrutura de segmentação por tipos de veículos (6 Grupos e 1 Item), a economia alcançada em relação ao valor previsto para a licitação foi de 32,73%. Este resultado contrasta significativamente com o certame anterior, o PE nº 006/2019 (P449757/2018), que utilizou uma divisão menos ampla em apenas 2 lotes e obteve uma economia de somente 5,66%. A segmentação atual em grupos técnicos demonstrou ser, portanto, drasticamente mais vantajosa economicamente, conforme evidenciado nos relatórios da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (SELIFOR – Antiga CLFOR). Este histórico respalda a manutenção da metodologia de agrupamento como a mais eficiente e econômica para a Administração.

#### ÍNDICE DE ECONOMIA GERAL

| LOTES        | VALOR ESTIMADO (R\$) | VALOR LICITADO (R\$) | ECONOMIA (R\$)      | ECONOMIA (%) |
|--------------|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| 1            | 52.200.668,00        | 49.471.240,00        | 2.729.428,00        | 5,23         |
| 2            | 18.258.920,00        | 16.999.999,20        | 1.258.920,80        | 6,89         |
| <b>TOTAL</b> | <b>70.459.588,00</b> | <b>66.471.239,20</b> | <b>3.988.348,80</b> | <b>5,66</b>  |

O valor ofertado pela empresa LOCADORA DE AUTOS BRASIL EIRELI – ME quanto ao lote 01 foi de R\$ 51.000.000,00 e de R\$ 17.000.000,00 quanto ao lote 02, no entanto apresentou a **PROPOSTA para o lote 01 no valor global de R\$ 49.471.240,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais)** e de R\$ 16.999.999,20 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para o lote 02, sendo aceitos pela Comissão Permanente de Licitação por serem mais vantajosos para a administração.

Figura 1 - Relatório CLFOR - PE 006/2019



| ÍNDICE DE ECONOMIA |                                         |            |                                                                       |                                   |                     |              |
|--------------------|-----------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|--------------|
| ITEM / GRUPO       | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (ESTIMADO) (R\$) | SITUAÇÃO   | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (ESTIMADO) DO ITEM / DO GRUPO ARREMATADO (R\$) | VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA (R\$) | ECONOMIA (R\$)      | ECONOMIA (%) |
| GRUPO 01           | 902.966,49                              | ARREMATADO | 902.966,49                                                            | 489.600,00                        | 413.366,49          | 45,78        |
| GRUPO 02           | 13.773.229,68                           | ARREMATADO | 13.773.229,68                                                         | 9.141.536,52                      | 4.631.693,16        | 33,63        |
| GRUPO 03           | 2.728.239,48                            | ARREMATADO | 2.728.239,48                                                          | 1.725.981,48                      | 1.002.258,00        | 36,74        |
| GRUPO 04           | 1.949.920,56                            | FRACASSADO | -                                                                     | -                                 | -                   | -            |
| GRUPO 05           | 5.622.615,22                            | ARREMATADO | 5.622.615,22                                                          | 3.679.601,76                      | 1.943.013,46        | 34,56        |
| GRUPO 06           | 5.605.475,52                            | ARREMATADO | 5.605.475,52                                                          | 4.159.994,88                      | 1.445.480,64        | 25,79        |
| ITEM 08            | 233.829,48                              | ARREMATADO | 233.829,48                                                            | 222.000,00                        | 11.829,48           | 5,06         |
| <b>TOTAL</b>       | <b>30.816.276,43</b>                    | <b>-</b>   | <b>28.866.355,87</b>                                                  | <b>19.418.714,64</b>              | <b>9.447.641,23</b> | <b>32,73</b> |

| RESULTADO FINAL                       |                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GRUPOS 01, 02, 03, 05 E 06<br>ITEM 08 | ADJUDICADOS PELO PREGOEIRO E A HOMOLOGAÇÃO CABE À AUTORIDADE COMPETENTE.                                                          |
| GRUPO 04                              | FRACASSADO - CANCELADO NO JULGAMENTO PELA AUSÊNCIA DE FORNECEDORES QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, CONFORME CONSTA EM ATA. |

*Figura 2 - Relatório CLFOR - PE 467/2023*

**8.3.3.** Em contraste, a fragmentação excessiva, mediante julgamento por item isolado, reduziria o valor potencial de cada contratação, desincentivando o benefício da economia de escala e, em consequência, levando a propostas de preços globais menos vantajosas para a Administração.

#### **8.3.4. Conclusão**

**8.3.4.1.** Conclui-se que a adoção do julgamento por Grupos, em detrimento do item isolado, constitui a medida administrativa mais prudente e vantajosa. A manutenção da segmentação por Grupos é justificada para afastar o prejuízo técnico à execução e a perda de economia de escala que seriam gerados pela divisão excessiva;

**8.3.4.2.** Essa metodologia encontra respaldo legal no Art. 40, § 3º, inciso I, que dispensa o parcelamento quando "a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor";

**8.3.4.3.** A inviabilidade técnica e a perda de escala do fracionamento asseguram a gestão unificada e a qualidade do objeto, requisitos essenciais para a execução ininterrupta dos serviços de locação de veículos, garantindo a economicidade e a eficiência do processo licitatório.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**9.1.** Fornecimento de combustível para abastecimento da frota locada;

**9.2.** Contratação de mão de obra terceirizada.



**10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

**10.1.** Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 ainda não foi publicado, informaremos abaixo a demanda prevista no PCA-2025. Contudo, para 2026 já foi repassada às Assessoria de Planejamento (ASPLAN) de cada órgão contratante.

**10.2.** Conforme respostas ao Ofício Circular nº 0116/2025-SEPOG/SEC:

| Id do item no PCA 2025 | Descrição da classe                | Órgão  |
|------------------------|------------------------------------|--------|
| 50                     | 476 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL | SEPOG  |
| 128                    |                                    | ETUFOR |
| 660                    |                                    | SDHDS  |
| 122 e 123              |                                    | SMS    |
| 29                     |                                    | AMC    |
| 168                    |                                    | ACFOR  |
| 39                     | 471 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS    | SME    |

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**11.1.** Tem-se em vista que, com a instituição do procedimento, esta área técnica visa preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais do Município, agindo de forma planejada, a fim de prevenir riscos e prejuízos ao Erário, ambicionando melhorias de gestão – tais como o aumento do poder de barganha e a obtenção de economia de escala;

**11.2.** Assim, instaura-se a licitação corporativa, para eventuais e futuras contratações em favor dos órgãos e entidades que compõem o corpo administrativo do Poder Executivo Municipal;

**11.3.** A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o serviço de locação de veículos, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público, constituem necessidade em comum dos órgãos e entidades do Município. Pelo exposto, até aqui os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacional da PMF;
- A preservação de riscos ao Erário; e
- O alcance de indicadores para a medição e aperfeiçoamento da gestão.

**11.4.** Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Promover a capacitação dos órgãos e entidades envolvidos, com foco na gestão eficiente e eficaz dos novos contratos, garantindo que as equipes responsáveis estejam devidamente preparadas para planejar, monitorar e executar as atividades contratuais.

**13. ANÁLISE DE RISCOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**13.1.** Apresenta-se a análise de riscos referente às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização do contrato. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir, evitar, aceitar ou compartilhar - e estabelecer estratégias para cada situação. A classificação qualitativa dos riscos foi realizada em termos de probabilidade de ocorrência e potencial impacto. Para tanto, foram utilizadas as seguintes escalas. As tabelas a seguir apresentam as escalas de probabilidade e de impacto, instrumentos de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

**13.2.** Em atendimento as diretrizes dos anexos da Instrução Normativa nº 04/2024-CGM, 18 de março de 2024, que regulamenta a Política de Gestão de Riscos - PGR do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, instituída pelo Decreto nº 15.411/2022, temos a análise abaixo:

| DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE A SER TRABALHADA |                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                                                        | Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG                                                                      |
| Área Funcional:                                               | Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas - COGEC/SEPOG                                                                     |
| Atividade a trabalhar na Gestão de Risco:                     | Locação de Veículos                                                                                                                  |
| Responsável pela atividade:                                   | Karina Adeodato de Araújo Couto                                                                                                      |
| Responsável pelo Gerenciamento do Risco:                      | Karina Adeodato de Araújo Couto                                                                                                      |
| Aprovador do Gerenciamento do Risco:                          | Karina Adeodato de Araújo Couto                                                                                                      |
| Vinculações                                                   | Vinculada a ETP? (X) Sim ( ) Não                                                                                                     |
|                                                               | Vinculada a Política de Gestão de Risco do órgão? (X) Sim ( ) Não                                                                    |
|                                                               | Vinculada a Contratação por dispensa ou inexigibilidade? ( ) Sim (X) Não                                                             |
|                                                               | Vinculado a Contrato? (X) Sim ( ) Não                                                                                                |
|                                                               | Em caso de afirmação de alguma das opções acima, informar a que se vincula:                                                          |
| Consultados (especialistas e envolvidos na atividade):        | Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas - COGEC/SEPOG                                                                     |
| Informados:                                                   | Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas - COGEC/SEPOG                                                                     |
| Data início da análise:                                       | 28/03/2025                                                                                                                           |
| Data prevista de revisão do Plano de Resposta ao Risco:       | 01/06/2025                                                                                                                           |
| Observações Complementares :                                  | Licitação corporativa a ser realizada pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, com Registro de Preços. |
| DEFINIÇÃO DA GOVERNANÇA                                       |                                                                                                                                      |



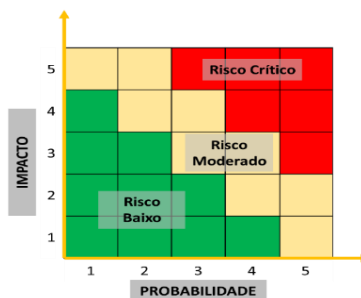


|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividade a se trabalhar na Gestão de Risco: | Locação de Veículos                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |
| Objetivos da Atividade:                      | Solução de transporte para execução da demandas transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos a serem previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. |                                                                                                                                                                      |
| Instância Interna de Governança:             | Carolina Price Evangelista Monteiro                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |
| 1ª Linha:                                    | Karina Adeodato de Araújo Couto                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                      |
| 2ª Linha:                                    | Assessoria de Controle Interno e Gestão de Riscos (ASCOI)<br>Coordenadoria Jurídica (COJUR)                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                      |
| ANÁLISE DO AMBIENTE (MATRIZ SWOT)            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                      |
| AMBIENTE INTERNO                             | FORTALEZAS                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Condutores: servidores ou terceirizados;<br>Menor custo na locação em comparação à aquisição;<br>Sistema interno da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF).         |
|                                              | FRAQUEZAS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Recursos financeiros limitados;<br>Restrição de pessoal disponível.                                                                                                  |
| AMBIENTE EXTERNO                             | OPORTUNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Amplo mercado de locadoras;<br>Utilização de sistema de rastreamento;<br>Frota renovada a cada dois anos;<br>Manutenção e seguro sob responsabilidade da contratada. |
|                                              | AMEAÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ausência de substituição da frota;<br>Infrações de Trânsito;<br>Ocorrência de sinistros;<br>Riscos de acidentes;<br>Impactos de flutuações econômicas.               |



| ANÁLISE SWOT     |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                      |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AMBIENTE INTERNO | Condutores: servidores ou terceirizados;<br>Menor custo na locação em comparação à aquisição;<br>Sistema interno da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF). | Amplo mercado de locadoras;<br>Utilização de sistema de rastreamento;<br>Frota renovada a cada dois anos;<br>Manutenção e seguro sob responsabilidade da contratada. |
|                  | Recursos financeiros limitados;<br>Restrição de pessoal disponível.                                                                                          | Ausência de substituição da frota;<br>Infrações de Trânsito;<br>Ocorrência de sinistros;<br>Riscos de acidentes;<br>Impactos de flutuações econômicas.               |
|                  |                                                                                                                                                              | AMBIENTE EXTERNO                                                                                                                                                     |

| DEFINIÇÃO CRITÉRIOS DE RISCOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Matriz de Nível de risco      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                               | <p><b>Orientações:</b></p> <p>A avaliação de riscos deve ser realizada através de análises de impacto e de probabilidade de ocorrência do risco. Antes de se avaliar o risco, é necessário definir uma matriz de nível de risco (critério de risco). Na tabela ao lado, é possível definir níveis de risco de 1 a 25, que são os resultados da combinação matricial de probabilidade e impacto.</p> <p>Esses critérios podem ser revisados em mais detalhes na fase de avaliação do risco.</p> |



| Nível de tolerância ao risco |                                                  |    |             |    |         |
|------------------------------|--------------------------------------------------|----|-------------|----|---------|
| Nível                        | Valor limite (conforme Matriz de nível de risco) |    |             |    | Símbolo |
| Extremo                      | Maior ou igual a                                 | 20 |             |    |         |
| Alto                         | Maior ou igual a                                 | 15 | e menor que | 20 |         |



|       |                  |    |             |    |  |                               |
|-------|------------------|----|-------------|----|--|-------------------------------|
| Médio | Maior ou igual a | 10 | e menor que | 15 |  | Limite de tolerância ao Risco |
| Baixo |                  |    | Menor que   | 10 |  |                               |

Mensagem de Alerta: O valor limite do nível 'Alto' deve ser maior que o valor limite do nível 'Médio'.

| Nº  | Data da Identificação | Identificação dos Riscos                                                                                                                                             |
|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| R1  | 28/03/2025            | Baixa participação/adesão ao registro de preços                                                                                                                      |
| R2  | 28/03/2025            | Contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação.                                                                                      |
| R3  | 28/03/2025            | Exaurimento do quantitativo da ata antecipado.                                                                                                                       |
| R4  | 28/03/2025            | Estimativas inadequadas.                                                                                                                                             |
| R5  | 28/03/2025            | Não consideração de todos os aspectos necessários à análise de viabilidade da contratação.                                                                           |
| R6  | 28/03/2025            | Compreensão imprecisa da descrição, quantidade ou prazo.                                                                                                             |
| R7  | 28/03/2025            | Inconformidade legal do edital.                                                                                                                                      |
| R8  | 28/03/2025            | Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização e/ou Pagamentos aquém do resultado atingir pelo fornecedor. |
| R9  | 28/03/2025            | Inclusão no edital de estimativa de preços inadequada.                                                                                                               |
| R10 | 28/03/2025            | Término do contrato em vigor, sem nova empresa para substituir.                                                                                                      |
| R11 | 28/03/2025            | Gestão e/ou fiscalização inadequada.                                                                                                                                 |
| R12 | 28/03/2025            | Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato.                                                                         |
| R13 | 28/03/2025            | Descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.                                                                                    |
| R14 | 28/03/2025            | Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados.                                                                              |
| R15 | 28/03/2025            | Diferenças de entendimentos e de expectativas entre as partes.                                                                                                       |
| R16 | 28/03/2025            | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS pela contratada.                                                                       |
| R17 | 28/03/2025            | Decorrente inadequação dos parâmetros de fiscalização e de gestão contratual definidos no edital e anexos.                                                           |
| R18 | 28/03/2025            | Garageamento de veículo em locais inadequados, como residências e não em pátios das CONTRATADAS ou órgãos da CONTRATANTE                                             |
| R19 | 28/03/2025            | Veículos em condições inadequadas de uso                                                                                                                             |



| Nº | Data da Identificação | Risco                                                                           | Causa                                                                        | Consequência                                                                                                                                                                                                                                                             | Probabilidade (NP) | Impacto (NI) | Nível de Risco Inerente (NRI) |
|----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|-------------------------------|
| R1 | 28/03/2025            | Baixa participação/adesão ao registro de preços                                 | Definição de requisitos da contratação insuficientes ou indevidos            | Risco de imagem para a PMF; Não atingimento dos objetivos de centralização dos procedimentos de licitação e de padronização da estratégia da contratação.                                                                                                                | 1                  | 5            | 5                             |
| R2 | 28/03/2025            | Contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação. | Definição de requisitos da contratação insuficientes ou indevidos.           | Mau uso de recursos públicos; Ineficácia da prestação dos serviços.                                                                                                                                                                                                      | 1                  | 5            | 5                             |
| R3 | 28/03/2025            | Exaurimento do quantitativo da ata antecipado.                                  | Estimativa da quantidade maior ou menor que a necessidade.                   | Realização de novo procedimento de registro de preços antes do prazo programado.                                                                                                                                                                                         | 3                  | 4            | 12                            |
| R4 | 28/03/2025            | Estimativas inadequadas.                                                        | Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa. | Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação; Possibilidade de contratação por preços superfaturados e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas e/ou órgãos de controle interno ou externo. | 1                  | 5            | 5                             |
| R5 | 28/03/2025            | Não consideração de todos os aspectos necessários à                             | Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação.               | Certame fracassado ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a                                                                                                                                                                                            | 1                  | 5            | 5                             |



|    |            |                                                                                                                                                                      |                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |   |   |
|----|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|
|    |            | análise de viabilidade da contratação.                                                                                                                               |                                                                                                        | solução ou solução que não produz os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.                                                                                                                                                                                         |   |   |   |
| R6 | 28/03/2025 | Compreensão imprecisa da descrição, quantidade ou prazo.                                                                                                             | Declaração imprecisa do objeto.                                                                        | Contratação que não atenda à necessidade da organização.                                                                                                                                                                                                                                   | 1 | 5 | 5 |
| R7 | 28/03/2025 | Inconformidade legal do edital.                                                                                                                                      | Declaração imprecisa do objeto.                                                                        | Impugnações ao edital;<br>Declaração de nulidade dos procedimentos;<br>Responsabilização de agente(s) de contratação e/ou gestores.                                                                                                                                                        | 1 | 5 | 5 |
| R8 | 28/03/2025 | Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização e/ou Pagamentos aquém do resultado atingir pelo fornecedor. | Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada. | Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização ou prejuízo financeiro à contratada.                                                                                                                                                                    | 1 | 4 | 4 |
| R9 | 28/03/2025 | Inclusão no edital de estimativa de preços inadequada.                                                                                                               | Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares.           | Utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora e dificuldade de justificar as estimativas, quando questionadas por partes interessadas e/ou órgãos de controle interno ou externo;<br>Contratação com preços superestimados;<br>Licitação deserta ou fracassada. | 1 | 5 | 5 |





|     |            |                                                                                              |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                       |   |   |    |
|-----|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|
| R10 | 28/03/2025 | Término do contrato em vigor, sem nova empresa para substituir.                              | Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor                                                                                              | Interrupção dos serviços realizados pela PMF que necessitam do objeto licitado                                                                                                        | 1 | 5 | 5  |
| R11 | 28/03/2025 | Gestão e/ou fiscalização inadequada.                                                         | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares e/ou condições necessárias à execução da atividade. | Comprometimento do resultado do serviço prestado.                                                                                                                                     | 3 | 3 | 9  |
| R12 | 28/03/2025 | Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato. | Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes.                                                                      | Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.                                                                         | 3 | 3 | 9  |
| R13 | 28/03/2025 | Descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.            | Alterações das condições econômico-financeiras do fornecedor.                                                                                       | Retorno de riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação; descontinuidade contratual; pagamento de fornecedor em débito com a fazenda. | 3 | 5 | 15 |
| R14 | 28/03/2025 | Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados.      | Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual.                                                                 | Pagamento indevido e insatisfação dos usuários.                                                                                                                                       | 3 | 3 | 9  |
| R15 | 28/03/2025 | Diferenças de entendimentos e de expectativas entre as partes.                               | Elementos básicos do contrato não estão claros para as partes.                                                                                      | Falhas na execução do contrato.                                                                                                                                                       | 3 | 3 | 9  |
| R16 | 28/03/2025 | Descumprimento das obrigações trabalhistas,                                                  | Inadimplência da contratada.                                                                                                                        | Responsabilização subsidiária em ações judiciais promovidas pelos empregados alocados na                                                                                              | 3 | 5 | 15 |



|     |            |                                                                                                                     |                                                   |                                                                                                                                      |   |   |    |
|-----|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|
|     |            | previdenciárias e para com o FGTS pela contratada.                                                                  |                                                   | execução do contrato; rescisão contratual; necessidade de contratação emergencial.                                                   |   |   |    |
| R17 | 28/03/2025 | Decorrente inadequação dos parâmetros de fiscalização e de gestão contratual definidos no edital e anexos.          | Declaração imprecisa do objeto.                   | Dificuldade acentuada para a realização da fiscalização e da gestão contratual junto à contratada, mediante os parâmetros exigíveis. | 1 | 5 | 5  |
| R18 | 28/03/2025 | Garagem de veículo em locais inadequados, como residências e não em pátios das CONTRATADAS ou órgãos da CONTRATANTE | Roubo do veículo                                  | Comprometimento da manutenção das atividades previstas em contrato, e perda de bens pessoais e corporativos que estejam no veículo.  | 2 | 5 | 10 |
| R19 | 28/03/2025 | Veículos em condições inadequadas de uso                                                                            | Não realização de manutenção periódica do veículo | Veículos em condições inadequadas e propícios a acidentes.                                                                           | 1 | 5 | 5  |

| Atividade de Controle do Risco                                                                        |                               |                         |                               | Avaliação de Risco Residual    | Definição de Tratamento do Risco |                                                                                                              |              |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|
| Implementação dos Controles                                                                           | Linha de Controle Responsável | Nível de Confiança (NC) | Risco de Controle (RC = 1-NC) | Risco Residual (RR = NRI x RC) | Tratamento                       | Ação                                                                                                         | Responsável  | Data Fim da Implementação |
| Estudo de editais e contratos vigentes em órgãos e entidades da PMF; Reuniões com órgãos e entidades, | 1ª linha                      | 0,6                     | 0,4                           | 2                              | Mitigar                          | Estudo de editais e contratos vigentes em órgãos e entidades da PMF; Reuniões com órgãos e entidades, quando | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025                |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |     |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----|-----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| quando necessários esclarecimentos adicionais aos editais e anexos estudados; Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos                                                                                                                                                                                                                                      | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 2   | Mitigar | necessários esclarecimentos adicionais aos editais e anexos estudados; Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos                                                                                                                                                                                                                                             | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025 |
| Equipe de planejamento da contratação estima a quantidade de veículos com base no histórico de uso e demandas dos últimos meses não atendidas; Armazenamento de dados da execução contratual pela gestão da ata de registro de preços, de modo que a equipe de planejamento da contratação possa elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou similar com base em informações mais precisas. | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 4,8 | Evitar  | Equipe de planejamento da contratação estima a quantidade de veículos com base no histórico de uso e demandas dos últimos meses não atendidas; Armazenamento de dados da execução contratual pela gestão da ata de registro de preços, de modo que a equipe de planejamento da contratação possa elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou similar com base em informações mais precisas. | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025 |
| A equipe de planejamento da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 2   | Evitar  | A equipe de planejamento da contratação deve buscar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |     |     |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----|-----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| contratação deve buscar preços tanto públicos quanto com fornecedores, buscando preços homogêneos.                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |     |     |     |              | preços tanto públicos quanto com fornecedores, buscando preços homogêneos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |            |
| Equipe de planejamento identifica base das justificativas da viabilidade da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 2   | Evitar       | Equipe de planejamento identifica base das justificativas da viabilidade da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025 |
| Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado, consulta pública e procedimento de intenção de registro de preços; Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa. | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 2   | Evitar       | Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado, consulta pública e procedimento de intenção de registro de preços; Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa. | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 2   | Compartilhar | Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado, consulta pública e procedimento de intenção de registro de preços; Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa. | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025 |
| Equipe de planejamento da contratação define no modelo de gestão do                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 1,6 | Evitar       | Equipe de planejamento da contratação define no modelo de gestão do                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025 |



|                                                                                                                                                                                           |          |     |     |     |              |                                                                                                                                                                                           |              |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----|-----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| contrato método objetivo para avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, definindo os parâmetros que serão utilizados para balizar a mensuração dos serviços prestados. |          |     |     |     |              | contrato método objetivo para avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, definindo os parâmetros que serão utilizados para balizar a mensuração dos serviços prestados. |              |            |
| A equipe de planejamento da contratação deve buscar preços tanto públicos quanto com fornecedores, buscando preços homogêneos.                                                            | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 2   | Mitigar      | A equipe de planejamento da contratação deve buscar preços tanto públicos quanto com fornecedores, buscando preços homogêneos.                                                            | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025 |
| A equipe de planejamento da contratação deve buscar realizar os trâmites licitatórios de forma planejada e antecipada, evitando a paralisação dos serviços.                               | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 2   | Mitigar      | A equipe de planejamento da contratação deve buscar realizar os trâmites licitatórios de forma planejada e antecipada, evitando a paralisação dos serviços.                               | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025 |
| Equipe de gestão e fiscalização da contratação incluir no modelo de gestão e fiscalização do contrato uma equipe multidisciplinar para                                                    | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 3,6 | Compartilhar | Equipe de gestão e fiscalização da contratação incluir no modelo de gestão e fiscalização do contrato uma equipe multidisciplinar para desempenhar as atribuições de gestor e fiscal      | COGEC/ SEPOG | 01/06/2025 |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |     |     |     |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----|-----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| desempenhar as atribuições de gestor e fiscal do contrato, incluindo os papéis do gestor e fiscais.                                                                                                                                                                                                                             |          |     |     |     |              | do contrato, incluindo os papéis do gestor e fiscais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |            |
| Equipe de gestão e fiscalização incluir nas rotinas o modelo de gestão e fiscalização a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada a ser aplicado ao longo da execução contratual.                                                                                                                    | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 3,6 | Compartilhar | Equipe de gestão e fiscalização incluir nas rotinas o modelo de gestão e fiscalização a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada a ser aplicado ao longo da execução contratual.                                                                                                                                                                                                | COGEC/ SEPOG | 01/06/2025 |
| Equipe de planejamento da contratação incluir no Termo de Referência:<br>a) cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;<br>b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 6   | Evitar       | Equipe de planejamento da contratação incluir no Termo de Referência:<br>a) cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;<br>b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições);<br>c) cláusula de garantia contratual prevendo a | COGEC/ SEPOG | 01/06/2025 |



|                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |     |     |         |                                                                                                                                                                                                                        |              |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----|-----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| manutenção das condições);<br>c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei. |          |     |     |     |         | execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei.                                                |              |            |
| Equipe de gestão e fiscalização estabelecer listas de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato.                              | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 3,6 | Evitar  | Equipe de gestão e fiscalização estabelecer listas de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato. | COGEC/ SEPOG | 01/06/2025 |
| Gestor do contrato realizar reunião de iniciação prevista no modelo de gestão do contrato e documenta todos os esclarecimentos realizados em uma ata que deve ser assinada                                                                          | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 3,6 | Mitigar | Gestor do contrato realizar reunião de iniciação prevista no modelo de gestão do contrato e documenta todos os esclarecimentos realizados em uma ata que deve ser assinada por representantes das partes contratantes. | COGEC/ SEPOG | 01/06/2025 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |     |     |   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----|---|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| por representantes das partes contratantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |     |   |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |
| Equipe de planejamento da contratação incluir no modelo de gestão do contrato garantia contratual com cobertura para: a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada. | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 6 | Compartilhar | Equipe de planejamento da contratação incluir no modelo de gestão do contrato garantia contratual com cobertura para: a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada. | COGEC/ SEPOG | 01/06/2025 |
| Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 2 | Evitar       | Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado, consulta pública e procedimento de                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COGEC/ SEPOG | 01/06/2025 |



|                                                                                                                                                                                                                                |          |     |     |   |              |                                                                                                                                                                                             |              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----|---|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| consulta pública e procedimento de intenção de registro de preços; Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa. |          |     |     |   |              | intenção de registro de preços; Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa. |              |            |
| Cobrar documentação relativa a seguro contra roubos, e mantê-la atualizada.                                                                                                                                                    | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 4 | Mitigar      | Cobrar documentação relativa a seguro contra roubos, e mantê-la atualizada.                                                                                                                 | COGEC/ SEPOG | 01/06/2025 |
| Inserir cláusula no Termo de Referência e no Edital quanto à apresentação de ficha de controle das manutenções periódicas.                                                                                                     | 1ª linha | 0,6 | 0,4 | 2 | Compartilhar | Inserir cláusula no Termo de Referência e no Edital quanto à apresentação de ficha de controle das manutenções periódicas.                                                                  | COGEC/ SEPOG | 01/06/2025 |

**PLANO DE RESPOSTA A RISCO**

| Nº | Risco                                            | Implementação dos Controles                                                                           | Linha de Controle Responsável | Status do Controle | Tratamento | Ação                                                                                                  | Responsável  | Data Fim da Implementação | Status da Ação |
|----|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|----------------|
| R1 | Baixa participação /adesão ao registro de preços | Estudo de editais e contratos vigentes em órgãos e entidades da PMF; Reuniões com órgãos e entidades, | 1ª linha                      | Analisado          | Mitigar    | Estudo de editais e contratos vigentes em órgãos e entidades da PMF; Reuniões com órgãos e entidades, | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025                | Analisado      |



|    |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |            |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-----------|
|    |                                                                                 | quando necessários esclarecimentos adicionais aos editais e anexos estudados;<br>Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos                                                                                                       |          |           |         | quando necessários esclarecimentos adicionais aos editais e anexos estudados;<br>Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos                                                                                                       |                 |            |           |
| R2 | Contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação. | Estudo de editais e contratos vigentes em órgãos e entidades da PMF; Reuniões com órgãos e entidades, quando necessários esclarecimentos adicionais aos editais e anexos estudados;<br>Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos | 1ª linha | Analizado | Mitigar | Estudo de editais e contratos vigentes em órgãos e entidades da PMF; Reuniões com órgãos e entidades, quando necessários esclarecimentos adicionais aos editais e anexos estudados;<br>Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos | COGEC/<br>SEPOG | 31/03/2025 | Analizado |
| R3 | Exaurimento do quantitativo da ata antecipado.                                  | Equipe de planejamento da contratação estima a quantidade de veículos com base no histórico de uso e demandas dos últimos meses não atendidas;<br>Armazenamento de                                                                                                                 | 1ª linha | Analizado | Evitar  | Equipe de planejamento da contratação estima a quantidade de veículos com base no histórico de uso e demandas dos últimos meses não atendidas;                                                                                                                                     | COGEC/<br>SEPOG | 31/03/2025 | Analizado |





|    |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                |          |           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |            |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|
|    |                                                                                            | dados da execução contratual pela gestão da ata de registro de preços, de modo que a equipe de planejamento da contratação possa elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou similar com base em informações mais precisas. |          |           |        | Armazenamento de dados da execução contratual pela gestão da ata de registro de preços, de modo que a equipe de planejamento da contratação possa elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou similar com base em informações mais precisas. |             |            |           |
| R4 | Estimativas inadequadas.                                                                   | A equipe de planejamento da contratação deve buscar preços tanto públicos quanto com fornecedores, buscando preços homogêneos.                                                                                                                 | 1ª linha | Analizado | Evitar | A equipe de planejamento da contratação deve buscar preços tanto públicos quanto com fornecedores, buscando preços homogêneos.                                                                                                                                  | COGEC/SEPOG | 31/03/2025 | Analizado |
| R5 | Não consideração de todos os aspectos necessários à análise de viabilidade da contratação. | Equipe de planejamento identifica base das justificativas da viabilidade da contratação.                                                                                                                                                       | 1ª linha | Analizado | Evitar | Equipe de planejamento identifica base das justificativas da viabilidade da contratação.                                                                                                                                                                        | COGEC/SEPOG | 31/03/2025 | Analizado |



|    |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |            |           |
|----|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|
| R6 | Compreensão o imprecisão da descrição, quantidade ou prazo. | Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado, consulta pública e procedimento de intenção de registro de preços; Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa. | 1ª linha | Analizado | Evitar       | Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado, consulta pública e procedimento de intenção de registro de preços; Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa. | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025 | Analizado |
| R7 | Inconformidade legal do edital.                             | Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado, consulta pública e procedimento de intenção de registro de preços; Elaboração do termo de referência                                                                                                                           | 1ª linha | Analizado | Compartilhar | Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado, consulta pública e procedimento de intenção de registro de preços; Elaboração do termo de referência                                                                                                                           | COGEC/ SEPOG | 31/03/2025 | Analizado |



|    |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |          |           |         |                                                                                                                                                                                                                                                               |             |            |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|
|    |                                                                                                                                                                       | atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa.                                                                                                                                     |          |           |         | atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa.                                                                                                                                     |             |            |           |
| R8 | Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização e/ou Pagamentos aquém do resultado atingido pelo fornecedor. | Equipe de planejamento da contratação define no modelo de gestão do contrato método objetivo para avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, definindo os parâmetros que serão utilizados para balizar a mensuração dos serviços prestados. | 1ª linha | Analizado | Evitar  | Equipe de planejamento da contratação define no modelo de gestão do contrato método objetivo para avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, definindo os parâmetros que serão utilizados para balizar a mensuração dos serviços prestados. | COGEC/SEPOG | 31/03/2025 | Analizado |
| R9 | Inclusão no edital de estimativa de preços inadequada.                                                                                                                | A equipe de planejamento da contratação deve buscar preços tanto públicos quanto com fornecedores, buscando preços homogêneos.                                                                                                                                | 1ª linha | Analizado | Mitigar | A equipe de planejamento da contratação deve buscar preços tanto públicos quanto com fornecedores,                                                                                                                                                            | COGEC/SEPOG | 31/03/2025 | Analizado |



|     |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                            |          |           |              |                                                                                                                                                                                                                                            |             |            |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|
|     |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                            |          |           |              | buscando preços homogêneos.                                                                                                                                                                                                                |             |            |           |
| R10 | Término do contrato em vigor, sem nova empresa para substituir.     | A equipe de planejamento da contratação deve buscar realizar os trâmites licitatórios de forma planejada e antecipada, evitando a paralisação dos serviços.                                                                                | 1ª linha | Analizado | Mitigar      | A equipe de planejamento da contratação deve buscar realizar os trâmites licitatórios de forma planejada e antecipada, evitando a paralisação dos serviços.                                                                                | COGEC/SEPOG | 31/03/2025 | Analizado |
| R11 | Gestão e/ou fiscalização inadequada.                                | Equipe de gestão e fiscalização da contratação incluir no modelo de gestão e fiscalização do contrato uma equipe multidisciplinar para desempenhar as atribuições de gestor e fiscal do contrato, incluindo os papéis do gestor e fiscais. | 1ª linha | Analizado | Compartilhar | Equipe de gestão e fiscalização da contratação incluir no modelo de gestão e fiscalização do contrato uma equipe multidisciplinar para desempenhar as atribuições de gestor e fiscal do contrato, incluindo os papéis do gestor e fiscais. | COGEC/SEPOG | 01/06/2025 | Analizado |
| R12 | Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das | Equipe de gestão e fiscalização incluir nas rotinas o modelo de gestão e fiscalização a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada                                                                               | 1ª linha | Analizado | Compartilhar | Equipe de gestão e fiscalização incluir nas rotinas o modelo de gestão e fiscalização a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada a ser                                                                         | COGEC/SEPOG | 01/06/2025 | Analizado |



|     | ocorrências do contrato.                                                          | a ser aplicado ao longo da execução contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |           |        | aplicado ao longo da execução contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |            |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|
| R13 | Descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. | Equipe de planejamento da contratação incluir no Termo de Referência:<br>a) cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;<br>b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições);<br>c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei. | 1ª linha | Analísado | Evitar | Equipe de planejamento da contratação incluir no Termo de Referência:<br>a) cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;<br>b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições);<br>c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das | COGEC/ SEPOG | 01/06/2025 | Analísado |





|     |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                        |          |           |              |                                                                                                                                                                                                                        |             |            |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|
|     |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                        |          |           |              | penalidades já previstas em lei.                                                                                                                                                                                       |             |            |           |
| R14 | Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente e executados ou não executados. | Equipe de gestão e fiscalização estabelecer listas de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato. | 1ª linha | Analizado | Evitar       | Equipe de gestão e fiscalização estabelecer listas de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato. | COGEC/SEPOG | 01/06/2025 | Analizado |
| R15 | Diferenças de entendimentos e de expectativas entre as partes.                            | Gestor do contrato realizar reunião de iniciação prevista no modelo de gestão do contrato e documenta todos os esclarecimentos realizados em uma ata que deve ser assinada por representantes das partes contratantes. | 1ª linha | Analizado | Mitigar      | Gestor do contrato realizar reunião de iniciação prevista no modelo de gestão do contrato e documenta todos os esclarecimentos realizados em uma ata que deve ser assinada por representantes das partes contratantes. | COGEC/SEPOG | 01/06/2025 | Analizado |
| R16 | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS             | Equipe de planejamento da contratação incluir no modelo de gestão do contrato garantia contratual com cobertura para: a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto                                                 | 1ª linha | Analizado | Compartilhar | Equipe de planejamento da contratação incluir no modelo de gestão do contrato garantia contratual com cobertura para: a. prejuízo advindo do                                                                           | COGEC/SEPOG | 01/06/2025 | Analizado |



|     |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |            |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|
|     | pela contratada.                                                                                           | do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.                   |          |           |        | não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada. |             |            |           |
| R17 | Decorrente inadequação dos parâmetros de fiscalização e de gestão contratual definidos no edital e anexos. | Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado, consulta pública e procedimento de intenção de registro de preços; Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da contratação e | 1ª linha | Analísado | Evitar | Equipe de planejamento da contratação consolidar dados coletados a partir da análise de contratos vigentes similares ao objeto a ser licitado, consulta pública e procedimento de intenção de registro de preços; Elaboração do termo de referência atentando para a necessidade de definir o objeto da                       | COGEC/SEPOG | 01/06/2025 | Analísado |



|     |                                                                                                                          |                                                                                                                            |          |           |              |                                                                                                                            |             |            |           |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|
|     |                                                                                                                          | modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa.                                                                    |          |           |              | contratação e modelo de execução de forma clara, detalhada e precisa.                                                      |             |            |           |
| R18 | Garageamento de veículo em locais inadequados, como residências e não em pátios das CONTRATADAS ou órgãos da CONTRATANTE | Cobrar documentação relativa a seguro contra roubos, e mantê-la atualizada.                                                | 1ª linha | Analísado | Mitigar      | Cobrar documentação relativa a seguro contra roubos, e mantê-la atualizada.                                                | COGEC/SEPOG | 01/06/2025 | Analísado |
| R19 | Veículos em condições inadequadas de uso                                                                                 | Inserir cláusula no Termo de Referência e no Edital quanto à apresentação de ficha de controle das manutenções periódicas. | 1ª linha | Analísado | Compartilhar | Inserir cláusula no Termo de Referência e no Edital quanto à apresentação de ficha de controle das manutenções periódicas. | COGEC/SEPOG | 01/06/2025 | Analísado |

| Comunicação e Monitoramento |            |                                                                                |                                                 |
|-----------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nº                          | Data       | Assunto                                                                        | Meio de Comunicação                             |
| 1                           | 03/04/2025 | Apresentação do Estudo Técnico Preliminar – ETP com Análise e Gestão de Riscos | Sistema de Protocolo Único – SPU - P100157/2025 |



#### **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

**14.1.** Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de locação de veículos;

**14.2.** A contratação dos serviços de locação de veículos deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estipulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes ao consumidor, utilização de produtos materiais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;

**14.3.** Requisitos para contratação sustentável, a contratada deverá executar manutenção preventiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:

- a. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração do sistema de escapamento aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto a emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação de serviços;
- f. Utilizar veículos movidos a combustíveis que cause menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras a atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não fosseis;
- g. Manter política de boa pratica ambiental na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- h. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e a saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

**14.4.** A Contratada deve promover:

**14.4.1.** Práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**14.4.2.** Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**14.4.3.** Treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental;

**14.4.4.** Fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

**14.5.** A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

**14.6.** Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02 /1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

**14.7.** Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660/1998.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

**15.1.** Esta área técnica declara viável esta contratação, conforme justificativas de viabilidades apresentadas neste estudo;

**15.2.** A opção pela locação de veículos, mostrou-se mais vantajosa para a administração pública do que a aquisição desses, em função da contratada arcar com todos os custos de manutenções corretivas, preventivas, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros;

**15.3.** Isso trará uma economia e maior agilidade na solução desses problemas, visto que a contratada fica obrigada a substituir por outro veículo com características semelhantes ou superiores os que serão submetidos à manutenção ou qualquer outra situação descrita no Termo de Referência do Edital;

**15.4.** Com a centralização dos procedimentos de registro de preços para a contratação de serviços de locação de veículos é viável, considerados diversos aspectos:

- a. Eficiência operacional – dada a aglutinação de demandas para a realização de procedimento licitatório único para registro de preços com participação de órgãos e entidades no âmbito do Município de Fortaleza;
- b. Competência – consideradas as atribuições regimentais da Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas e a expertise de seu corpo técnico;





- c. Disponibilidade orçamentária – considerando tratar-se de registro de preços centralizado, para atender, especialmente, demandas inseridas no PCA para contratações a partir de 2025;
- d. Padronização de procedimentos e nivelamento da qualidade nos serviços – decorrentes da adoção de um mesmo modelo estratégico de contratação para os diversos órgãos e entidades do Município de Fortaleza;
- e. Economicidade – decorrente da centralização dos procedimentos de licitação para o registro de preços, considerando que, em tese, os certames centralizados são mais atrativos e propiciam o interesse de maior universo de licitantes, bem como da racionalização dos procedimentos licitatórios e de gestão de ata de registro de preços.

**15.5.** Diante do exposto, a área de negócios entende ser VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises descritas acima.

**16. DOS ANEXOS:**

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO

ANEXO 2 – MODELO PARA CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

ANEXO 3 – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS

ANEXO 4 – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS - SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA

ANEXO 5 – MODELO MAPA DIÁRIO DE VEÍCULOS

ANEXO 6 – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC

ANEXO 7 – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC, ESPECIFICAMENTE NA DEFESA CIVIL

ANEXO 8 – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR

ANEXO 9 – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES E/OU CELAS DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF

ANEXO 10 – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME



**ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins e efeitos jurídicos, que visando dar cumprimento ao disposto no Edital Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Gestor da Ata) e o órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, abaixo transcrita, garante a cobertura total dos veículos lotados por conta e risco:

**“Os veículos serão locados com seguro total, cobrindo carroceria, vidros, acessórios opcionais, contemplando colisão, roubo, incêndio, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro. ”**

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ANEXO 2 – MODELO PARA CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS**

**1.1. Caracterização visual padrão dos veículos para os Órgãos e Entidades do Município de Fortaleza**

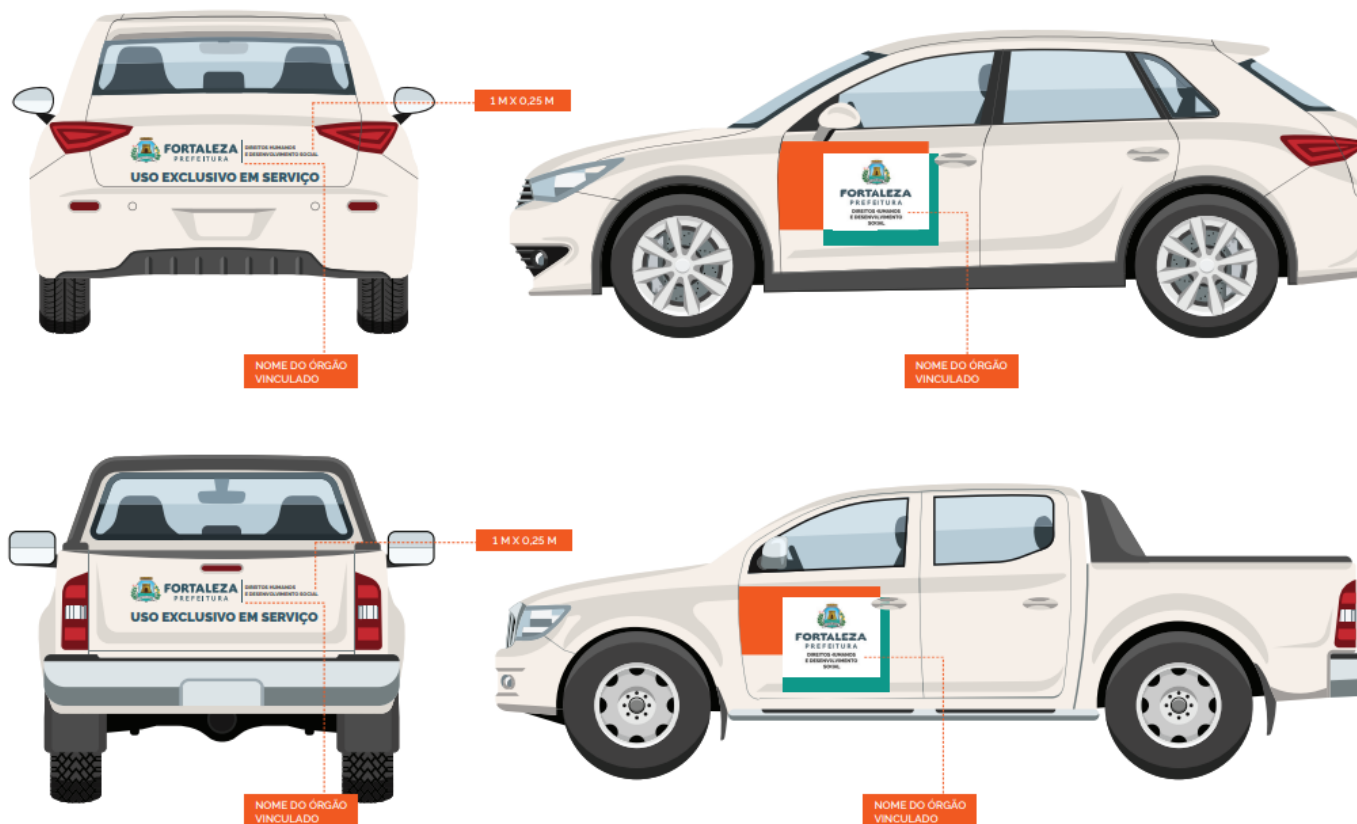




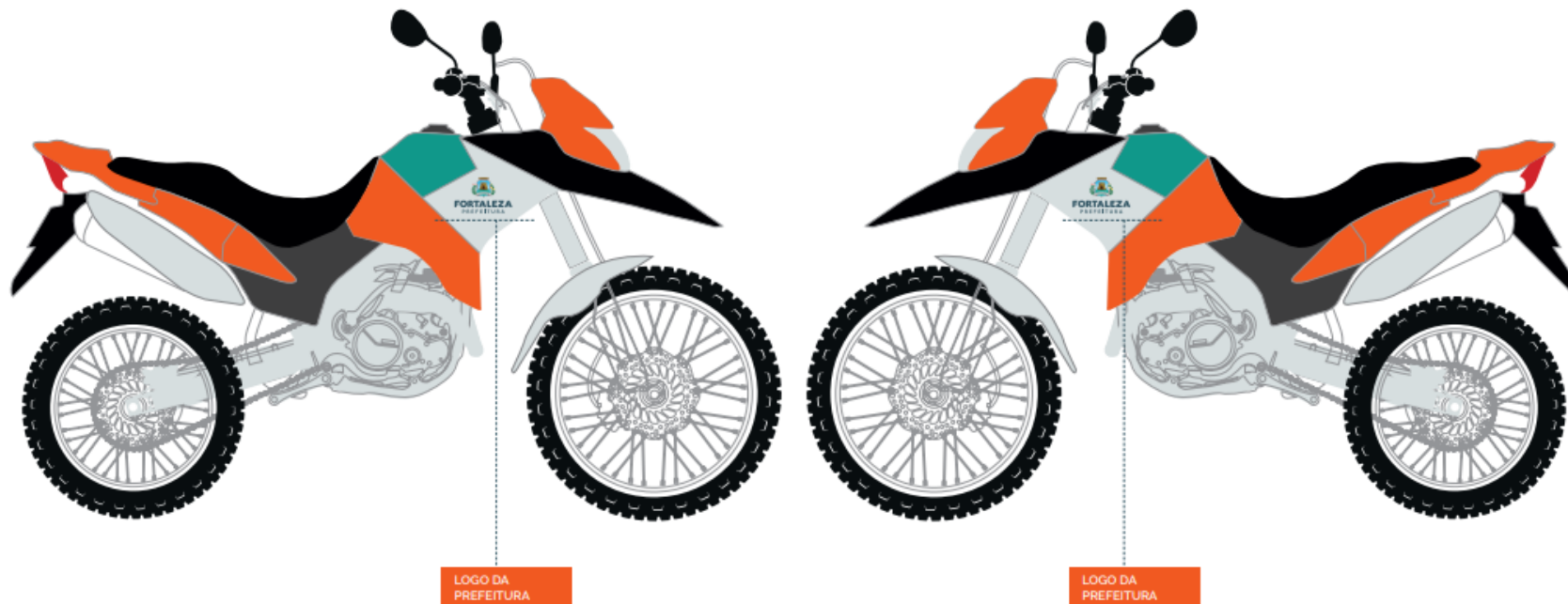
| CMYK                                                                                |                                                                                     |     |       | RGB                                                                                   |     |       |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    | 0   | <hr/> |    | 241 | <hr/> |    |
|                                                                                     |    | 80  |       |                                                                                       | 90  |       |                                                                                       |
|                                                                                     |    | 100 |       |                                                                                       | 34  |       |                                                                                       |
|                                                                                     |    | 0   |       |                                                                                       |     |       |                                                                                       |
|    |    | 85  | <hr/> |    | 0   | <hr/> |    |
|                                                                                     |    | 20  |       |                                                                                       | 152 |       |                                                                                       |
|                                                                                     |    | 55  |       |                                                                                       | 137 |       |                                                                                       |
|                                                                                     |    | 0   |       |                                                                                       |     |       |                                                                                       |
|    |    | 75  | <hr/> |    | 0   | <hr/> |    |
|                                                                                     |    | 20  |       |                                                                                       | 160 |       |                                                                                       |
|                                                                                     |    | 0   |       |                                                                                       | 220 |       |                                                                                       |
|                                                                                     |    | 0   |       |                                                                                       |     |       |                                                                                       |
|    |    | 0   | <hr/> |    | 255 | <hr/> |    |
|                                                                                     |    | 10  |       |                                                                                       | 230 |       |                                                                                       |
|                                                                                     |    | 20  |       |                                                                                       | 203 |       |                                                                                       |
|                                                                                     |    | 0   |       |                                                                                       |     |       |                                                                                       |
|  |  | 40  | <hr/> |  | 50  | <hr/> |  |
|                                                                                     |  | 0   |       |                                                                                       | 85  |       |                                                                                       |
|                                                                                     |  | 0   |       |                                                                                       | 101 |       |                                                                                       |
|                                                                                     |  | 75  |       |                                                                                       |     |       |                                                                                       |
|  |  | 0   | <hr/> |  | 65  | <hr/> |  |
|                                                                                     |  | 0   |       |                                                                                       | 64  |       |                                                                                       |
|                                                                                     |  | 0   |       |                                                                                       | 66  |       |                                                                                       |
|                                                                                     |  | 90  |       |                                                                                       |     |       |                                                                                       |



**CARROS**





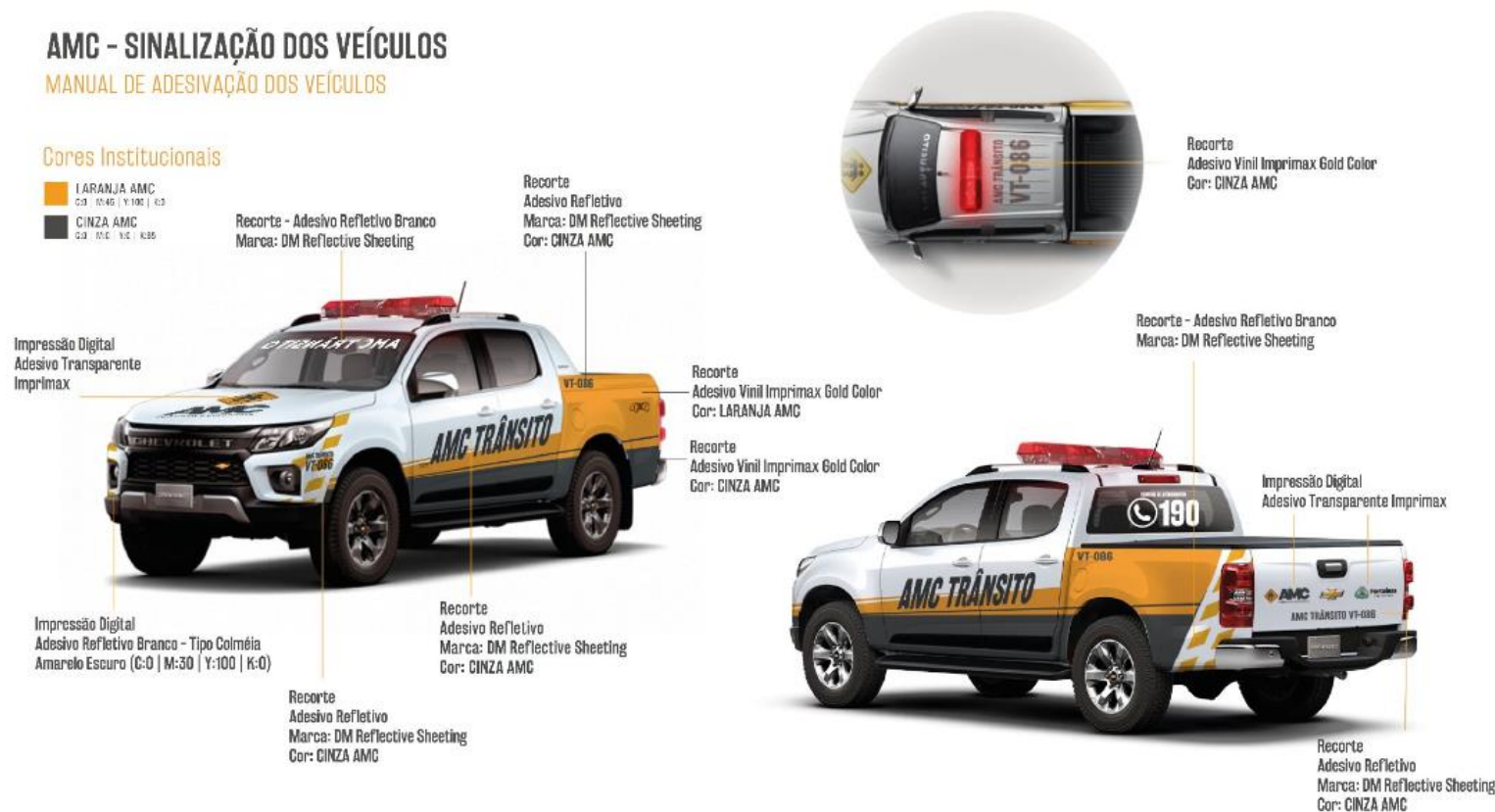


## 1.2. Caracterização visual dos veículos da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC

## AMC - SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

## MANUAL DE ADESIVAÇÃO DOS VEÍCULOS

### Cores Institucionais





## AMC - SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

### MANUAL DE ADESIVAÇÃO DOS VEÍCULOS

#### Cores Institucionais

■ LARANJA AMC  
C:0 | M:45 | Y:100 | K:0

■ CINZA AMC  
C:0 | M:0 | Y:0 | K:85

Impressão Digital  
Adesivo Transparente  
Imprimax

Recorte - Adesivo Refletivo Branco  
Marca: DM Reflective Sheeting

Recorte  
Adesivo Refletivo  
Marca: DM Reflective Sheeting  
Cor: CINZA AMC

Recorte  
Adesivo Vinil Imprimax Gold Color  
Cor: LARANJA AMC

Recorte  
Adesivo Vinil Imprimax Gold Color  
Cor: CINZA AMC

Impressão Digital  
Adesivo Refletivo Branco - Tipo Colméia  
Amarillo Escuro (C:0 | M:30 | Y:100 | K:0)

Recorte  
Adesivo Refletivo  
Marca: DM Reflective Sheeting  
Cor: CINZA AMC

Recorte  
Adesivo Refletivo  
Marca: DM Reflective Sheeting  
Cor: CINZA AMC



Recorte  
Adesivo Vinil Imprimax Gold Color  
Cor: CINZA AMC

Recorte - Adesivo Refletivo Branco  
Marca: DM Reflective Sheeting



Impressão Digital  
Adesivo Transparente Imprimax

Recorte  
Adesivo Refletivo  
Marca: DM Reflective Sheeting  
Cor: CINZA AMC



## AMC - SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

### MANUAL DE ADESIVAÇÃO DOS VEÍCULOS





## AMC - SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

## MANUAL DE ADESIVAÇÃO DOS VEÍCULOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)





**1.3. Caracterização visual dos veículos da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF**





**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS  
LICITAÇÕES DE FORTALEZA

EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 244



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS  
LICITAÇÕES DE FORTALEZA

EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 245



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS  
LICITAÇÕES DE FORTALEZA

EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 246



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)





**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS  
LICITAÇÕES DE FORTALEZA

EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 247



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)





**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS  
LICITAÇÕES DE FORTALEZA

EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 248



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS  
LICITAÇÕES DE FORTALEZA

EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 249



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS  
LICITAÇÕES DE FORTALEZA

EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 250



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)





**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS  
LICITAÇÕES DE FORTALEZA

EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 252



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)





**1.4. Caracterização visual dos veículos especiais da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC, especificamente na Defesa Civil**



Cores  
■ C:90 M:78 Y:36 K:4  
■ C:100 M:20 Y:0 K:0





**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



Cores

|   |                    |
|---|--------------------|
| ■ | C:90 M:78 Y:36 K:4 |
| ■ | C:100 M:20 Y:0 K:0 |





**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS  
LICITAÇÕES DE FORTALEZA

EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 256



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



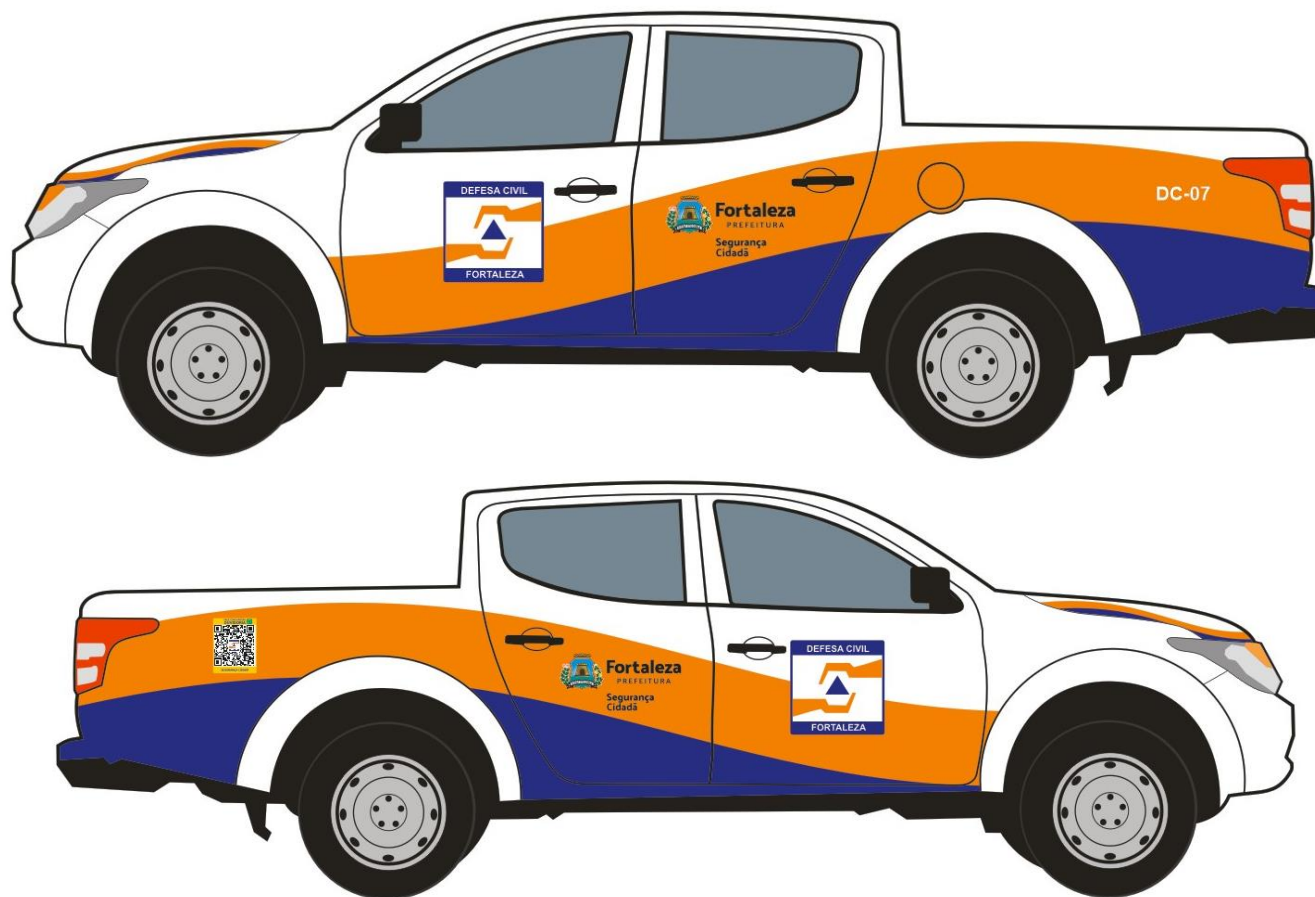


**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS  
LICITAÇÕES DE FORTALEZA

EDITAL Nº 10566 | PROCESSO ADM. Nº P100157/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025 | UASG: 927744

FL. | 257



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)





**1.5. Caracterização visual dos veículos especiais da Secretaria Municipal da Educação – SME**



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**ANEXO 3 – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, lotado no Órgão \_\_\_\_\_ por  
meio deste termo, declaro estar ciente de minhas responsabilidades decorrentes das  
regulamentações constantes no Decreto Municipal nº 13.382, de 20 de junho de 2014 e na  
Instrução Normativa nº 03, de 20 de junho de 2014, da Secretaria Municipal do Planejamento,  
Orçamento e Gestão – SEPOG que trata da utilização de veículos da frota própria ou  
CONTRATADA, responsabilizando-me em especial:

- a) Pelo zelo do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- b) Pelas requisições e providências da manutenção preventiva do veículo, especialmente, lavagem e limpeza geral, cuidados com pneus, baterias, acessórios e sobressalente e lubrificação.
- c) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo – o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não o utilizando em benefício próprio;
- d) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
- e) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.
- f) Pelo preenchimento dos relatórios de controle e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive acidentes.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Motorista ou Responsável



**ANEXO 4 – MODELO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS - SUBSTITUIÇÃO**

**PROVISÓRIA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, lotado no Órgão  
\_\_\_\_\_ por meio deste termo, declaro estar ciente de  
minhas responsabilidades decorrentes das regulamentações constantes no Decreto Municipal  
nº 13.382, de 20 de junho de 2014 e na Instrução Normativa nº 03, de 20 de junho de 2014, da  
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG que trata da utilização de  
veículos da frota própria ou CONTRATADA.

Motivo Substituição: \_\_\_\_\_

Modelo do Veículo: \_\_\_\_\_

Placa Titular: \_\_\_\_\_

Placa Substituto: \_\_\_\_\_

Fortaleza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO MOTORISTA OU RESPONSÁVEL

Data de Retorno do Titular: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Motorista no recebimento do veículo titular



**ANEXO 5 – MODELO MAPA DIÁRIO DE VEÍCULOS**

| MAPA DIÁRIO DE VEÍCULOS          |         |         |               |       |        |             |
|----------------------------------|---------|---------|---------------|-------|--------|-------------|
| ÓRGÃO:                           |         |         |               |       | DATA:  | __/__/__    |
| VEÍCULO:                         |         |         |               |       | PLACA: |             |
| MOTORISTA:                       |         |         |               |       | CPF:   | __-__.__-__ |
|                                  |         |         |               |       |        |             |
| NSV                              | HORÁRIO |         | QUILOMETRAGEM |       | NV     | OBSERVAÇÕES |
|                                  | SAÍDA   | RETORNO | INICIAL       | FINAL |        |             |
|                                  |         |         |               |       |        |             |
|                                  |         |         |               |       |        |             |
|                                  |         |         |               |       |        |             |
|                                  |         |         |               |       |        |             |
|                                  |         |         |               |       |        |             |
|                                  |         |         |               |       |        |             |
|                                  |         |         |               |       |        |             |
|                                  |         |         |               |       |        |             |
|                                  |         |         |               |       |        |             |
|                                  |         |         |               |       |        |             |
|                                  |         |         |               |       |        |             |
| Assinatura do Motorista:         |         | <hr/>   |               |       |        |             |
| Ocorrências e Observações: <hr/> |         |         |               |       |        |             |
| <hr/>                            |         |         |               |       |        |             |
| Chefe de Transporte:             |         | <hr/>   |               |       |        |             |



**ANEXO 6 – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC**

**1. Especificação dos sinalizadores visuais e acústicos**

**1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1.1.1.** Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil;

**1.1.2.** Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;

**1.1.3.** Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins;

**1.1.4.** O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo;

**1.1.5.** Atender a norma SAE (*Society of Automotive Engineers*) J575 (em sua última versão) no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, jato de água (*moisture test*), poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 (em sua última versão) no que se refere aos ensaios de fotometria.

**1.2. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA**

**1.2.1.** Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico, linear ou similar, com largura entre 1.000 mm e 1.300 mm, profundidade entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 100 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. A altura da peça desconsidera o suporte para instalação. O suporte deve ser o menor possível, sem que haja perda da visibilidade da barra sinalizadora. Para viaturas com teto mais estreito do que a largura da barra sinalizadora, a instalação deverá ocorrer alinhada à coluna “B” da viatura, de modo a extinguir o risco de lesões aos usuários da mesma;

**1.2.1.1.** Caso a contratada tenha sua barra de sinalização composta por cúpulas individuais, deve ser usado o maior número possível de cúpulas, com o mínimo de cinco;

**1.2.1.2.** Por “largura do teto do veículo” entenda-se a largura do teto entre os batentes das portas dianteiras, excluindo-se as dimensões da própria porta;

**1.2.1.3.** Dotada de base na cor preta ou transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; e cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; A proteção UV deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção;

**1.2.2.** Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos na cor vermelha, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal;





**1.2.3.** Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas:

**1.2.4.** Cor predominante: VERMELHO, com comprimento de onda de 610 a 660 nm;

**1.2.4.1.** Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 lúmens ANSI típico;

**1.2.4.2.** Cor predominante: BRANCO, com temperatura de cor de 4000 a 6500K;

**1.2.4.3.** Intensidade luminosa de cada Led Cristal de no mínimo 180 lúmens ANSI típico;

**1.2.4.4.** Cor predominante: AMBAR, com comprimento de onda de 585 a 595 nm;

**1.2.4.5.** Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 70 lúmens ANSI típico.

**1.2.5.** A intensidade de iluminação da barra de intermitentes deve ser comprovada através de laudo, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED, para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda umas das quatro medições: No ponto H/V: 10.000 Cd-segundo/Minuto ou 400 Cd; na zona IV: 30.000 Cd-segundo/Minuto ou 1200 Cd;

**1.2.6.** Próximo à barra de intermitentes, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como “luz de beco”, com interruptores próprios no painel de controle. A iluminação deverá ser de pelo menos 500 lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 160 mm. Alcance máximo de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com o a dianteira do veículo. O local de fixação sugerido pela empresa vencedora deve ser aprovado pela AMC;

### **1.3. LUZES ESTROBOSCÓPICAS.**

**1.3.1.** Sistema composto por 02 (dois) sinalizadores instalados dentro dos faróis dianteiros, conforme marca/tipo/modelo do veículo, na cor branca, sincronizados face a face. Temperatura de cor de 6500°K típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador;

**1.3.2.** É proibida a instalação de luzes estroboscópicas na parte traseira do veículo;

**1.3.3.** Caso o tipo de veículo não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis.

**1.4.** As portas dos veículos e a tampa do porta malas deverão receber fita reflexiva com 10 mm ( $\pm$  1mm) de largura em toda a sua extensão.

### **1.5. BARRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO**

**1.5.1.** Deverá ser fornecido sistema de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequências de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Cada segmento de LEDs deve ser composto por mínimo de 3 LEDs de potência de 1W ou mínimo de 2 LEDs de potência de 3W, e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes, ou ótica de reflexão, devendo em qualquer caso atender à norma SAE J595;

**1.5.2.** Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**1.5.3.** O sistema de sinalização para orientação de trânsito deverá ser instalado dentro do veículo, fixada à estrutura da carroceria pelo lado interno, com anteparos que não deixem a luz penetrar no interior do veículo, e consequentemente atrapalhar a condução do motorista. O sinalizador não poderá ter cantos vivos, para reduzir o risco de ferimentos aos ocupantes da viatura em casos de acidentes. Deverá ser instalado na extremidade superior do vidro vigia, caso possível devido ao design do veículo;

**1.5.3.1.** Caso essa instalação não seja possível ou não seja efetiva, a contratada deverá submeter as sugestões de instalação à AMC;

**1.5.3.2.** Não será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização visual da emergência para realizar a função de orientação de trânsito;

**1.5.3.3.** A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização da barra de sinalização visual de emergência.

## **1.6. DISPOSITIVO ACÚSTICO**

**1.6.1.** Sirene eletrônica instalada em local adequado, com apenas um tom, que será fornecido pela contratante. O tom será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (*wail, yelp, super yelp e hi-lo*). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela AMC;

**1.6.1.1.** A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura;

**1.6.1.2.** Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal

**1.6.2.** O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene;

**1.6.3.** Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB;

**1.6.4.** Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

## **1.7. PAINEL DE CONTROLE**

**1.7.1.** Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o controle da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.

**1.7.2.** O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pela CONTRATANTE, conforme desenho abaixo:

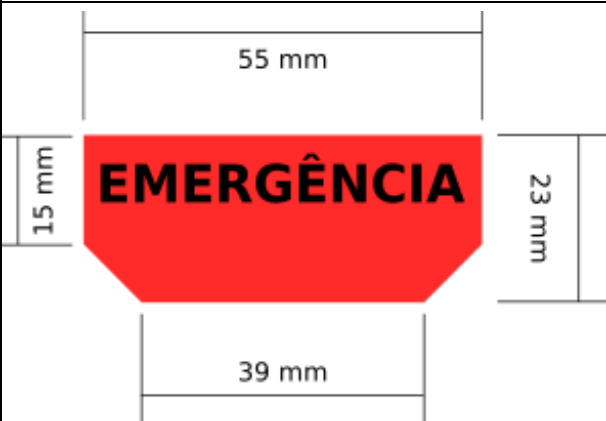


**1.7.2.1.** O painel de controle deverá ter o tamanho de 1 din. (179 x 50 mm) e o seu desenho e funções das teclas deve seguir o exposto abaixo, admitindo-se ajustes necessários devido a processos de fabricação, ajuste de moldes, pontos de fixação e afins. O layout apresentado pela empresa deverá ser previamente aprovado pela licitante, que se resguarda o direito de reprovar o painel apresentado, desclassificando a empresa, caso o layout ou funções apresentadas sejam muito divergentes da proposta deste edital

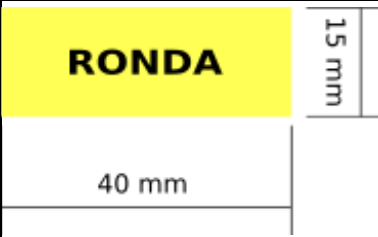
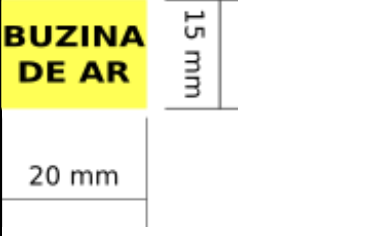
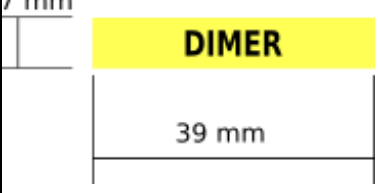
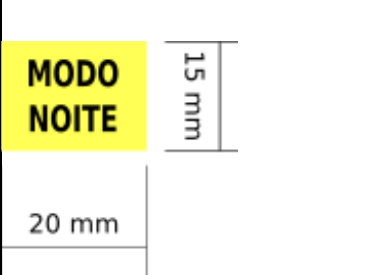
**1.7.2.2.** As distâncias horizontais e verticais entre teclas deverão ser de 3 mm com tolerância de 1mm, as distâncias entre as teclas e as bordas da carenagem deverão ser de 5 mm com tolerância de 1mm;

**1.7.2.3.** Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.

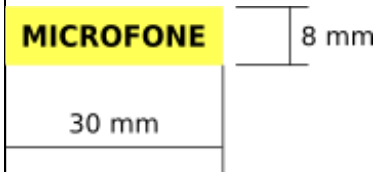
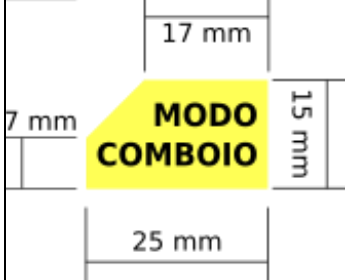
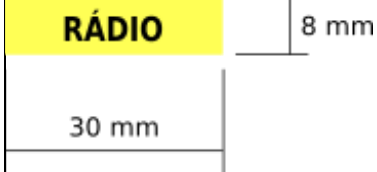
**1.7.2.4.** Os botões podem ter suas medidas e desenho levemente alterados para acomodar fixações (parafusos, presilhas, etc), desde que o desenho final seja previamente aprovado pela AMC.

| FUNÇÕES                                                                             |                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>O botão de emergência deve ligar simultaneamente a barra intermitente no padrão EMERGÊNCIA, ligar a sirene, iluminação auxiliar e estrobos.</p> |

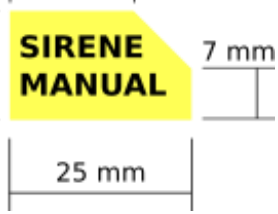


|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | O botão de ronda deve ligar a barra de iluminação intermitente no padrão RONDA. Esta função não pode ser “acionável” quando o veículo estiver parado.                                                    |
|    | O botão de ronda deve ligar a barra de iluminação intermitente no padrão PARADA. Esta função só pode ser “acionável” quando o veículo estiver parado.                                                    |
|   | Este botão tocará o som típico, característico (antigamente chamado de horn)                                                                                                                             |
|  | Este botão deve mudar a intensidade luminosa do próprio controlador entre os níveis fraco, forte e desligado. (luminosidade ainda a definir).                                                            |
|  | Este botão deve ligar a iluminação lateral (luz de beco) do lado correspondente ao que foi pressionado.                                                                                                  |
|  | Este botão deve ativar o modo NOITE, aonde a intensidade luminosa da barra de iluminação de emergência deve ser ajustada para 40 a 50 por cento da intensidade máxima, exceto em situação de emergência. |



|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>Este botão permite a saída de áudio do PTT do rádio no sistema de auto falantes externos da viatura. A captação do áudio do PTT/MIC do rádio transceptor deve ser permitida pelo fabricante, e o esquemático desta saída de áudio deve ser fornecido à fabricante do sistema de sinalização com antecedência, para adequação e finalização do projeto.</p> <p>Caso não seja possível efetuar a conexão entre equipamento de rádio e painel controlador, a contratada deverá prover microfone adicional para utilização do megafone</p> |
|  | <p>Este botão desliga a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Deve estar em posição de DESLIGADO sempre que o sistema for ligado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|  | <p>Este botão deve controlar a barra de orientação de trânsito e sua iluminação de fundo deve ser composta de no mínimo 5 LED que devem piscar de maneira a indicar qual animação está sendo utilizada na barra luminosa. Outras formas de indicar a animação sendo exibida serão avaliadas pela AMC.</p>                                                                                                                                                                                                                                 |
|  | <p>Este botão permite a saída de áudio do rádio no sistema de auto falantes externos da viatura</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



|       |       |                                                                                   |                                                                                                        |
|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 mm | 17 mm |  | Este botão deverá reproduzir o som típico, característico (antigamente chamado de man, manual ou piau) |
|       | 25 mm |                                                                                   |                                                                                                        |

**1.7.2.5.** Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel;

**1.7.2.6.** Caso o modo RONDA esteja acionado e viatura venha a parar, o modo PARADA deve ser acionado automaticamente;

**1.7.2.7.** Caso a viatura inicie movimento com o modo PARADA em funcionamento, o sistema deve alternar automaticamente para o modo RONDA;

**1.7.2.8.** O sistema deve possuir sensor de luminosidade externa, para regular a intensidade da iluminação intermitente, entre os níveis DIA e NOITE.

**1.7.3.** O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas três modos de operação: viatura parada, em ronda e em emergências. Não serão permitidas outras animações de iluminação. Seguem as descrições dos modos de operação:

**1.7.3.1.** Viatura parada: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico;

**1.7.3.2.** Viatura em ronda: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior em padrão específico;

**1.7.3.3.** Viatura em emergência: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico, as luzes estroboscópicas e o dispositivo acústico de emergência.

**1.7.3.4.** Os padrões serão definidos em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.

**1.7.4.** O módulo de controle deverá possuir a funcionalidade COMBOIO, acionável somente se o modo RONDA estiver selecionado, que deve desligar a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Por vezes as viaturas deslocam-se por longo período em comboio, essa funcionalidade evita o ofuscamento;

**1.7.5.** O sistema de iluminação de emergência deve possuir modo de luminosidade reduzida para utilização à noite, alterando a intensidade adotada pela barra de iluminação superior e pela iluminação secundária, acionado através de botão específico no painel de controle. Durante o dia a intensidade da luz vermelha deve ser de, no mínimo, 10.000 candelas após 30 minutos com



todos os LED ligados, ininterruptamente. Durante a noite a luminosidade deve ser reduzida para um valor entre 40 e 50% do valor de iluminação diurna, exceto na situação de EMERGÊNCIA;

**1.7.5.1.** A intensidade luminosa deverá ser comprovada através de laudo laboratorial.

**1.7.6.** O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser instalado no compartimento de carga ou em local definido pela Comissão de Acompanhamento das Adaptações, ficando afixado no painel do veículo apenas o painel do controlador;

**1.7.7.** A captação do áudio do PTT/MIC do rádio transceptor deve ser permitida pelo fabricante, e o esquemático desta saída de áudio deve ser fornecido à fabricante do sistema de sinalização com antecedência, para adequação e finalização do projeto. Caso não seja possível efetuar a conexão entre equipamento de rádio e painel controlador, a contratada deverá prover microfone adicional para utilização do megafone.

## **1.8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**1.8.1.** A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise dos veículos, os seguintes documentos:

**1.8.1.1.** Atestado ou *datasheet* com referência de link do site do fabricante, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

**1.8.1.2.** Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE *Society of Automotive Engineers*, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de Jato de água (*Moisture test*);

**1.8.1.3.** Garantia Total de 36 meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual (barras sinalizadoras, luz).



**ANEXO 7 – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA  
CIDADÃ – SESEC, ESPECIFICAMENTE NA DEFESA CIVIL**

**1. Especificação dos sinalizadores visuais e acústicos**

**1.1. Sinalizador Visual:**

- a)** Sinalizador visual em LEDs, constituído por formato arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;
- b)** Sinalizador dotado de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta com de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato cristal com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração;
- c)** Sistema luminoso composto por no mínimo de 24 refletores parabólicos metálicos, sendo 8 refletores maiores frontais e 8 refletores maiores traseiros (cada refletor dotado de no mínimo 4 leds), sendo 4 módulos frontais e 4 traseiros do lado do motorista e 4 módulos frontais e 4 traseiros do lado do passageiro nas cores azul e branco;
- d)** As laterais devem possuir no mínimo 4 refletores de LEDs em cada lateral, sendo 3 destes com no mínimo 3 LEDs brancos do lado do motorista e azul do lado do passageiro, e um em cada extremidade com no mínimo 3 LEDs brancos em cada, com função de luz de beco (melhor eficiência luminosa e menor consumo de energia);
- e)** Os leds deverão possuir categoria mínima de 3W (altíssimo brilho), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos;
- f)** Sistema de controle central único, comandado por micro controlador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência e três funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência;
- g)** Consumo do sinalizador nas funções usuais deverá ser de no mínimo 8A e no máximo de no 15A. Módulo deverá ter a opção remota em caso de falta de espaço no painel do veículo.

**1.2. Sistema de Sinalização Visual Secundária**

- a)** Composto por conjunto luminoso tipo strobo constituído por 06 (seis) módulos nas cores azul e branca, sendo 04 (quatro) posicionados na parte frontal (grade do veículo) e 02 (dois) na traseira do veículo. 04 (quatro) mini sinalizadores em formato circular a serem instalados nas laterais esquerdo e direito dos para- choques dianteiro e traseiro na cor azul e branca. A instalação poderá sofrer ajustes de acordo como modelo do veículo, desde que aprovado pela Gestão de Frota da Defesa Civil de Fortaleza.

**1.3. Sirene Eletrônica**

- a)** Composta de 01 (um) amplificador de 200 Watts de potência e duas unidades sonofletoras, com no mínimo 05 (cinco) tipos de sons, com drive instalado no compartimento do motor em local que não haja perda de pressão sonora, cada driver com corneta única gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância;



- b)** Modulo de controle integrado de sinalização visual, deve contar com iluminação de fundo a fim de facilitar operações noturnas com teclas de silicone, o modulo deverá ter a opção de ser remoto em caso de falta de espaço no painel do veículo, possuir entrada auxiliar para rádio transceptor, monitoramento de bateria com desligamento automático, consumo não superior a 1 ma em modo stand by. Acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;
- c)** Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

#### **1.4. Prescrições Diversas**

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão. O sistema elétrico do veículo deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial



**ANEXO 8 – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – ETUFOR**

**1. Especificação dos sinalizadores visuais e acústicos**

**1.1. Sinalizador visual eletrônico (giroflex):**

a) Sinalizador visual com módulos de policarbonato na **cor vermelha**, ajustados a estrutura confeccionada em perfil de alumínio extrudado, não possuindo todo o conjunto altura superior a 80 mm, proporcionando assim melhor aerodinâmica e mínimo arraste. Com no mínimo 90 leds de auto brilho na cor amarela, montados em blocos ópticos de policarbonato com ângulo mínimo de 70° e disposto linearmente na barra, gerando várias funções, com efeito, luminosos. Os flashes luminosos são direcionados para parte frontal, traseira e lateral do conjunto, possuindo ainda uma luz de beco de no mínimo 21 w em cada lateral da barra de luz. Todas as funções deverão ser comandadas por controle remoto digital com teclado micro controlado através de comunicação serial com os microcontroladores da barra. O conjunto deverá ainda possuir uma proteção de curto circuito e sensor de bateria baixa, já inseridos no software do sistema, sua fixação ao teto do veículo será através de garras ajustáveis e sapatas emborrachadas, seu consumo na função onde todos os leds estarão acionados, não deverá ultrapassar 03 (três) ampères.

**1.2. Sinalizador acústico eletrônico (sirene):**

a) O sistema sonoro deverá ser constituído por um amplificador e uma unidade sonofletora de no mínimo 100 watts de potência RMS, com 06 (seis) tipos distintos de som, sistema de megafone independente com no mínimo 70 watts de potência, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF ou UHF. Alimentados em 12 VVC, frequência de 300 a 3000 HZ e pressão sonora a 01 metro de no mínimo 122 DB;

**1.3. Sinalização acústico-visual:**

a) Sistema de acionamento com design integrado a motocicleta formando um único conjunto, com botões de acionamento em alto relevo mesmo padrão dos originais e resistente a chuva, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diária pelo piloto, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possui painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água. Sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, este módulo permite o acionamento da sirene;

b) O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) ou similar de eficiência igual ou superior, garantindo a intensidade iluminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação;

c) Sinalizadores visuais dianteiros: Formado por 06 lanternas dianteiras, 02 estroboscópica voltadas para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 2 lanternas voltadas para a lateral, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal. Cada lateral deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada ou formado por





no mínimo 02 lanternas dianteiras com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal.

**d)** Cada lanterna deverá possuir no mínimo 05 leds com no mínimo de 03 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: frontal e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi resistentes a descoloração, intempéries e a impactos;

**e)** Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos;

**f)** Sinalizadores visuais traseiros: Sinalizador traseiro de baixo perfil, com refletor que deverá maximizar a intensidade luminosa formado por no mínimo 04 lanternas (02 traseiras e 02 laterais) com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira da motocicleta;

**g)** Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo 01 Watt de potência cada, sincronizada face a face, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitente ou Sinalizador traseiro de baixo perfil com único refletor parabólico omnidirecional que deverá maximizar a intensidade luminosa;

**h)** O sinalizador deverá possuir no mínimo 15 leds de 03 Watts cada, distribuídos equitativamente para cobertura visual total de 360º, gerando no mínimo dois tipos de efeito intermitentes ou rotativo. Instalado na parte traseira e lateral;

**i)** O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi resistentes a descoloração, intempéries e a impactos;

**j)** Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos;

**k)** Sinalizador Acústico: Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo do motor com as seguintes características: Tipo eletrônica, 12V, mínimo de três tipos de tons de alerta, Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries, potência não inferior a 30W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100db, peso não superior a 1,5kg;

**l)** As motocicletas deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados, com frete incluso. A garantia mínima dos veículos deverá ser de 36 meses, sem limite de quilometragem e Assistência técnica autorizada em Fortaleza.



**ANEXO 9 – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES E/OU CELAS DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF**

**1. Especificação dos sinalizadores visuais e acústicos**

**1.1. VEÍCULOS**

**1.1.1. Sinalizador Visual**

- a) Sinalizador visual em LEDs, constituído por formato arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;
- b) Sinalizador dotado de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta com de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato cristal com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração;
- c) Sistema luminoso composto por no mínimo de 24 refletores parabólicos metálicos, sendo 8 refletores maiores frontais e 8 refletores maiores traseiros (cada refletor dotado de no mínimo 4 leds), sendo 4 módulos frontais e 4 traseiros do lado do motorista nas cores vermelho rubi e 4 módulos frontais e 4 traseiros do lado do passageiro na cor azul;
- d) As laterais devem possuir no mínimo 4 refletores de LEDs em cada lateral, sendo 3 destes com no mínimo 3 LEDs vermelhos do lado do motorista e azul do lado do passageiro, e um em cada extremidade com no mínimo 3 LEDs brancos em cada, com função de luz de beco (melhor eficiência luminosa e menor consumo de energia);
- e) Os leds deverá possuir categoria mínima de 3W (altíssimo brilho), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos; Sistema de controle central único, comandado por micro controlador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência e três funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência;
- f) Consumo do sinalizador nas funções usuais deverá ser de no mínimo 8A e no máximo de no 15A. Módulo deverá ter a opção remota em caso de falta de espaço no painel do veículo.

**1.1.2. Sistema de Sinalização Visual Secundária**

- a) Composto por conjunto luminoso tipo strobo constituído por 06 (seis) módulos nas cores vermelho rubi e azul, sendo 04 (quatro) posicionados na parte frontal (grade do veículo) e 02 (dois) na traseira do veículo. 04 (quatro) mini sinalizadores em formato circular a serem instalados nas laterais esquerdo e direito dos para-choques dianteiro e traseiro na cor azul e vermelho rubi. A instalação poderá sofrer ajustes de acordo como modelo do veículo, desde que aprovado pela Gestão de Frota da Guarda Municipal.

**1.1.3. Sirene Eletrônica**

- a) Composta de 01 (um) amplificador de 200 Watts de potência e duas unidades sonofletoras, com no mínimo 05 (cinco) tipos de sons, com drive instalado no compartimento do motor em local que não haja perda de pressão sonora, cada driver com corneta única gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância;



- b)** Módulo de controle integrado de sinalização visual, deve contar com iluminação de fundo a fim de facilitar operações noturnas com teclas de silicone, o módulo deverá ter a opção de ser remoto em caso de falta de espaço no painel do veículo, possuir entrada auxiliar para rádio transceptor, monitoramento de bateria com desligamento automático, consumo não superior a 1 ma em modo stand by. Acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;
- c)** Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

**1.1.4. Prescrições Diversas**

- a)** Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão. O sistema elétrico do veículo deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial.

**1.1.5. Suportes Para Arma Longa:**

- a)** Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada transversalmente atrás do encosto dos bancos dianteiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de presilhas que permitam rápida remoção.

**1.1.6. Compartimento de Acautelamento/cela:**

- a)** Divisória reforçada com tubos de aço galvanizado atrás do banco traseiro, correspondendo à largura total do veículo, partindo do assoalho do veículo até o teto, construída em chapa de aço lisa galvanizada de espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) e na parte superior um visor em chapa de policarbonato de alto impacto de no mínimo 3 mm (três milímetros) de espessura, com no mínimo 200 (duzentos milímetros) mm de altura e 500(quinhentos milímetros) mm de largura, fixado centralizado na metade superior desta divisória, com moldura em aço galvanizado e com as bordas e cantos arredondados. Possuir ventilação nas laterais internas.
- b)** A chapa de policarbonato deverá permitir o controle visual dos Guardas como interior da cela, assim como, permitir o controle visual do motorista através do retrovisor interno com a parte externa e Janelas laterais posteriores (fixas) e porta traseira com vidros originais, revestidas internamente com chapa em aço galvanizada com espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), vazada com vão de no máximo 10 X 10(dez por dez) mm, com reforço em de aço galvanizado; a parte inferior da porta traseira revestida em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), visando reforçar e proteger estas peças do veículo, de maneira que não permita a abertura da porta ou danos causados pelos conduzidos.
- c)** Na parte interna da porta traseira deve ser fixada em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) sobre a fechadura, para impedir a abertura desta



porta pela parte interna. Na parte superior da divisória, junto ao teto deve ter uma lâmpada para iluminar o compartimento interno da cela, com proteção para evitar danos e com acionamento no painel da viatura.

**d)** Deverá ser instalada barra porta algemas, sendo uma inferior e outra central em tubo de aço. Revestimento interno da cela: (laterais e piso), em fibra de vidro com no mínimo 3 mm de espessura, sem cantos vivos, com juntas ou extremos sempre arredondadas para preservar a segurança do detento, com 02 saídas de resíduos no piso, para facilitar a limpeza da cela. A construção da cela deverá permitir acesso fácil e seguro para reparos e manutenção do veículo (lanternas, lâmpadas, etc.).

**e)** Todas as partes metálicas deverão ser fixadas através de rebites e receber tratamento com pintura epóxi. O compartimento traseiro, destinado ao transporte de passageiros, deverá ser adaptado a fim de possibilitar a condução de presos observando que:

- i. O conjunto a seguir descrito deverá integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;
- ii. Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado;
- iii. As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos, e as adaptações deverão observar as dimensões da carroceria, objetivando a funcionalidade e a harmonia do conjunto.

**f)** Além dos itens acima descritos, deverá ainda atender ao que preceitua a Lei Federal nº 8.653, de 10 de maio de 1993.

#### **1.1.7. ADAPTAÇÃO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PRESOS:**

**1.1.7.1.** A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembaraço burocrático junto aos órgãos de trânsito;

#### **1.1.7.2. CAPOTA DE FIBRA e CELA:**

a. Capacidade do compartimento da cela para quantidade não inferior a 04 (quatro) pessoas, considerando, no mínimo 400 mm (quatrocentos milímetros) de largura para o acento de cada preso. A profundidade do acento deve ser de, no mínimo, 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros);

b. Capota deve ser confeccionada em PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro), com resina anti-chama, devendo atender as seguintes especificações mínimas:

- i. Capota com divisão (80% [oitenta por cento] cela + 20% [vinte por cento] bagageiro da capacidade total da caçamba do veículo), que poderá ser alterada antes da fabricação do protótipo, conforme volume da pick-up ganhadora do certame, respeitada a ocupação de 04 (quatro) detentos;
- ii. Deve possuir dobradiças de aço inox e fechadura metálica, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo com leve elevação para a traseira do veículo, da altura da cabine original e com porta traseira em duas folhas, com abertura na



horizontal, dotadas de vidros apenas nos vigias das tampas traseiras superior e dotados de película com transmissão luminosa de 25 (vinte e cinco) a 10% (dez por cento) e espessura mínima de 2,00 mm (dois milímetros);

- iii. Deve possuir abertura das tampas traseiras frontais, seguindo modelo original do veículo, com dobradiças de aço inox reforçadas afixada no chassi metálico da capota e fechadura em aço inox reforçada;
- iv. As portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal áudio visual disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores à 02 cm (dois centímetros) de diâmetro e de altura, respectivamente, fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores à 05 cm (cinco centímetros) de comprimento e 02 cm (dois centímetros) de largura contendo os dizeres "PORTAS DA CELA ABERTAS", em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha. A pressão sonora do buzzer será definida pela contratante junto à contratada de acordo com a cabine do veículo ofertado.

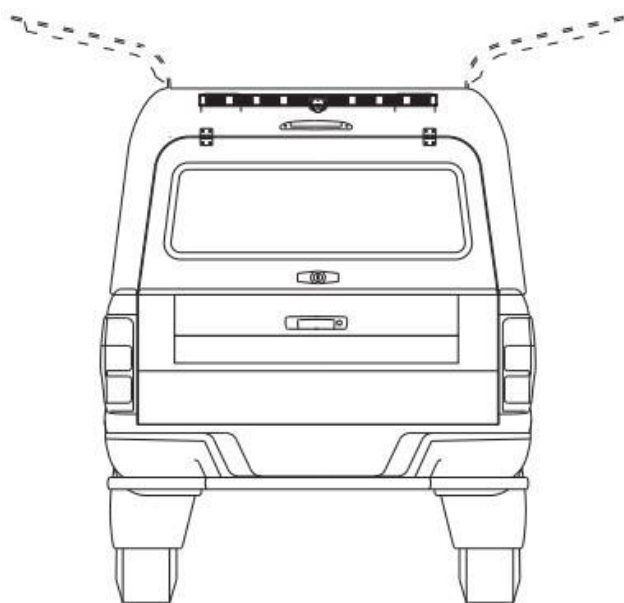
**1.1.7.3. BAGAGEIRO:**

- a) O bagageiro possuirá 02 (duas) portas com abertura tipo asa de gaivota com recurso para ser fixada aberta e devem possuir tranca própria. Cada porta será instalada em um lado da viatura. As portas devem possuir abertura que confira a melhor condição para depósito de itens no interior do bagageiro e inibir colisões acidentais com estes itens e com partes do corpo de pessoas que estejam depositando/retirando/manuseando itens no bagageiro;
- b) As portas devem possuir travamento por meio de tranca com chave, devendo ser acessível pela parte externa do veículo. A tranca deve possuir "puxador", empunhadura ou outro recurso que auxilie na abertura da tampa do bagageiro. É desejável que a chave utilizada possua o mesmo tipo de segredo que as demais portas do veículo;
- c) As portas do bagageiro devem possuir recurso para mantê-las na posição aberta sem obstruir o acesso interno ao compartimento do bagageiro. O recurso utilizado não poderá deixar presilhas, gancho ou qualquer outro dispositivo externo que possa causar incidente com usuários e/ou transeuntes;
- d) O assoalho do compartimento do bagageiro deve ser do mesmo material do compartimento de presos, com o acréscimo de piso em grade plástico de pelo menos 10mm (dez milímetros) de espessura, deve possuir cor clara (amarela, azul clara, verde clara, branca, etc.), possibilitando contrate de objetos depositado neste compartimento; o bagageiro deverá ser totalmente revestido em chapa de ABS de pelo menos 3,5 mm (três milímetros e meio) e possuir um "ralo" para escoamento da água (assoalho com leve caimento direcionado ao "ralo"), possibilitando sua lavagem, este orifício deverá ter uma tampa vedada, impedindo entrada de água ou outros resíduos externo sem caso de chuva;
- e) O bagageiro deverá conter vedação de borracha em suas portas para inibir a entrada de água



da chuva, entre outros líquidos;

f) O bagageiro deve possuir LED para iluminação com potência de, pelo menos, 03 W (três watts) e alimentação de 12 Vcc (doze volts em corrente contínua), instalado em posição que realize a iluminação da maior parte deste compartimento. A ativação da iluminação realizada por este LED deve ser ativada automaticamente por meio da abertura de qualquer uma das portas do bagageiro.



#### **1.1.8. COMPARTIMENTO CELA:**

**1.1.8.1.** Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm (vinte milímetros) de lado e 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta;

**1.1.8.2.** Proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta;

**1.1.8.3.** As espessuras da estrutura tubular devem atender ao mínimo solicitado desde que estruturalmente resistentes para proteger os ocupantes do compartimento de presos;

**1.1.8.4.** O revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) da região da cela, será em poliuretano, com espessura mínima de 04 cm (quatro centímetros), com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou EPS (Expanded Polystyrene-poliestireno expandido, mais conhecido na marca "Isopor");

**1.1.8.5.** Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro;

**1.1.8.6.** Para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente destinada para instalação de "Santo Antônio" e nas laterais das bordas

da caçamba;

**1.1.8.7.** Deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho. As barras não poderão ter arestas (cantos em ângulo reto). Segue imagem sugestiva da barra de apoio de teto:



Imagem ilustrativa.

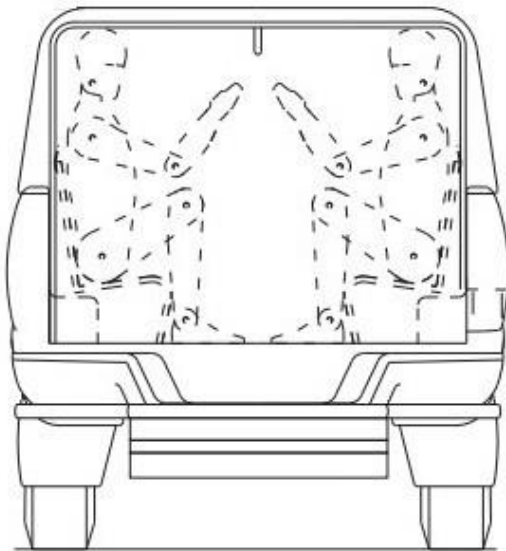
**1.1.8.8.** A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que pessoas com, no mínimo, 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura possam sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 50 mm (cinquenta milímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo;

**1.1.8.9.** A cela deve possuir bancos para o transporte de acautelados, devendo possuir as seguintes características mínimas:

**1.1.8.9.1.** Os bancos devem ser confeccionados com estrutura metálica e superfície em chapa de aço inoxidável ou com revestimento de pintura epoxi de elevada resistência mecânica;

**1.1.8.9.2.** Os bancos devem possuir largura mínima de 800 mm (oitocentos milímetros) de largura;

**1.1.8.9.3.** Devem ser instalados, no mínimo, 02 (dois) banco sem cada uma das 02 (duas) laterais da cela, acomodando, no mínimo 04 (quatro) acautelados;



**1.1.8.9.4.** Cada banco deve possuir cintos de segurança individuais. Devem ser do tipo abdominal e devem ser fixados na estrutura da carroceria ou na estrutura dos bancos, conforme normas do conselho nacional de trânsito - CONTRAN e resolução nº 02 de 1º de junho de 2012 do conselho nacional de política criminal e penitenciária- CNPCP. Os cintos de segurança da cela devem ser fixados por parafusos do tipo “ALLEN” (hexalobular), tipo “TORX” (hexagonal) ou de outro tipo de encaixe a ser avaliado pela contratante, de encaixe INTERNO, ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza;

**1.1.8.9.5.** A ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a Resolução CONTRAN 48 de 1998 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em Ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito no item 1.6 do Anexo XI da Portaria DENATRAN 190 de 2009, alterada pela 631 de 2011, ou seja, ensaio acompanhado pelo INMETRO/DENATRAN ou executado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão acreditador signatário do ILAC;

**1.1.8.9.6.** Seguem imagens sugestivas do sistema de ancoragem dos cintos:



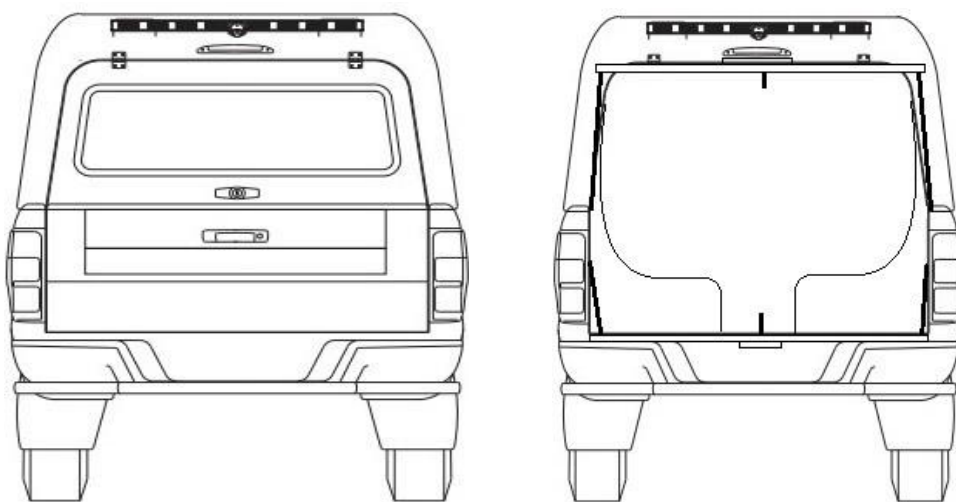
Imagens  
ilustrativas

**1.1.8.9.7.** As dimensões e leiautes dos bancos e cintos deverão considerar pessoas com altura de, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros de altura) e massa corpórea de, no mínimo 80 kg (oitenta quilogramas), não inibindo que pessoas com alturas que variem, no mínimo, em 20% (vinte por cento) para mais e 20% (vinte por cento) para menos nas medidas de altura e de massa possam ser acomodadas e transportadas de modo seguro na cela;

**1.1.8.9.8.** Toda a estrutura da cela e barras de fixação de algemas devem ser confeccionadas em aço SAE1020 ou similar (igual ou superior), com, no mínimo, 1,2 mm (um milímetro e dois décimos) de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura tinta automotiva na cor bege/creme clara (a definir a tonalidade);

**1.1.8.9.9.** A cela deve possuir uma porta interna (independente da porta externa) confeccionada em aço perfurado, de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02 (dois), fornecido com cadeados do tipo tetra com o mesmo segredo por veículo. A cela em aço deve ser envolta por toda a parte de fibra;

**1.1.8.9.10.** A porta traseira externa deverá ser confeccionada em duas folhas, de acordo com as fotos ilustrativas a seguir:



Imagens Ilustrativas







**1.1.8.9.11.** A folha traseira superior poderá ser confeccionada em fibra. Deverá conter fechadura do tipo automotiva, com pino de travamento lateral ou central. Deve possuir amortecedores que facilitem sua abertura e a mantenha aberta. O mecanismo deverá ser de preferência mecânico, sem utilização de cabos de aço que possam se romper e impedir a abertura da tampa principalmente em emergências;

**1.1.8.9.12.** A superfície interna à cela da folha inferior da tampa traseira inferior deve original de fábrica, forrada internamente com alumínio xadrez (chapa lavrada). O travamento deve ser feito por pinos laterais possibilitando uso de chaves;

**1.1.8.9.13.** A folha deve ser sustentada a posição horizontal por meio de cabos de aço devidamente afixados para esta finalidade, suficiente para suportar o peso aproximando de 160 kg(cento e sessenta quilogramas), no mínimo. Estes cabos de aço devem ser retráteis com o dispositivo alojado entre a cela e a capota de fibra.

**1.1.8.9.14.** A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente;

**1.1.8.9.15.** No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados;

**1.1.8.9.16.** Em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza;

**1.1.8.10. SISTEMAS DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO DA CELA:**

**1.1.8.10.1.** Deve ser instalado no compartimento de cela um sistema de ventilação/exaustão através de, no mínimo, 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores de alta potência, modelo ônibus, protegidos por coifas, instaladas no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista;

**1.1.8.10.2.** O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para troca de ar;

**1.1.8.10.3.** As coifas e aletas deverão possuir leiaute para inibir a entrada de líquidos tais como água provinda de chuva, enxurrada, entre outros. Devem possuir recurso para inibir que os reclusos no recinto depredem o ventilador e/ou o exaustor, as tampas das aletas, ou ainda realizem fuga por retirada do sistema de ventilação. Segue imagem sugestiva da distribuição das aletas:





Imagem ilustrativa

**1.1.8.10.4.** O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 01 (uma) lâmpada de teto automotiva em LED, fixada na parte interna da cela, para iluminação do recinto, isolada do alcance dos acautelados, com solução antivandalismo. A lâmpada deve ser do tipo "torpedo" e operar em 12 Vcc (doze volts em corrente contínua). Deve ser instalada no centro do teto da cela ou em outra posição a ser avaliada pela contratante;

**1.1.8.10.5.** Os ventiladores, os exaustores e a lâmpada de iluminação da cela devem ser acionados automaticamente com a ativação do sistema elétrico do veículo (chave de ignição do motor acionada, sem necessidade de acionar o motor) e desligar por ocasião da remoção da chave de ativação da viatura.

**1.1.8.10.6.** Os ventiladores deverão possuir recurso de regulação automática da velocidade de giro para insuflar ar dentro da cela, com maior giro quanto maior a temperatura interna da cela. Os ventiladores deverão estar com o giro mínimo ou com suas pás em repouso em temperaturas iguais ou inferiores a 20 °C (vinte graus celcius) e atingirem a rotação máxima em torno dos 30 °C (trinta graus celcius) e mantida em temperaturas superiores.

**1.1.8.11. ESTRUTURA PRÉ-RÁDIOCOM COMPATIBILIDADE TÉCNICA**

**a)** Cada veículo deverá estar equipado com estrutura pré-rádio adequada à futura instalação de rádios móveis digitais compatíveis com o sistema de comunicação da Guarda Municipal de Fortaleza. A estrutura deverá incluir:

**b)** Suporte físico metálico para painel compatível com rádios móveis digitais no padrão DMR (Digital Mobile Radio);

**c)** Fonte de alimentação direta da bateria do veículo com proteção de fusível;

**d)** Cabeamento elétrico e conectores devidamente posicionados para alimentação do rádio;

**e)** Antena veicular externa com suporte único, com características compatíveis com frequências utilizadas por rádios DMR (VHF/UHF);

**f)** Suporte para fixação do equipamento em local de fácil acesso ao operador, sem interferência com a condução do veículo;



- g) Compatibilidade garantida com o rádio modelo HM656 ou similar, fornecido posteriormente pelo Estado do Ceará, cabendo à licitante a responsabilidade de garantir essa compatibilidade mediante apresentação de modelo físico da estrutura no momento da licitação.
- h) Os equipamentos e estruturas deverão ser devidamente instalados nos veículos antes da entrega à administração, como parte integrante do pacote locado.
- i) A contratada deverá garantir a compatibilidade da estrutura de comunicação com os equipamentos fornecidos pelo Estado do Ceará, mediante apresentação de protótipo/modelo funcional na fase de habilitação técnica da licitação.

#### **1.1.8.12. TABLET OPERACIONAL BORDO**

- a) Cada veículo deverá dispor de um tablet robusto com as seguintes características mínimas:
- b) Sistema operacional Android (versão 10 ou superior);
- c) Tela mínima de 8 polegadas com resolução mínima HD (720p);
- d) Carcaça resistente a impactos, poeira e umidade;
- e) Chip de dados móveis com pacote de internet incluso, com capacidade mínima de 10 GB/mês, suficiente para envio e recebimento de dados operacionais durante 30 dias de uso contínuo;
- f) Carregador por indução embutido e funcional, instalado de forma fixa dentro do porta-luvas do veículo, assegurando alimentação contínua do dispositivo;
- g) Suporte de fixação adequado à operação veicular, resistente a impactos e trepidações, permitindo uso visível ao condutor ou operador.

#### **1.1.9. MOTOS**

##### **1.1.9.1. Sinalizador Acústico-Visual**

- a) Sistema de acionamento com designer integrado a motocicleta formando um único conjunto, com botões de acionamento em alto relevo mesmo padrão dos originais e resistente a chuva, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diário pelo piloto, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possui painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água;
- b) Sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico micro processado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, este módulo permite o acionamento da sirene;
- c) O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos leds através de PWM (*Pulse With Modulator*) ou tecnologia similar de eficiência equivalente ou superior garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação.

##### **1.1.9.2. Sinalizadores Visuais Dianteiros Superiores**



a) Formado por 04 lanternas com aro de acabamento na cor preta, sendo 02 em formato triangular voltado para frente e 02 em formato circular voltado para lateral, fixados nas hastes dos retrovisores ou em suportes fixos próximos aos retrovisores, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120 em linha horizontal, cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor vermelha rubi conforme padrão preconizado pelo CTB, resistente a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos.

#### **1.1.9.3. Sinalizadores Visuais Dianteiros Inferiores**

a) Formado por 02 lanternas, com aro de acabamento na cor preta e em formato circular voltado para frente, fixados logo abaixo dos faróis da motocicleta. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada, lentes na cor cristal. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos.

#### **1.1.9.4. Sinalizadores Visuais Traseiros**

a) Formado por 04 lanternas com aro de acabamento na cor preta, sendo 02 em formato circular voltado para trás e 02 em formato linear voltado para lateral, fixados em chapa única metálica com acabamento em pintura epóxi na cor preta lisa e esta, fixada na traseira do quadro da motocicleta com no mínimo dois pontos de apoio, de maneira que não comprometa ou atrapalhe a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de motopatrulhamento ostensivo tático, com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira da motocicleta, cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada, sincronizados face a face, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitente, sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor vermelha rubi conforme padrão preconizado pelo CTB, resistente a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos.

#### **1.1.9.5. Sinalizador Acústico**

a) Sinalizadora modelo sirene fixada em suporte independente, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte traseira da motocicleta, com suporte apropriado para a fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da traseira da motocicleta, próximo ao pisca esquerdo, e de maneira que não comprometa ou atrapalhe a agilidade da garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de motopatrulhamento ostensivo tático;

b) Tendo as seguintes características: Tipo eletrônica, 12V, mínimo de três tipos de tons de alerta, corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impacto e ao calor, à prova de



água e outras intempéries, potência não inferior a 30W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100db, peso não superior a 1,5kg.

**1.1.9.6. Antena Corta Pipa**

**1.1.9.6.1.** Peça na cor preta confeccionada em material metálico dobrável em várias posições e retrátil em vários estágios com ponteira arredondada apta a cortar “linhas de pipa”, sendo fixada no guidão através de abraçadeira de alumínio



**ANEXO 10 – DOS VEÍCULOS COM SINALIZADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**1. Especificação dos sinalizadores visuais e acústicos**

**1.1. VEÍCULOS**

**1.1.1. Sinalizador Visual**

**a)** Sinalizador visual em LEDs, constituído por formato arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;

**b)** Sinalizador dotado de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta com de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato cristal com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração;

**c)** Sistema luminoso composto por no mínimo de 24 refletores parabólicos metálicos, sendo 8 refletores maiores frontais e 8 refletores maiores traseiros (cada refletor dotado de no mínimo 4 leds), sendo 4 módulos frontais e 4 traseiros do lado do motorista nas cores vermelho rubi e 4 módulos frontais e 4 traseiros do lado do passageiro na cor azul;

**d)** As laterais devem possuir no mínimo 4 refletores de LEDs em cada lateral, sendo 3 destes com no mínimo 3 LEDs vermelhos do lado do motorista e azul do lado do passageiro, e um em cada extremidade com no mínimo 3 LEDs brancos em cada, com função de luz de beco (melhor eficiência luminosa e menor consumo de energia);

**e)** Os leds deverá possuir categoria mínima de 3W (altíssimo brilho), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos; Sistema de controle central único, comandado por micro controlador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência e três funções para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência;

**f)** Consumo do sinalizador nas funções usuais deverá ser de no mínimo 8A e no máximo de no 15A. Módulo deverá ter a opção remota em caso de falta de espaço no painel do veículo.

**1.1.2. Sistema de Sinalização Visual Secundária**

**a)** Composto por conjunto luminoso tipo strobo constituído por 06 (seis) módulos nas cores vermelho rubi e azul, sendo 04 (quatro) posicionados na parte frontal (grade do veículo) e 02 (dois) na traseira do veículo. 04 (quatro) mini sinalizadores em formato circular a serem instalados nas laterais esquerdo e direito dos para- choques dianteiro e traseiro na cor azul e vermelho rubi. A instalação poderá sofrer ajustes de acordo como modelo do veículo, desde que aprovado pela Gestão de Frota da Guarda Municipal.

**1.1.3. Sirene Eletrônica**

**a)** Composta de 01 (um) amplificador de 200 Watts de potência e duas unidades sonofletoras, com no mínimo 05 (cinco) tipos de sons, com drive instalado no compartimento do motor em local que não haja perda de pressão sonora, cada driver com corneta única gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância;





**b)** Módulo de controle integrado de sinalização visual, deve contar com iluminação de fundo a fim de facilitar operações noturnas com teclas de silicone, o módulo deverá ter a opção de ser remoto em caso de falta de espaço no painel do veículo, possuir entrada auxiliar para rádio transceptor, monitoramento de bateria com desligamento automático, consumo não superior a 1 ma em modo stand by. Acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;

**c)** Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

#### **1.1.4. Prescrições Diversas**

**a)** Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão. O sistema elétrico do veículo deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial.

#### **1.1.5. Suportes Para Arma Longa:**

**a)** Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada transversalmente atrás do encosto dos bancos dianteiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de presilhas que permitam rápida remoção.

#### **1.1.6. Compartimento de Acautelamento/cela:**

**a)** Divisória reforçada com tubos de aço galvanizado atrás do banco traseiro, correspondendo à largura total do veículo, partindo do assoalho do veículo até o teto, construída em chapa de aço lisa galvanizada de espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) e na parte superior um visor em chapa de policarbonato de alto impacto de no mínimo 3 mm (três milímetros) de espessura, com no mínimo 200 (duzentos milímetros) mm de altura e 500(quinhentos milímetros) mm de largura, fixado centralizado na metade superior desta divisória, com moldura em aço galvanizado e com as bordas e cantos arredondados. Possuir ventilação nas laterais internas.

**b)** A chapa de policarbonato deverá permitir o controle visual dos Guardas como interior da cela, assim como, permitir o controle visual do motorista através do retrovisor interno com a parte externa e Janelas laterais posteriores (fixas) e porta traseira com vidros originais, revestidas internamente com chapa em aço galvanizada com espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), vazada com vão de no máximo 10 X 10(dez por dez) mm, com reforço em de aço galvanizado; a parte inferior da porta traseira revestida em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), visando reforçar e proteger estas peças do veículo, de maneira que não permita a abertura da porta ou danos causados pelos conduzidos.

**c)** Na parte interna da porta traseira deve ser fixada em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) sobre a fechadura, para impedir a abertura desta porta pela parte interna. Na parte superior da divisória, junto ao teto deve ter uma lâmpada para iluminar o compartimento interno da cela, com proteção para evitar danos e com acionamento no painel da viatura.



**d)** Deverá ser instalada barra porta algemas, sendo uma inferior e outra central em tubo de aço. Revestimento interno da cela: (laterais e piso), em fibra de vidro com no mínimo 3 mm de espessura, sem cantos vivos, com juntas ou extremos sempre arredondadas para preservar a segurança do detento, com 02 saídas de resíduos no piso, para facilitar a limpeza da cela. A construção da cela deverá permitir acesso fácil e seguro para reparos e manutenção do veículo (lanternas, lâmpadas, etc.).

**e)** Todas as partes metálicas deverão ser fixadas através de rebites e receber tratamento com pintura epóxi. O compartimento traseiro, destinado ao transporte de passageiros, deverá ser adaptado a fim de possibilitar a condução de presos observando que:

- i.** O conjunto a seguir descrito deverá integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;
- ii.** Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado;
- iii.** As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos, e as adaptações deverão observar as dimensões da carroceria, objetivando a funcionalidade e a harmonia do conjunto.

**a)** Além dos itens acima descritos, deverá ainda atender ao que preceitua a Lei Federal nº 8.653, de 10 de maio de 1993.

#### **1.1.7. ADAPTAÇÃO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PRESOS:**

**1.1.7.1.** A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembarço burocrático junto aos órgãos de trânsito;

##### **1.1.7.2. CAPOTA DE FIBRA e CELA:**

**a.** Capacidade do compartimento da cela para quantidade não inferior a 04 (quatro) pessoas, considerando, no mínimo 400 mm (quatrocentos milímetros) de largura para o acento de cada preso. A profundidade do acento deve ser de, no mínimo, 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros);

**b.** Capota deve ser confeccionada em PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro), com resina anti-chama, devendo atender as seguintes especificações mínimas:

- i.** Capota com divisão (80% [oitenta por cento] cela + 20% [vinte por cento] bagageiro da capacidade total da caçamba do veículo), que poderá ser alterada antes da fabricação do protótipo, conforme volume da pick-up ganhadora do certame, respeitada a ocupação de 04 (quatro) detentos;
- ii.** Deve possuir dobradiças de aço inox e fechadura metálica, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo com leve elevação para a traseira do veículo, da altura da cabine original e com porta traseira em duas folhas, com abertura na horizontal, dotadas de vidros apenas nos vigias das tampas traseiras superior e dotados de película com transmissão luminosa de 25 (vinte e cinco) a 10% (dez por cento) e espessura mínima de 2,00 mm (dois milímetros);
- iii.** Deve possuir abertura das tampas traseiras frontais, seguindo modelo original do veículo, com dobradiças de aço inox reforçadas afixada no chassi metálico da capota e fechadura em aço



inox reforçada;

- iv. As portas traseiras deverão contar com dispositivo mecânico ou eletrônico para detecção de abertura o qual emitirá sinal áudio visual disposto na cabine de direção. O sinal luminoso deverá ser na cor vermelha, na forma circular ou quadrada, com dimensões não inferiores à 02 cm (dois centímetros) de diâmetro e de altura, respectivamente, fixado em local de fácil visibilidade, permitindo a visualização em ambiente claro a exemplo de luz solar. Abaixo do sinal luminoso deverá ser afixado por meio de adesivo de alta resistência com dimensões não inferiores à 05 cm (cinco centímetros) de comprimento e 02 cm (dois centímetros) de largura contendo os dizeres “PORTAS DA CELA ABERTAS”, em fundo branco com grafia em caixa alta na cor vermelha. A pressão sonora do buzzer será definida pela contratante junto à contratada de acordo com a cabine do veículo ofertado.

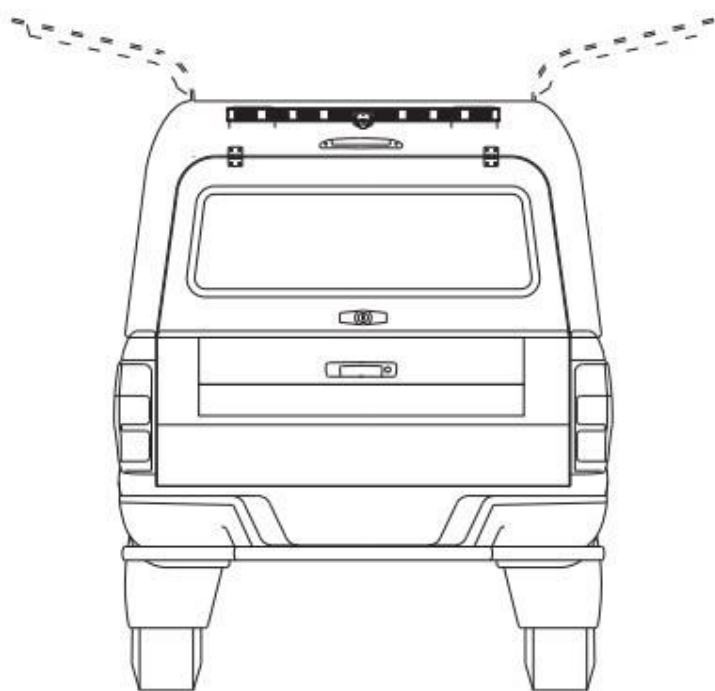
#### **1.1.7.3. BAGAGEIRO:**

- a) O bagageiro possuirá 02 (duas) portas com abertura tipo asa de gaivota com recurso para ser fixada aberta e devem possuir tranca própria. Cada porta será instalada em um lado da viatura. As portas devem possuir abertura que confira a melhor condição para depósito de itens no interior do bagageiro e inibir colisões acidentais com estes itens e com partes do corpo de pessoas que estejam depositando/retirando/manuseando itens no bagageiro;
- b) As portas devem possuir travamento por meio de tranca com chave, devendo ser acessível pela parte externa do veículo. A tranca deve possuir "puxador", empunhadura ou outro recurso que auxilie na abertura da tampa do bagageiro. É desejável que a chave utilizada possua o mesmo tipo de segredo que as demais portas do veículo;
- c) As portas do bagageiro devem possuir recurso para mantê-las na posição aberta sem obstruir o acesso interno ao compartimento do bagageiro. O recurso utilizado não poderá deixar presilhas, gancho ou qualquer outro dispositivo externo que possa causar incidente com usuários e/ou transeuntes;
- d) O assoalho do compartimento do bagageiro deve ser do mesmo material do compartimento de presos, com o acréscimo de piso em grade plástico de pelo menos 10mm (dez milímetros) de espessura, deve possuir cor clara (amarela, azul clara, verde clara, branca, etc.), possibilitando o contato de objetos depositado neste compartimento; o bagageiro deverá ser totalmente revestido em chapa de ABS de pelo menos 3,5 mm (três milímetros e meio) e possuir um “ralo” para escoamento da água (assoalho com leve caimento direcionado ao “ralo”), possibilitando sua lavagem, este orifício deverá ter uma tampa vedada, impedindo entrada de água ou outros resíduos externo sem caso de chuva;
- e) O bagageiro deverá conter vedação de borracha em suas portas para inibir a entrada de água da chuva, entre outros líquidos;
- f) O bagageiro deve possuir LED para iluminação com potência de, pelo menos, 03 W (três watts) e alimentação de 12 Vcc (doze volts em corrente contínua), instalado em posição que realize a iluminação da maior parte deste compartimento. A ativação da iluminação realizada por este LED deve ser ativada automaticamente por meio da abertura de qualquer uma das portas do bagageiro.

#### **1.1.8. COMPARTIMENTO CELA:**

**1.1.8.1.** Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço com tubos quadrados de 20 mm (vinte milímetros) de lado e 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura com pintura eletrostática na cor cinza ou preta;

**1.1.8.2.** Proteções nas laterais do compartimento de detidos em tubos e chapa perfurada em aço 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro) de espessura, com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preta;



**1.1.8.3.** As espessuras da estrutura tubular devem atender ao mínimo solicitado desde que estruturalmente resistentes para proteger os ocupantes do compartimento de presos;

**1.1.8.4.** O revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) da região da cela, será em poliuretano, com espessura mínima de 04 cm (quatro centímetros), com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou EPS (Expanded Polystyrene-poliestireno expandido, mais conhecido na marca "Isopor");

**1.1.8.5.** Revestimento e proteção do assoalho da caçamba com chapa de alumínio corrugada, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro;

**1.1.8.6.** Para otimizar o espaço para transporte de pessoas presas e facilitar a higienização da mesma, a cela não poderá ser afixada diretamente sob o assoalho, esta deverá ser fixada a estrutura originalmente destinada para instalação de "Santo Antônio" e nas laterais das bordas da caçamba;

**1.1.8.7.** Deverão ser afixadas 02 (duas) barras alinhadas no centro da caçamba, uma no teto e outra no assoalho. As barras não poderão ter arestas (cantos em ângulo reto).

Segue imagem sugestiva da barra de apoio de teto:



Imagem ilustrativa.

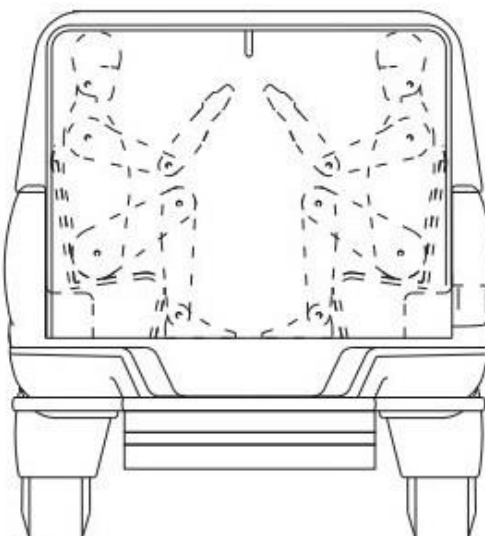
**1.1.8.8.** A cela deve possuir altura mínima interna para conferir espaço para que pessoas com, no mínimo, 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de altura possam sentar-se com a coluna ereta e haja um espaçamento mínimo de 50 mm (cinquenta milímetros) entre a parte superior da cabeça desta pessoa e o teto da cela para inibir pancadas acidentais ocasionadas pela movimentação do veículo;

**1.1.8.9.** A cela deve possuir bancos para o transporte de acautelados, devendo possuir as seguintes características mínimas:

**1.1.8.9.1.** Os bancos devem ser confeccionados com estrutura metálica e superfície em chapa de aço inoxidável ou com revestimento de pintura epoxi de elevada resistência mecânica;

**1.1.8.9.2.** Os bancos devem possuir largura mínima de 800 mm (oitocentos milímetros) de largura;

**1.1.8.9.3.** Devem ser instalados, no mínimo, 02 (dois) banco sem cada uma das 02 (duas) laterais da cela, acomodando, no mínimo 04 (quatro) acautelados;





**1.1.8.9.4.** Cada banco deve possuir cintos de segurança individuais. Devem ser do tipo abdominal e devem ser fixados na estrutura da carroceria ou na estrutura dos bancos, conforme normas do conselho nacional de trânsito - CONTRAN e resolução nº 02 de 1º de junho de 2012 do conselho nacional de política criminal e penitenciária- CNPCP. Os cintos de segurança da cela devem ser fixados por parafusos do tipo “ALLEN” (hexalobular), tipo “TORX”(hexagonal) ou de outro tipo de encaixe a ser avaliado pela contratante, de encaixe INTERNO, ou seja, com a parte externa da cabeça lisa, os parafusos também deverão possuir tratamento superficial à prova de ferrugem, mesmo que quando atacados por urina ou outros líquidos oxidantes usuais em limpeza;

**1.1.8.9.5.** A ancoragem dos cintos de segurança, também deverá obedecer a Resolução CONTRAN 48 de 1998 e o proponente deverá apresentar certificação de instalação de cintos de segurança em uma aplicação similar, como a instalação dos cintos de segurança em bancos do tipo baú utilizados em Ambulâncias, esta certificação também deverá obedecer o prescrito no item 1.6 do Anexo XI da Portaria DENATRAN 190 de 2009, alterada pela 631 de 2011, ou seja, ensaio acompanhado pelo INMETRO/DENATRAN ou executado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por órgão acreditador signatário do ILAC;

**1.1.8.9.6.** Seguem imagens sugestivas do sistema de ancoragem dos cintos:



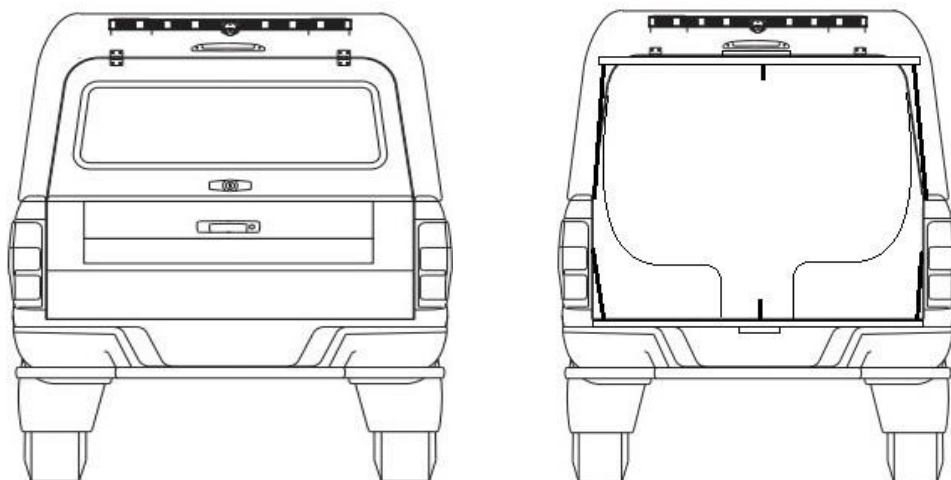
Imagens  
ilustrativas

**1.1.8.9.7.** As dimensões e leiautes dos bancos e cintos deverão considerar pessoas com altura de, no mínimo, 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros de altura) e massa corpórea de, no mínimo 80 kg (oitenta quilogramas), não inibindo que pessoas com alturas que variem, no mínimo, em 20% (vinte por cento) para mais e 20% (vinte por cento) para menos nas medidas de altura e de massa possam ser acomodadas e transportadas de modo seguro na cela;

**1.1.8.9.8.** Toda a estrutura da cela e barras de fixação de algemas devem ser confeccionada sem aço SAE1020 ou similar (igualou superior), com, no mínimo, 1,2mm (um milímetro e dois décimos) de espessura, com revestimento em chapa de aço perfurada, com tratamento superficial anticorrosivo e pintura tinta automotiva na cor bege/creme clara (a definir a tonalidade);

**1.1.8.9.9.** A cela deve possuir uma porta interna (independente da porta externa) confeccionada em aço perfurado, de abertura lateral com travamento externo com ferrolho, mínimo 02(dois), fornecido com cadeados do tipo tetra com o mesmo segredo por veículo. A cela em aço deve ser envolta por toda a parte de fibra;

**1.1.8.9.10.** A Porta traseira externa deverá ser confeccionada em duas folhas, de acordo com as fotos ilustrativas a seguir:



Imagens  
Ilustrativas



**1.1.8.9.11.** A folha traseira superior poderá ser confeccionada em fibra. Deverá conter fechadura do tipo automotiva, com pino de travamento lateral ou central. Deve possuir amortecedores que facilitem sua abertura e a mantenha aberta. O mecanismo deverá ser de preferência mecânico, sem utilização de cabos de aço que possam se romper e impedir a abertura da tampa principalmente em emergências;

**1.1.8.9.12.** A superfície interna à cela da folha inferior da tampa traseira inferior deve original de fábrica, forrada internamente com alumínio xadrez (chapa lavrada). O travamento deve ser feito por pinos laterais possibilitando uso de chaves;

**1.1.8.9.13.** A folha deve ser sustentada a posição horizontal por meio de cabos de aço devidamente afixados para esta finalidade, suficiente para suportar o peso aproximando de 160 kg (cento e sessenta quilogramas), no mínimo. Estes cabos de aço devem ser retráteis com o dispositivo alojado entre a cela e a capota de fibra.

**1.1.8.9.14.** A cela deve ser fixada na caçamba do veículo garantindo sua perfeita fixação de modo que a mesma não seja projetada em caso de acidente;

**1.1.8.9.15.** No ambiente interno das celas não pode conter arestas cortantes e protuberâncias que podem causar algum ferimento aos acautelados;

**1.1.8.9.16.** Em todo o perímetro das junções da cela e da caçamba do veículo, deve possuir uma fina camada de acabamento e vedação, de forma que evite acúmulo de sujeira e facilite a limpeza;

**1.1.8.10. SISTEMAS DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO DA CELA:**

**1.1.8.10.1.** Deve ser instalado no compartimento de cela um sistema de ventilação/exaustão através de, no mínimo, 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores de alta potência, modelo ônibus, protegidos por coifas, instaladas no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista;

**1.1.8.10.2.** O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para troca de ar;

**1.1.8.10.3.** As coifas e aletas deverão possuir leiaute para inibir a entrada de líquidos tais como água provida de chuva, enxurrada, entre outros. Devem possuir recurso para inibir que os reclusos no recinto depredem o ventilador e/ou o exaustor, as tampas das aletas, ou ainda realizem fuga por retirada do sistema de ventilação. Segue imagem sugestiva da distribuição das aletas:



Imagem ilustrativa

**1.1.8.10.4.** O compartimento de cela deve possuir, no mínimo, 01 (uma) lâmpada de teto automotiva em LED, fixada na parte interna da cela, para iluminação do recinto, isolada do alcance dos acautelados, com solução antivandalismo. A lâmpada deve ser do tipo "torpedo" e operar em 12 Vcc (doze volts em corrente contínua). Deve ser instalada no centro do teto da cela ou em outra posição a ser avaliada pela contratante;

**1.1.8.10.5.** Os ventiladores, os exaustores e a lâmpada de iluminação da cela devem ser acionados automaticamente com a ativação do sistema elétrico do veículo (chave de ignição do motor acionada, sem necessidade de acionar o motor) e desligar por ocasião da remoção da chave de ativação da viatura.

**1.1.8.10.6.** Os ventiladores deverão possuir recurso de regulação automática da velocidade de giro para insuflar ar dentro da cela, com maior giro quanto maior a temperatura interna da cela. Os ventiladores



deverão estar com o giro mínimo ou com suas pás em repouso em temperaturas iguais ou inferiores a 20 °C (vinte graus celcius) e atingirem a rotação máxima em torno dos 30 °C (trinta graus celcius) e mantida em temperaturas superiores.

**1.1.8.11. ESTRUTURA PRÉ-RÁDIO COM COMPATIBILIDADE TÉCNICA**

**a)** Cada veículo deverá estar equipado com estrutura pré-rádio adequada à futura instalação de rádios móveis digitais compatíveis com o sistema de comunicação da Guarda Municipal de Fortaleza. A estrutura deverá incluir:

**b)** Suporte físico metálico para painel compatível com rádios móveis digitais no padrão DMR (Digital Mobile Radio);

**c)** Fonte de alimentação direta da bateria do veículo com proteção de fusível;

**d)** Cabeamento elétrico e conectores devidamente posicionados para alimentação do rádio;

**e)** Antena veicular externa com suporte único, com características compatíveis com frequências utilizadas por rádios DMR (VHF/UHF);

**f)** Suporte para fixação do equipamento em local de fácil acesso ao operador, sem interferência com a condução do veículo;

**g)** Compatibilidade garantida com o rádio modelo HM656 ou similar, fornecido posteriormente pelo Estado do Ceará, cabendo à licitante a responsabilidade de garantir essa compatibilidade mediante apresentação de modelo físico da estrutura no momento da licitação.

**h)** Os equipamentos e estruturas deverão ser devidamente instalados nos veículos antes da entrega à administração, como parte integrante do pacote locado.

**i)** A contratada deverá garantir a compatibilidade da estrutura de comunicação com os equipamentos fornecidos pelo Estado do Ceará, mediante apresentação de protótipo/modelo funcional na fase de habilitação técnica da licitação.

**1.1.8.12. TABLET OPERACIONAL BORDO**

**a)** Cada veículo deverá dispor de um tablet robusto com as seguintes características mínimas:

**b)** Sistema operacional Android (versão 10 ou superior);

**c)** Tela mínima de 8 polegadas com resolução mínima HD (720p);

**d)** Carcaça resistente a impactos, poeira e umidade;

**e)** Chip de dados móveis com pacote de internet incluso, com capacidade mínima de 10 GB/mês, suficiente para envio e recebimento de dados operacionais durante 30 dias de uso contínuo;

**f)** Carregador por indução embutido e funcional, instalado de forma fixa dentro do porta-luvas do veículo, assegurando alimentação contínua do dispositivo;

**g)** Suporte de fixação adequado à operação veicular, resistente a impactos e trepidações, permitindo uso visível ao condutor ou operador.



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a).

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

1. A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**2. Identificação da licitante:**

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, e-mail:

f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente:

**3. Condições Gerais da Proposta:**

a. A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.  
**(Não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

**4. Formação do Preço:**

| Item | CATSER /<br>Cód. PMF | Especifica<br>ção | Modelo<br>Proposto | Quant.<br>Veículos<br>[ A ] | Unitário<br>(locação)<br>[ B ] | Unitário<br>(provisionamento)<br>[ C = B x 2,5% ] | Unitário<br>Referência<br>[ D = B + C ] | Unitário<br>Referência<br>Anual<br>[ E = D x 12 ] | Total<br>Referência<br>Anual<br>[ F = A x E ] | Total<br>Referência<br>Triênio<br>[ G = F x 3 ] |
|------|----------------------|-------------------|--------------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|      |                      |                   |                    |                             |                                |                                                   |                                         |                                                   |                                               |                                                 |

1. Declaramos que o objeto cotado atende a todas às exigências do Edital, relativas às especificações e características, inclusive técnicas, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br





3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), como responsável legal desta empresa. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/202\_\_

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº: **P100157/2025**

Na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do Processo nº. **P100157/2025**, que vai assinada pelo(a) titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelo(a) titular da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

II- Na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

**2. DO OBJETO**

**2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS), CORPORATIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

**2.2.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1.** Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor (a) do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

**3.2.** A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**3.3. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.**

**3.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, ressalvados os remanejamentos.**

**3.5. Será incluído nesta ata, na forma de apêndice, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.**

#### **4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.**

#### **5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

**5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

#### **5.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

| SEQ.  | SIGLA  | DESCRIÇÃO                                                                                     | QUANT. |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1     | ACFOR  | Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental | 18     |
| 2     | AMC    | Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania                                                   | 65     |
| 3     | ETUFOR | Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza                                                     | 20     |
| 4     | FMAS   | Fundo Municipal da Assistência Social                                                         | 53     |
| 5     | SDHDS  | Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social                            | 12     |
| 6     | SEPOG  | Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão                                      | 607    |
| 7     | SME    | Secretaria Municipal da Educação                                                              | 63     |
| 8     | SMS    | Secretaria Municipal da Saúde                                                                 | 121    |
| TOTAL |        |                                                                                               | 959    |

**5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;**

**5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



## 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**6.1.** Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

**6.3.** O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

**6.4.** Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído, contendo, obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

**6.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 10566 ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

**6.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

**6.7.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**6.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.9.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

## 7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, poderá aderir à Ata de Registro de Preços, mediante anuência do gerenciador da Ata e desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital nº 10566.



**7.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.4.** As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.8.** O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento apêndice parte integrante desta Ata.

**7.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**8.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**8.2.** Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**8.3.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**8.3.1.** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

**8.3.2.** Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

**8.3.3.** Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)





**8.3.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**8.3.5.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES**

**9.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no apêndice parte integrante desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

**9.2.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital nº 10566 são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

**9.3.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

**9.4.** O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**9.5.** Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

**9.6.** Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

**9.7.** As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preços, as quais serão realizadas pelo órgão gerenciador.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**10.1.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**10.1.5.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados;

**10.1.6.** Por razões de interesse público.

**10.2.** O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.2.9.** Fraudar a licitação

**12.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**12.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**12.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**12.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**12.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**12.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**12.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.



§9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**12.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.





§2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**12.9.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**12.9.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

**12.9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

**12.10.** A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizadas pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao órgão/entidade contratante a abertura do processo de instauração e a aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

**12.11.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

**12.12.** Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, cuja competência para abertura de processo de instauração e aplicação de penalidades serão atribuídas aos órgãos/entidades contratantes.

**12.13.** O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

### **13. DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



Signatários:

| Órgão<br>Gerenciador | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|----------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|                      |                 |       |     |    |            |

| Detentor do Reg.<br>de Preços | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|-------------------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|                               |                 |       |     |    |            |

**APÊNDICE A DO ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_**  
**QUANTITATIVOS RESERVADOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão gerenciador, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

| ITEM | CÓD<br>ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO<br>ITEM | FORNECEDORES | QUANTIDADE | PREÇO<br>REGISTRADO |
|------|-------------|--------------------------|--------------|------------|---------------------|
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |

FORNECEDOR \_\_\_\_\_

**APÊNDICE B DO ANEXO III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_**  
**DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.**

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

| ITEM            | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO<br>SOCIAL/CNPJ | ESPECIFICAÇÃO | MARCA /<br>FABRICANTE | APRES. | QNT. | VALOR<br>UNITÁR.<br>DO ITEM<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL DO<br>GRUPO<br>(TRIEVAL)<br>R\$ |
|-----------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------|--------|------|------------------------------------|------------------------------------------------|
|                 |               |                      |               |                       |        |      |                                    |                                                |
| VALOR TOTAL R\$ |               |                      |               |                       |        |      |                                    |                                                |



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_

Processo nº P100157/2025

Processo nº P\_\_\_\_/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA \_\_\_\_\_ E A (O) CONTRATADA \_\_\_\_\_,**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, os Decretos Municipais nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e na Portaria Municipal nº 0186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024, e o que resta disposto no Anexo I- Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestações de **serviços de locação de veículos (automóveis e motocicletas), corporativos, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do município de Fortaleza, por um período de 36 (trinta e seis) meses de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos.**

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**



| Item | CATSER<br>/ Cód.<br>PMF | Especifica<br>ção | Mod<br>elo<br>Prop<br>osto | Quant.<br>Veículos<br>[ A ] | Unitário<br>(locação)<br>[ B ] | Unitário<br>(provisionamento)<br>[ C = B x 2,5% ] | Unitário<br>Referência<br>[ D = B + C ] | Unitário<br>Referência<br>Anual<br>[ E = D x 12 ] | Total<br>Referência<br>Anual<br>[ F = A x E ] | Total<br>Referência<br>Trienal<br>[ G = F x 3 ] |
|------|-------------------------|-------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|      |                         |                   |                            |                             |                                |                                                   |                                         |                                                   |                                               |                                                 |

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.3.1.** O Termo de Referência do Edital;

**2.3.2.** O Edital de Licitação do PE n.º \_\_\_\_/2025;

**2.3.3.** A Proposta do contratado;

**2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

**3.3.** O início do prazo de execução do objeto será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**3.4.** Nos casos em que o documento for assinado digitalmente, a data de assinatura a ser considerada será aquela da última assinatura digital.

**3.5.** O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por ser considerado pelo contratante serviço de natureza contínua.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem **7.6.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado 07 de julho de 2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.



**6.1.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto encontram-se definidos no **Item 6 do Anexo I - Termo de Referência do Edital**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos ORGÃOS, consignadas às dotações orçamentárias que foram discriminadas no subitem 10.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8.3.** O gasto com a contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, conforme o item 10.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A mesma deverá ser prestada após assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

**9.3.** Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

**9.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratação não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br





**9.6.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**9.7.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**9.8.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, mediante a utilização do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**9.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**9.1.10.** A garantia assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**9.1.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**9.1.10.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**9.1.10.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber; e,

**9.1.10.4.** Verbas rescisórias inadimplidas.

**9.1.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.8. observada a legislação que rege a matéria.

**9.1.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**9.1.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**9.1.14.** No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**9.1.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**9.1.16.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**9.1.16.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**9.1.16.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**9.1.17.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.1.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**9.1.19.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**9.1.20.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROVISIAMENTO**

##### **10.1. Provisionamento Contratual**

**10.1.1.** Fica estabelecido que, para fins de cobertura de eventuais multas de trânsito decorrentes do uso dos veículos locados por motorista servidor público municipal, cedido ou terceirizado, será mantido um valor provisionado, conforme estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

##### **10.2. Utilização do Provisionamento**

**10.2.1.** Caso esgotadas todas as tentativas administrativas de cobrança da multa junto ao motorista responsável pela infração, incluindo notificações formais e prazos para regularização, a LOCADORA poderá utilizar o valor do provisionamento para quitar a pendência, a fim de evitar encargos adicionais, restrições ou prejuízos operacionais.

**10.2.2.** É importante ressaltar que o provisionamento contratual somente será utilizado nos casos em que a multa de trânsito permanecer pendente e o motorista responsável pela infração, não arcar com o pagamento, dentre outras situações a critério da administração pública.

**10.2.3.** O uso do provisionamento será limitado às hipóteses em que a regularização da infração for necessária para evitar prejuízos à locadora, como restrições junto aos órgãos de trânsito ou impedimentos operacionais relativos ao veículo locado.

##### **10.3. Não Isenção de Responsabilidade do Terceirizado**

**10.3.1.** O uso do provisionamento para quitação das multas de trânsito não exime o motorista da responsabilidade legal e financeira pelo cometimento da infração, através das medidas cabíveis para o ressarcimento dos valores pagos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



**11.1.1.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**11.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.1.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.1.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.7.** Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos objetos, como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

**11.1.8.** Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

**11.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**11.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.1.11.** Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

**11.1.12.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**11.1.13.** É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**11.1.14.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE,



respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**11.1.15.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**11.1.16.** A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**11.1.17.** Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.

**11.1.18.** A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como, quando solicitado, apresente comprovação do cumprimento da reserva de cargos nos moldes do art. 92, inciso XVII e art. 116, parágrafo único, ambos da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

**12.2.** Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

**12.3.** Documentar as ocorrências havidas.

**12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA as quais são necessários à execução do Contrato.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

**12.6.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviços.

**12.7.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** Notificar a CONTRATADA por escrito, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**12.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**12.10.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.



**12.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**12.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.13.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.14.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**12.15.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e, por fim, as condições estabelecidas no instrumento contratual.

**12.16.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado na forma do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

**12.17.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.18.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

**13.2.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do **Anexo I - Termo de Referência do Edital**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial, quando:

**15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





- 15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.2.9.** Fraudar a licitação;
- 15.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, 2013.

**15.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**15.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

**I - Advertência**

**II - Multa**

**III - Impedimento de licitar e contratar**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**15.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**15.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou**



**II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.**

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**15.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:**

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.4.
- b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:**

- a)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b)** Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:**

- a)** Der causa à inexecução total do contrato;
- b)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.



§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**15.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10566.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**V** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**VI** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

**I** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**V** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 15.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**15.9.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

**15.9.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**15.9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



**16.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, salvo quando houver previsibilidade de prorrogação.

**16.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, ocorrendo essa ocasião na hipótese da próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**16.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.1.** O contrato também poderá ser extinto com base nas hipóteses trazidas pelos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.2.** A alteração no quadro societário, ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa, não ensejará a rescisão contratual, caso não venha a restringir a sua capacidade de execução do objeto.

**16.2.2.1.** Em caso de alteração de razão social, ou da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**16.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.3.3.** Indenizações e multas.

**16.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese na qual poderá ser realizado o pagamento apurado por meio de termo indenizatório.

**16.5.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**18.1.** A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





**18.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**18.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**18.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**18.2.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**18.2.5. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**



**20.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**21.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**21.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**21.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**21.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, o qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

|                                      |                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| (nome da testemunha1)<br>RG:<br>CPF: | (nome da testemunha 2)<br>RG:<br>CPF: |
|--------------------------------------|---------------------------------------|

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a ) da CONTRATANTE)



**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº /20\_\_**

|                                                                                                               |                              |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nº CONTRATO</b>                                                                                            | <b>CONTRATADA</b>            | <b>CNPJ</b>                     |
| <b>OBJETO DO CONTRATO:</b>                                                                                    |                              |                                 |
| <b>ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇOS:</b> Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:                            |                              |                                 |
| <b>Item</b>                                                                                                   | <b>Especificação do item</b> | <b>Qtd      Vr Unitário R\$</b> |
|                                                                                                               |                              |                                 |
|                                                                                                               |                              |                                 |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                  |                              |                                 |
| <b>LOCAL DE ENTREGA:</b>                                                                                      |                              |                                 |
| <b>VALOR DA ORDEM DE SERVIÇOS:</b>                                                                            |                              |                                 |
| <b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</b> R\$                                                                          |                              |                                 |
| <b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Serão obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. |                              |                                 |

Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS fica a empresa, autorizada a fornecer o produto objeto do contrato nº /20\_\_, processo nº /20\_\_ discriminado nesta OF.

Fortaleza, de de 20\_\_

**Matrícula nº**  
**Coordenador Administrativo-Financeiro**  
**ÓRGÃO / ENTIDADE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data

\_\_\_\_\_  
Licitante



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e Data

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025.

Prezados Senhores,

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_/2025.

Prezados Senhores,

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são  
autênticas.

\_\_\_\_\_  
(NOME: Representante legal da empresa)



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (SELIFOR)

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_/2025.

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas  
pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR, como:  
laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo  
licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

\_\_\_\_\_  
(NOME: Representante legal da empresa)



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025.

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que atende aos requisitos de  
habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art.  
63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_  
(NOME: Representante legal da empresa)



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025.

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que Cumpre as exigências de  
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para presos  
em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, em cumprimento de medidas  
socioeducativas e aos jovens egressos do sistema socioeducativo, previstas em lei e em outras normas  
específicas.

\_\_\_\_\_  
(NOME: Representante legal da empresa)



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A**  
**INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025.

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que suas propostas econômicas  
compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na  
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de  
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
(NOME: Representante legal da empresa)





**ANEXO XIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

| Cód. CATSER | Descrição item                        | Unidade |
|-------------|---------------------------------------|---------|
| 4014        | Locação de veículos - leves / pesados | SERVIÇO |

**\*Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

**ANEXO XIV - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

| Ordem | Código  | Descrição item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade        |
|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1     | 3604666 | LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS 150CC, COM BAÚ PARA TRANSPORTE DE OBJETOS (NOVAS OU SEMINOVAS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR MONOCILÍNDRICO, MÍNIMO DE 150CC, MOVIDO A GASOLINA OU FLEX (GASOLINA/ETANOL). ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO (SERV) |
| 2     | 3604667 | LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS 600CC ON/OFF-ROAD (NOVAS OU SEMINOVAS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR DE NO MÍNIMO 600CC, BICILÍNDRICO OU SUPERIOR, MOVIDO A GASOLINA OU FLEX. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                               | SERVIÇO (SERV) |
| 3     | 3604685 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS HATCH 1.0 ASPIRADA (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR 1.0 ASPIRADO, FLEX (ETANOL/GASOLINA), CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SERVIÇO (SERV) |
| 4     | 3604686 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN 1.5L (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR A COMBUSTÃO INTERNA, MÍNIMO DE 1.5L, FLEX (GASOLINA/ETANOL) OU APENAS GASOLINA, CÂMBIO AUTOMÁTICO. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                | SERVIÇO (SERV) |
| 5     | 3606876 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN EXECUTIVO 2.0L (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR A COMBUSTÃO INTERNA, MÍNIMO DE 2.0L, FLEX (GASOLINA/ETANOL) OU APENAS GASOLINA, CÂMBIO AUTOMÁTICO. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                      | SERVIÇO (SERV) |
| 6     | 3604687 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICAPE CABINE SIMPLES (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR A DIESEL OU FLEX (GASOLINA/ETANOL), COM NO MÍNIMO 1.4L, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA. CAPACIDADE: 2 LUGARES NA CABINE E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; CAÇAMBA COM VOLUME DE PELO MENOS 900 LITROS.                                                                                                                                              | SERVIÇO (SERV) |
| 7     | 3604688 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICAPE CABINE SIMPLES (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR A DIESEL OU FLEX (GASOLINA/ETANOL), COM NO MÍNIMO 1.4L, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA. CAPACIDADE: 2 LUGARES NA CABINE E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; CAÇAMBA COM VOLUME DE PELO MENOS 900 LITROS. COBERTURA RÍGIDA: FIBRA DE VIDRO/ALUMÍNIO, ABERTURA ARTICULADA OU BASCULANTE, COM VEDAÇÃO, TRAVAMENTO SEGURO E PINTURA NA COR DA CARROCERIA. | SERVIÇO (SERV) |



|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 8  | 3604689 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICAPE CABINE DUPLA 4X4 (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR A DIESEL, MÍNIMO DE 180 CV E TORQUE DE 43 KGFM, CÂMBIO AUTOMÁTICO. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA.                                                                                                                                            | SERVIÇO<br>(SERV) |
| 9  | 3604690 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MINIVAN OU UTILITÁRIOS ESPORTIVOS (SUV) PARA 7 PASSAGEIROS (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR MÍNIMO 1.6, FLEX (GASOLINA/ETANOL) OU APENAS GASOLINA, CÂMBIO AUTOMÁTICO. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA.                                                                                                  | SERVIÇO<br>(SERV) |
| 10 | 3604691 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ESPORTIVOS (SUV) 4X2 (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR MÍNIMO 1.0 TURBO OU 1.6 ASPIRADO, FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO COM 6 VELOCIDADES. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA.                                                            | SERVIÇO<br>(SERV) |
| 11 | 3604692 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ESPORTIVOS (SUV) 4X4 (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR 2.0 TURBO OU ASPIRADO, DIESEL OU GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA. TRAÇÃO E SUSPENSÃO: TRAÇÃO 4X4 COM MODOS DE CONDUÇÃO, SUSPENSÃO INDEPENDENTE PARA OFF-ROAD. | SERVIÇO<br>(SERV) |
| 12 | 3604693 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICAPE CABINE DUPLA 4X4 COM SINALIZADORES (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR A DIESEL, MÍNIMO DE 180 CV E TORQUE DE 43 KGFM, CÂMBIO AUTOMÁTICO. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA.                                                                                                                          | SERVIÇO<br>(SERV) |
| 13 | 3604694 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICAPE CABINE DUPLA 4X4 COM SINALIZADORES E CELAS (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR A DIESEL, MÍNIMO DE 180 CV E TORQUE DE 43 KGFM, CÂMBIO AUTOMÁTICO. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA.                                                                                                                  | SERVIÇO<br>(SERV) |
| 14 | 3604695 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN 1.5L (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR A COMBUSTÃO INTERNA, MÍNIMO DE 1.5L, FLEX (GASOLINA/ETANOL) OU APENAS GASOLINA, CÂMBIO AUTOMÁTICO. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA. OUTROS: EQUIPADO COM SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO.                                                                     | SERVIÇO<br>(SERV) |
| 15 | 3604696 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ESPORTIVOS (SUV) 4X2 (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR MÍNIMO 1.0 TURBO OU 1.6 ASPIRADO, FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO COM 6 VELOCIDADES. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA. OUTROS: EQUIPADO COM SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO.        | SERVIÇO<br>(SERV) |



|    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 16 | 3604697 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ESPORTIVOS (SUV) 4X2 (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR MÍNIMO 1.0 TURBO OU 1.6 ASPIRADO, FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO COM 6 VELOCIDADES. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA. OUTROS: EQUIPADO COM COMPARTIMENTO DE ACAUTELAMENTO/CELA E SUPORTE PARA ARMA LONGA, SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO. | SERVIÇO (SERV) |
| 17 | 3604698 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ESPORTIVOS (SUV) 4X4 (NOVOS OU SEMINOVOS). MOTORIZAÇÃO: MOTOR 2.0 TURBO OU ASPIRADO, DIESEL OU GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO. ANO E QUILOMETRAGEM: ANO CORRENTE OU ATÉ 1 ANO ANTERIOR; MÁXIMO DE 15.000 KM PARA SEMINOVOS; 0 KM PARA NOVOS. COR DO VEÍCULO: BRANCA. OUTROS: EQUIPADO COM COMPARTIMENTO DE ACAUTELAMENTO/CELA E SUPORTE PARA ARMA LONGA, SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO.                                  | SERVIÇO (SERV) |

**\*Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

**ANEXO XV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA****1. Objeto e Fundamento Legal da Vedação**

O presente documento visa formalizar a justificativa para a vedação da participação de licitantes constituídos sob a forma de consórcio e cooperativa no certame. O objeto da licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos (automóveis e motocicletas) corporativos, destinados a atender às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A prerrogativa de vedar ou admitir a participação de empresas em consórcio em certames licitatórios é conferida à Administração Pública pelo Art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal juízo discricionário deve ser exercido com base na vantajosidade e na eficiência, mitigando riscos operacionais.

**2. Da Vedação à Participação de Consórcios**

A vedação à participação de consórcios se fundamenta na natureza do objeto e na necessidade de otimizar a gestão contratual, considerando que o objeto licitado (locação de veículos) não ostenta a complexidade técnica ou o vulto financeiro excessivo que justificaria, em regra, a união de esforços de múltiplas empresas. O mercado de locação é pleno e robusto, contando com diversos ofertantes individualmente aptos a cumprir integralmente todas as exigências editalícias.

A presente licitação já está estruturada mediante a segmentação técnica em 5 (cinco) Grupos, medida que visa justamente maximizar a competitividade e a participação de empresas especializadas.

Permitir a participação de consórcios, sobrepondo uma pluralidade de sujeitos jurídicos a esta estruturação, introduziria uma camada desnecessária de complexidade e morosidade na gestão e fiscalização contratuais. A necessidade de gerenciar a responsabilidade solidária, a capacidade técnica e econômica dos consorciados, bem como a formalização de aditivos, repactuações e pagamentos, tornaria a administração do Registro de Preços excessivamente onerosa, em detrimento dos princípios da celeridade e da eficiência.

**3. Da Vedação à Participação de Cooperativas**

A vedação à participação de cooperativas se justifica em observância direta ao Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e à necessidade de garantir a continuidade e agilidade da prestação de um serviço essencial.

A natureza jurídica das cooperativas implica que todo e qualquer procedimento de relevo referente à gestão do contrato – incluindo a autorização de aditivos, a repactuação de valores ou o simples atesto de Notas Fiscais para pagamento – pode demandar a anuência e, por vezes, a assinatura formal de seus órgãos colegiados ou de múltiplos cooperados.

Essa exigência burocrática é inerentemente incompatível com a dinâmica exigida para a prestação eficiente e ininterrupta de serviços de locação de veículos. A agilidade na resposta, na substituição da frota, na manutenção preventiva e na solução de intercorrências é crucial para evitar a descontinuidade do serviço público. Deste modo, admitir a participação de cooperativas representaria um alto risco de ineficiência e morosidade na execução contratual, violando a vantajosidade almejada pela Administração Pública.





#### 4. Conclusão

Conclui-se, portanto, que a vedação à participação de empresas organizadas em consórcio ou cooperativa constitui medida proporcional e tecnicamente fundamentada, essencial para:

1. Preservar a competitividade, evitando a união desnecessária de empresas em um mercado já apto;
2. Assegurar a celeridade e a eficiência, mitigando a complexidade burocrática dos consórcios;
3. Garantir a continuidade, afastando os riscos operacionais inerentes à governança das cooperativas.

A vedação salvaguarda o interesse público na gestão eficaz do Registro de Preços já segmentado em Grupos.

**ANEXO XVI - JUSTIFICATIVA DA NÃO DESTINAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****1. Objeto e Fundamentação legal**

O presente documento visa formalizar a justificativa para a não aplicação da destinação de lotes exclusivos ou da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado, no âmbito municipal, pelo art. 35, inciso II da Lei nº 10.350/2015.

O objeto da licitação é o Registro de Preços para a contratação futura e eventual de serviços de locação de veículos (automóveis e motocicletas) corporativos, destinados a suprir as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Considerando que o valor da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido pelo art. 30 da Lei Municipal nº 10.350/2015 para licitações exclusivas, a análise concentra-se na inaplicabilidade da cota reservada, a qual exige a correta análise técnica da divisibilidade do objeto.

**2. Da Inviabilidade Técnica e o Prejuízo ao Complexo do Objeto**

A Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247/2004 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelecem que o parcelamento (e, por extensão, a destinação de cotas) deve ser implementado somente quando se mostrar técnica e economicamente viável, e desde que não acarrete prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

No caso em análise, o serviço de locação de veículos corporativos é de singular relevância e caráter contínuo para a manutenção dos serviços públicos essenciais, impondo desafios críticos de logística, manutenção, seguro e gestão de frota. A Administração optou pela segmentação técnica do objeto em 5 (cinco) Grupos, os quais foram estruturados como lotes autônomos por afinidade operacional e mercadológica, formando um conjunto indissociável de serviços.

Um fracionamento adicional do objeto, para destinação de cotas reservadas, é tecnicamente inadequado e vulneraria a qualidade da execução contratual, gerando os seguintes prejuízos ao complexo do objeto:

- a. Risco Operacional e Gestão Ineficaz: Os veículos serão distribuídos e operados em diversas secretarias e equipamentos do Município. Reservar cotas implicaria gerenciar não apenas 5 contratos (pelos Grupos), mas potencialmente dezenas de contratos menores para itens dispersos. Essa multiplicidade excessiva de fornecedores para um mesmo tipo de serviço levaria à pulverização da responsabilidade e à inviabilidade da gestão unificada e célere da frota.
- b. Dificuldade Insuperável de Fiscalização: O fiscal do contrato enfrentaria uma carga administrativa exponencialmente maior para monitorar a qualidade e a padronização dos serviços em cada uma das secretarias.
- c. Perda de Padrão de Qualidade: A impossibilidade de garantir a uniformidade nos serviços de manutenção e fornecimento comprometeria a qualidade final da frota corporativa.

**3. Conclusão****SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Dessa forma, o desmembramento do objeto além do que foi proposto seria tecnicamente inadequado e vulneraria a qualidade e a satisfação da execução contratual, caracterizando o prejuízo ao complexo do objeto vedado pela legislação.

O agrupamento do objeto em cada grupo gera uma interdependência técnica entre os itens ou serviços, de modo que a divisão em cotas comprometeria a unidade, padronização e coordenação necessária à perfeita execução contratual. A fragmentação aumentaria os riscos operacionais e comprometeria a economicidade e a eficiência na gestão contratual.

A segmentação técnica em Grupos não se confunde com o parcelamento para fins de aplicação da cota reservada, sendo sua inaplicabilidade amparada na legislação. A Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 8.538/2015 e a Lei Municipal nº 10.350/2015 autorizam o afastamento da reserva de cotas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), especialmente quando sua adoção não for vantajosa ou representar prejuízo técnico ao objeto.

Portanto, o afastamento da aplicação da cota reservada se fundamenta na comprovada inviabilidade técnica e econômica de fracionamento do objeto em cotas, sem prejuízo à execução integral do contrato, conforme autorizam o Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o Art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, e no âmbito municipal, pelo art. 35, inciso II da Lei nº 10.350/2015.

Em face do exposto, a não destinação de lotes exclusivos ou da cota reservada para MEI, ME e EPP se justifica plenamente pela comprovada inviabilidade técnica e econômica de fracionamento do objeto sem prejuízo à sua execução integral.

**ANEXO XVII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO  
FINANCEIRA DAS LICITANTES**

Trata-se de justificativa sobre os critérios adequados para a comprovação da boa situação financeira dos possíveis licitantes participantes do certame licitatório que tem como objeto a seleção de empresa para o registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos (automóveis e motocicletas), corporativos, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, por um período de 36 (trinta e seis) meses de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, busca garantir a eficiência, a economicidade e a transparência no processo licitatório. Entre os mecanismos previstos para assegurar que as licitantes possuam capacidade técnica e financeira para executar os contratos, destaca-se a possibilidade de utilização de índices financeiros como critério de habilitação. Tal previsão está embasada no art. 67, inciso II, da referida legislação, que admite a adoção de parâmetros objetivos para avaliar a situação econômico-financeira das empresas.

Nesse contexto, a utilização de índices financeiros tem por objetivo assegurar que as empresas contratadas pela Administração Pública possuam condições de honrar seus compromissos financeiros e de concluir os contratos celebrados. Os índices mais utilizados incluem:

- Índice de Liquidez Geral (LG): mede a capacidade de pagamento de uma empresa no longo prazo, considerando tanto os ativos de curto prazo quanto os realizáveis a longo prazo. Um ILG igual ou superior a 1,0 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações totais, reduzindo o risco de inadimplência durante a execução contratual.
- Índice de Solvência Geral (SG): Avalia a capacidade de uma empresa de manter-se solvente, ou seja, de liquidar todas as suas dívidas caso precise encerrar suas atividades. Um ISG igual ou superior a 1,0 demonstra que o ativo total da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações, garantindo maior segurança na contratação.
- Índice de Liquidez Corrente (LC): Indica a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto prazo utilizando apenas os ativos circulantes. Um ILC igual ou superior a 1,0 significa que a empresa tem recursos imediatos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo, reduzindo o risco de falhas operacionais.

Desta forma, a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**I - Liquidez Geral (LG)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

**II - Solvência Geral (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

OU

**III - Liquidez Corrente (LC)**LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$ 

Passivo Circulante

Caso a empresa licitante apresente resultado divergente em qualquer dos índices previstos no edital, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada.

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Estes parâmetros reduzem o risco de seleção de empresas que possam enfrentar dificuldades financeiras durante o contrato, assegurando uma análise quantitativa e imparcial, além de critérios objetivos que aumentam a previsibilidade do procedimento e diminuem os riscos de questionamentos judiciais. O uso de índices financeiros encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reconhecem a pertinência de tais critérios para assegurar contratações sustentáveis. O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversas decisões, reforçou a importância da avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas como forma de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços contratados pela Administração.

Dessa forma, a exigência dos índices financeiros estabelecidos visa garantir a contratação de empresas economicamente saudáveis, mitigando riscos para a Administração Pública. A seleção de fornecedores com capacidade econômico-financeira adequada reforça a segurança e a eficiência na execução dos contratos, assegurando a continuidade dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

Isto posto, julgamos que, com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XAEFFJND

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4830254 e código XAEFFJND

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

### **ASSINADO POR:**

Assinado por: ABRAAO BEZERRA DE ARAUJO em 31/10/2025

Assinado por: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO em 03/11/2025